



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	27
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	31
Prefeitura Municipal de Cáceres	42
Prefeitura Municipal de Campinápolis	46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	48
Prefeitura Municipal de Campo Verde	53
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	56
Prefeitura Municipal de Canarana	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	65
Prefeitura Municipal de Castanheira	65
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	66
Prefeitura Municipal de Cláudia	67
Prefeitura Municipal de Colíder	67
Prefeitura Municipal de Colniza	74
Prefeitura Municipal de Comodoro	75
Prefeitura Municipal de Confresa	76
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	77
Prefeitura Municipal de Curvelândia	78
Prefeitura Municipal de Diamantino	79
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	97
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	97
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	98
Prefeitura Municipal de General Carneiro	102
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	103
Prefeitura Municipal de Indiavaí	103
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	106
Prefeitura Municipal de Itanhangá	106
Prefeitura Municipal de Itaúba	107
Prefeitura Municipal de Itiquira	107
Prefeitura Municipal de Jaciara	114
Prefeitura Municipal de Juara	114
Prefeitura Municipal de Juruena	115
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Luciara	115
Prefeitura Municipal de Marcelândia	116
Prefeitura Municipal de Matupá	129
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	129
Prefeitura Municipal de Nobres	131
Prefeitura Municipal de Nortelândia	132
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	133
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	137

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	139
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	140
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	142
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	143
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	145
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	147
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	148
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	151
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	151
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	162
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	162
Prefeitura Municipal de Paranatinga	165
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	167
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	167
Prefeitura Municipal de Poconé	168
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	168
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	169
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	169
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	171
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	174
Prefeitura Municipal de Querência	186
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	192
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	192
Prefeitura Municipal de Rio Branco	193
Prefeitura Municipal de Rondolândia	194
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	198
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	207
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	216
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	216
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	217
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	217
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	231
Prefeitura Municipal de São José do Povo	232
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	233
Prefeitura Municipal de Sapezal	233
Prefeitura Municipal de Sinop	234
Prefeitura Municipal de Tabaporã	258
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	263
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	271
Prefeitura Municipal de União do Sul	271
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	272
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	278
Prefeitura Municipal de Vila Rica	282

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**PORTARIAS 006-2016****PORTARIA N°. 006/2016**

"NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), Sr. Carlos Roberto Bianchi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e considerando que dois servidores que compunham a Comissão do Processo Administrativo nº 001/2011 já não mais pertencem aos quadros do CISOMT.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Comissão Processante composta pelos servidores do CISOMT e Servidores Público Municipal como segue:

Presidente: Marcos Aurélio Barros (Secretário Executivo do CISOMT)

Secretário: Jaquison Correia da Cunha (Secretário Municipal de Saúde de Araputanga – MT)

Membro: Roger Alessandro Rodrigues Pereira (Secretário Municipal de Saúde de Cáceres – MT)

Art. 2º. ESTABELECEER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de Janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Presidente - CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016 - COMBUSTÍVEIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016**

Pelo presente instrumento a **MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FURTADO & FURTADO LTDA – EPP**, situada na Avenida Perimetral, s/n, Centro, em Acorizal/MT, CNPJ n. 05.195.893/0001-91, neste ato representada por seu sócio **ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO**, portador do RG n. 945.162 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 570.034.401-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando o fornecimento de Combustíveis, conforme quantidades estimadas e valores constantes na Cláusula Quarta abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 03/2016 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.OBJETO**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto do presente será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** para atender as Secretarias deste Mu-

nicipio, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2.DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Arcilio Jesus da Cruz – Prefeito Municipal.

3.DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a o fornecimento, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 03/2016 e seus anexos.

4.DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**4.1. Empresa Vencedora:**

Nome: **FURTADO & FURTADO LTDA – EPP**. CNPJ: 05.195.893/0001-91 Inscrição Estadual: 13.215.857-4 Endereço: Avenida Perimetral, s/n, Centro, em Acorizal/MT. Cidade/Estado: Acorizal/MT. CEP: 78.480-000 Telefones: (65) 3353-1345 E-mail: petrofurt@hotmail.com Representante Legal: **ALEXSANDRO VIEIRA FURTADO**. RG: 945.162 SSP/MT. CPF: 570.034.401-72.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	25.000,00	Litros	Alcool Comum	R\$2,59	R\$ 64.750,00
02	53.000,00	Litros	Gasolina Comum	R\$ 3,79	R\$ 200.870,00
03	121.000,00	Litros	Óleo Diesel S500	R\$ 3,43	R\$ 415.030,00
04	41.000,00	Litros	Óleo Diesel S10	R\$ 3,53	R\$ 144.730,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao prestador de serviço, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Tribunal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 23 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu

extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Acorizal/MT, 11 de Março de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

FURTADO & FURTADO LTDA – EPP

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de uma caminhonete com carroceria de madeira para a Secretaria de Infra Estrutura, conforme Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 005/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2016, por razões de interesse público e a pedido da Secretaria demandante. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 15 de março de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Altera atribuições do Fiscal de Tributos na Lei 038/2007, e da outras providências”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária do dia 07 de março de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Acrescenta-se às Funções Analíticas do Fiscal de Tributos da Lei Complementar 038/2007 a seguinte função:

.....

.....

Lançamento de Crédito Tributário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE MARÇO DE 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**,

e

CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.496.520/0001-86**, com sede na Avenida Madre Caetana Sterni, nº 605 CEP: 78.760-000, na cidade de Guiratinga/MT, neste ato, representada pela sua procuradora pública, **CLELIA CADO**, italiana, solteira, maior, religiosa, portadora do RG: W381824-V, CPF nº 849.574.508-97, residente e domiciliada na Avenida Frei Servácio, nº393, Centro, Rondonópolis – MT, denominada de **CONVENIADA**

celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENIENTE**, serviços de atendimento integral a 09 (nove) idosos com vulnerabilidade de risco social, sendo sete idosos do sexo masculino e duas idosas do sexo feminino, oriundos do município de Alto Garças; ofertando-lhes condições amplas e dignas de viver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONVENIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A **CONVENIADA** se compromete a aplicar os valores financeiros, pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais; Proporcionar aos idosos sob sua guarda e responsabilidade toda a assistência necessária à consecução do objeto do presente Termo de Convênio, propiciando-lhes condições de moradia, alimentação e conforto em geral; de forma a garantir-lhes condições de viverem com dignidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2016, iniciando-se em 26 de fevereiro até 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a serem repassados em 11 (onze) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, apresentando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades

Projeto/Atividade 2.064 – Apoio a casa de repouso “Gaetana Sterni”

Elemento de Despesa - 556 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIENTE

CLELIA CADO

CASA DE REPOUSO GAETANA STERNI - CONVENIADA

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2016****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Srº **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**,

e

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.921.453/0001-86, estabelecida à Avenida Vereador Benedito Ferreira de Moura nº. 120 em Alto Garças – MT, representada neste ato pelo Srº. **CARLOS MANOEL DO CARMO**, brasileiro,

casado, residente à Avenida Sete de Setembro nº. 710 em Alto Garças – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 595 332 SSP/GO e CPF nº. 124.100.711-04, Estado de Mato Grosso, denominada de **CONVENIADA**,

celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONVENIADA** prestará a **CONVENIENTE**, serviços de divulgação de notas e atos oficiais do Município de Alto Garças, nos termos da competente autorização legislativa, Lei nº 725/2007, de 11/08/2007, que autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato para publicidade dos projetos e atividades do Município, de interesse comprovadamente público, por radiodifusão, com a única Emissora de Rádio Comunitária – Rádio Integração FM 87,9, da Sede do Município, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 710/2007, de 12/06/2007, considerando tratar-se de entidade filantrópica reconhecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. A **CONVENIADA** compromete-se a divulgar notas e atos oficiais do Município de Alto Garças - MT.

2. Os serviços consistem em inserções de matéria de interesse da Prefeitura Municipal, convidando a população e interessados para participarem de eventos realizados pela **CONTRATANTE**, visando dar participação à comunidade sobre as atividades do Poder Executivo.

3. A **CONVENIADA** deverá apresentar de segunda-feira a sábado em sua programação, no mínimo 08 (oito) inserções diárias com duração de 30 segundos dando ciência a população das atividades do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO

A **CONVENIADA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira a partir de 02 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A **CONVENIADA** receberá da **CONVENIENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo (10) dez parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.980,00, a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade orçamentária municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A **CONVENIADA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Unidades
Código Reduzido: (60) - 3.3.90.39.00.00.00.0999– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente) ou de forma total até a data de encerramento do convênio. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em

conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 03 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal - **CONVENIENTE**

CARLOS MANOEL DO CARMO

Associação Comunitária Cultural Garças - **CONVENIADA**

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Dom Aquino nº 346, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1121617-4 SJ/MT e CPF nº 109.735.081-91, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, nº 320, Centro, cidade de Alto Garças/MT, denominada de **CONVENIENTE**,

e

a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE ALTO GARÇAS - MT – (AEUAG)**, inscrita no CNPJ: 06.320.252/0001-84, com sede na Av. sete de setembro, s/n, Centro, Cidade de Alto Garças – MT, representado neste ato pelas Sras. Claudia Barbosa Cardoso, RG: 750385, CPF: 567.240.391-34, presidente, e Marileide Fonseca de Moraes, RG: 649080, CPF: 486.904.061-15, tesoureira denominada **CONVENIADA**

celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Concessão de auxílio à AUEAG para transporte escolar dos estudantes universitários, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, e em específico de acordo com os termos da Lei Municipal nº 612/2005, de 09/03/2005, alterada pelas Leis nº 660/2006, de 16/03/2006 e nº 919/2013 de 16/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONVENIENTE compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Educação.

A CONVENIADA se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pelo Concedente, no limite das finalidades do objeto; Atender a todos os universitários interessados; Enviar relatório mensal da execução financeira do presente Convênio ao Concedente, bem como a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRazos

A CONVENIADA executará os serviços pertinentes a este instrumento a Prefeitura, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2016, iniciando-se em 10 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONVENIADA receberá da CONVENIENTE, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a serem repassadas até o dia 10 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal, e mediante regularidade fiscal da conveniada.

Parágrafo Único – A CONVENIADA se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela Prefeitura, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01 – Gerência da Educação

Projeto/Atividade 2.028 – Auxílio a Universitários de diversos Cursos

Elemento de Despesa: 3.3.90.41.00.00.00.0001 Contribuições

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente convênio, serão de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada à concedente parcialmente (mensalmente). Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade conveniada em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 10 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL - CONVENIENTE

CLAUDIA BARBOSA CARDOSO

PRESIDENTE AEUAG

MARILEIDE FONSECA DE MORAES

TESOUREIRA AEUAG

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 032, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE EVANILDA DE SOUZA MONTALVÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONFORME CONCURSO PÚBLICO Nº001/2012.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º: Nomear EVANILDA DE SOUZA MONTALVÃO, portadora do RG: 1772054-0 SSP-MT, CPF: 031.939.561-80, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 14 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 17/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -010/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/**

MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOOMANI DIST. DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 01.016.616/0001-13,, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla.**

DO PREÇO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
49	Veículo Pick – Up Cabine 4x4 (Diesel)	1	99.800,00	Mínimo de 140 CV; Cambio Manual; Combustível: Diesel; 5 Lugares; 4 Portas, Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 14/03/2016 e término em 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO O presente Contrato terá como Gestor a Sra. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Saúde

DAS PARTES INTEGRANTES – A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2016.

DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 01.016.616/0001-13

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

CPF:

JURIDICO PORTARIA 62/2016

PORTARIA 062/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **Sra. MARILENE SOUZA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 216513-SSP/MT e do CPF nº 20677901100**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 022/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a DAILZA CAMILA DA SILVA, contratada para prestar serviços de MONITORA, transporte escolar junto a Sec. Mun. De Educação.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO PORTARIA 52/2016

PORTARIA 052/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.298.568-6SSP/MT e do CPF nº 566.847.979.04**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 014/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**, CNPJ: 15.371.628/0001-70, referente a aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04 em conformidade com o Pregão Presencial n. 002/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 17/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -010/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, ca-

sado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868-SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DOOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 01.016.616/0001-13,, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla.**

DO PREÇO - A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
49	Veículo Pick – Up Cabine 4x4 (Diesel)	1	99.800,00	Mínimo de 140 CV; Cambio Manual; Combustível: Diesel; 5 Lugares; 4 Portas, Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 14/03/2016 e término em 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO O presente Contrato terá como Gestor a Sra. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Saúde

DAS PARTES INTEGRANTES – A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2016.

DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 01.016.616/0001-13

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

CPF:

JURIDICO EXTRAT O CONTRATO 014/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -007/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868-SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**, CNPJ: 15.371.628/0001-70, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 007/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla.**

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (Un.)	Especificação do Item
1	Aparelho de Raio X – Odontológico	3	6.450,00	Coluna Fixa, Analógico, Faixa de Tensão (Kvp): 01, Sem comando Programável.
7	Autoclave Horizontal de Mesa (min. 20l)	1	2.730,00	(até 75 Litros)
9	Balança antropométrica Adulto	3	810,00	Modo de Operação Mecânica,
14	Cadeira Odontológica Completa (equipo/sugador/refletor)	1	10.500,00	Terminais:03, Cabeceira articulada, Comando Base Botão, Unidade Auxiliar: 1 ponta, Equipo Acoplado Manual, Refletor Monofocal (20.000 Lux), Cuba Porcelana/ Cerâmica, Caneta de Alta Rotação: 01
18	Central de Nebulização	3	1550,00	Mínimo de 4 Saídas Simultâneas, Potência: Mínimo de 1/3 de HP, Com Suporte de Rodízios.

19	Cilindro de Gases Medicinais (7 litros)	4	1.420,00	Aço, Com Suporte de Rodízio, Válvula, Manômetro e Fluxômetro
21	DEA – Desfibrilador Externo Automático	1	7.450,00	1 Eletrodo, Mínimo de 50 Choques, Com Tela de ECG.
22	Eletrocardiógrafo	4	8.300,00	Com: Laudo Interpretativo, 12 Números de Canais, Bateria Interna, Memória, Tela LCD, Suporte com Rodízios, Software para Exame em Computador.
23	Esfigmomanômetro Adulto	8	95,00	Nylon, Tipo de feixe: Velcro.
24	Esfigmomanômetro Infantil	4	95,00	Nylon, Tipo de feixe: Velcro.
31	Foco Refletor Ambulatorial Haste Flexível	2	550,00	Iluminação : Halogênio
34	Lanterna Clínica	2	39,00	Alumínio
35	Laringoscópio Adulto	1	480,00	3 Laminas Cromadas.
36	Laringoscópio Infantil	1	360,00	2 Laminas Cromadas.
38	Mesa de Mayo	4	350,00	Aço Inoxidável/ferro
43	Negatoscópio	4	350,00	Aço/Ferro Pintado, Mesa/1 corpo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

DA VIGÊNCIA - A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 14/03/2016 e término em 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO— O presente Contrato terá como Gestor a Sra. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Saúde;

DAS PARTES INTEGRANTES – A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2016.

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

CNPJ 15.371.628/0001-70

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

CPF:

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 22/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CNPJ 03.648.532/0001-28

PREFEITO MUNICIPAL ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contrato n. 022/2016

CONTRATADA: **DAIZA CAMILA DA SILVA**

Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 880,00

Vigência: 14/03/2016 a 23/12/2016

Fiscal do contrato: **MARILENE SOUZA DE ALMEIDA SEC. MUN. EDUCAÇÃO**

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 15/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -008/2016

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
2	Arquivo com gavetas	10	1.225,00	Aço, 7 Gavetas para Fichas, Deslizamento da Gaveta: Trilho Telescópio.
3	Ar condicionado 30000 btus	7	5.300,00	Apenas Frio, Mínimo 30000 BTU
5	Armário de Aço 2 portas	1	400,00	0,75 x 0,75 M/ Aço
6	Armário de Aço	1	460,00	1,50 x 0,70 M/ Aço
8	Autoclave Horizontal de Mesa (min. 30l)	1	3.340,00	(até 75 Litros)
9	Balança antropométrica Adulto	3	810,00	Modo de Operação Mecânica,
10	Balde a Pedal/lixeira 30 lts	3	290,00	Aço Inoxidável, 30 litros
11	Bebedouro/Purificador Refrigera- rador	4	760,00	Purificador de Bancada/Parede
12	Biombo	1	260,00	Aço/Ferro Pintado, Sem Rodízios, Tamanho Duplo.
13	Braçadeira para injeção	2	210,00	Aço inox, Pedestal Altura Fixa
15	Carro de Curativos	3	900,00	Em Aço inox, Acessórios: Balde e Bacia,
17	Cadeira Fixa	27	84,00	Aço/Ferro, Sem Rodas, Sem Braços, Com Assento e Encosto em Polipropileno
20	Cilindro de Gases Medicinais (10 litros)	1	1.890,00	Aço, 10 Litros, Suporte de Rodízio Incluso, Válvula, Manômetro e Fluxômetro.
25	Estetoscópio Adulto	6	85,00	Duplo, Aço Inoxidável
26	Estetoscópio Infantil	2	85,00	Aço Inoxidável, Simples.
27	Escada com 2 Degraus	7	120,00	Aço Inoxidável, degraus emborrachado.
28	Estante 6 prateleiras	2	240,00	50 kg
29	Estante 6 prateleiras	2	430,00	100 kg
37	Mesa de Escritório c/ gavetas	8	800,00	Base: Aço/Ferro, Divisões de 4 gavetas.
39	Mesa para Impressora	4	150,00	Aço Inoxidável/ferro, Dimensões Mínimas 50x40x70 cm, Tampo: Madeira/MDP/MDF/Similar
40	Mesa para Impressora	1	190,00	Aço Inoxidável/ferro, Dimensões Mínimas 80x60x70 cm, Tampo: Madeira/MDP/MDF/Similar
41	Mesa para Computador	1	605,00	Base: Aço/Ferro Pintado; Madeira/MDP/MDP/Similar, de 3 a 4 Gavetas, Com Suporte para CPU, Impressora e Teclado.
42	Mesa Ginecológica	3	1.010,00	Aço/Ferro Pintado, Posição do Leito: Fixo
44	Oftalmoscópio	2	850,00	Convencional, Mínimo de 3 Aberturas de 19 Lentes.
45	Oxímetro de Pulso	4	2.390,00	Portátil (de mão), Sensor de Spo2
46	Otoscópio	4	390,00	Com 03 Espéculos Reusáveis, Bateria convencional.
48	Televisor	5	1.770,00	Tipo: LCD, Conversor Digital Incluso, Entrada HDMI e USB, Full HD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçam.	Projeto/ Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 14/03/2016 e término em 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – O presente Contrato terá como Gestor a Sra. EUDÉSIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Saúde

DAS PARTES INTEGRANTES- A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016** e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2016.

L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES,

CNPJ: 10.832.896/0001-29

CONTRATADA

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

CPF:

**JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 16/2016****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2016****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. -009/2016**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868-SSP/MT**, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, neste ato doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, com base no **PREGÃO PRESENCIAL N 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a **Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04, e uma Caminhote Cabine Dupla.**

DO PREÇO- A **CONTRATADA** se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado, conforme proposta REGISTRADA abaixo:

VALORES REGISTRADOS

Nº	Item	Quant.	R\$ (UN.)	Especificação do Item
33	Geladeira para Conservação de Vacinas	2	14.500,00	1 porta 350 Litros

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
07 002 10 301 0014	1 075	449052

DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 14/03/2016 e término em 14/03/2017, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93

DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – O presente Contrato terá como Gestor a Sra. **EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraguai-MT, Secretário Municipal de Saúde

DAS PARTES INTEGRANTES- A condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 002/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

e na Proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Alto Paraguai-MT, 14 de março de 2016.

Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda,

CNPJ: 78.589.504/0001-86

CONTRATADA**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA****FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF:

SILVIO LEITE DA SILVA JUNIOR

CPF:

**JURIDICO
PORTARIA 55/2016****PORTARIA 055/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº **4.298.568-6SSP/MT** e do CPF nº **566.847.979.04**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 017/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **DOMANI DIST. DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 01.016.616/0001-13, referente a aquisição de caminhonete cabine dupla, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04 em conformidade com o Pregão Presencial n. 002/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO
PORTARIA 54/2016****PORTARIA 054/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.298.568-6SSP/MT e do CPF nº 566.847.979.04**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 016/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **Indrel Industria de Refrigeração Londrinense Ltda**, CNPJ: 78.589.504/0001-86, referente a aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04 em conformidade com o Pregão Presencial n. 002/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
PORTARIA 53/2016****PORTARIA 053/2016**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 4.298.568-6SSP/MT e do CPF nº 566.847.979.04**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 015/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, CNPJ: 10.832.896/0001-29, referente a aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento à atenção básica das Unidades de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência/Proposta nº 11762.431000/1140-04 em conformidade com o Pregão Presencial n. 002/2016.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 - AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 8.666/93 e 10.520/2002, informa a quem interessar possa que foi prorrogada a licitação acima supracitada para o dia 28/03/2016 às 07:30 horas (horário de Mato Grosso). Alto Taquari – MT, 15 de março de 2016. Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 011/2016 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias deste Município. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 31/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de março de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 010/2016 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) dia 30/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 15 de março de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2016**

DECRETO Nº 042/2016

“Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerado do cargo de *Assessor de Comunicação Social*, o Servidor **Júlio Emílio da Silva**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 328.505.901-00.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 002/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016, cujo certame se deu às 10h00min, (horário de mato grosso) do dia 01/03/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **ZAHER & CIA LTDA**, vencedora por apresentar o valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 15 de março de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Al-

to Taquari – MT, 15 de março de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2016**

DECRETO Nº 041/2016

“Nomeia a **Diretora do Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Diretora do “*Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira*”, a Senhora **ROSELI SILVA AMARAL PRADO**, Professora Estável, CPF/MF – 874.017.111-68, após cumpridas formalidades legais previstas na Lei complementar nº007/2012.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0122/2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0122/2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 064/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 064/2011

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	3.368,46	3.873,73	4.379,00	4.884,27
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.469,51	3.989,94	4.510,37	5.030,80
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.573,60	4.109,64	4.645,68	5.181,72
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.680,81	4.232,93	4.785,05	5.337,17
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.791,23	4.359,92	4.928,60	5.497,29
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.904,97	4.490,71	5.076,46	5.662,20
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.022,12	4.625,44	5.228,75	5.832,07
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.142,78	4.764,20	5.385,62	6.007,03
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.267,06	4.907,12	5.547,18	6.187,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.395,08	5.054,34	5.713,60	6.372,86
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.526,93	5.205,97	5.885,01	6.564,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.662,74	5.362,15	6.061,56	6.760,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.652,21	1.900,04	2.147,87	2.395,70
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.701,78	1.957,04	2.212,31	2.467,58
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.752,83	2.015,75	2.278,68	2.541,60
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.805,41	2.076,23	2.347,04	2.617,85
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.859,58	2.138,51	2.417,45	2.696,39
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.915,36	2.202,67	2.489,97	2.777,28
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.972,83	2.268,75	2.564,67	2.860,60
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.032,01	2.336,81	2.641,61	2.946,41
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.092,97	2.406,92	2.720,86	3.034,81
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.155,76	2.479,12	2.802,49	3.125,85

30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.220,43	2.553,50	2.886,56	3.219,63
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.287,05	2.630,10	2.973,16	3.316,22

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: EDUCADOR SOCIAL						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.431,92	1.646,71	1.861,50	2.076,28
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.474,88	1.696,11	1.917,34	2.138,57
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.519,12	1.746,99	1.974,86	2.202,73
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.564,70	1.799,40	2.034,11	2.268,81
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.611,64	1.853,38	2.095,13	2.336,88
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.659,99	1.908,99	2.157,98	2.406,98
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.709,79	1.966,26	2.222,72	2.479,19
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.761,08	2.025,24	2.289,41	2.553,57
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.813,91	2.086,00	2.358,09	2.630,17
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.868,33	2.148,58	2.428,83	2.709,08
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.924,38	2.213,04	2.501,69	2.790,35
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.982,11	2.279,43	2.576,75	2.874,06

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2016
SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Priscila de Oliveira Combinato**, ocupante do cargo de Enfermeira, que se encontrava de Licença a Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 16 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO**-PREFEITO MUNICIPAL-**
PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0125/2016.
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0125/2016.**SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ELETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE CONSELHEIROS TU-****ELARES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição salarial dos servidores ocupantes de cargos eletivos do Município de Apicás.

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 782/2012, que estabelece remuneração fixa aos Conselheiros Municipais eleitos conforme legislação em vigor, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 45 da Lei 782/2012 **"parágrafo único: Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R\$ 2.078,16 (dois mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos)".**

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:**Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Eletivos do Município de Apiacás.****FONTE DE CUSTEIO:****Dotações orçamentárias anuais, consignadas.****JUSTIFICATIVA:****Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0124/2016.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 0124/2016.****SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROGRAMAS DA SAÚDE (NASF) DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores ocupantes de cargos de programas do Município de Apiacás.**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 093/2013, parte integrante desta Lei, compreendida do quadro de Servidor do Programa (NASF) da estrutura Administrativa da Saúde de Apiacás.**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2013****PROJETO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA****TABELA DE VENCIMENTO FIXO**

CARGO	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO FIXO
NUTRICIONISTA		30 horas	2.226,84
EDUCADOR FÍSICO		20 horas	1.484,95
ASSISTENTE SOCIAL		30 horas	2.226,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****ANEXO I****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:**Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos de Programas do Município de Apiacás.****FONTE DE CUSTEIO:****Dotações orçamentárias anuais, consignadas.****JUSTIFICATIVA:****Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0123/2016.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 0123/2016.****SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores ocupantes de cargos comissionados do Município de Apiacás.**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Quadro geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Apiacás.**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011****Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa****Grupo de Direção e Superior e Assessoramento**

Cargos	Vagas	Vencimento
Assessor Jurídico	001	4.750,00
Procurador Geral do Município	001	4.750,00
Supervisor	006	1.785,00
Assistente	012	2.288,00
Chefe de Gabinete	001	3.218,00
Assessor Pedagógico	001	PCCS da Educação
Assessor Administrativo	001	PCCS da Educação
Coordenador Pedagógico	004	PCCS da Educação
Orientador Pedagógico	002	PCCS da Educação
Diretor Escolar	002	PCCS da Educação
Secretário Escolar	002	PCCS da Educação
Secretário Executivo	001	2.380,00
Diretor de Departamento	018	1.609,00
Diretor Clínico	001	1.609,00
Diretor de Administrativo	001	1.609,00
Chefe de Divisão	020	1.074,00
Chefe de Setor	016	953,00

Coordenador Dor	011	1.431,00
Secretário	011	5.500,00
Prefeito	001	Lei Específica
Vice-Prefeito	001	Lei Específica

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores de Cargos Comissionados do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0121/2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0121/2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, Serviços Urbanos, Agricultura, Infraestrutura e demais que envolvem serviços do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 065/2011 e da Lei Complementar nº 117/2015, que instituiu o cargo de Engenheiro Florestal 20 horas, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: ANALISTA TRIBUTÁRIO; CONTADOR; CONTROLADOR INTERNO E PRE-GOIEIRO						
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	4.667,51	5.367,64	6.067,76	6.767,89
3,1 - 6 anos	2	1,03	4.807,54	5.528,67	6.249,80	6.970,93
6,1 - 9 anos	3	1,0609	4.951,76	5.694,53	6.437,29	7.180,05
9,1 - 12 anos	4	1,09273	5.100,31	5.865,36	6.630,41	7.395,46
12,1 - 15 anos	5	1,12551	5.253,32	6.041,32	6.829,32	7.617,32
15,1 - 18 anos	6	1,15927	5.410,92	6.222,56	7.034,20	7.845,84
18,1 - 21 anos	7	1,19405	5.573,25	6.409,24	7.245,23	8.081,21
21,1 - 24 anos	8	1,22987	5.740,45	6.601,52	7.462,58	8.323,65
24,1 - 27 anos	9	1,26677	5.912,66	6.799,56	7.686,46	8.573,36
27,1 - 30 anos	10	1,30477	6.090,04	7.003,55	7.917,05	8.830,56
30,1 - 33 anos	11	1,34392	6.272,74	7.213,65	8.154,57	9.095,48
33,1 - 36 anos	12	1,38423	6.460,93	7.430,06	8.399,20	9.368,34

TABELA DE VENCIMENTO BASE	
CARGOS: ADMINISTRADOR; ADVOGADO; ENGENHEIRO AGRÔNOMO E VETERINÁRIO	

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	368,46	873,73	379,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	469,51	989,94	510,37
6,1 - 9 anos	3	1,0609	573,60	109,64	645,68
9,1 - 12 anos	4	1,09273	680,81	232,93	785,05
12,1 - 15 anos	5	1,12551	791,23	359,92	928,60
15,1 - 18 anos	6	1,15927	904,97	490,71	1076,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1022,12	625,44	1228,75
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1142,78	764,20	1385,62
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1267,06	907,12	1547,18
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1395,08	1054,34	1713,60
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1526,93	1205,97	1885,01
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1662,74	1362,15	2061,56

TABELA DE VENCIMENTO BASE - 20 HORAS

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.684,24	1.936,88	2.189,51
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.734,77	1.994,98	2.255,20
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.786,81	2.054,83	2.322,85
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.840,41	2.116,48	2.392,54
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.895,63	2.179,97	2.464,32
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.952,50	2.245,37	2.538,24
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.011,07	2.312,73	2.614,39
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.071,40	2.382,11	2.692,82
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.133,54	2.453,58	2.773,61
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.197,55	2.527,18	2.856,82
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.263,48	2.603,00	2.942,52
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.331,38	2.681,09	3.030,80

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS RODO-VIÁRIAS e MECÂNICO

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	858,74	137,55	416,36
3,1 - 6 anos	2	1,03	914,50	201,68	488,85
6,1 - 9 anos	3	1,0609	971,94	267,73	563,52
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1031,10	335,76	640,42
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1092,03	405,83	719,64
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1154,79	478,01	801,23
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1219,43	552,35	885,26
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1286,02	628,92	971,82
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1354,60	707,79	1060,98
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1425,23	789,02	1152,80
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1497,99	872,69	1247,39
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1572,93	958,87	1344,81

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)
0 - 3 anos	1	1	1.817,44	2.090,06	2.362,67
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.871,96	2.152,76	2.433,55

6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.928,12	2.217,34	2.506,56	2.795,78
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.985,97	2.283,86	2.581,76	2.879,65
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.045,54	2.352,38	2.659,21	2.966,04
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.106,91	2.422,95	2.738,98	3.055,02
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.170,12	2.495,64	2.821,15	3.146,67
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.235,22	2.570,51	2.905,79	3.241,07
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.302,28	2.647,62	2.992,96	3.338,30
27,1 - 30 anos	10	1,30477	2.371,35	2.727,05	3.082,75	3.438,45
30,1 - 33 anos	11	1,34392	2.442,49	2.808,86	3.175,23	3.541,61
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.515,76	2.893,13	3.270,49	3.647,85

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS: MOTORISTA E TRATORISTA**

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.447,63	1.664,77	1.881,92	2.099,06
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.491,06	1.714,72	1.938,38	2.162,04
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.535,79	1.766,16	1.996,53	2.226,90
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.581,86	1.819,14	2.056,42	2.293,70
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.629,32	1.873,72	2.118,12	2.362,51
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.678,20	1.929,93	2.181,66	2.433,39
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.728,55	1.987,83	2.247,11	2.506,39
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.780,40	2.047,46	2.314,52	2.581,58
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.833,81	2.108,89	2.383,96	2.659,03
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.888,83	2.172,15	2.455,48	2.738,80
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.945,49	2.237,32	2.529,14	2.820,97
33,1 - 36 anos	12	1,38423	2.003,86	2.304,44	2.605,02	2.905,59

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA, MONITOR DE INFORMÁTICA e TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PRO-MOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	313,55	510,58	707,62	904,65
3,1 - 6 anos	2	1,03	352,96	555,90	758,84	961,79
6,1 - 9 anos	3	1,0609	393,55	602,58	811,61	1.020,64
9,1 - 12 anos	4	1,09273	435,35	650,65	865,96	1.081,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	478,41	700,17	921,94	1.143,70
15,1 - 18 anos	6	1,15927	522,76	751,18	979,59	1.208,01
18,1 - 21 anos	7	1,19405	568,45	803,71	1.038,98	1.274,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987	615,50	857,83	1.100,15	1.342,48
24,1 - 27 anos	9	1,26677	663,97	913,56	1.163,16	1.412,75
27,1 - 30 anos	10	1,30477	713,88	970,97	1.228,05	1.485,13
30,1 - 33 anos	11	1,34392	765,30	1.030,10	1.294,89	1.559,69
33,1 - 36 anos	12	1,38423	818,26	1.091,00	1.363,74	1.636,48

TABELA DE VENCIMENTO BASE**CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR CONTÁBIL, OPERADOR DE MOTO SERRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA, PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, FISCAL SANITARISTA, AGENTE SANITARISTA e FISCAL DE TRIBUTOS**

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	160,45	334,52	508,59	682,65
3,1 - 6 anos	2	1,03	195,26	374,55	553,84	733,13
6,1 - 9 anos	3	1,0609	231,12	415,79	600,46	785,13
9,1 - 12 anos	4	1,09273	268,06	458,26	648,47	838,68
12,1 - 15 anos	5	1,12551	306,10	502,01	697,93	893,84
15,1 - 18 anos	6	1,15927	345,28	547,07	748,86	950,66
18,1 - 21 anos	7	1,19405	385,64	593,48	801,33	1.009,18

21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.427,21	1.641,29	1.855,37	2.069,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.470,02	1.690,53	1.911,03	2.131,53
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.514,12	1.741,24	1.968,36	2.195,48
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.559,55	1.793,48	2.027,41	2.261,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.606,33	1.847,28	2.088,23	2.329,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: COLETOR DE LIXO e COVEIRO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	930,76	1.070,37	1.209,99	1.349,60
3,1 - 6 anos	2	1,03	958,68	1.102,49	1.246,29	1.390,09
6,1 - 9 anos	3	1,0609	987,44	1.135,56	1.283,68	1.431,79
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.017,07	1.169,63	1.322,19	1.474,75
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.047,58	1.204,72	1.361,85	1.518,99
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.079,01	1.240,86	1.402,71	1.564,56
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.111,38	1.278,08	1.444,79	1.611,50
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.144,72	1.316,43	1.488,13	1.659,84
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.179,06	1.355,92	1.532,78	1.709,64
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.214,43	1.396,60	1.578,76	1.760,92
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.250,86	1.438,49	1.626,12	1.813,75
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.288,39	1.481,65	1.674,91	1.868,16

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTÍNUO, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, TRABALHADOR BRAÇAL, ZELADORA, e VIGIA						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	C (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	915,60	1.052,94	1.190,28	1.327,62
3,1 - 6 anos	2	1,03	943,07	1.084,53	1.225,99	1.367,45
6,1 - 9 anos	3	1,0609	971,36	1.117,06	1.262,77	1.408,47
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.000,50	1.150,58	1.300,65	1.450,73
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.030,52	1.185,09	1.339,67	1.494,25
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.061,43	1.220,65	1.379,86	1.539,08
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.093,27	1.257,27	1.421,26	1.585,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.126,07	1.294,98	1.463,89	1.632,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.159,85	1.333,83	1.507,81	1.681,79
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.194,65	1.373,85	1.553,05	1.732,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.230,49	1.415,06	1.599,64	1.784,21
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.267,40	1.457,52	1.647,63	1.837,74

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal dos setores Administrativos, de Serviços e Transportes do Município de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0120/2016.****LEI COMPLEMENTAR Nº. 0120/2016.****SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS SETOR DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado os Anexos da Lei Complementar nº 066/2011, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO**Prefeito Municipal****ALTERA O ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011**

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	12.000,00	13.800,00	15.600,00	17.400,00
3,1 - 6 anos	2	1,03	12.360,00	14.214,00	16.068,00	17.922,00
6,1 - 9 anos	3	1,0609	12.730,80	14.640,42	16.550,04	18.459,66
9,1 - 12 anos	4	1,09273	13.112,72	15.079,63	17.046,54	19.013,45
12,1 - 15 anos	5	1,12551	13.506,11	15.532,02	17.557,94	19.583,85
15,1 - 18 anos	6	1,15927	13.911,29	15.997,98	18.084,68	20.171,37
18,1 - 21 anos	7	1,19405	14.328,63	16.477,92	18.627,22	20.776,51
21,1 - 24 anos	8	1,22987	14.758,49	16.972,26	19.186,03	21.399,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	15.201,24	17.481,43	19.761,61	22.041,80
27,1 - 30 anos	10	1,30477	15.657,28	18.005,87	20.354,46	22.703,05
30,1 - 33 anos	11	1,34392	16.127,00	18.546,05	20.965,10	23.384,15
33,1 - 36 anos	12	1,38423	16.610,81	19.102,43	21.594,05	24.085,67

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL; ODONTÓLOGO; ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; BIOQUÍMICO; NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	3.368,46	3.873,73	4.379,00	4.884,27
3,1 - 6 anos	2	1,03	3.469,51	3.989,94	4.510,37	5.030,80
6,1 - 9 anos	3	1,0609	3.573,60	4.109,64	4.645,68	5.181,72
9,1 - 12 anos	4	1,09273	3.680,81	4.232,93	4.785,05	5.337,17
12,1 - 15 anos	5	1,12551	3.791,23	4.359,92	4.928,60	5.497,29
15,1 - 18 anos	6	1,15927	3.904,97	4.490,71	5.076,46	5.662,20
18,1 - 21 anos	7	1,19405	4.022,12	4.625,44	5.228,75	5.832,07
21,1 - 24 anos	8	1,22987	4.142,78	4.764,20	5.385,62	5.907,03
24,1 - 27 anos	9	1,26677	4.267,06	4.907,12	5.547,18	6.187,24
27,1 - 30 anos	10	1,30477	4.395,08	5.054,34	5.713,60	6.372,86
30,1 - 33 anos	11	1,34392	4.526,93	5.205,97	5.885,01	6.564,05
33,1 - 36 anos	12	1,38423	4.662,74	5.362,15	6.061,56	6.760,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL; TÉCNICO EM RAIOS X; AUXILIAR DE ENFERMAGEM; AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL E AUXILIAR DE LABORATÓRIO

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.313,55	1.510,58	1.707,62	1.904,65
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.352,96	1.555,90	1.758,84	1.961,79
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.393,55	1.602,58	1.811,61	2.020,64
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.435,35	1.650,65	1.865,96	2.081,26
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.478,41	1.700,17	1.921,94	2.143,70
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.522,76	1.751,18	1.979,59	2.208,01
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.568,45	1.803,71	2.038,98	2.274,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.615,50	1.857,83	2.100,15	2.342,48
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.663,97	1.913,56	2.163,16	2.412,75
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.713,88	1.970,97	2.228,05	2.485,13
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.765,30	2.030,10	2.294,89	2.559,69
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.818,26	2.091,00	2.363,74	2.636,48

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DA SAÚDE

NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.160,45	1.334,52	1.508,59	1.682,65
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.195,26	1.374,55	1.553,84	1.733,13
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.231,12	1.415,79	1.600,46	1.785,13
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.268,06	1.458,26	1.648,47	1.838,68
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.306,10	1.502,01	1.697,93	1.893,84
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.345,28	1.547,07	1.748,86	1.950,66
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.385,64	1.593,48	1.801,33	2.009,18
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.427,21	1.641,29	1.855,37	2.069,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.470,02	1.690,53	1.911,03	2.131,53
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.514,12	1.741,24	1.968,36	2.195,48
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.559,55	1.793,48	2.027,41	2.261,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.606,33	1.847,28	2.088,23	2.329,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Servidores enquadrados em conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006.

Remuneração Base Fixa R\$ 1.129,29

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apicás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0119/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0119/2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES CONTRATADOS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para preenchimento temporário das vagas através de processo seletivo simplificado:

Parágrafo Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 747,63 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), 05 (cinco) vagas.

Parágrafo Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) com remuneração mensal de R\$ 1.602,06 (um mil, seiscentos e dois reais e seis centavos), 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores “*Professor Contratado*” da Secretaria Municipal de Educação de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que

a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 0126/2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 0126/2016.

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS/MT.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto Jose Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedida revisão geral anual de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás/MT, no percentual de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento).

Parágrafo único: Fica o legislativo autorizado a alterar a carga horária semanal do concurso publico 001/2015 de 20 horas semanal para 30 horas semanal, conforme a Lei 60/2011 que determina o horário funcional do Legislativo Municipal, mediante reenquadramento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0118/2016.**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0118/2016.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a recomposição salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás, em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 014/2008, parte integrante desta Lei, compreendida como Tabela de Vencimento Base dos cargos devidamente corrigidos.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos servidores municipais a partir do mês de abril de 2016 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTO BASE

CARGOS: FONOAUDIÓLOGO e NUTRICIONISTA (20 HORAS)

NÍVEL DE

COEFICIENTE CLASSE DE PROMOÇÃO

PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)
0 - 3 anos	1	1	2.340,63	2.691,72	3.042,82
3,1 - 6 anos	2	1,03	2.410,85	2.772,48	3.134,10
6,1 - 9 anos	3	1,0609	2.483,17	2.855,65	3.228,13
9,1 - 12 anos	4	1,09273	2.557,67	2.941,32	3.324,97
12,1 - 15 anos	5	1,12551	2.634,40	3.029,56	3.424,72
15,1 - 18 anos	6	1,15927	2.713,43	3.120,45	3.527,46
18,1 - 21 anos	7	1,19405	2.794,83	3.214,06	3.633,29
21,1 - 24 anos	8	1,22987	2.878,68	3.310,48	3.742,28
24,1 - 27 anos	9	1,26677	2.965,04	3.409,80	3.854,55
27,1 - 30 anos	10	1,30477	3.053,99	3.512,09	3.970,19
30,1 - 33 anos	11	1,34392	3.145,61	3.617,45	4.089,29
33,1 - 36 anos	12	1,38423	3.239,98	3.725,98	4.211,97

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: PROFESSOR						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,50)	C (1,70)	D (1,85)	
0 - 3 anos	1	1	1.602,06	2.403,09	2.723,50	2.963,81
3,1 - 6 anos	2	1,05	1.682,16	2.523,24	2.859,68	3.112,00
6,1 - 9 anos	3	1,1025	1.766,27	2.649,41	3.002,66	3.267,60
9,1 - 12 anos	4	1,157625	1.854,58	2.781,88	3.152,79	3.430,98
12,1 - 15 anos	5	1,215506	1.947,31	2.920,97	3.310,43	3.602,53
15,1 - 18 anos	6	1,276282	2.044,68	3.067,02	3.475,96	3.782,66
18,1 - 21 anos	7	1,340096	2.146,91	3.220,37	3.649,75	3.971,79
21,1 - 24 anos	8	1,40771	2.254,26	3.381,39	3.832,24	4.170,38
24,1 - 27 anos	9	1,477456	2.366,97	3.550,46	4.023,85	4.378,90
27,1 - 30 anos	10	1,551329	2.485,32	3.727,98	4.225,05	4.597,84

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	1.160,45	1.334,52	1.508,59	1.682,65
3,1 - 6 anos	2	1,03	1.195,26	1.374,55	1.553,84	1.733,13
6,1 - 9 anos	3	1,0609	1.231,12	1.415,79	1.600,46	1.785,13
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.268,06	1.458,26	1.648,47	1.838,68
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.306,10	1.502,01	1.697,93	1.893,84
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.345,28	1.547,07	1.748,86	1.950,66
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.385,64	1.593,48	1.801,33	2.009,18
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.427,21	1.641,29	1.855,37	2.069,45
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.470,02	1.690,53	1.911,03	2.131,53
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.514,12	1.741,24	1.968,36	2.195,48
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.559,55	1.793,48	2.027,41	2.261,34
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.606,33	1.847,28	2.088,23	2.329,18

TABELA DE VENCIMENTO BASE						
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
NÍVEL DE	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO		A (1,00)	B (1,15)	C (1,30)	D (1,45)	
0 - 3 anos	1	1	915,60	1.052,94	1.190,28	1.327,62
3,1 - 6 anos	2	1,03	943,07	1.084,53	1.225,99	1.367,45
6,1 - 9 anos	3	1,0609	971,36	1.117,06	1.262,77	1.408,47
9,1 - 12 anos	4	1,09273	1.000,50	1.150,58	1.300,65	1.450,73
12,1 - 15 anos	5	1,12551	1.030,52	1.185,09	1.339,67	1.494,25
15,1 - 18 anos	6	1,15927	1.061,43	1.220,65	1.379,86	1.539,08
18,1 - 21 anos	7	1,19405	1.093,27	1.257,27	1.421,26	1.585,25
21,1 - 24 anos	8	1,22987	1.126,07	1.294,98	1.463,89	1.632,81
24,1 - 27 anos	9	1,26677	1.159,85	1.333,83	1.507,81	1.681,79
27,1 - 30 anos	10	1,30477	1.194,65	1.373,85	1.553,05	1.732,24
30,1 - 33 anos	11	1,34392	1.230,49	1.415,06	1.599,64	1.784,21
33,1 - 36 anos	12	1,38423	1.267,40	1.457,52	1.647,63	1.837,74

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Apicás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 15 de março de 2016.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 0946/2016.**

LEI MUNICIPAL N.º 0946/2016.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em Comodato Maquinários e implementos agrícolas que especifica e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No intuito de fomentar a agricultura familiar no Município de Apiacás, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato pelo prazo de **05 (cinco)** anos, a contar da publicação desta Lei, os maquinários e implementos agrícolas a seguir:

N.ºNOTAFISCAL/ SERIE	DESCRIÇÃO/MARCA/ MODELO	SERIE/ANO/COR/CHASSI/MOTOR
3158/0	01 Trator Farmall 80 plat 18R2	FL80R401162/2014/VERMELHO/ HCCZFA80E ECY29675/6128743.
	01 PLANTADEIRA ADUBADEIRA	

ARTIGO 2º - As obrigações e responsabilidades para com os maquinários/implementos agrícolas acima especificados, tais como despesas com revisão, manutenção, combustível, pneus, operador, dentre outras, ficam a cargo da comodataria.

ARTIGO 3º - O prazo concedido pelo Artigo 1º poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado até 30 (trinta) dias antes do término do presente compromisso e desde que seja do interesse da administração municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA**

A candidata **Rita Gomes dos Santos** foi convocada no dia 11/02/2016 para ser contratada no cargo de Professor Nível Médio, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 005/2016, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 15 de Março de 2016.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 13/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 13/2016

De 10 de fevereiro de 2016

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de 20% a Senhora **EURÍPIA MARTINS FREITAS**, portadora da CI RG nº **549.305** - SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **395.763.451-20** no cargo de **COORDENADORA** escolar da Escola Municipal Laura Vicuña enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

05 – Secretária de Municipal de Educação

05. 04 – Fundeb

2020 – Manutenção e Enc. Fundeb 60% fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de fevereiro de 2016

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
ATO GOVERNAMENTAL 04/2016**

ATO Nº 04/2016 “Dispõe sobre revogação de publicação indevida do LICENÇA PREMIO”.

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da LICENÇA PREMIO em nome do servidor MARIA BELINHA MEIRELLES, no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação INDEVIDA efetivada no dia 08/03/2016 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO sob a Edição 2,430 pag. 14.

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos da referida Licença Premio, devido ao erro de publicação.

Araguaiana, 15 de março de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 12/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016**

PORTARIA Nº 12/2016

De 10 de fevereiro de 2016

REVOGA PORTARIA

O Sr. **JOSÉ MARRANERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 24/2015 de 12/02/2015, que nomeia o Sr. **CARLOS WAGNER PERNÉ DOS SANTOS**, portador da CI RG nº 1281233-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 218.042.728-09, no cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 10 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS E SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia: 31/03/2016. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas, do dia 31/03/2016. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br. Abertura do envelope Nº 01: Dia 31/03/2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 15 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 45/2016**

PORTARIA N.º 45/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014 e a Lei Municipal nº 1.187/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO - 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
60	Valdilene Soares Tosta	41
61	Laurina Candote de Souza	41
62	Leia Maria de Freitas da Silva	41

CARGO - 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
29	Antonio Marcos Marinho Alencar	43
30	Paulo Jose Soares	41

Art. 2º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao quatorze (14) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2016**

PORTARIA N.º 004/2016

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2º - **Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de Março de 2016.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Ana Lucia F. Chaves	Professora	01/03/1995	B (1.3)	R\$ 2.983,19
Maria Cleide Farias Novais	Professora	01/03/1995	B (1.3)	R\$ 2.983,19
Edison Pereira Lima	Professora	01/03/1995	B (1.3)	R\$ 2.983,19
Olga Gonçalves de Souza	Apoio Administrativo Educacional	01/03/1995	C (1.7)	R\$ 1.493,24
Selma Soares de S. Silva	Apoio Administrativo Educacional	01/03/1995	B (1.5)	1.112,00

Araputanga - MT, 15 de Março de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 017/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 16/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
129/2015	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	001.588.881-97	001.394.815 SEJSP/MS	PEDAGOGIA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** a empresa **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ (MF) Nº. 20.357.366/0001-20, Inscrição Estadual Nº. 13.477.599-6, com sede na Avenida Isaac Povoas, nº 475, Bairro: Centro Norte, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.005-340 Telefone: (65) 3025-1144 representada pelo Srº **Aldeney Antonio Neto**, portador do RG nº **M-7 908.026 SSP/MT** e CPF nº **030.274.876-80**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 044/2015**, observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4 (210 x 297 MM), gramatura 75 G/M², com bom desempenho para impressão em impressora a laser, a jato de tinta, foto copiadora, fax e of-set, resmas em papel impermeável, contendo 500 (quinhentas) folhas cada, caixa com (10) dez resmas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, em atendimento as Secretarias Municipais deste município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
1	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	REPORT	CAIXA	188,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 044/2015**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 15 de Março de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ Nº. 20.357.366/0001-20

Aldeney Antonio Neto

CPF nº 030.274.876-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 003/CMDCA/2016**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO BARRALCOOL PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 17 de fevereiro de 2016, em Reunião ordinária e Registrada na ata 004/CMDCA/2016, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.º 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012 e na Lei Federal n.º 8.069/90,

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida – “Projeto Mix V”.

“Projeto Mix V” no valor de R\$ 62.493,12 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social “Projeto Doce Vida”**, essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDES

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 15 de março de 2016

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº008/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª **Regina Aparecida Ferreira de Oliveira**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 86, incisos I, II, III e IV da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 004/2005 Salários dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sr.ª **Regina Aparecida Ferreira de Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 371.171 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 388.067.111-72, efetiva no cargo de Professor, Nível, “09”, Classe “C”, contando com 25 anos e 18 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, com tempo de 31, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2016.04.00010P, a partir da data de 01/03/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 02 de março de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 063/
2014**

Carta Convite nº 06/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: **LENILDA DO CARMO SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.10.307.456/0001-52.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 30/12/2015 à 29/03/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 06/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **M A DA SILVA CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67

Objeto: : O objeto deste CONTRATO é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada global, menor preço, “**REFORMA DAS 03 SALAS PADRÃO SEDUC, DA ESCOLA RAIMUNDA ARNALDA LEÃO, EXTENSÃO E. E. ALFREDO JOSE DA SILVA**”, que teve como vencedora a licitante: **M A DA SILVA CONSTRUTORA ME**, neste Município de Barra do Bugres - MT

Valor: **R\$ 53.963,76 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação 04/2016.

Dotação Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO**

08.002.0.0.12.361.5010.1.027-4.4.90.51.00.00.0101 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Vigência: 25/02/2015 à 25/04/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à ratificação da dispensa de licitação nº 04/2016 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para “**REFORMA DAS 03 SALAS PADRÃO SEDUC, DA ESCOLA RAIMUNDA ARNALDA LEÃO, EXTENSÃO E. E. ALFREDO JOSE DA SILVA**”, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Empresa contratada: **M A DA SILVA CONSTRUTORA ME** inscrita no CNPJ nº. 19.278.822/0001-67. Valor contratado: **R\$ 53.963,76 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

Barra do Bugres - MT, 25 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 001/
2014**

INEXIGIBILIDADE nº 06/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: MANTOVANI E SERMANOWICZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.03.470.975/0001-71.

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência

Prazo de Vigência: 02/06/2015 à 27/05/2016

Responsável Jurídico: REINALDO LORENÇONI FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO N.º 003/CMAS/2016**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de saldo do Ano de 2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Bugres-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **10 de março de 2016**, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º **001/CMAS/2016**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo do exercício de 2015 da Secretaria Municipal e Assistência Social, o valor de R\$: 229.852,58 (Duzentos e vinte nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para ser utilizado no exercício de 2016, conforme cronograma apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e conforme finalidade de cada programa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

LOÍDES BRAZ DE ASSIS SILVA

Presidente CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 11 de março de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/
2013**

Carta Convite nº 06/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratados: LENILDA DO CARMO SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº.10.307.456/0001-52.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do reajuste de 25% do quantitativo do item que tem como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços na área da Tecnologia de Informação para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e seus ór-

gãos agregados, compreendendo: item 3 a ser ajustado Instalação e estruturação de novas redes cabeadas de wireless.

ITEM	QUANT ADITIVADA	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR
3	174	HORAS	INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NOVAS REDES CABEADAS DE WIRELESS.	6.264,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor a ser aditivado é de R\$ 6.264,00 (Seis Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Responsável Jurídico: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal; Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006 e liminar deferida em favor da Requerente em Mandado de Segurança, em curso pela 2ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 12125-83.2015.811.0004, **CONVOCA** a candidata aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionado para tomar posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Assistente Social**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	CRISTIANI APARECIDA BRITO SILVA	05510

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 211 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HUDSON HORITA. Objeto: Médico do CER II . Valor Global: R\$ 115,00h/plantão mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO 212 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLARA KARIELY SOUZA LEMES. Objeto: FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 213 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CIDALIA MARRA DA SILVA. Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 214/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CARMEM FERREIRA DA SILVA. Objeto: NUTRICIONISTA. Valor Global: R\$ 2.673,81 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 215 2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: CARLOS ALBERTO ARAUJO MOTA.

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 216/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA

Objeto: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Valor Global: R\$ 880,00

mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 217/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CAMILA MOREIRA FARIA. Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 218 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: BRUNA MEDRADO DOS SANTOS. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 219/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: BRUNA FRANCISCO DOS SANTOS. Objeto FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Valor Global: R\$ 880,00mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 220/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ARACELE DA SILVA CARVALHO. Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 221/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANTÔNIO THIAGO MATOS CARVALHO. Objeto: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 222/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALMERI VILELA DE SOUZA Objeto:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 223 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ADRIANA CORREA DO PRADO.

Objeto: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Valor Global: R\$ 880,00

mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 224/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: POLLYANA LOPES MACIEL. Objeto:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 225/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NARA NUBIA VILARINHO FIGUEIREDO

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 226 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAYARA FIGUEIREDO. Objeto: FONOAUDIÓLOGO. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 227/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MATHEUS ROSA SIQUEIRA Objeto:

FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 228/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARILENE ROSA ARAUJO SANTOS.

Objeto: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO. Valor Global: R\$ 880,00

mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 229/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA CRISTINA DA SILVA Objeto:

FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 230 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MACUS VINICIUS FARIA NUNES. Objeto: MÉDICO PERITO BARRA PREV Valor Global: R\$ 7.598,56 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 231/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DAVID DA SILVA ROSA Objeto: MOTORISTA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 232 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DALTON SIQUEIRA. Objeto: MÉDICO

DO PSF Valor Global: R\$ 7.598,56 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 233 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLAUDIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 234/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ENEAS NEVES. Objeto: FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.673,81 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 212 235/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EMILENE BASTOS FERRARI. Objeto:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 236 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELAINE CRISTINO CORTES BERNARDES

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 212 237 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDILAINE PEREIRA EUSTAQUIO DOS

SANTOS Objeto: AUXILIAR DE CONSULÓRIO DENTÁRIO. Valor Global: R\$

880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 238/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DEBORA ETHIENE NASCENTE Objeto:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 239/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROSANGELA CANDIDA REZENDE.

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 04 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 281/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA

AMBIENTAL LTA Objeto: PLANO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS. Valor Global: R\$ 50.300,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de maio de 2016. Barra do Garças, 14 de dezembro de 2016.

CONTRATO Nº 282/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: A.F.DOS SANTOS CONSTRUTORA -

EPP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE GUIA E SARJETAS DE TUMULOS CEMITÉRIO NOVA

BARRA. Valor Global: R\$ 67.605,66 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 15 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 283/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: AD INSTALAÇÕES E PROJETO LTDA

-ME Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA FRIOS E CARNES NA FEIRA

COBERTA. Valor Global: R\$ 133.463,99 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 15 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 284/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: AD INSTALAÇÕES E PROJETO LTDA

-ME. Objeto: CONSTRUÇÃO DO MURO PARA FECHAMENTO DO CA-SE. Valor

Global: R\$ 133.989,04 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 15 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 285/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA

-ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PARCIAL DE PONTE DE

MADEIRA. Valor Global: R\$ 202.008,34 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 20 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 286/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANDRE VINICIUS ROCHA PEREIRA.

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 287/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUIZ CARLOS SOUZA Objeto:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 288/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEOMAICO DA SILVA GUIMARÃES.

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 289/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS

SANTOS Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R\$ 880,00

mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 290/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAURICIO RENATO SOUSA SILVA.

Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 291/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS

Objeto: OPERADOR DE MÁQUINA. Valor Global: R\$ 1.500,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 292/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUCAS TADEU RIBEIRO DOS SANTOS.

Objeto: OPERADOR DE MÁQUINAS. Valor Global: R\$ 1.500,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 293/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RENATO SILVA PARREIRA Objeto:

OPERADOR DE MÁQUINAS. Valor Global: R\$ 1.500,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 294/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOÃO BATISTA PEREIRA FILHO.

Objeto: PROFESSOR DE CAPOEIRA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 295/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LEILA CRISTINA NUNES ARMANDO.

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 296/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GEANE BRINQUEDO GONÇALVES.

Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 297/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LAIZA JORDANA SOUZA. Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até

o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 298/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: JAQUELINE DE CARVALHO. Objeto:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 299/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABRÍCIA DE FARIA LIMA. Objeto: TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 300/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROSILENE SILVA SANTOS. Objeto:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência:

até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 301/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANA MARIA PEREIRA OLIVEIRA.

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 302/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NATALIA CORIANY GOMES BRITO.

Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 303/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIO SILVA DE OLIVEIRA. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais.

Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 304/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: THAISE FERNANDA PETROLI. Objeto:

FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 305/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: MILENA ÉRICA GONE GOMES CARDOSO.

Objeto: FISIOTERAPEUTA. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 306/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOÃO WASHINGTON ROCHA. Objeto: MÉDICO DE PSFADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 7.598,56 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 307/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FÁBIO EDUARDO DE CASTRO. Objeto: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 2.010,38 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 308/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: STEFHANO ALVES DE MELO. Objeto: PSICÓLOGO. Valor Global: R\$ 2.010,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 300/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DISCELIA DIAS DA SILVA. Objeto: ASSISTENTE SOCIAL. Valor Global: R\$ 2.010,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 310/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ABGAIL NUNES DA COSTA. Objeto: ASSIISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 311/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARLY DANTAS DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 312/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NOECY REGE BATISTA. Objeto:

ASSIISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 313/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: THAYS KATERINE M. MARTINS. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 314/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RAYANNE OLIVEIRA SANTOS. Objeto: ASSIISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 315/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SUZANA GARCIA MORAES. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 316/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIANE FERNANDES VASCONCELOS. Objeto: PROFESSORA DE TEATRO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 317/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOICE BRITO SILVA. Objeto: PROFESSORA DE TAIK WONDO. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 318/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAMELLA KELLY DIAS MACHADO. Objeto: PROFESSORA DE DANÇA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 319/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DARCILENE NERY PIAUAI. Objeto:

PROFESSORA DE ARTES. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até

o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 320/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LAURA CRISTINA ROSA DE SOUZA.

Objeto: PROFESSORA DE MÚSICA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 321/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABRICIA PERES DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: PROFESSORA DE GRAFFITTE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 322/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIAS CAETANO DE MOURA. Objeto:

PROFESSORA DE MÚSICA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 323/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ADRIELLY DE FREITAS FERREIRA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 324/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALESSANDRA LIRA DA SILVA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 325/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANA LUCIA ARAÚJO FERNANDES NERY.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 326/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANNA KAROLINY ALVES RODRIGUES.

Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 327/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANNA PAULLA SOUSA XAVIER.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 328/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: APARECIDA DOS REIS PEREIRA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 2.002,16 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 329/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ARLINDA KARINE MACHADO SANTOS.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 330/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ARUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 331/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CARLINDO CONSTANTINO DE OLIVEIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 332/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CÉLIO MORAIS BONFIM. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 333/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLAUDIELLI PERES DE AMORIM SOUZA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 667,49,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 334/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DALVINA MATOS. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 2.669,55 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 335/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANIELLA KARITA GARCIA DE OLIVEIRA ARAUJO. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de

fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 336/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DANILO DO NASCIMENTO PEREIRA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 337/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DEISY CRISTINA ABREU ANGELO.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 338/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DIONE MENDES DOURADO. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 339/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDER OLIVEIRA DE JESUS. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 340/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDINEIDE ARAUJO DA SILVA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 341/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EDSON DE ALMEIDA CARDOSO.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 342/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL. Objeto: TAE. Valor Global: R\$ 1.187,35 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 343/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ELZA APARECIDA SILVA MATOS. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 344/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: ERIKENIA SANTOS MATOS. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 345/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EVA BENTA SILVA. Objeto: AAE.

Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 346/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EVALDETE BATISTA REGE. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 347/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: EXPEDITO DOMINGOS DE LARA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 348/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FABIANE FERREIRA NEVES. Objeto:

PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 349/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FÁTIMA SOCORRO DA SILVA RANDO.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 350/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FERNANDA PEQUERRUCHE FERREIRA

DOS SANTOS OSUNA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 351/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: GERCINO FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 352/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: HELOISA BETÂNIA DA SILVA SIQUEIRA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de

fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 353/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JAMILLE ARAÚJO SOUZA. Objeto:

PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 354/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSÉ CÂMARA DA SILVA NETO. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 355/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSÉLIO AZEVEDO DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 356/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSIANE ALVES FAUSTINO. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 357/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOSY DOS SANTOS MAGALHÃES.

Objeto: TAE. Valor Global: R\$ 1.187,35 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 358/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JOVITA MADUREIRA DE ARAÚJO SILVA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.335,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 359/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: KELLY CRISTINA SILVA DE SOUZA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 360/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: KIORRARA KRISTINA MENDES OLIVEIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 361/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: LUCIA DE SALLES GONÇALVES. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 362/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUZIA ISAC DE JESUS FERREIRA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 363/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: LUZINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 364/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAGNA CATIA OSUNA. Objeto: TAE.

Valor Global: R\$ 1.187,35 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 365/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARGARETE FREITAS DA SILVA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 366/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MAYARA ALMEIDA LEANDRO. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 367/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MONICA REGIANE GONTIJO DA COSTA.

Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 368/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: NAUZELY MARQUES SIQUEIRA. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 369/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de

contrato conforme abaixo: Contratado: PATRICIA MARQUES SILVA. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 370/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: PAULO HENRIQUE DE SOUSA FREIRTAS. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 371/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RAIZA SOUSA MATOS XAVIER. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 372/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: RISOLETA FERREIRA DE OLIVEIRA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 373/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROGÉRIO DUARTE CARVALHO. Objeto:

PROFESSOR. Valor Global: R\$ 2.002,16 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 374/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ROSILENE MOREIRA GOMES FILHO.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 375/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SEBASTIÃO FERREIRA DOSS ANTOS.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 376/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SELMA APARECIDA DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 377/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ADENILZA MARIA DA SILVA SOUSA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 378/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: XENIA DEJAINÉ SILVA DE SOUZA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 379/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: SIMONE VIEIRA DE ALMEIDA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 380/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: THAINARA NOMINATO. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 2.002,16 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 381/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VALTER CARDOSO PEREIRA. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 382/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VANDOMAR JOSÉ DE ABREU. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 383/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WANESSA MARTINS DE SOUSA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 384/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILMA PAZA. Objeto: PROFESSORA.

Valor Global: R\$ 2.669,55 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 385/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO N° 386/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ZENILDA CLARINDA DE OLIVEIRA.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31

de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 387/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: FLÁVIA DINIZ XAVIER. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 388/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLEIDE MATOS DA SILVA. Objeto:

AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 389/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: JULIANA SOUSA RIBEIRO FREITAS.

Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 391/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ERLY NUNES. Objeto: OPERADOR DE

MÁQUINAS. Valor Global: R\$ 1.500,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 392/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

LTDA. Objeto: SEGURANÇA NO CARNAVAL DISPENSA 022/2016. Valor Global:

R\$ 70.000,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 394/2016- TP024/16.

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: AD INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA -

ME. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS NA FEIRA COBERTA. Valor Global:

R\$ 133.463,99. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 395/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALEXANDRA CARVALHO DE ALMEIDA.

Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 396/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ALINE ALVES GARCIA LOBATO.

Objeto: PROFESSORA Valor Global: R\$ 1.067,94. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 397/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANA ROMILDA FERREIRA LIMA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 398/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ANDRESSA NADIR MUIHL. Objeto:

PROFESSORA Valor Global: R\$ 1.334,78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 399/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: ARCIDIA RIBEIRO DA SILVA. Objeto: AAE. Valor Global: R\$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 400/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLAUDIA VALÉRIA DE OLIVEIRA. Objeto: PROFESSORA Valor Global: R\$ 1.334,78. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 401/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: CLEICILIA MARIA AIMI. Objeto: PROFESSORA. Valor Global: R\$ 1.334,78 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 402/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: DENISE SCHULZ. Objeto: PROFESSORA Valor Global: R\$ 1.067,94. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 12 de fevereiro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 012/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 012/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT NO ANO DE 2016.** Data da sessão pública: **31/03/2016 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 15/03/2016.

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS – Nº 017/2015.

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Prefeito Municipal, torna público que fica **CANCELADO** do **LOTE 3, Contrato nº 125/2015** da Tomada de Preços **nº 017/2015**. Objeto: Contratação de empresa para ela-

boração de projetos. Informações das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Setor de Licitação, Bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052. Barra do Garças – MT, 15/03/2016. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.744 DE 09 DE MARÇO DE 2.016.

“Dispõe sobre revogação do Decreto que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o **retorno** às atividades, do atual Secretário Municipal de Saúde, Sr. George Câmara Maia, afastado por força de decisão judicial, autos do Processo código nº 181772, que trâmitou perante a 4ª Vara Cível, desta Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 3.739, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 52/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA : PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 64/2015 do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
01	GASOLINA COMUM	27.355,00
02	ALCOOL - COMBUSTIVEL	17.800,00
03	OLEO DIESEL S10	121.500,00
03	OLEO DIESEL S10	35.000,00
03	OLEO DIESEL S10	200.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo **R\$ 401.655,00 (Quatrocento e um mil, e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º600, Pedido n.º 00557/16 de 18/02/2016, no valor de R\$ 27.355,00 (Vinte e Sete mil, e trezentos e cinquenta e cinco reais).

b) Ficha n.º600, Pedido n.º 00557/16 de 18/02/2016, no valor de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

c) Ficha n.º600, Pedido n.º 00557/16 de 18/02/2016, no valor de R\$ 121.500,00 (Cento e vinte Um mil e quinhentos Reais).

d) Ficha n.º627, Pedido n.º00558/16 de 18/02/2016, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais).

e) Ficha n.º643, Pedido n.º 00559/16 de 18/02/2016, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	100-Rec. Ordinários
08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	100-Rec. Ordinários
08.01	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	100-Rec. Ordinários
08.01	15.452.1023.2.080	3.3.90.30	117- Rec. CIP
08.01	26.782.1025.2.206	3.3.90.30	130-Rec. FETHAB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

VATER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2015 TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE**.

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado da Oferta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02 Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme área para uso exclusivo à realização do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2017, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.

Valor Estimado da Oferta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Prosseguimento: 18 de março de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve dar prosseguimento à sessão de abertura após análise das documentações referentes à fase de habilitação das empresas credenciadas. Fica, então, o prosseguimento da sessão marcado para o dia **18 de março de 2016 às 08:00.**

Prefeitura de Cáceres, 15 de março de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Realização: 11 de abril de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098 DE 15 DE MARÇO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13134, de 15 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, Coordenadora de Material, Patrimônio e Almoxarifado para, na ausência da Secretária Municipal Interina de Administração, prestar informações, assinar e encaminhar documentos pertinentes à Secretaria, nos dias 16 a 18 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de março de 2016.

MARLI DE FATIMA FERREIRA LIMA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 15.03.16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei

nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10919, de 03 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso em substituição ao titular que encontra em gozo de férias no período de 01 de março a 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda.

Afixado em: 04.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10919, de 03 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 591 de 11 de dezembro de 2015, que designou a servidora **JESUÍNA BENEDITA DE ALMEIDA** – para exercer as funções de Chefe da Divisão de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de março de 2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda.

Afixado em: 04.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079 DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10919, de 03 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **SEBASTIÃO DUARTE DE ARRUDA E SILVA**– Agente de Consumo, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda.

Afixado em: 04.03.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.093 DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9222, de 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO ESPECIAL**, para analisar e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados referentes os apontamentos constados no relatório encaminhado pela Controladoria Geral da União.

PRESIDENTE

Cristiane Santana de Arruda

MEMBROS

Elivânia Martins de Souza

Lucivânia de Oliveira de Souza

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração o envio de todo e qualquer documento, por ato específico, para que a Comissão faça a necessária e adequada análise em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.03.16

folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, **Governo**, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
100	UN	ENCADERNÇÃO FINA (ATE 250 FOLHAS)	2,50	250,00
50	UN	ENCADERNÇÃO GROSSA (550 FOLHAS)	4,15	207,50
30	UN	IMPRESSÃO DE PLOTTER EM PAPEL SULFITE BRANCO DE 90 GRAMA/M², (COM LARGURA MINIMA DO PAPEL DE 90CM).	14,95	448,50

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R\$ 906,00 (Novecentos e seis reais), conforme Ficha Nº 84, Pedido de compra Nº 00551 de 19/02/2016.

VIGÊNCIA Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

03.01

Funcional-Programática:

04.122.1003.2.013

Natureza Da Despesa:

3.3.90

Fonte De Recursos:

100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 54/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: C.T. DA SILVA EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 61/2015 do tipo **MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM OBJETO:** O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 48/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 28/2015 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de cestas de gêneros alimentícios para atendimento das famílias referenciadas pelas unidades da **Secretaria Municipal de Ação Social**, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
250	UN	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 01 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 02 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, 01 UNID DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 01 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 02 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (340 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 500GR), 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (250GR), 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 01 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 UM LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 01 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (350GR)	62,70	15.675,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R\$ 15.675,00 (Quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Pedido n.º 03370/15, Ficha n.º 1225 de 22/12/2015).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentárias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.117

Natureza Da Despesa:

3.3.90.32

Fonte De Recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ELSON VIEGAS DE SOUZA

VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias do município de Fazenda

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição Contratação de empresa para confecção de placas de sinalização do trânsito, fornecimento de suportes com parafusos a serem instaladas no perímetro urbano de Cáceres/MT, pertinentes a prevenção de acidentes do trânsito da nossa cidade, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

Realização: 15 de abril de 2016 às 09:30 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bllcompras.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 50/2016-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 35/2015, da prefeitura Municipal de Diamantino/MT

OBJETO: Adesão da Ata de Registro de Preço nº 09/2015, oriunda do Pregão Presencial nº30/2015, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 35/2015, da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, para Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTAS: CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR E M BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO. TIMER 24H: FUNÇÃO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNÇÕES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHOS DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	1.215,00	4.860,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 4.860,00 (Quatro Mil, oitocentos e sessenta reais), conforme Ficha nº 1172, pedido de Compras e nº 00480 de 15/02/2016.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento, a cargo de Dotações Orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo:

Órgão/unidade: 16.0.1

Projeto Atividade: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 100- Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

SERGIO ARAGÃO JUNIOR

AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME.

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias do município de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo PICK-UP 4X4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, através do recurso oriundo do FETHAB para atender as necessidades de fiscalização e acompanhamento dos serviços executados e apoio logístico na zona rural e AUTOMÓVEL HATCH, zero quilômetro, ano de fabricação 2016 ou superior, motor flex (gasolina/álcool), ambos para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e os profissionais de fiscalização das obras em execução, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Realização: 13 de abril de 2016 às 09:30 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bllcompras.org.br

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 34/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 34/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 15 de Março de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.526 DE 15 DE MARÇO DE 2016**

“Dispõe sobre a instituição do Prêmio “Mulher Destaque” de Cáceres e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Fica instituído o Prêmio “Mulher Destaque” em Cáceres, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo Único. Para recebimento do prêmio “Mulher Destaque”, cada Vereador deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Artigo 2º. O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Cáceres, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Artigo 3º. Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 15 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 863/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2016.

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de preenchimento das informações e manutenção dos sistemas SI HD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado e SISAHA01 – Programa de Apoio e Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 005/2016 de 07 de março de 2016, realizada para Registrar Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de preenchimento das informações e manutenção dos sistemas SI HD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado e SISAIHA01 – Programa de Apoio e Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares. Em atendimento aos requisitos do Data SUS, para o Município de Campinápolis - MT; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
Marcela Tavares da Silva 15347814713	20.922.437/ 0001-90	R\$ 12.000,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.693 DE 07 DE MARÇO DE 2016**

PORTARIA Nº 6.693 DE 07 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, e este possui competência e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar os bens móveis diversos do município disponibilizados para alienação, sem ônus ou custos financeiros para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE

Art.1º. Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat, CPF 021.022.811-32, RG 20147457 SSP/MT, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art.2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete ao Leiloeiro organizar a relação e avaliar os bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Art. 4º. O município de Campinápolis-MT fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 07 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.139 DE 11 DE MARÇO DE 2016**

LEI Nº 1.139 DE 11 DE MARÇO DE 2016**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 987/2012.**

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 987/2012 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Em obediência aos índices impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange os limites para pagamento de pessoal e diante da necessidade de adequação orçamentária, o subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, até o final da presente Legislatura (2013/2016) **será reduzido e fixado no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)**.

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 987/2012 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, até o final do **quadriênio de 2013 a 2016, fica alterado e fixado no valor de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais) e do 1º Secretário da Mesa Diretora em R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 11 DE MARÇO DE 2016**

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 DE 11 DE MARÇO DE 2016

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social passa a vigorar acrescida do Cargo em Comissão de Gestor do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. A Remuneração mensal para o exercício do cargo criado por esta Lei Complementar será de R\$2.000,00(dois mil reais)

Art. 3º. A jornada semanal de trabalho do servidor investido no Cargo em Comissão referenciado nesta Lei Complementar será de 40(quarenta) horas e terá as seguintes atribuições:

I. Planejar e coordenar a ação intersetorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa; II. Manter-se atualizado sobre as diretrizes nacionais e estaduais do Programa, contribuindo para que o fluxo de ações e informações chegue aos demais atores municipais de forma articulada e coesa; III. Montar agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, o acompanhamento da sua execução e a avaliação dos resultados; IV. Promover o diálogo entre a Prefeitura, o Estado e o MDS na gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; V. Coordenar a relação entre as secretarias de assistência social, educação e saúde para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; VI. Incentivar outras secretarias e órgãos municipais para que trabalhem com as famílias do Bolsa Família em atividades de geração de trabalho e renda, de capacitação profissional, de aumento de escolaridade e outras ações complementares; VII. Dialogar, em nome do município, com os membros das Instâncias de Controle Social do PBF; VIII. Articular e integrar ações complementares IX. Fazer a gestão do sistema SIBEC (bloqueios de benefícios, desligamentos voluntários, cancelamento de benefícios, desbloqueio de benefícios, reversão de cancelamentos, folha de pagamento, relatórios de cartões não entregues) X. Fazer Gestão de Cadastro Único (Cadastrar entrevistadores, capacitar entrevistadores, promover a inclusão de novas famílias para programas e benefícios

nas esferas federal, estadual e municipal, atualização de cadastros); XI. Fazer Gestão do SIGPBF (realizar consultas por meio do CECAD, solicitar formulários, cadastrar operadores para consulta de condicionalidades); XII. Fazer Gestão do sistema SICON (acompanhamento de condicionalidades); XIII. Trabalhar com as áreas de Saúde e Educação para realizar atividades que contribuam para melhorar o acompanhamento das condicionalidades, tais como: a) Atualizar as informações cadastrais (SAÚDE E EDUCAÇÃO); b) Realizar visitas domiciliares para a verificação das razões pelas quais as famílias não cumprem as condicionalidades (SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL) c) Identificar situações de vulnerabilidade; d) Reforçar, junto às famílias, quais os seus compromissos com o Programa e a importância do cumprimento das condicionalidades; e) Verificar se os técnicos de saúde e da educação têm enfrentado dificuldades no registro das informações e orientá-los quanto ao procedimento correto; f) Realizar busca ativa das famílias que não procuram os serviços de saúde; g) Verificar com o operador máster da frequência escolar, para atualizar as informações de série e de código INEP, para evitar que as famílias permaneçam com crianças e adolescentes não localizados e sejam excluídos do Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão às custas de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam –se as disposições em contrário, em especial o Cargo de “Chefe de Programa Bolsa Família” elencado no quadro único, Art. 2º da Lei Municipal nº 1.001/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 11 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016 PREGÃO: Nº 013/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CAUE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Máquina de Pintar Meio Fio, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis – MT. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	37422	1	UNID.	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO, NOVA, SEM USO, PUXADA POR TRATOR, SISTEMA DE TRACÇÃO COM CARDAN ACOPLADO NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR E CONJUNTO DE POLIAS COM CANAIS DUPLOS. COM SISTEMA DE ENGATE NO TRATOR, COM "PÉ DE APOIO". TANQUE COM ESTRUTURA RESISTENTE MONTADA SOBRE DUAS RODAS COM CÂMARAS DE AR E PNEUS, RESERVATÓRIO RETANGULAR FABRICADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 E CAPACIDADE PARA 2.200 LITROS. EQUIPADO COM GIROFLEX SUPERIOR PARA SINALIZAÇÃO, MANGUEIRA, CARRINHO DE TRABALHO COM SISTEMA DE 4 RODAS COM ROLAMENTOS AXIAIS, ESCADA PRA ACESSO À PARTE SUPERIOR, 2 BICOS DE ALTA PRESSÃO PARA OPERAÇÃO DE PINTURA E VARÃO PARA PINTURAS VERTICAIS. POSSUIR SISTEMA BATEDOR PARA MANTER A MISTURA SEMPRE EM MOVIMENTO DURANTE O TRABALHO DE PINTURA DO MEIO FIO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 11 METROS POR MINUTO.	CAUE	40.970,00	40.970,00

Totalizando o valor de R\$ 40.970,00 (quarenta mil, novecentos e setenta reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016 PREGÃO: Nº 011/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LAO INDUSTRIA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição hidrômetros para atender o Departamento de Água do Município. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14829	5.000	UNID.	HIDROMETRO UNIJATO 3/4 -MAGNETICO VAZÃO 3M3/H- DN 3/4 COM CONEXÕES - RELOJOARIA 45° C/TUBETE CURTO E LONGO	LAO	43,00	215.000,00

Totalizando o valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA REVOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, considerando o poder de autotutela onde *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"* (Súmula nº 473/STF), e Cláusula XXI – Das Disposições Finais, Item 21.2, do Edital de Processo Seletivo nº 001/2016, **REVOGA** em todos os seus termos o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, que abre inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e *fixa normas para contratação de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Social, Orientador Social, Psicólogo para contratação e provimento de vagas, conforme Anexo I, em caráter temporário, para o Ano de 2016, nos termos do presente Edital*, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XI, nº 2.397, de 20 de janeiro de 2016, páginas 31 a 41, ten-

do em vista possíveis irregularidades voltadas ao suposto vazamento de gabarito, bem como denúncias apresentadas junto ao Ministério Público Estadual.

Os interessados no ressarcimento no valor pago a título de inscrição deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação na imprensa oficial.

Desta forma, fica **REVOGADO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**, em todos os seus termos, A PARTIR DESTA DATA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2016 PREGÃO: Nº 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de gestão, gerenciamento, controle de abastecimento de combustível em rede especializada, mediante implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota, integrado Rastreamento Veicular via satélite POR GPS/GSM/GPRS com Diário de Bordo, para atender os veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	37070	1.800	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REDE DE GESTÃO, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MONITORAMENTO DE FROTA VIA WEB COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	38,00	68.400,00
2	37350	1.800	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATELITE POR GPS/GSM/GPRS COM DIÁRIO DE BORDO, PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	165,00	297.000,00

Totalizando o valor de R\$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 142, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 164/2016, datado de 08 de março de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a partir desta data, a servidora **CRISTINA GEIST FREIRE**, ora ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 143, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação através do Memorando nº 164, datado de 08 de março de 2016,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o servidor efetivo **EDUARDO DA SILVA**, portador do **RG nº 1836888-3 SSP/MT** e **CPF nº 017.417.311-35**, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Documentação Escolar**, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 144, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o art. 59, I da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

Considerando o Memorando nº 07, datado de 11 de março de 2016, proveniente da Divisão de Licitações,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis, passando esta ter a seguinte disposição:

I - Presidente: Leandro Nery Varaschin, CPF nº. 948.749.991-15.

II - Secretária: Luciana Evangelista da Silva, CPF: 003.916.601-52.

III - Membro: Tarcisio Nascimento da Silva, CPF nº. 797.596.881-15.

IV - Membro: Augusto Enzweiler, CPF nº. 004.272.371-06.

V – Membro: Pablo Marcello Borges Carpinetti, CPF nº. 010.283.811-90

VI – Suplente: Castro Gonçalves Batista, CPF: 903.907.411-91.

Parágrafo Único. Na ausência e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor Pablo Marcello Borges Carpinetti, e este, por conseguinte, pelo servidor Tarcisio Nascimento da Silva.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 145, DE 14 DE MARÇO DE 2016**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05.06.2002, regulamentando a avaliação do desempenho do estágio probatório dos servidores da Prefeitura Municipal;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, com mandato de 01 (um) ano a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**, que passará a vigorar com a seguinte composição:

I – membros indicados pelo Executivo

a) Presidente: Clenir Marschall Barreto;

b) Membro: Marilane Cristina Martins Costa;

c) Membro: Adélcio Mirachi dos Santos.

II – membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município:

a) Membro: Jerusa Pinto Pinheiro;

b) Membro: Cleide Vieira Batista;

c) Membro: Marcos Rufino da Cunha.

2. As funções da comissão em epígrafe estão descritas no Decreto Executivo nº. 024/2002, de 05.06.2002 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2016**

ABERTURA: 31 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 31 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de recuperação e reformas de pontes de madeira no interior do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2016

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

LH.	NOT.	NOME	ENDEREÇO	QUAD	LT	BAIRRO
001	0252	Roberson Maximo Fim.	Rua Roberto C.Brólio	0225	0017	N. Sra Aparecida
002	0082	Wellenton Carlos Ribeiro.	Av. Brasil	0009	0023	Jardim Alvorada
003	0097	Paulo Inacio Follmann.	Rua Cerejeira.	0029	0028	Jardim Alvorada
004	0098	Marcelo Veiga dos Santos.	Rua Cerejeira.	0029	0029	Jardim Alvorada
005	0103	Amarildo Tuni.	Av. Ipê	0034	0031	Jardim Alvorada
006	0251	Paula Santos.	Av. Mato Grosso	0035	0021	Jardim Alvorada
007	0104	Genivaldo Pereira dos Santos.	Rua Cerejeira/Jequitibá	0035	033A	Jardim Alvorada
008	0106	Paula Zordan.	Av. Mato Grosso	0043	0007	Jardim Alvorada
009	0211	Ildo Miguel Maldaner.	Rua Mangabeira	0044	0017	Jardim Alvorada
010	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0018	Jardim Alvorada
011	0086	Braz Rocha Forti.	Av. Ipê	0044	0020	Jardim Alvorada
012	0222	Josimar Barbalho Rezende.	Rua Itauba	0047	0008	Jardim Alvorada
013	0223	Paulo Geovani Figueiredo.	Av. Jequitibá.	0048	0006	Jardim Alvorada
014	0093	Semer Peloi.	Av. Jequitibá.	0048	0010	Jardim Alvorada
015	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Jacarandá	0056	0003	Jardim Alvorada
016	0096	Cesar Antonio Favero Junior.	Rua Aroeira	0061	0023	Jardim Alvorada
017	0087	Gilberto Pereira de Souza.	Rua Aroeira	0060	0014	Jardim Alvorada
018	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0017	Jardim Alvorada
019	0102	Amarildo Souza de Leão.	Av. Jequitibá.	0060	0019	Jardim Alvorada
020	0090	Aparecido Francisco de Souza.	Rua Guajuvira	0060	0023	Jardim Alvorada
021	0091	Jaime Azevedo dos Santos.	Rua Guajuvira	0060	0024	Jardim Alvorada
022	0089	Denilson Santos Vieira.	Rua Aroeira	0061	0015	Jardim Alvorada
023	0088	Rafaela Pilar da Silva Preuss.	Rua Aroeira	0061	0021	Jardim Alvorada

024	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0024	Jardim Alvorada
025	0083	Carla Patricia R. Jorge Londero	Av. Brasil.	0009	0025	Jardim Alvorada
026	0248	Alicio Veiga.	Av. Martinho Lutero	0016	0005	Boa Esperança
027	0108	Mara Alves da Silva.	Rua Gaivota	0274	0008	JD Das Palmeiras
028	0113	Francisco X. de Souza e Esposa	Av. Amazonas	0296	0002	JD Das Palmeiras
029	0236	Dilsolani Pereira dos Santos.	Rua Curió	0310	001B	JD Das Palmeiras
030	0123	Maria de Lurdes Ferreira Costa	Rua Uirapuru	0313	0011	JD Das Palmeiras
031	0127	Paulo dos Santos Garsez	Rua Andorinha	0322	0002	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016						
032	0131	Dionisio Costa Fernandes.	Rua Juriti	0328	0004	JD Das Palmeiras
033	0132	Oldair Jones Kenob.	Rua Juriti	0328	0001	JD Das Palmeiras
034	0235	José Mauro de Oliveira e João Felix Barbosa.	Av. Maranhão	0329	0002	JD Das Palmeiras
035	0133	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0003	JD Das Palmeiras
036	0134	Iolanda Souza Gama.	Av. Maranhão	0341	0004	JD Das Palmeiras
037	0136	Macssel Rodruiguês da Silva.	Rua João de Barro	0350	0004	JD Das Palmeiras
038	0138	Valdenir Munari.	Rua das Graças	0352	0008	JD Das Palmeiras
039	0140	Durval Nunes Ferreira.	Rua Pavão	0356	0005	JD Das Palmeiras
040	0142	Antonio Souza de Santana.	Rua Rouxinol	0357	0001	JD Das Palmeiras
041	0143	Magi Nafez Bazi Gomes.	Av. Amazonas.	0359	0003	JD Das Palmeiras
042	0144	Edivaqn de Araujo Silva.	Av. Amazonas.	0359	0004	JD Das Palmeiras
043	0149	Valdinei Pereira dias.	Av. Ceará.	0359	009B	JD Das Palmeiras
044	0145	Dani Nafez Bazi.	Rua Beija Flor.	0359	0015	JD Das Palmeiras
045	0146	Aparecida da Silva.	Rua Andorinha.	0360	0006	JD Das Palmeiras
046	0150	Avelino Pereira.	Av. Minas Gerais.	0362	0011	JD Das Palmeiras
047	0151	José Ribeiro da Costa.	Rua Beija Flor	0362	0014	JD Das Palmeiras
048	0152	João Felipe de Souza.	Av. Mina Gerais	0363	0005	JD Das Palmeiras
049	0232	Janaina de Fátima Steinhaus.	Av. Maranhão	0363	09B1	JD Das Palmeiras
050	0161	Claudio Arla Ribeiro / Olcio Afonso de Oliveira.	Rua Beija Flor	0365	0012	JD Das Palmeiras
051	0156	Márcia Regina de And.Marque	Rua Juriti.	0366	0001	JD Das Palmeiras
052	0154	Andréia Aparecida Carvalho.	Rua Juriti.	0375	008B	JD Das Palmeiras
053	0164	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0003	JD Das Palmeiras
054	0165	J. A. Naitzel Eireli-EPP.	Rua Juriti.	0378	0004	JD Das Palmeiras
055	0169	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0022	JD Das Palmeiras
056	0170	Abreu Follmann e Vigano Ltda.	Rua Canarinho.	0379	0023	JD Das Palmeiras
057	0172	José Rodolfo Pessoa Filho.	Travessa C	0385	0003	JD Das Palmeiras
058	0173	Antonio Anilto Raizel.	Rua Juriti	0389	0013	JD Das Palmeiras
059	0175	Walaci Ferreira Lima.	Av. Maranhão	0389	0017	JD Das Palmeiras
060	0176	Valdir Albuquerque Silva.	Av. Maranhão	0389	0018	JD Das Palmeiras
061	0179	Edilson de Pinho e Silva.	Rua Pavão	0392	0002	JD Das Palmeiras
062	0180	Aguinaldo Pereira Bracelar.	Rua Bem Te-Vi	0393	0013	JD Das Palmeiras
063	0185	Domingos Bombieri.	Rua Andorinha	0395	0016	JD Das Palmeiras
064	0186	Dirley Gonçalves de Queiroz.	Rua Andorinha	0396	0003	JD Das Palmeiras
065	0187	Claudionor Silva dos Santos.	Rua Andorinha	0396	0004	JD Das Palmeiras
066	0189	Marcio Clayton Vieira Souza.	Rua Das Garças	0401	0014	JD Das Palmeiras
067	0190	Alexandre Ferreira Martins.	Rua Uirapuru.	0401	0004	JD Das Palmeiras
068	0191	Josuel da Silva Motta.	Rua Das Graças	0402	0004	JD Das Palmeiras
069	0192	Egnaldo Braga do Carmo.	Rua Das Graças	0402	0006	JD Das Palmeiras
070	0193	Marcos Campos da Silva.	Av. Maranhão	0403	020A	JD Das Palmeiras
071	0197	Genival de Almeida.	Rua Araponga	0404	001B	JD Das Palmeiras
072	0196	Genilda Lins dos Santos.	Av. Maranhão	0404	0003	JD Das Palmeiras
073	0195	Valdirene Benicio Soares.	Av. Maranhão	0404	0005	JD Das Palmeiras
074	0194	Leocar Rodruiguês da Silva.	Av. Maranhão	0404	0006	JD Das Palmeiras
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2016						
075	0221	Leandro Lima da Silva.	Av. Maranhão	0404	008A	JD Das Palmeiras
076	0198	Elisberto Terto dos Santos.	Rua Arapongas	0405	001B	JD Das Palmeiras
077	0167	Marcos Benda Alves.	Av. Amazonas	0408	0004	JD Das Palmeiras
078	0201	Leandro Celis de Moraes.	Rua Sabiá	0408	0020	JD Das Palmeiras
079	0202	Edson Batista dos Santos.	Rua Gaivota	0409	0011	JD Das Palmeiras
080	0204	Junior Cesar da Silva.	Rua Gaivota	0409	0013	JD Das Palmeiras
081	0205	Adailton Lima Coelho.	Rua Sabiá	0409	0014	JD Das Palmeiras
082	0208	Eliane Bispo da Cruz.	Rua Sabiá	0412	0019	JD Das Palmeiras
083	0209	Antonia Tereza de Souza.	Rua Uirapuru	0414	0004	JD Das Palmeiras
084	0212	Josafa do Nascimento Santos.	Rua Sabiá	415A	0002	JD Das Palmeiras
085	0213	Carlos Rob. Gomes de Araujo.	Rua Sabiá	415A	0003	JD Das Palmeiras
086	0214	José de Brito.	Rua Sabiá	415A	0004	JD Das Palmeiras
087	0215	Adjalmes Dias do Nascimento.	Rua Sabiá	415A	0005	JD Das Palmeiras

Campo Novo do Parecís, 11 de março de 2016.

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe.

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 160/2016**

PORTARIA Nº 160/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO SISTEMA GEO-OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 159/2016**

PORTARIA Nº 159/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE REGISTRO E CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS DA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 013/2016 para: **CEN-TERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70 vencedora do LOTE 07 – R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), LOTE 13 – R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.847.837/0001-10 vencedora do LOTE 04 – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), LOTE 14 – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 08.835.955/0001-70 vencedora do LOTE 02 – R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), LOTE 03 – R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), LOTE 05 – R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), LOTE 17 – R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais), LOTE 18 – R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais), LOTE 20 – R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais), LOTE 29 – R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 02.520.829/0001-40 vencedora do LOTE 08 – R\$ 9.000,00 (nove mil reais), LOTE 11 – R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), LOTE 15 – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), LOTE 16 – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 07.640.617/0001-10 vencedora do LOTE 06 – R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), LOTE 21 – R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais), LOTE 28 – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 21.297.758/0001-03 vencedora do LOTE 01 – R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), LOTE 10 – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), LOTE 19 – R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais), LOTE 22 – R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais), LOTE 23 – R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), LOTE 24 – R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), LOTE 25 – R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais), LOTE 26 – R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) e LOTE 27 – R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais). Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 15 de Março de 2016.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 183/2016**

PORTARIA Nº 183/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 183/2016**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 183/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2015.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 184/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 158/2016**

PORTARIA Nº 158/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA AMANDA GABRIELLY REGIOLI DIAS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 157/2016**

PORTARIA Nº 157/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL KATIA CRISTINA MONTOYA PINTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 183/2016**

PORTARIA Nº 184/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ESMALDA NASCIMENTO SILVA PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2016**

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 175/2016 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 190/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 019/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Meio Ambiente, vinculado ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, para o Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Serviços Administrativos;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria do Programa de Saúde Bucal, vinculada ao Departamento do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para a Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Atenção à Saúde da Zona Rural;

Art. 3º. Remaneja temporariamente 01 (uma) vaga do cargo de Gerente do Programa de Saúde Bucal, vinculada ao Departamento do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, para a Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Gerência de Vigilância em Saúde;

Art. 4º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos VI, VII e IX do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

“Art. 5º

VI -

(. . .)

e) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

(. . .)

11. Diretoria de Serviços Administrativos

VII -

(. . .)

b) DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:

1. REMANEJADO

IX -

(. . .)

d) GERENCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

(. . .)

10. Diretoria de Atenção à Saúde da Zona Rural

e) DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL:

1. REMANEJADO

(. . .)

m) GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

1. Gerência de Vigilância em Saúde”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2016, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 10 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA WENTZ LOZANO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 017/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SERVIDOR IGOR EDUARDO GRANDE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SERVIDORA REGINE VICENTIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LUIZ CELSO VIEIRA E REINALDO MENDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA AV. PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

JOÃO VITOR ZANELLA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA**

AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ALICIANE FERREIRA E ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 182/2016**

PORTARIA Nº 182/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA JEISSY KALLI PRATI DA SILVA DO CARGO DE DIRETORA DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 181/2016**

PORTARIA Nº 181/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EDERSON MADRIEL PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 180/2016**

PORTARIA Nº 180/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARIVÂNIA LEITE CELLUS PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 179/2016**

PORTARIA Nº 179/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 178/2016**

PORTARIA Nº 178/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR ROBSON RODRIGUES MORAIS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR DAVID RODRIGUES DE ALENCAR, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 177/2016**

PORTARIA Nº 177/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 176/2016**

PORTARIA Nº 176/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ARLETE FASSICOLO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 175/2016**

PORTARIA Nº 175/2016, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL FABIO JUNIOR MIRANDA RODRIGUES DE LOTAÇÃO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 163/2016**

PORTARIA Nº 163/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA GREICE SCHULZ ERMAKOWITCH PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO AO SISTEMA GEO-OBRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIOPágina: 1/6
Processo Nº.: 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2016

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Dirceu Martins Comiran, inscrito no CPF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2016, Processo Licitatório nº. 16/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4073	BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA	03.512.021/0001-84	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	453.064.601-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4073 - BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	VEICULO ZERO KM	UN	CHEVROLET	2,000	63.000,0000	126.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Página: 2/6

Processo N°.: 16/2016**PREGÃO PRESENCIAL N°. 3/2016**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n° 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Página: 3/6
Processo N°.: 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 3/2016

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Página: 4/6
Processo Nº.: 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIOPágina: 5/6
Processo Nº.: 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Página: 6/6
Processo Nº.: 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2016

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 26 de Fevereiro de 2016.

Dirceu Martins Comiran
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

BRESSAN, LAMONATTO & CIA.LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 13/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 13/2016, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para

aquisição parcelada de materiais de higienização e limpeza, com abertura no dia 15/03/2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame as licitantes abaixo relacionadas.

Campos de Júlio – MT, 15 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2016 - PR Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 30/2016 Data do Processo: 02/03/2016
	Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para aquisição parcelada de material de expediente.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Março de 2016, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 10, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 30/2016, Licitação nº 13/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, passou-se a abertura e análise das propostas das licitantes interessadas. Todas foram consideradas válidas. Após, passou-se à fase de lances. Após a fase de lances, que ocorreu normalmente, as as licitantes foram declaradas vencedoras do certame conforme relatório abaixo, ficando a adjudicação condicionada a habilitação no certame. O item 33 foi cancelado em razão de falha na descrição do edital.

Participante: 2838 - GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	BARBANTE COLORIDO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, 4/6 - 6 FIOS. ROLO COM 700G.	RL	176,00	SÃO JOÃO	0,0000	8,90	1.566,40
15	CARTOLINA COLORIDA EMBALAGEM C/100UN	PCT	85,00	LEONORA	0,0000	29,41	2.499,85
36	Massa de modelar colorida, à base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes que desperta o interesse das crianças para criativas atividades.embalagem com 12 cores e 180gr.	UN	1.319,00	ACRILEX	0,0000	2,39	3.152,41

Total do Participante -----> 7.218,66

Participante: 2848 - PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	CARTOLINA CORES DIVERSAS UNIDADE	UN	6.172,00	ALLCART	0,0000	0,32	1.975,04
20	EVA ESTAMPADO 2MM 45X60	UN	2.470,00	SELLER	0,0000	3,10	7.657,00
23	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPAS POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	UN	61,00	ACRIMET	0,0000	91,95	5.608,95
28	GRAMPEADOR, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, GRAMPO 26/6	UN	91,00	BRW	0,0000	45,00	4.095,00
29	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA C/ 5000 UNID	CX	76,00	CHAPARRAU	0,0000	5,95	452,20
30	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/06 C/ 5000 UNID	CX	219,00	BRW	0,0000	2,85	624,15
34	MARCADOR DE TEXTO CORES DIVERSAS UNIDADE	UN	639,00	MARIPEL	0,0000	0,83	530,37
35	MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS C/ 12 UNID	CX	160,00	JAPAN	0,0000	11,40	1.824,00
37	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA UNIDADE	UN	941,00	CREDEAL	0,0000	0,06	56,46
44	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE DE CORES DIVERSAS A BASE DE ALCOOL COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRAÇOS FINOS E GROSSOS CORES VARIADAS E EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	183,00	JAPAN	0,0000	11,40	2.086,20

Total do Participante -----> 24.909,37

Participante: 3320 - SENASILVA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	EVA LISO 5MM 45X60	UN	50,00	EVATEX	0,0000	5,70	285,00

Total do Participante -----> 285,00

Participante: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BALÃO VÁRIAS CORES C/ 50 UNIDADES	PCT	681,00	IDEATEX	0,0000	3,55	2.417,55
17	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM -	CX	100,00	CHAPARRAU	0,0000	1,15	115,00

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ: 01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2016 - PR
	Processo Administrativo: 33/2016 Processo de Licitação: 30/2016 Data do Processo: 02/03/2016
Folha: 2/3	

Participante: 3629 - AÇÃO COM. E SERV. DE MOVEIS E INF. LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
45	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	UN	98,00	CLASSE	0,0000	11,61	1.137,78
46	PISTOLA P/ COLA QUENTE BIVOLT PEQUENA, REFIL FINO	UN	94,00	CLASSE	0,0000	8,06	757,64
51	TESOURA MULTIUSO 21CM CABO EMBORRACHADO	UN	269,00	MASTERPRIN'	0,0000	4,30	1.156,70
55	TINTA SPRAY - COLORIDA	UN	386,00	TEK BOND	0,0000	10,18	3.929,48

Total do Participante -----> 9.514,15**Participante: 3771 - ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	CANETINHA C/ 12 CORES	CJ	1.618,00	LEO LEO	0,0000	2,45	3.964,10
53	TINTA GUACHE 15ML C/ 06 UNID	CX	1.392,00	KOALA	0,0000	1,78	2.477,76

Total do Participante -----> 6.441,86**Participante: 3818 - RICARDO C. COSTA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite 75g/m² - cor branco com furos, serrilhada - bl c/ 50 fl cada. Medidas: 620 x 860 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN	77,00	TAMOIO	0,0000	23,99	1.847,23
5	CADERNO 8 MATERIAS	UN	340,00	MAXIMA	0,0000	5,07	1.723,80
6	CADERNO BROXURA 96 FLS CAPA DURA	UN	1.395,00	MAXIMA	0,0000	2,70	3.766,50
7	CADERNO DE 12 MATERIAS	UN	603,00	MAXIMA	0,0000	6,89	4.154,67
8	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 10X1	UN	520,00	MAXIMA	0,0000	4,25	2.210,00
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - 50 UNIDADES	CX	137,00	COMPACTOR	0,0000	22,38	3.066,06
19	COLA PARA ISOPOR 90G	CX	253,00	KOALA	0,0000	2,00	506,00
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30M UN	UN	461,00	EMBALANDO	0,0000	2,03	935,83
32	LÁPIS DE COR - 12 CORES GRANDE	CX	895,00	LEO LEO	0,0000	2,09	1.870,55
39	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS	UN	1.810,00	RST	0,0000	0,45	814,50
40	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240G - CORES VARIADAS	UN	2.190,00	RST	0,0000	0,63	1.379,70
47	PORTA CARTÃO	UN	2,00	ACRIMET	0,0000	5,34	10,68
48	REFIL COLA QUENTE FINA UNIDADE	UN	1.801,00	CLASSE	0,0000	0,30	540,30
49	REFIL COLA QUENTE GROSSO UNIDADE	UN	1.904,00	CLASSE	0,0000	0,45	856,80
52	TESOURA ESCOLAR	UN	100,00	JAPAN	0,0000	0,95	95,00

Total do Participante -----> 23.777,62**Participante: 4094 - CYAN PAPELARIA E MAT. INF. EIRELI - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UN	154,00	CARBRINK	0,0000	24,08	3.708,32
13	CANETA PONTA FINA 07 - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	CX	120,00	BIC	0,0000	34,50	4.140,00
18	COLA BRANCA GRANDE - LITRO	LT	96,00	PIRATININGA	0,0000	4,13	396,48
21	EVA LISO 2MM 45X60	UN	2.460,00	KREATEVA	0,0000	1,19	2.927,40
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M C/ 04RL	PCT	512,00	ADELBRAS	0,0000	8,99	4.602,88
27	Grampeador de mesa, corpo metálico de proteção na frente (evita que o dente se abra), com base plástica antiderrapante, grampo e alfinete capacidade: 25 folhas utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante.	UN	135,00	LYKE	0,0000	10,26	1.385,10
38	PAPEL COLORSET 50X96 CM	UN	2.400,00	RST	0,0000	0,45	1.080,00
41	Papel contact incolor rolo, 50 cm x 10 m (larg.x compr.), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do inmetro. Marca brasileira.	RL	27,00	VMP	0,0000	18,85	508,95
42	PAPEL KRAFT 60 CM BOBINA	RL	139,00	SAFRA	0,0000	30,53	4.243,67
43	PAPEL LAMINADO	UN	1.681,00	RST	0,0000	0,63	1.059,03
50	SAQUINHO P/ PRESENTE G-50X60	UN	2.020,00	CROMUS	0,0000	0,92	1.858,40
54	TINTA P/ TECIDO 37ML	UN	1.366,00	EVIDENTE	0,0000	1,53	2.089,98

Total do Participante -----> 28.000,21**Participante: 4095 - GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	CADERNO COM 96 FOLHAS	UN	295,00	FORONI	0,0000	1,20	354,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
 C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2016 - PR

Processo Administrativo: 33/2016
 Processo de Licitação: 30/2016
 Data do Processo: 02/03/2016

Folha: 3/3

Participante: 4095 - GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO CRISTAL SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, COR DA TINTA PRETA E TAMPÁ VENTILADA EM SUA PONTEIRA NA COR DA TINTA - CX COM 50 UNID	CX	106,00	BIC	0,0000	30,40	3.222,40
12	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO CRISTAL SEXTAVADO COM ORIFÍCIO LATERAL, COR DA TINTA VERMELHA E TAMPÁ VENTILADA EM SUA PONTEIRA NA COR DA TINTA - CX COM 50 UNID	CX	104,00	BIC	0,0000	30,40	3.161,60
26	GLITER EM PÓ, CORES SORTIDAS, EMBALAGEM DE 3GRS	UN	1.194,00	GR QUIMICA	0,0000	0,42	501,48
31	LANTEJOUHAS C/ 50G	PCT	1.553,00	LANTECOR	0,0000	4,01	6.227,53
56	TNT 45G/M² - CORES VARIADAS, 1,40M LARGURA	M	7.961,00	CRISTAL	0,0000	0,99	7.881,39

Total do Participante -----> 21.348,40

Total Geral -----> 121.495,27

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 15 de Março de 2016

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Pregoeiro(a)
 Michelle Cristine de Almeida Silva - - Membro
 Juliane Paes de Farias - - Membro
 Jonatas Sampaio de Lara Oliveira - - Membro
 Nelsa Gonçalves Cardoso - - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
CÂMARA
PORTARIA Nº 06/2016
DE 14 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ANDRÉIA DE SOUZA DE ALMEIDA** portadora do RG nº 2247861-2 SSP/MT e CPF nº 014.201.381-11, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 14 de março de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 943/2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS -MT EDIÇÃO DE Nº 2435 DO DIA 15 DE MARÇO DE 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 012/2016
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/ 2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.** e sagrou-se vencedor a empresa: **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA – ME** devidamente ins-

crita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.583.517/0001-49** valor global de **R\$ 3.185.800,00 (Três milhões cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Castanheira - MT, 16 de março de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 011/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENGENHEIRO SANITARISTA ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade do Departamento de Água e Esgoto DAE do Município de Castanheira - MT e sagrou-se vencedor a empresa: **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 20.151.547/0001-03** valor global de **R\$ 32.800,00 (Trinta e dois mil e oitocentos reais)** pelo período de aproximadamente de 10 (deis) meses.

Castanheira - MT, 16 de março de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONVOCA os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, para eleição suplementar do cargo de **1º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias. A eleição suplementar será realizada na sessão ordinária do dia **11 de abril de 2016, às 19:00h**, no Plenário Vereador José de Souza Neves, aplicando-se os artigos 11 a 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal. A eleição suplementar constará da Ordem do Dia da sessão ordinária na data acima citada, com a seguinte designação:

1ª Eleição Suplementar para o preenchimento do cargo de 1º Secretário(a) da Mesa Diretora, para o término do biênio 2015-2016.

Os interessados em concorrer a eleição suplementar deverão observar o disposto no artigo 13 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 10 de março de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **08:30 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 003/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 01(UM) CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL E 01(UM) CAMINHÃO BAU PARA**

TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com

Chapada dos Guimarães (MT), 15 de Março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, através da Pregoeira, torna público que realizará às **09:30 HORAS DO DIA 01 DE ABRIL DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, situada à Rua Tiradentes, 166 – Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, licitação na modalidade **PREGÃO 004/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.**

Informações detalhadas e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço acima de segunda a sexta feira em horário normal de expediente das 12:00 às 18:00 horas nos dias úteis, com a **Comissão Permanente de Licitações**, fone (65) 3301-1570 ou e-mail licitachapada@gmail.com.

Chapada dos Guimarães (MT), 15 de Março de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 001/2016

Decreto Legislativo nº 001/2016.

Dispõe sobre a **Rejeição** do Parecer Prévio nº 067/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente a Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Prefeito LISÚ KOBERSTAIN (**segundo período de 13.05.2014 a 31.12.2014**).

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2016, o Soberano Plenário Rejeitou o Parecer Prévio nº 067/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2014 - (Segundo Período **13.05.2014 a 31.12.2014**), gestão do Prefeito Municipal, Senhor **LISÚ KOBERSTAIN**, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica **REJEITADO** o Parecer Prévio nº 067/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **APROVADA as Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (segundo período **13.05.2014 a 31.12.2014**) gestão do Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 23 de Fevereiro de 2016.

Vereador Joair Lara de Siqueira Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 002/2016**

Decreto Legislativo nº 002/2016.

Dispõe sobre a **Aprovação** do Parecer Prévio nº 067/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, referente a Tomada de Contas Anuais de Governo do exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, gestão do Prefeito JOSÉ DE SOUZA NEVES (**Primeiro período - 01.01.2014 a 12.05.2014**).

O Presidente da câmara municipal de chapada dos guimarães - mato grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 30, XV do Regimento Interno, faz saber que em Sessão Ordinária, realizada em 29 de fevereiro de 2016, o Soberano Plenário Aprovou o Parecer Prévio nº 067/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício financeiro de 2014 - (Primeiro Período - **01.01.2014 a 12.05.2014**), gestão do ex-Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ DE SOUZA NEVES**, e, por tal razão, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio nº 067/2015**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e **APROVADA** as **Contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (primeiro período **01.01.2014 a 12.05.2014**) gestão do Sr. **JOSÉ DE SOUZA NEVES**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 01 de março de 2016.

Vereador Joair Lara de Siqueira Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2015

CONTRATADA: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 016/2015, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2016**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

4.2. O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de Março a Dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor da parcela mensal para prestação dos serviços constantes no Contrato passa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para **R\$ 4.483,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**, referente ao reajuste de 12,09% do índice do IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de vigência contratual, nos termos da tabela de atualização em anexo.

5.2. O valor global do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$ 44.836,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e**

seis reais), que será pago em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.483,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), pagas impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas Notas Fiscais.

5.3. O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para R\$ 92.836,00 (noventa e dois mil oitocentos e trinta e seis reais).

DATA 04/03/2016

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que às 08h00min do dia 30 de Março de 2016, estará abrindo as propostas do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 15 de Março de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA A 6ª CONFERÊNCIA DAS
CIDADES DA CIDADE DE COLIDER**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este REGULAMENTO tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a 6ª Conferência das Cidades da cidade de Colider - MT, convocada pelo Decreto Nº 020/2016.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A organização da 6ª Conferência das Cidades de Colider terá a seguinte metodologia:

1. Credenciamento;
2. Abertura Oficial - Pronunciamento das Autoridades;
3. Palestra Inicial sobre as Conferências;
4. Aprovação do Regulamento;
5. Apresentação dos Temas para os Grupos de Discussão;
6. Plenária Final;
7. Eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º. A Programação da 6ª Conferência das Cidades de Colider seguirá o estabelecido no Anexo I, deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 4º Nos termos do seu Regimento, a 6ª Conferência das Cidades da Cidade de Colider abordará a **temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

SEÇÃO I**DO CREDENCIAMENTO**

Art. 5º. O credenciamento será feito no próprio local da Conferência, no dia 02 de Junho de 2016, das 07:30 às 09:00 horas.

§ 1º. A Comissão Preparatória providenciará o credenciamento por segmento social, com vistas a facilitar os trabalhos posteriores.

§ 2º. Cadaparticipante só poderá se credenciar para um único segmento.

SEÇÃO II**DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 6º A dinâmica da Conferência Municipal deve necessariamente prever:

§1º. A Discussão do Texto Base Nacional - A Conferência Municipal deve discutir o Texto Base Nacional (de preferência, em grupos) e enviar à Conferência Estadual um Relatório com as respostas das questões e até 3 questões elaboradas;

§2º A Eleição dos delegados para a Conferência Estadual, conforme regimento da mesma.

Art. 7º. A abordagem dos textos bases que compõem o temário da 6ª Conferência das Cidades será feita mediante apresentação de 02 (dois) facilitadores indicados pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º. Para composição da abordagem do texto base a conferência contará com um Coordenador e um Relator e seus respectivos adjuntos, escolhidos pelos segmentos ali representados.

§ 2º Os coordenadores promoverão o controle das falas e dos debates suscitados, permitindo e incentivando a participação de todos os presentes;

§ 3º Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria.

4º Os facilitadores deverão seguir as recomendações estabelecidas pela subcomissão de Relatoria na apresentação dos temas da Conferência.

SEÇÃO III**DA PLENÁRIA**

Art. 8º. A Plenária terá como função apreciar as propostas oriundas dos Grupos de Discussão, validar seus conteúdos e eleger os delegados para a 6ª Conferência Estadual, através dos diferentes segmentos em separado e validar o Relatório Final e as moções apresentadas.

Art. 9º. Participarão da Plenária Final:

I - os “Representantes dos diversos segmentos presentes”, com direito a voz e voto que tiverem a presença garantida de 75% durante a Conferência.

II - Os Convidados indicados pelas entidades ou pela Comissão Preparatória, com direito apenas a voz.

Art. 10. A sessão da Plenária Final da 6ª Conferência das Cidades será coordenada por uma mesa constituída de um membro da Comissão Preparatória, um membro da Comissão Executiva Estadual e pelos Coordenadores dos Grupos de Discussão

PARÁGRAFO ÚNICO A sessão será secretariada por membros da Comissão de Relatoria ou relatores dos Grupos de Discussão, coordenados pelo Coordenador da Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Colider.

Art. 11. A validação do Relatório Final da 6ª Conferência das Cidades será encaminhada na forma que se segue:

I - A(s) proposta(s) debatida(s) e priorizadas nos Grupos Temáticos, serão aprovadas pela plenária final.

III - As propostas para a políticas urbanas municipais e estaduais, serão validadas na plenária final.

Art. 12. A Mesa Diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação aos “Representantes” e Convidados, pela ordem, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

PARÁGRAFO ÚNICO As questões de ordem não serão permitidas durante o regime de votação.

Art. 13. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o processo de votação, feito pelo Coordenador da Mesa estiver contrariando o previsto neste Regulamento.

Art. 14. As moções encaminhadas, por “Representantes” e “Convidados”, deverão ser, necessariamente, de âmbito ou repercussão municipal e devem ser apresentadas à Comissão Executiva da 6ª Conferência das Cidades até às 14:00 h do dia 02/06/16.

§ 1º Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% (dez por cento) dos “Representantes” e “Convidados” da Conferência.

§ 2º A Comissão Especial de Relatoria organizará as Moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por tema, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária, facilitando o andamento dos trabalhos.

§ 3º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador convocará os propositores das moções, por tema, para procederem à leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 02 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 4º Será concedido o mesmo tempo para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da moção.

§ 5º A aprovação das moções será por maioria simples dos Representantes dos segmentos presentes.

§ 6º Após as aprovações das propostas finais não serão aceitas as questões de ordem.

Art. 15. Concluídas as apreciações das Moções, passar-se-á a eleição dos delegados que participarão da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS MUNICIPAIS**

Art. 16. Poderão ser candidatos a delegado todos os “Representantes” presentes credenciados, com, no mínimo 75% de presença e que participarem do processo de discussão nos grupos e da plenária Final.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada município elegerá por segmento, em separado, os seus delegados para a 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, atendendo ao Anexo I do Regimento Estadual publicado no DOE de 17.12.2015 pag. 30.

Art. 17. Estarão credenciados a participarem da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, os delegados municipais eleitos atendendo ao Anexo II do Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso.

Art. 18. A votação será nominal e serão considerados eleitos os mais votados ou votação por consenso, onde a votação se dará por aclamação.

§ 1º. Os delegados serão eleitos pelos representantes de cada segmento, em separado.

§ 2º Cada delegado eleito, terá o seu Suplente, para substituição daquele, quando da sua impossibilidade de participação na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 19. Os candidatos a delegado terão 01 (um) minuto, improrrogável, para a defesa do seu ponto de vista entre os representantes de seu segmento.

Art. 20. Em caso de não preenchimento do número de delegados previstos no Anexo II do Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades, os segmentos não poderão transferir suas vagas para outros.

Art. 21. Após a votação, a Mesa da Plenária Final fará a leitura dos delegados escolhidos para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, encerrando a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 22. A Comissão Preparatória Municipal deverá providenciar a ata de votação dos delegados titulares e suplentes e enviá-la, com todos os dados individuais dos mesmos, à Comissão Preparatória Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Plenária Final da 6ª Conferência das Cidades da Cidade de Colider.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E COMUNS

Art. 23. Serão conferidos certificados de participação na 6ª Conferência das Cidades aos membros da Comissão Preparatória, das Subcomissões, "Representantes", Convidados, facilitadores, Coordenadores e Relatores, especificando a condição da participação na 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 24. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Comissão Preparatória Municipal e Executiva Estadual.

Manoel Francisco da Silva

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento e Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I - DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES

DIA 02 DE JUNHO DE 2016

DAS 08:00 ÀS 18:00

CENTRO DE EVENTOS DE COLIDER – Travessa dos Bandeirantes nº. 145 - Centro

7:30 Credenciamento

8:00 Cerimônia de Abertura

8:30 Paineis expositivos:

A 6ª Conferência das Cidades

A Função Social da Cidade e da Propriedade: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas

09:30 Intervalo

09:45 Leitura e Votação do Regulamento da 6ª Conferência das Cidades do Município de Colider.

10:15 Formação dos Grupos de Trabalho e Leitura dos Textos Bases do Tema

12:00 Almoço

14:00 Apresentação e Sistematização das Propostas nos Grupos de Estudos - Priorização

15:00 - Plenária Final – Priorização das Propostas para Conferência Estadual das Cidades

15:30 Intervalo

16:30 Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual das Cidades

18:00 Encerramento

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 174/2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº. 484/2015 QUE NO-MEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/ MT”.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Saúde de Colider:

II- DO SEGMENTO GOVERNO

Titular: João Batista dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico);

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar do membro acima mencionado, assumirá:

II- DO SEGMENTO GOVERNO

Titular: Adriano Pereira dos Santos (Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, 09 de março de 2016

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº001/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2015

Colider – MT. 15 de Março de 2016

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº001/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2015

Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 2859/2015, resolve:

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município **com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;**

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade colidense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano de Colider, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II - eleger as entidades municipais que comporão o Conselho de Desenvolvimento Urbano de Colider, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Interno deste Conselho Estadual.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Estadual das Cidades terá como temática: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidade, serão elaborados pela Comissão de Metodologia e Sistematização e apresentada à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes do início da Conferência Municipal

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento promoverão sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade terá etapas, nos âmbitos Nacional e Estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - As etapas das 6ª Conferências das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos.

I - Etapa Municipal 02 de Junho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º - A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º - A etapa municipal será realizada no **Centro de Eventos**, sito Travessa dos Bandeirantes nº. 145, Setor Leste, Centro, Horário 08:00 às 18:00 e a etapa Estadual em Cuiabá-MT;

§3º - A não realização da etapa prevista no inciso I, não constitui impedimento para a realização da Etapa Estadual no prazo previsto;

§4º - O respeito aos prazos previstos para a realização das Conferências Municipais é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito municipal e estadual, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas na Conferência Municipal;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, na condição de presidente do Conselho de Desenvolvimento Urbano e, na sua ausência ou impedimento eventual, por uma indicação do Prefeito Municipal.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade será conduzida pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência, com apoio e participação da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

§1º Os membros que compõem a Comissão Preparatória Municipal da Conferência da 6ª **Conferência Municipal da Cidade, serão indicados e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano.**

§ 2º A Coordenação Geral e a Sub Coordenação da 6ª Conferência das Cidades será exercida, será respectivamente pelo Secretário Adjunto de Política Urbana, Claudio Santos de Miranda e pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual das Cidades, Albertina Aparecida Alves.

Art. 12 - Compete ao Conselho de Desenvolvimento Urbano:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação nas Conferências local e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª **Conferência Municipal da Cidade**, devendo ser apresentados relatórios e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13 - Compete à Comissão Preparatória Municipal da Conferência da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

IV - elaborar a programação e a pauta da etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

V - estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal no processo de realização da 6ª Conferência das Cidades;

VI - avaliar os relatórios e documentos da Conferência Municipal para subsidiar as discussões da 6ª Conferência;

VII - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipal e Estadual;

IX - sistematizar as propostas resultantes da Conferência, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Municipal.

Parágrafo único. O Caderno de Propostas da Etapa Municipal fundamentará os debates e proposições da Etapa Estadual e será disponibilizado previamente aos participantes.

SEÇÃO II DA COMISSÃO ESTADUAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes às etapas municipais serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória Municipal da Conferência, em caráter recorrível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico planodiretor@colider.mt.gov.br, podendo a Comissão Preparatória de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda Administração e Planejamento e endereçado à Comissão Preparatória

Art. 15 - A comissão preparatória deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Preparatória, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico planodiretor@colider.mt.gov.br, podendo a Comissão Preparatória requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado.

Art. 18 - As entidades envolvidas (os) e a Comissão Preparatória **Municipal** pertinente serão avisadas da reunião que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 19 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 20 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecuráveis.

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 21 - A composição de delegados e delegados na 6ª Conferência Municipal da Cidade, na etapa municipal, devem respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) **Poder Público Municipal** - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) **Movimentos Populares** – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) **Trabalhadores** – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) *Empresários* – empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano e imobiliárias;

e) *Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa* – entidades de âmbito municipal e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) *Organizações Não Governamentais* - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Na etapa Estadual as vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 17% para o Estadual e 25,3% para o Municipal, e;

§3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço das delegadas e delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 22 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – observadoras e observadores;

III- convidadas e convidados, e;

IV- expositoras (es) e palestrantes.

§1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 23 - Serão delegadas ou delegados da 6ª Conferência Estadual das Cidades:

I – as (os) eleitas (os) nas Conferências Municipais.

CAPÍTULO - V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Fazenda, Planejamento e Administração e outros advindos de patrocínio.

Art. 25 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o *coffe break* para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS e ESTADUAL

SEÇÃO I

Das Conferências Estaduais

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Administração e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Colider terá direito a um número máximo de 08 (oito) delegadas e delegados para a etapa Municipal, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 03 (um) Poder Público Municipal; 02 (dois) Movimentos Sociais, 01 (um) Empresário e 01 (um) Trabalhadores Sociais e 01 (um) Profis. Acadêmicos e Cons. Classe

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Estadual Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

SEÇÃO II

Das Conferências Municipais

Art. 32 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal, divulgando-a pelos veículos de comunicação local, até o dia 01 de Junho 2016.

§1º - A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual, e;

§2º - As conferências municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos e cidadãs, mantidos, na eleição das delegadas e delegados para a etapa estadual, os critérios de representação de órgãos, entidades e organizações.

Art. 33 - As Conferências Municipais deverão acontecer no período de 1º de janeiro a 5 de julho de 2016.

Art. 34 - Para a realização de cada Conferência Municipal deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo Executivo Municipal, com a participação de representantes dos diversos segmentos.

Manoel Francisco da Silva

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento e Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

Cronograma

Cronograma da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Colider - CMC	
Convocação para Reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ü Apresentação da Previa do Regimento da Conferência Municipal. ü Aprovação do Regimento	Dia 14 de Março de 2016 às 15:00 horas
Constituição da Comissão Preparatória Municipal	Até dia 18 de Março de 2016
Envio de Informações da Convocação da Conferência Municipal para Coordenação Geral da Conferência - SECID ü Regimento da Conferência ü Decreto da Comissão Preparatória ü Publicações Oficiais	Até dia 25 de Março de 2016
Formalização do Convite para participação da Equipe Técnica da SECID, para nos auxiliar com a Conferência	Até dia 20 de Abril de 2016
Convocação da Comissão Preparatória ü Elaboração dos Eixos ü Organização dos Auxiliares ü Preparação do Local do Evento ü Ajuste para conferência	Até dia 22 de Abril de 2016
Envio das Informações para SECID ü Dos eixos para aprovados pela Comissão ü Comprovantes de Convocação da Sociedade Civil e Organizada	Até dia 29 de Abril de 2016
Realização de Divulgação para 6ª Conferência Municipal ü Informando Objetivos da Conferência ü Data e Horário e Local ü Temática e Lema	Realização até data do Evento ü Jornal Oficial dos Municípios ü Jornal de Grande Circulação ü Site Oficial de Colider ü Site regional ü Chamadas em Rádio e TV ü Confecção de Faixas
Realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Colider – CMC ü Abertura do Evento às 08 hs ü Formação da Mesa de Honra o Prefeito o Vice Prefeito o Secretário de Fazenda o Representante da SECID o Representante do Legislativo o Representante Sociedade Civil e Organizada Abertura de Fala PrefeitoSECIDSec. de Fazenda	Dia 02 de Junho de 2016

ü Início com Palestra de Boas Vindas e explanação dos Objetivos da Conferência
 ü Intervalo para Coffee Break às 09:00
 ü Formação de Grupos e entrega dos Eixos para discussão
 o Início das 09:30 às 11 hs
 ü Retorno das Atividades às 13 hs
 ü Intervalo para Coffee Break às 15:30
 ü Abertura para discussão dos eixos às 15:30 hs.
 ü Aprovação das Propostas
 ü Indicação dos Delegados
 ü Aprovação dos Delegados

Encaminhar a SECID o Relatório Final
 ü Lista de Presença
 ü Fotos do Evento
 ü Proposta Aprovadas
 ü Relação dos Delegados Representantes
 ü Ficha Cadastral de cada delegado

Até dia 17 de Junho de 2016

ANEXO II**Nº de Delegados (as) a serem eleitos nas Conferências Municipais**

Cidade	Pop.	Pode Público	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Prof. Acad. e Cons Classe
Colider	31.895	3	2	1	1	1

ANEXO III**Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades*****Coordenação Geral Claudio Santos de Miranda e Sub Coordenação Albertina Aparecida Alves**

Comissão Preparatória da 6ª conferencia das Cidades	
Claudio Santos de Miranda	Poder Publico Estadual
Albertina Aparecida Alves	Poder Publico Estadual
Gilberto Moreno	Poder Publico Estadual
Jucemara C M Godinho	Poder Publico Estadual
Edisantos Santana Ferreira de Amorim	Poder Publico Estadual
Suzane Bueno	Poder Publico Estadual
Joao Batista de Moraes	Poder Publico Estadual
Dilceu Dal Bosco	Poder Publico Estadual
Marcos Cardoso Alves	Poder Publico Federal
Cássio de Melo Campos	Poder Publico Federal
Lucio Bezerra	Poder Publico Municipal
Elzira Salete Bergamin Lima	Poder Publico Municipal
Marilene Oliveira Nascimento	Movimento Social e Popular
Walmir Ibiapino	Movimento Social e Popular
Walter Maria de Arruda	Movimento Social e Popular
Luiz da Penha Araújo	Movimento Social e Popular
Francisco Antônio de Brito	Movimento Social e Popular
Edson da Silva Pires	Movimento Social e Popular
Benedito A de Santana	Movimento Social e Popular
Jeancarlo Ribeiro	Empresários
Wirlisbest Salvador Cavallari	Empresários
Diego Miotto Citon	Empresários
Telma Beatriz de F. Soares	Trabalhadores
Fabiola Fatima Martino	Trabalhadores
Jolenil do Carmo V. Martins	Trabalhadores
Wilson Fernando Vargas	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa
Marilda Quevedo Vinagre	Entidades Profissionais Acadêmicas e de Pesquisa
Benedito L de Miranda	ONG's

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****Nº 006/2016****EXTRATO DE ADITIVO**

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 004/2013

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: N.S. Engenharia Ltda - ME, com CNPJ n.º 12.959.849/0001-76.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da Execução mencionado no item 3.3 da Cláusula Terceira do Contrato nº004/2013.

Colniza/MT, 11 de Março de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2016****Processo Administrativo nº 21.951/2016**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 03 veículos, novos (0 km), tipo caminhonete (pick-up) cabine dupla 4x4 diesel, para transporte de servidores e autoridades, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação**, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **29 de Março de 2016, às 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315**.

Colniza- MT, 15 de março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2016

Processo Administrativo nº 21.984/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de serviços em Exames Citopatológicos e Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Hidroginástica**, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de Março de 2016, às 09h00min (nove) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado

do ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** com a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315**.

Colniza- MT, 15 de Março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 007/2016

DECRETO N.º 007/2016

DE: 25.02.2016

“INSTITUI A SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E COMBATE, PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE, DO VIRUS CHIKUNGUNYA E DO ZICA VIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 58, inciso 5 da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica Municipal), e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, do zika vírus e da febre chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

Considerando que a criação da Sala Municipal de enfrentamento a Dengue, deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* em todo território do Município de Comodoro, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, também deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais, e diante do relevante interesse público,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Sala Municipal de Situação, Coordenação e Monitoramento das ações de Vigilância dos casos e controle do Vetor *Aedes Aegypti*, que funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Valdir Mazutti, nº 671-N, centro, das 7h às 13hs, e através do telefone (65) 3283-2402.

Art. 2º. O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Combate é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya, e do Zika Vírus.

Art. 3º. A Sala de Situação de coordenação e controle será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde;

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

IV. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

VI. Secretaria Municipal Adjunta de Meio ambiente;

VII. Secretaria Municipal de Planejamento;

VIII. Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. A Sala de Situação de coordenação e controle será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. Para compor a Sala Municipal de Situação, Coordenação e Combate, descrita no art. 3º, serão nomeados um representante titular e um suplente, que serão designados em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala de Situação, Coordenação e Controle, no âmbito do Município, deverá elaborar o Plano Emergencial de Controle da Dengue – Chikungunya – Zika Vírus no Município de Comodoro-mt e também:

I. definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II. coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos estaduais, distritais, municipais e entes privados envolvidos;

III. Intensificar as ações de combate ao vetor;

IV. Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;

V. Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

VI. Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

VII. Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

VIII. monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti;

IX. propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto produzirá efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 079/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 15 de Março de 2016, na página 86, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 079/2016:

onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTE-

RESTADUAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 787655/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº. 2628.1006604-34/2013, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2016 À 21/07/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 079/2016 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015, E ADITIVOS 267, 275/2015 E 057/2016

DATA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MILANI & MACHADO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 063/2015 E ADITIVOS 267 E 275/2015 QUE TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERADUAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº. 787655/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - PROCESSO Nº. 2628.1006604-34/2013, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 22/02/2016 À 21/06/2016, EM VIRTUDE DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 12/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 210 dias; Vigência: 20/02/2016 a 17/09/2016; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 18/02/2016.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2013

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 240 dias; Vigência: 20/02/2016 a 17/10/2016; Contratada: Construtora Progresso Ltda.; Data: 18/02/2016.

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 62/2012

Ref: Prorrogação do Prazo de **EXECUÇÃO** da Obra por mais 160 dias; Vigência: 03/03/2016 a 10/08/2016; Contratada: LL Construtora Ltda.; Data: 01/03/2016.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 102/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

Portaria nº 102/2016 de 14 de Março de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelo Edital de Convocação 003/2016 de 17/02/2016, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2016
DE 17/02/2016 PORTARIA 102/2016

ANEXO I

CARGO	LOCACAO/SECRE-TARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
ACS - AGENTE DE SAUDE/MICRO AREA 19 ZONA URBANA	SAUDE	2º	REILLA FERNANDA SILVA REZENDE
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRACAO	6º	MILENA PEREIRA LUZ OLIVEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	SAUDE	3º	ANDREA BORGES FERREIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	SAUDE	4º	ELVIS CLEITON SILVA FONSECA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ADMINISTRACAO	5º	CLAUDETE POLL WINKELMANN
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	ASSISTENCIA SOCIAL	6º	ELIZETE FERREIRA DA SILVA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	4º	ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA FONSECA
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	5º	ELIZABETE SOARES BARRETO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	6º	JESUS DOMINGOS NUNES
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA	7º	OSMAIR MARQUES DA SILVA
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	3º	ELIEL DIVINO DA SILVA CASTRO
AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	SAUDE	4º	ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA
APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	EDUCACAO	3º	CLAICE FORTALEZA ALVES MEDEIROS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA PAU BRASIL	1º	EDILIA ALVES DIAS BRITO
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	4º	JUDITH DA SILVEIRA CARLOS
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	SAUDE	5º	MARIA DAS DORES BENTO FERREIRA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE	12º	VALDINEIA DA SILVA RAMOS
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	SAUDE	4º	ADERLEI LIMA DE ALMEIDA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	SAUDE	5º	GILDOMAR ALVES PESSOA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANTE PATRIMONIAL	SAUDE	6º	ANSELMO ROCHA TAVARES
PNSG-ANALISTA DE LICITACOES	ADMINISTRACAO	1º	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	EDUCACAO	4º	EDILEUSA CARLOS GAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 007/2016

DATA: 04/03/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA ESPERANÇA: LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS. NOVA UNIÃO: LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (NOTURNO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 11, LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 08. LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; VALE VERDE: LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. Empresa: P. L TRANSPORTE-ME, CNPJ: 19.666.418/0001-60. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 172.656,00.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 009/2016

DATA: 04/03/2016 – OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR COM ÔNIBUS TOCO, FREIO A AR EM NOVA ESPERANÇA: LINHA CLARINDO E SEM LIMITE X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA CUIABANOS, LINHA LUIZAO, LINHA ERASMO X ESCOLA ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS. NOVA UNIÃO: LINHA 28 X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E E. ANDRE ANTONIO MAGGI (MATUTINO) COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (MATUTINO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 02, LINHA 06, V13 E MEIA QUADRA (NOTURNO) X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI COM APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS E LINHA 11, LINHA 02, V3 E MURIRU X ESCOLA NOVA ESTRELA (MATUTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 12 E FAZENDA VESPERTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; LINHA 08. LINHA 10, LINHA 12 MATUTINO X ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E. E. ANDRE ANTONIO MAGGI APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS; VALE VERDE: LINHA DO ZE LEITEIRO, MAQUINA DE ARROZ, CAFEZINHO E TRAVESAO X E. E. SIDNEY CESAR FUHR (MATUTINO E VESPERTINO) APROXIMADAMENTE 30 ALUNOS”. Empresa: SILVANIR SILVA TRANSPORTE-ME CNPJ: 19.697.786/0001-76. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 357.988,80.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE: CONVITE

CONVITE Nº 002/2016

PROCESSO Nº 016/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONVITE**, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de : “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDER TAL OBRIGAÇÃO**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente Licitação a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 22 (vinte e dois) de Março de 2016, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via telefone – (66)35551247, 1224 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br. (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2016.

ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará no dia 04/04/2016 às 08h00min, REABERTURA de Licitação do tipo menor preço global por empreitada, cujo objeto visa a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Pintura, Reparos e Construção de Muro no Centro de Reabilitação do Município Curvelândia - MT. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na Rua São Bernardo nº 523 Centro, Curvelândia-MT. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 15 de Março de 2016. **Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30/03/2016 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria, em sistema de saúde e captação e manutenção dos recursos federais, e produção de instrumentos e documentos obrigatório de gestão em saúde, dentro dos princípios do SUS entre outros, para Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 14 de março de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 074/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Dr. **JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER**, portador da cédula de Identidade 1802878256 SSP/SP e CPF 567.698.578-04, CRM 1580, para realizar as perícias médicas do CURVELÂNDIA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de março de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 075/2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICA INTERINAMENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO- Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Dra. **NAGILA MESQUITA XAVIER** portadora da cédula de Identidade 1427653-4 SSP/MT e CPF 016.818.471-08, CRM 7171 para realizar as perícias médicas interinamente do CURVELÂNDIA-PREV-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 15 de março de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - PROCESSO Nº 004/2016

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001/2016, Processo Nº 004/2016.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que, o Prefeito Municipal **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação Nº 001/2016 derivado do Processo Nº 004/2016, cujo objeto é Contratação de Empresa para Execução de Reforma e Aplicação de Forro de PVC na Escola Municipal Jair Lebre de Miranda no Município de Curvelândia – MT. Os autos foram analisados e justificados por parecer do Advogado do Município de Curvelândia – MT, fundamentado no inciso **IV**, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Curvelândia - MT 15 de Março de 2016. **Cláudio Nascimento Lopes** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 04/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 028/2016, de 11 de março de 2016, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, com amparo no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Leis Municipais nº 1.013/2014 e 881/2013, e Lei Complementar nº 011/2011, **RESOLVE** tornar público o presente Edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, conforme Anexos I e II, sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), pelas disposições regulamentares contidas no Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora (COPSS) conforme Portaria nº 028/2016, de 11 de março de 2016.
- 1.2.** A contratação temporária advinda deste PSS terá duração até 31 de Dezembro de 2016.
- 1.3.** Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.
- 1.4.** A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades do Município de Diamantino, nos locais de funcionamento das respectivas Secretarias Municipais e demais órgãos.
- 1.5.** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS, dar-se-á por editais ou avisos publicados no "hall" da Prefeitura Municipal, nas Secretarias Municipais, Recursos Humanos, bem como no site da Prefeitura Municipal <http://www.diamantino.mt.gov.br/>.
- 1.6.** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.
- 1.7.** O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração.
- 1.8.** A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos, conforme Anexo I, terá como objetivo suprir substituições de servidores afastados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.
- 1.9.** Os cargos, regime de trabalho, valor da remuneração, escolaridade e as atribuições básicas estão descritos nos Anexos I e II.
- 1.10.** O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o temporário enquanto que o Regime Previdenciário será o de Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 1.11.** Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou desrespeito para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivos ao presente PSS.

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES/CONTAGEM DE PONTOS

- 2.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente no "hall" da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizado na Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341 Jardim Eldorado – CEP 78.400-000, Diamantino/MT.
- 2.2.** As inscrições serão feitas no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nos dias **22 a 31/03/2016**.
- 2.3.** Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento, ficando ainda submetidos às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.
- 2.4.** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
- 2.5.** O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
 - I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II.** Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
 - III.** Possuir escolaridade compatível com o cargo a que pretende a vaga, conforme informado no Anexo I, deste Edital.
- 2.6.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
 - I.** Carteira de Identidade (cópia);
 - II.** CPF (cópia);
 - III.** Comprovante de Endereço (cópia);
 - IV.** Currículo atualizado, juntamente com as cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, e a experiência profissional (Os certificados somente terão validade se comprovadamente expedidos por instituição idônea com registros nos órgãos competentes).
- 2.7.** Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo pretendido.
- 2.8.** Os documentos, exigidos no item 2.6, deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição.
- 2.9.** A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 2.10.** Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, qualquer meio de correspondência ou fora do prazo.
- 2.11.** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

2.12. O candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. Em se constatando duas ou mais inscrições, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

2.13. Após efetuada a inscrição não serão permitidas alterações na ficha de inscrição e na de contagem de pontos para o cargo pretendido.

2.14. A contratação temporária do candidato fica vinculada ao critério de opção do interessado e a existência da vaga.

2.15. O resultado classificatório da Contagem de Pontos será fixado no mural do "hall" da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, Jardim Eldorado, Diamantino/MT, e será divulgado ainda, no site <http://www.diamantino.mt.gov.br/>, e mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMM), até o dia **06/04/2016**.

2.16. A qualquer tempo, poderão ser anulados os atos de inscrição e, consequentemente, a contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1. Considerar-se-á pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto nº. 3.298/99.

3.2. Aos candidatos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se referem à pontuação os títulos e experiência profissional, horário e local da realização da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato de inscrição, declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.5. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições, perderá o direito de concorrer como portador de deficiência, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.6. O candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.7. As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8. Quando da contratação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto nº. 3.298/99, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 028 de 11/03/2016, deverá observar, acompanhar e realizar validação dos critérios seletivos constantes nas fichas de contagem de pontos (Anexos III e IV) nos termos deste Edital.

4.2. É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, e consistirá de Análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos), sendo considerados aprovados os primeiros colocados até o limite de vagas ofertadas neste edital e os demais serão classificados em ordem decrescente.

5.2. ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.2.1. A Análise Curricular (Experiência Profissional e Títulos), será pontuada conforme os formulários Anexos III e IV e demais disposições deste Edital e, posteriormente validada pela Comissão.

5.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados nos quadros dos Anexos III e IV.

5.2.3. O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação dos itens constantes no Formulário de Inscrição/Avaliação Curricular, (Anexos III e IV), que integra o anexo do presente edital.

5.2.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.2.5. Não haverá segunda chamada para entrega do currículo e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente.

6.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise Curricular ou não apresentar a documentação que comprove a formação acadêmica e experiência profissional, conforme a exigência do cargo descrito nos Anexos deste edital;

6.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

I – declaração de Participação em Conselho de Sentença do Tribunal do Júri; (últimos 03 anos)

II – maior pontuação excedida, na avaliação dos títulos;

III – maior tempo de experiência profissional na área do cargo pretendido;

IV - maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade até 31 de Dezembro de 2016, para os cargos referentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

8. DA CONVOCAÇÃO.

8.1. A convocação dos candidatos para contratação temporária obedecerá a ordem classificatória geral e dos portadores de deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicação no site <http://www.diamantino.mt.gov.br/>, e no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato classificado, quando convocado, deverá apresentar a via original ou fotocópia autenticada da documentação relacionada no Anexo V. E, ainda:

9.1.1. estar quites com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, se do sexo masculino;

9.1.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

9.1.3. contemplar os requisitos ou habilitações exigidas para o exercício da função;

9.1.4. atender às condições prescritas para a função;

9.1.5. ter a respectiva escolaridade comprovada na data da contratação;

9.1.6. estar em pleno gozo de saúde física e mental;

9.1.7. não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público.

9.2. Será solicitado o registro profissional nos casos em que o conselho de classe assim exigir.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O candidato ou procurador poderá apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado e assinado pelo subscritor, devendo ser apresentado de forma legível e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, até as 17:00 horas do dia 08/04/2016.

10.2. Serão indeferidos, de plano, os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

10.3. A data para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

10.5. A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I. no caso de concurso público;

II. a pedido do interessado;

III. quando o contratado faltar por 3 (três) vezes injustificadamente;

IV. descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

V. desempenho das atribuições de forma insatisfatório;

VI. interesse da administração pública;

11.2. Os candidatos aprovados que não forem contratados na primeira chamada, ficarão no cadastro de reserva e, caso haja necessidade posterior, serão convocados, até o fim do período de vigência do Processo Seletivo.

11.3. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela COPSS.

11.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

11.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Quadro de cargos, vagas, escolaridade, salário.

b) ANEXO II - Atribuições dos cargos.

c) ANEXO III - Formulário de Inscrição/Contagem de Pontos - Nível Fundamental e Médio.

d) ANEXO IV - Formulário de Inscrição/Contagem de Pontos - Nível Superior.

e) ANEXO V – Documentos exigidos para contratação.

11.6. Para o cargo de Monitor Educacional RURAL, o candidato classificado e convocado, deverá, às suas expensas, deslocar-se até o ponto de partida do ônibus indicados no Anexo I, na descrição do cargo, antes do início da jornada.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial o Edital nº 03/2016 – Processo Seletivo Simplificado.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 15 de março 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS					
CARGOS	SECRETARIAS	CH	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
Professor de Ensino Fundamental	Educação	20h	07	Graduação em Licenciatura Plena	1.728,85
Professor de Ensino Fundamental – Escola Municipal Décio Furigo (Deciolândia)	Educação	20h	Cadastro de reserva	Graduação em Licenciatura Plena	1.728,85
Professor de Educação Infantil – Escola de Educação Infantil Tânea Mara Dreher (Posto Gil)	Educação	20h	Cadastro de reserva	Graduação em Licenciatura Plena	1.728,85
Professor de Educação Infantil – Urbano	Educação	20h	Cadastro de Reserva	Graduação em Licenciatura Plena	1.728,85
Professor de Educação Infantil – Escola Municipal Décio Furigo (Deciolândia)	Educação	20h	01	Graduação em Licenciatura Plena	1.728,85
Professor de Ensino Fundamental – Formado em LIBRAS	Educação	20h	01	Graduação em Licenciatura Plena + Formação em LIBRAS	1.728,85
Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura – Urbano	Educação	30h	01	Ensino Fundamental	880,00
Apoio Administrativo Educacional RURAL – Manutenção de Infraestrutura – Castro Alves (Assentamento Caeté)	Educação	30h	01	Ensino Fundamental	880,00
Apoio Administrativo Educacional RURAL – Nutrição Escolar – Mª Euzébia Ferreira (Agrovila Bojuí)	Educação	30h	01	Ensino Fundamental	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Fazenda 477	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Fazenda Cabeceira de Pedra	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Fazenda Paiguás	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Fazenda Quatro Irmãos	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Balala (Assentamento Caeté)	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Monitor Educacional RURAL – Ponto de Partida/Final: Rio Preto/Caeté	Educação	30h	01	Ensino Médio	880,00
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	Educação	30h	01	Ensino Médio	1.067,49
Motorista Educacional – Transporte Rural	Educação	40h	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental + CNH Categoria “D”	1.538,61
Nutricionista	Educação	40h	01	Graduação + Registro no Conselho da Categoria	3.965,53
Enfermeiro	Saúde	40h	02	Graduação + Registro no Conselho da Categoria+ experiência em urgência e emergência	3.965,53

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Professor	Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.
Professor – Formação em LIBRAS	Idem item anterior, mas o foco são alunos surdos-mudos.
Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura	Efetuar a limpeza e higienização das unidades escolares em pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas, refeitório e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, efetuar manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; carregar e descarregar veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar	Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar controlar depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque, prazo de validade e estado de conservação; cortar, picar, lavar os alimentos, preparar e distribuir refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Monitor Educacional	Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e saída de pessoas nos veículos de transporte escolar; controlar a movimentação de veículos.
Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar	Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Motorista Educacional	As atividades são conduzidas com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de Transporte Escolar, ser educado e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de futilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerente do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.

Nutricionista	Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde; educação e outras; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias de acordo com a legislação vigente; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.
Enfermeiro	Enfermeiro Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de Epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgências: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Traumas de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vítimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomias, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, Desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO:**1 - NÍVEL MÉDIO****2 - FUNDAMENTAL**

CARGO: _____

SECRETARIA _____

1 - DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	FORMAÇÃO:	
END:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	FONE FIXO:	CELULAR:

2 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

a) Formação/Titulação – Considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar no ato da inscrição, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.		
I. Formação/ Valor/ Pontuação	Titulação	Pontos
Mestrado	12	
Especialização	10	
Graduação	9	
Ensino Médio	7	
Ensino Fundamental	5	
b) Qualificação Profissional/Produtividade Certificados de atualização e aperfeiçoamento, expedidos nos últimos 3 (três) anos, 2013, 2014 e 2015. O total da carga horária de todos os cursos, de no mínimo 20h cada, deverão ser somados e divididos por 40, devendo considerar no resultado apenas 2 (duas) casas decimais.		
c) Experiência Profissional Experiência de trabalho na área formação/atuação do cargo pretendido: 2 (dois) pontos a cada ano de exercício, limitado a 20 pontos.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Diamantino-MT, _____ de março de 2016.		
Assinatura do Candidato por extenso		
Recebido por:		

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO**NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: _____

SECRETARIA _____

1 - DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	FORMAÇÃO:	
END:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	FONE FIXO:	CELULAR:

2 – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

a) Formação/Titulação – Considerar o ponto da maior titulação que o profissional apresentar no ato da inscrição, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.		
I. Formação/ Valor/ Pontuação	Titulação	Pontos
Doutorado	30	
Mestrado	25	

Especialização específica na área de atuação ou na área da Administração Pública.	20
Especialização	15
Graduação	10

b) Qualificação Profissional

Certificados de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação, expedidos nos últimos 3 (três) anos, 2013, 2014 e 2015. O total da carga horária de todos os cursos, de no mínimo 20h cada, deverão ser somados e divididos por 40, devendo considerar no resultado apenas 2 (duas) casas decimais.

c) Experiência Profissional

Experiência de trabalho na área formação/atuação do cargo pretendido: 2 (dois) pontos a cada ano de exercício, limitado a 20 pontos.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Diamantino-MT, _____ de março de 2016.

Assinatura do Candidato por extenso _____

Recebido por:

ANEXO V

QTD	DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (AUTENTICADOS OU ORIGINAIS)
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Foto 3X4
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo Público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital

SETOR JURÍDICO
EDITAL 003/2015-B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado do processo de seleção pública de estagiários, na forma do Item VII do Edital 003/2015, conforme Anexo Único.

Diamantino/MT, 15 de março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Jarede Pinto Garcete	ENFERMAGEM	8.17	1.1	SEC. DE SAÚDE E VISA
2	Leticia Gomes de Moura	ENFERMAGEM	7.80	1.1	SEC. DE SAÚDE E VISA
3	Vania Borges de Sousa Abreu	ENFERMAGEM	7.23	1.1	SEC. DE SAÚDE E VISA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Fátima Luiza Frasson da Silva	DIREITO	8.75	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
2	Katielle Vitória Alves de Araújo	DIREITO	8.50	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
3	Luiz Guilherme dos Santos	DIREITO	8.50	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
4	Gabriela Maria de Souza	DIREITO	8.44	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
5	Fernanda Coutinho Fernandes	DIREITO	8.42	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
6	Maria Neta Sales de Almeida Moraes	DIREITO	8.39	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
7	João Marcelo Barros Massarolo	DIREITO	8.31	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
8	Karina Rosalino da Silva	DIREITO	8.27	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
9	Emilly Lara Nogueira Bordim	DIREITO	8.24	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
10	Anny Caroline de Souza Montanari	DIREITO	8.16	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA

11	Camila Aparecida Souza Silva	DIREITO	7.93	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
12	Natalia Aureliana Ferreira	DIREITO	7.35	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
13	José Antônio Martins de Souza	DIREITO	6.71	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
14	Kelle Cristina Mendes de Moraes	DIREITO	6.61	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
15	Renan Almeida de Freitas	DIREITO	6.05	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA
16	Frederico Manoel Fontes Muchão	DIREITO	5.38	1.2	SEC. DE SAÚDE E VISA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Marenice Cristina Pires	ADMINISTRAÇÃO	8.63	1.3	SEC. DE SAÚDE E VISA
2	Sandro Junior Ferreira da Silva	ADMINISTRAÇÃO	8.47	1.3	SEC. DE SAÚDE E VISA
3	Thais de Souza Teixeira	ADMINISTRAÇÃO	7.81	1.3	SEC. DE SAÚDE E VISA
4	Maira Aparecida Costa da Silva	ADMINISTRAÇÃO	7.34	1.3	SEC. DE SAÚDE E VISA
5	Leticia de Figueredo Pinheiro	ADMINISTRAÇÃO	7.23	1.3	SEC. DE SAÚDE E VISA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Georgi Trilha Horbach	SIST. DA INFO.	8.78	1.4	SEC. DE SAÚDE E VISA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Pamela Cristina Moraes Prudêncio	CIENCIAS CONTABEIS	8.95	2	SEC. DE FINANÇAS
2	Gustavo Gomes de Souza Neves	CIENCIAS CONTABEIS	8.76	2	SEC. DE FINANÇAS
3	Patrícia Carvalho de Camargo	CIENCIAS CONTABEIS	8.64	2	SEC. DE FINANÇAS
4	Mariana Soares de Abreu	CIENCIAS CONTABEIS	8.60	2	SEC. DE FINANÇAS
5	Abail Ferreira França	CIENCIAS CONTABEIS	8.56	2	SEC. DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Andrienni Rodrigues Dias	ADMINISTRAÇÃO	8.75	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2	Eliane Cristina da Silva	ADMINISTRAÇÃO	8.40	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3	Gisely Aparecida Lente Franco	ADMINISTRAÇÃO	8.08	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
4	Ana Paula Jacob	ADMINISTRAÇÃO	8.05	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
5	Joelma Dias	ADMINISTRAÇÃO	7.83	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
6	Daiane Alves Belo	ADMINISTRAÇÃO	7.24	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
7	Tomaz Conzaga de Oliveira	ADMINISTRAÇÃO	7.21	3.1	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Janainy de Souza Paula	SIST. DA INFO.	9.16	3.2	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Juan Matteus de Souza e Silva	EDUCAÇÃO FISICA	8.45	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
2	Virgíley Gomes da Silva	EDUCAÇÃO FISICA	8.28	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
3	Maria Cristina Alves de Souza	EDUCAÇÃO FISICA	8.27	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
4	Rayanne Adrielle Mendes de Souza	EDUCAÇÃO FISICA	7.78	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
5	Tayane Gomes Sandim	EDUCAÇÃO FISICA	7.72	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
6	Danilo Rodrigo Alves	EDUCAÇÃO FISICA	7.59	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
7	Laudycea Mito Silva	EDUCAÇÃO FISICA	7.59	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
8	Francieli Almeida da Silva	EDUCAÇÃO FISICA	7.57	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
9	Wagner Alexandre Q. de Azeredo	EDUCAÇÃO FISICA	7.44	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
10	Pamela Caroline do Espírito Santo	EDUCAÇÃO FISICA	6.94	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
11	Eduardo Farias Cavalcante	EDUCAÇÃO FISICA	6.55	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
12	Gleversson Azevedo Marques	EDUCAÇÃO FISICA	5.91	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
13	Artur Felipe da Cruz Haas	EDUCAÇÃO FISICA	5.88	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER
14	Suzenayara Ramos Santos	EDUCAÇÃO FISICA	4.06	4	SEC. DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Emanuela de Almeida Amorim	DIREITO	9.20	5	SETOR JURIDICO
2	Kelvin de Oliveira Klava	DIREITO	9.17	5	SETOR JURIDICO
3	Erickson Christian da Silva Assunção	DIREITO	9.08	5	SETOR JURIDICO
4	Gabriela Magalhães Rupolo	DIREITO	8.49	5	SETOR JURIDICO
5	Karoline Prado Rodrigues	DIREITO	8.34	5	SETOR JURIDICO
6	Melissa Batistoni	DIREITO	8.24	5	SETOR JURIDICO
7	Aczibe Matheus Arruda Dias Ferreira	DIREITO	7.43	5	SETOR JURIDICO
8	Jéssica Rodrigues da Silva	DIREITO	7.26	5	SETOR JURIDICO
9	Thais Regina de Mattos Cunha	DIREITO	7.25	5	SETOR JURIDICO
10	karen Fernanda Berto Lemes	DIREITO	7.23	5	SETOR JURIDICO

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Suelen Araújo de Lima	LETRAS	8.53	6.1	SEC. DE EDUC. E CULTURA
2	Jackeline Santana de Jesus	LETRAS	8.46	6.1	SEC. DE EDUC. E CULTURA
3	Sônia Lemes Araújo Lima	LETRAS	8.05	6.1	SEC. DE EDUC. E CULTURA
4	Ilza Nilta Soares de Oliveira	LETRAS	7.87	6.1	SEC. DE EDUC. E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Leuda Guia de Souza	EDUCAÇÃO FISICA	7.31	6.4	SEC. DE EDUC. E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Julio Cesar Santana da Silva	SIST. DA INFO.	7.98	6.7	SEC. DE EDUC. E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	CURSO	NOTA	CODIGO	SECRETARIA
1	Maiza Maria Lachman	ADMINISTRAÇÃO	9.06	8	SEC. DE AGRIC. M.A.
2	Rozana Neves Marcilio	ADMINISTRAÇÃO	8.40	8	SEC. DE AGRIC. M.A.
3	Brenda Quenoizoré Nonato	ADMINISTRAÇÃO	7.84	8	SEC. DE AGRIC. M.A.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	
ESTUDANTE	MOTIVOS DA DESCLASSIFICAÇÃO
Lecy Raiane Nascimento da Silva	Não indicou código do cargo
Anna Kelly Silva Rosa	Não apresentou histórico
Everton Elin da Silva	Não apresentou histórico; Curso não compatível com o cargo de inscrição
Camila de Souza Almeida	Não apresentou histórico
Diogo Muniz de Oliveira	Não apresentou histórico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA R. D. EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 21.476.172/0001-06, com endereço na Rua Catarina da Costa, s/nº, Bairro Popino em Diamantino - MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Valdevino Teixeira Sena, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 082.498 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 177.995.111-68, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Preço unit.	Preço Total (R\$)
LOTE 01 - CALÇAMENTO DE ÁREA DE 8.429,93 M², COM PLACA DE OBRA E MEIO-FIO EM PEDRA					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	390,00	2.340,00
	Sub-total				2.340,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO				
2.1	paralelepípedo assentado sobre colchão de areia	m²	8.429,93	51,70	435.827,38
	Sub-total				435.827,38
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	MEIO-FIO EM PEDRA, REJUNTADO C/ARGAMAS-SA CIMENTO E AREIA 1:3	m	2.436,00	35,00	85.260,00
	Sub-total				85.260,00
	VALOR TOTAL LOTE 01				523.427,38
LOTE 02 - CALÇAMENTO DE ÁREA DE 19.532,20 M², COM PLACA DE OBRA E MEIO-FIO EM PEDRA					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	390,00	2.340,00
	Sub-total				2.340,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO				
2.1	paralelepípedo assentado sobre colchão de areia	m²	19.532,20	51,70	1.009.814,74
	Sub-total				1.009.814,74
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	MEIO-FIO EM PEDRA, REJUNTADO C/ARGAMAS-SA CIMENTO E AREIA 1:3	m	5.739,10	35,00	200.868,50
	Sub-total				200.868,50
	VALOR TOTAL LOTE 02				1.213.023,24
LOTE 03 - CALÇAMENTO DE ÁREA DE 3.761,73 M², COM PLACA DE OBRA E MEIO-FIO EM PEDRA					

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	390,00	2.340,00
	Sub-total				2.340,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO				
2.1	paralelepípedo assentado sobre colchão de areia	m²	3.761,73	51,70	194.481,44
	Sub-total				194.481,44
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	MEIO-FIO EM PEDRA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3	m	1.097,20	35,00	38.402,00
	Sub-total				38.402,00
	VALOR TOTAL LOTE 03				235.223,44
	VALOR TOTAL				1.971.674,06

Valor total da proposta: **R\$ 1.971.674,06** (um milhão novecentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 006/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados nos locais estipulados na **Ordem de Serviço/empenho**, conforme Planilha e Cronograma a ser expedida pelo Setor responsável e que será parte constante do Contrato a ser firmado.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço/empenho expedida pelo Gestor Municipal.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Engenharia, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Engenharia, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Engenharia, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Engenharia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das realizações dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Engenharia;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os serviços realizados pela mesma, no prazo de **24 horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados e realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Engenharia;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Engenharia não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada na realização dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Engenharia promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 006/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CONSTRUTORA R. D. EIRELI - EPP SR. VALDEVINO TEIXEIRA SENA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE RP

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADEÇÃO** ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 078/2015** e **Ata de Registro de Preço nº 005/2016**, lançada pela Prefeitura Municipal de Theobroma, a qual objetiva o **Aquisição de veículo tipo Ambulância de Simples Remoção**.

A Prefeitura Municipal de Diamantino – MT contratará a empresa **Bellan Transformações Veiculares LTDA**, CNPJ: 18.093.163/0001-21, no valor

estimado de **R\$ 92.050,00** (Noventa e dois mil e cinquenta Reais), detentora da **Ata de Registro de Preço nº 005/2016**, aderida através do procedimento acima mencionado.

A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei nº 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 033/2015.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 15 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.284.459/0001-18, com endereço na Avenida Carlos Alberto Chebabe, s/nº, km 9,8, Bairro Travessão em Campo dos Goytacazes - RJ, neste ato representada pelo Sr. Cosme Gomes Faria, brasileiro, casado, supervisor comercial, portador da cédula de identidade RG n.º 119103463 IFP/RJ inscrito no CPF sob n.º 081.012.297-95, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n.º 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal n.º 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal n.º 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2015, ZERO QUILOMETRO, 02 EIXOS E SUSPENSÃO DE MOLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 25 TON, SISTEMA ELÉTRICO PARA 24V E LÂMPADAS EM LED, RAMPAS ELÉTRICO-HIDRÁULICAS, SUPORTE PARA ESTEPE E CAIXA DE FERRAMENTAS, 09 PNEUS 295/80, FAIXAS REFLETIVAS E PARA-CHOQUE CONFORME RESOLUÇÃO 152 DO CONTRAN	MORUMBI	01	UNID	R\$ 65.500,00	R\$ 65.500,00
TOTAL:	R\$ 65.500,00				

Valor total da proposta: **R\$ 65.500,00** (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial n.º. 008/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n.º. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA SR. COSME GOMES FARIA CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº. 378.465 SSP/MT e do CPF nº. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BR1 SERVIÇOS E ALUGUEÍROS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.971.663/0001-59, com endereço na Avenida Fernando Correa da Costa, s/nº, km 18, sala A3, Distrito Industrial em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. André Caramori, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.611.726 SSP/SC inscrito no CPF sob nº 003.433.499-81, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
RETROESCAVADEIRA COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 4 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7600 KG; SISTEMA DE DIREÇÃO BI-DIRECIONAL; RODAS E PNEUS NA MESMA DIMENSÃO: 17,5X25; FREIOS MULTIDISCOS BANHADOS A ÓLEO; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; CAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,2 MÍNIMA DE 1,2 M3 MULTIFUNCIONAL, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO QUE PERMITA MAIS DE 04 FUNÇÕES E FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DE 6.200 KG; SISTEMA RETRO COM FORÇA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 6.200 KG NO CILINDRO DA CAMBA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,40M E ALTURA DE CARGA MÍNIMA DE 3,40M; TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 160L	JCB	1	UNID	R\$ 262.500,00	R\$ 262.500,00
TOTAL:				R\$ 262.500,00	

Valor total da proposta: **R\$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 007/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **10 (Dez) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 15 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	BR1 SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA SR. ANDRÉ CARAMORI CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:	
ROSELAINÉ EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 039.315.391.64

CPF: 693.215.071-91

SETOR RH PORTARIA/DRH Nº 021/2016

Dispõe sobre Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 23 de Maio de 2006 a 25 de Maio de 2010;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **ADEMIL ALMEIDA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/ Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a serem usufruídas no período de 01 de Abril de 2016 a 29 de Junho de 2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino através de sua Pregoeira abaixo assinado, torna público o resultado do Pregão nº 002/2016, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor utilitário, tipo caminhonete zero km, 5 ocupantes, ano modelo 2016/2016, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura para o dia 15/03/2016 as 09h00, foi considerada DESERTA.

Dom Aquino, 15 de março de 2016.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº 016/2016.

DECRETO Nº 016/2016.

DATA: 12 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: FICA DECRETADO LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MIRIAN PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias nos Órgãos da Administração Municipal de Feliz Natal em razão do falecimento da Servidora Municipal Mirian Patrícia dos Santos da Silva na data de 11 de Março de 2016.

Art. 2º - Fica decretado que no dia 14 de Março de 2016, (segunda feira) não haverá aula nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELA

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 060/2016.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 060/2016.

DATA: 03 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e em conformidade com o Art. 10, § 2º da Lei Federal 12.232/2010:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear para compor a **Subcomissão Especial de Licitação** para análise e julgamento técnico dos Planos de Comunicação apresentados pelas empresas licitantes no Processo de Licitação Tomada de Preços 003/2016, os seguintes membros:

1 - ELIZEU TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF sob nº 007.080.881-39;

2 - CRISTIANE GUERREIRO DE ALMEIDA, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF sob nº 016.166.121-18;

3 - AGENOR BORMANN, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob nº 582.780.609-91;

4 - ITAMAR DE LIMA CAVALCANTE, brasileiro, separado judicialmente, jornalista, inscrito no CPF sob nº 768.150.058-87;

5 -LILIAN CASSIA TOMAZELLI, brasileira, casada, fotógrafa, inscrita no CPF sob nº 697.756.131-91.

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 016/2015 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: EDUARDO AUGUSTO KOPPER – ME

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 001/2015

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 016/2015 EM MAIS 10 (DEZ) MESES E 5 (CINCO) DIAS À CONTAR DO DIA 26/02/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 003/2016 – 1º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: DILSON CHAMOS DE ARRUDA-ME

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2017

VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: ALTERAR O ITEM 4.1DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 003/2016, COM A FINALIDADE DE ACRESCENTAR A REALIZAÇÃO DE MAIS05 (CINCO) PLANTÕES MÉDICOS A SEREM PRESTADOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

Na Publicação de aviso de resultado do Pregão Presencial 012/2015, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 09/03/2016, edição nº 2431, pag. 107, e no Diário Oficial de Contas do dia 10/03/2016, edição 825, pag. 34, e no Diário Oficial da União do dia 09/03/2016, na edição 46, pag. 179. **ONDE SE LÊ:** Pregão Presencial 012/2015, **LEIA – SE:** Pregão Presencial 002/2016. Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de Março de 2016 – Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 010/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **NEUSA APARECIDA FERRI**, solteira, brasileira, filha de ORLANDI FERRI e ADELINA FERRI, natural de Palmitos - SC, nascida aos 16 dias de Março de 1964, portadora do RG 824520 e CPF 550.634.031-15, estabilidade no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.018/2016**PORTARIA MUNICIPAL Nº.018/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder ao servidor nome **NELSON SÉRGIO SCHULZ**, casado, brasileiro, filho de DAVI SCHULZ e URSOLA SCHULZ, natural de Barra do Garças - MT, nascido aos 13 dias de Novembro de 1979, portador do RG 250007174 e CPF 251.472.968-83, estabilidade no cargo de TÉCNICO DE RADIOLOGIA para o qual foi nomeado em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.012/2016**PORTARIA MUNICIPAL Nº.012/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▣

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES MIRANDA**, solteira, brasileira, filha de JOÃO ALVES MIRANDA e ALDENORA ALVES MIRANDA, natural de Bacabal - MA, nascida aos 09 dias de Novembro de 1981, portadora do RG 1787604-4 e CPF 014.270.781-30, estabilidade no cargo de AUXILIAR DE LIMPEZA para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.003/2016**PORTARIA MUNICIPAL Nº.003/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▣

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA FRITSCHI SCHENKEL**, casada, brasileira, filha de NELVO FRITSCHI e ELOIDES CARMEM PIVETTA, natural de Paranatinga - MT, nascida aos 10 dias de Novembro de 1990, portadora do RG 2120735-6 e CPF 075.787.329-43, estabilidade no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2016**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder ao servidor nome **ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA**, casado, brasileiro, filho de TERCIO AGOSTINHO PEREIRA e CLEUSA TEREZINHA PEREIRA, natural de Campo Mourão - PR, nascido aos 07 dias de Agosto de 1980, portador do RG 72628543 e CPF 029.780.539-84, estabilidade no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO para o qual foi nomeado em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2016**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2016**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder ao servidor nome **WILSON LEANDRO DA SILVA**, solteiro, brasileiro, filho de GILSON LEANDRO DA SILVA e NEUSA MARIA DA SILVA, natural de Londrina - PR, nascido aos 03 de Agosto de 1956,

portador do RG 2029967-2 e CPF 459.334.649-53, estabilidade no cargo de MESTRE DE OBRAS para o qual foi nomeado em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANE MARTA GOMES PEÇANHA**, casada, brasileira, filha de MARCIO GOMES PEÇANHA e IVANIA MARTA PEÇANHA, natural de Rondonópolis - MT, nascida aos 03 dias do mês Outubro de 1980, portadora do RG 365456433 e CPF 941.114.211-72, estabilidade no cargo de AGENTE AMBIENTAL para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 011/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **JOICE MUNIQUE RODRIGUES SANDOVAL**, solteira, brasileira, filha de ADÃO RODRIGUES SANDOVAL e DO-NIZETE COELHO FURTADO RODRIGUES, natural de Mozarlândia - GO, nascida aos 12 dias de Fevereiro de 1990, portadora do RG 468677458 e CPF 395.130.168-62, estabilidade no cargo efetivo de RECEPCIONISTA para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 600/2016

DECRETO Nº 600/2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União, e da outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- a) Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- b) Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- c) Divanilda Ferreira da Costa (Secretaria Municipal de Saúde);
- d) Fernando Moreno Fernandes (Secretaria Municipal de Agricultura);
- e) Andreia Moreno Fernandes (Secretaria de Educação).

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1) Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2) Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- a) Mauro Sergio Olartechea Abreu (Engenheiro);
- b) Ariel Magalhaes;
- c) Adelcio Ricardo de Melo;
- d) Ketlin Chaiane Rosso.

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I) Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II) Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 15 de Março de 2016.

Gabinete do Prefeito.

Nilson Francisco Aléssio.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSINER LOBILEIN**, solteira, brasileira, filha de SERGIO MILANI LOBELEIN e ALCEMIRA LOBELEIN, natural de Paranatinga - MT, nascida aos 09 dias do mês Novembro de 1984, portadora do RG 17876672 e CPF 013.489.261-55, estabilidade no cargo de ASSISTENTE SOCIAL para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.009/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº.009/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **SOLANGE DA SILVA LIMA**, solteira, brasileira, filha de JOSE OSVALSIR ROLIN DE LIMA e RUFINA ARCANGELA DA SILVA, natural de Paranatinga - MT, nascida aos 28 dias do mês Dezembro de 1983, portadora do RG 16285611 e CPF 006.732.321-90, estabilidade no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder ao servidor nome **CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI**, casado, brasileiro, filho de HEITOR FRANCISCO MENEGUZZI e CELIA ZUCOLOTTI MENEGUZZI, natural de Chopinzinho - PR, nascido aos 07 de Dezembro de 1963, portador do RG 35807314 e CPF 476.544.909-25, estabilidade no cargo de CONTADOR para o qual foi nomeado em 15 de Janeiro de 2013, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.017/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº.017/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **SIMONE SICHELERO**, solteira, brasileira, filha de GUERINO SICHELERO e LURDES SICHELERO, natural de Condor - RS, nascida aos 15 dias de Setembro de 1983, portadora do RG 6076561271 e CPF 010.852.751-40, estabilidade no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **SAMILA COMUNELLO**, divorciada, brasileira, filha de IVANOR COMUNELLO e ROSALE MARIA SIEVERDT COMUNELLO, natural de Paranatinga - MT, nascida aos 07 dias de Janeiro de 1988, portadora do RG 18559263 e CPF 018.232.391-96, estabilidade no cargo de ENFERMEIRO para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 007/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA IVANILDA DA SILVA**, casada, brasileira, filha de VALDEMAR PAMALHO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA, natural de Quebrangulo - AL, nascida aos 10 dias do mês Junho de 1975, portadora do RG 13350420 e CPF 861.988.581-20, estabilidade no cargo de AGENTE AMBIENTAL para o qual foi nomeada em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerada apta na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 03 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº.013/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº.013/2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ESTABILIDADE A SERVIDORES APROVADOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1º Conceder ao servidor **JENILSON PRADO PEIXOTO**, solteiro, brasileiro, filho de JARME PIRES PEIXOTO e SONIA MARIA PRADO PEIXOTO, natural de Cassilândia - MS, nascido aos 17 dias de Dezembro de 1983, portador do RG 17875781 e CPF 010.724.461-62, estabilidade no cargo de MOTORISTA para o qual foi nomeado em 18 de Janeiro de 2013, por ter sido considerado apto na Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 18 de Janeiro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JURÍDICO
DECRETO Nº. 010/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº. 010/2016 DE, 14 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro - MT e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersectorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Valdeir Ferrari de Oliveira (Conselho Municipal de Saúde) Presidente
- 4 – Renata Cristina do Carmo Pereira (Bióloga) Operação Mato Grosso
- 5 – Eva Maria Rodrigues (Secretaria de Educação)
- 6 – Flavia de Aquino Dourado (Ação Social)
- 7 – Jose Mauro Claudio da Silva (Câmara de Vereadores)

Parágrafo único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Rafael Rodrigues Pires (Engenheiro Civil) Secretaria de Obras
- 2 – Luis Soares (Secretário Municipal de Saúde) Coordenador
- 3 – Rita de Cássia Gonçalves (Assistente Social) Secretaria municipal de Saúde
- 4 – Angélica Vilela Vargas (Bioquímica) DAE
- 5 – Nalva Ribeiro Viana (Psicóloga) Secretaria Municipal de Saúde
- 6 – Representante da Universidade Federal de Mato Grosso. (Equipe técnica)

Parágrafo único - São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º - A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Março de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 002/2016

Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 002/2016, cujo objeto é a **Conclusão** da construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), localizada no Distrito de Paredão Grande à aproximadamente 96 (noventa e seis) Quilômetros de General Carneiro, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas horário de Brasília, do dia 15/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: **MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 07.670.182/0001-57, no valor de **R\$ 204.270,87 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta reais e oitenta e sete centavos)**, abrindo o prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 15 de Março de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NC Nº 019/2016 DE 15/03/2016.

PORTARIA NC Nº 019/2016 DE 15/03/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR em caráter efetivo nos termos do Concurso Público Municipal Nº 001/2012, Edital Nº 001/2012 a candidata **KELLY BELOTTO DE MORAES**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 1799540-0 SSP/MT e do CPF Nº 043.469.311-11, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de março de 2016**, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/03/2016.

NP 297/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA REG. CONFERÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2016, DE 02 de MARÇO DE 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O EXELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade Indaiavaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Indaiavá;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - Indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal das Cidades, serão elaborados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades que, após aprová-los, dar-lhes-á publicidade em até 30 dias antes da conferência.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência Estadual das Cidades terá etapas, nos âmbitos, municipal e estadual, em consonância com este Regimento.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 15 de março de 2016, das 7:30 as 17:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação das Secretarias de Administração.

§1º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência Municipal das Cidades será exercida, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 12 - Compete a Coordenação da Conferência Municipal das Cidades:

I - Mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III - Homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 13 - Compete à Coordenação da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - Dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - Coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Elaborar a programação e a pauta da etapa Estadual da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VII - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

IX - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; recursal e de Validação, e;

X - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II DA COMISSÃO MUNICIPAL RECURSAL E DE VALIDAÇÃO

Art. 14 - Os recursos referentes à etapa municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Organizadora Municipal, em caráter recorível, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

§ 1º - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico acao-socialindivai@gmail.com, podendo a Comissão Organizadora Municipal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado na Prefeitura/Secretaria de Administração e endereçado à Comissão Municipal Recursal e de Validação.

§ 2º - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Organizadora Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Municipal Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 15 - A comissão Municipal recursal deverá comunicar suas decisões aos envolvidos, sobre os recursos impetrados até 30 dias corridos antes do início da conferência Municipal.

Art. 16 - Os recursos referentes à etapa Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Comissão Estadual Recursal e de Validação, com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da referida conferência.

Art. 17 - Os interessados poderão recorrer à Comissão Nacional Recursal e de Validação da 6ª Conferência Nacional das Cidades no prazo máximo de 48 horas após a tomada de ciência da decisão recorível em âmbito Municipal.

Art. 18 - Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico cnrv@cidades.gov.br, podendo a Comissão Nacional Recursal e de Validação requisitar a documentação pertinente que deverá ser enviada por meio físico através dos correios ou protocolado no Ministério das Cidades e endereçado à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 19 - As entidades ou delegadas (os) envolvidas (os) e a Comissão Preparatória Municipal pertinente serão avisadas da reunião da Comissão Nacional Recursal e de Validação que analisará o referido recurso com um prazo de, no mínimo, 48 horas de antecedência.

Art. 20 - As decisões da Comissão Nacional Recursal e de Validação serão comunicadas aos interessados e à Comissão Preparatória Municipal pertinente, em um prazo máximo de 10 dias anterior ao início das respectivas conferências.

Art. 21 - A Comissão Nacional Recursal e de Validação é a instância máxima de deliberação acerca da validação das Conferências, sendo suas decisões irrecoríveis.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 23 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

- I** - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;
- II** - Movimentos populares, 26,7%;
- III** - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
- IV** - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
- V** - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;
- VI** - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas;

Art. 24 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

- I** – delegadas e delegados;
- II** – observadoras e observadores;
- III** – convidadas e convidados, e;
- IV** – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das observadoras (es), convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Administração outros advindos de patrocínio.

Art. 26 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e outros advindos de patrocínio, sendo o café e almoço para todos os participantes presentes na conferência Municipal das Cidades.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 26 - A realização da Conferência Municipal das Cidades é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 27 - Para a realização da Conferência Municipal das Cidades deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 deste Regimento.

§ 1º - O Regulamento da Conferência Municipal das Cidades deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 11 de março de 2016, em consonância com este Regimento.

Art. 28 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir a Comissão de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sítio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvi-

dos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Indavaí terá direito a um número máximo de 02 (dois) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal e 01 (um) Movimentos Sociais.

Art. 29 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 30 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - Acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - Analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 23, deliberando por sua validação;

III - Recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - Recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - Encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 31 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Indavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2016

Dispõe sobre a aprovação de orçamento para o curso de capacitação dos conselheiros tutelares de Ipiranga do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ipiranga do Norte/MT em reunião ordinária realizada no dia 14 de Março de 2016, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar orçamento para a I Capacitação de Conselheiros Tutelares do Município de Ipiranga do Norte.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte/MT, 14 de Março de 2016.

Mariana Machado Brazil Barboza

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PORTARIA Nº. 098/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Senhora Viviane Radins para exercer a função interinamente de Secretário Municipal de Saúde e das outras Providências.”

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Viviane Radins**, brasileira, casada, portador do R.G 9064354344 sob o nº. SSP/MT, CPF sob o nº. 006.893.450-54, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer cumulativamente a função de Secretário de Trabalho e Assistência Social, e interinamente a de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 08 de março de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 11 de Março de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 099/2016, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da Senhora Bruna Camila Laux, do cargo efetivo de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **BRUNA CAMILA LAUX**, do cargo efetivo de Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 71/2013 de 01 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 71/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 15 de Março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial nº **007/2016**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e demais itens de uso doméstico em geral, atendendo a demanda das secretarias do município de Itanhangá/MT, durante o exercício de 2016.**Sagrou-se vencedora a seguinte empresa, **ELIZEU DE OLIVEIRA** -

EPP – CNPJ: 10.545.178.0001-71, com o valor global de **R\$ 550.530,59**. (Quinhentos e cinquenta mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Itanhangá/MT 15 de Março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento e realização do e concurso público, conforme as especificações contidas neste edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 no município de Itanhangá-MT."

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:	Valor Total
ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	00.839.039/001-05	37.500,00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços na Preparação e Realização do Evento denominado 3ª Etapa do Circuito Mato Grossense de Motocross/2016 – Categorias Nacional e Importado a ser realizado nos dias 14 e 15 de Maio de 2.016, no Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 30 de Março de 2016 as 08:00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min as 11h00min.

Itaúba – MT, 15 de Março de 2016.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 023 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“Aplica a Revisão Geral Anual de 11,28% concedida pela Lei Municipal nº 941/2016 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estágio em anexos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº 941 de 07 de março de 2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 11,28% concedida pela Lei Municipal nº 941 de 07 de março de 2016, e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios contidas nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 07 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Reajuste de 11.28% aplicados na tabela da Lei Municipal nº 827/2014

TABELA 01 - ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, GUARDA MUNICIPAL, JARDINEIRO, LUBRIFICADOR						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 860,71	R\$ 1.032,85	R\$ 1.118,92	R\$ 1.204,99	R\$ 1.291,06
2	1,15	R\$ 989,81	R\$ 1.187,78	R\$ 1.286,76	R\$ 1.385,74	R\$ 1.484,72
3	1,30	R\$ 1.118,92	R\$ 1.342,70	R\$ 1.454,59	R\$ 1.566,49	R\$ 1.678,38

4	1,45	R\$ 1.248,03	R\$ 1.497,63	R\$ 1.622,43	R\$ 1.747,24	R\$ 1.872,04
5	1,49	R\$ 1.282,45	R\$ 1.538,94	R\$ 1.667,19	R\$ 1.795,43	R\$ 1.923,68
6	1,52	R\$ 1.308,27	R\$ 1.569,93	R\$ 1.700,76	R\$ 1.831,58	R\$ 1.962,41
7	1,55	R\$ 1.334,10	R\$ 1.600,91	R\$ 1.734,32	R\$ 1.867,73	R\$ 2.001,14
8	1,58	R\$ 1.359,92	R\$ 1.631,90	R\$ 1.767,89	R\$ 1.903,88	R\$ 2.039,88
9	1,61	R\$ 1.385,74	R\$ 1.662,89	R\$ 1.801,46	R\$ 1.940,03	R\$ 2.078,61
10	1,64	R\$ 1.411,56	R\$ 1.693,87	R\$ 1.835,03	R\$ 1.976,18	R\$ 2.117,34
11	1,67	R\$ 1.437,38	R\$ 1.724,86	R\$ 1.868,59	R\$ 2.012,33	R\$ 2.156,07
12	1,70	R\$ 1.463,20	R\$ 1.755,84	R\$ 1.902,16	R\$ 2.048,48	R\$ 2.194,80

TABELA 02 - AGENTE DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, MONITOR DE ESPORTES, RECEPCIONISTA, INSPETOR DE ALUNOS

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 950,65	R\$ 1.140,78	R\$ 1.235,85	R\$ 1.330,92	R\$ 1.425,98
2	1,15	R\$ 1.093,25	R\$ 1.311,90	R\$ 1.421,23	R\$ 1.530,55	R\$ 1.639,88
3	1,30	R\$ 1.235,85	R\$ 1.483,02	R\$ 1.606,61	R\$ 1.730,19	R\$ 1.853,78
4	1,45	R\$ 1.378,45	R\$ 1.654,14	R\$ 1.791,98	R\$ 1.929,83	R\$ 2.067,67
5	1,49	R\$ 1.416,47	R\$ 1.699,77	R\$ 1.841,42	R\$ 1.983,06	R\$ 2.124,71
6	1,52	R\$ 1.444,99	R\$ 1.733,99	R\$ 1.878,49	R\$ 2.022,99	R\$ 2.167,49
7	1,55	R\$ 1.473,51	R\$ 1.768,22	R\$ 1.915,57	R\$ 2.062,92	R\$ 2.210,27
8	1,58	R\$ 1.502,03	R\$ 1.802,44	R\$ 1.952,64	R\$ 2.102,85	R\$ 2.253,05
9	1,61	R\$ 1.530,55	R\$ 1.836,66	R\$ 1.989,72	R\$ 2.142,77	R\$ 2.295,83
10	1,64	R\$ 1.559,07	R\$ 1.870,89	R\$ 2.026,79	R\$ 2.182,70	R\$ 2.338,61
11	1,67	R\$ 1.587,59	R\$ 1.905,11	R\$ 2.063,87	R\$ 2.222,63	R\$ 2.381,39
12	1,70	R\$ 1.616,11	R\$ 1.939,33	R\$ 2.100,95	R\$ 2.262,56	R\$ 2.424,17

TABELA 03 - OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, ELETRICISTA DE VEÍCULOS, PINTOR

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.074,29	R\$ 1.289,14	R\$ 1.396,57	R\$ 1.504,00	R\$ 1.611,43
2	1,15	R\$ 1.235,43	R\$ 1.482,51	R\$ 1.606,06	R\$ 1.729,60	R\$ 1.853,14
3	1,30	R\$ 1.396,57	R\$ 1.675,89	R\$ 1.815,54	R\$ 1.955,20	R\$ 2.094,86
4	1,45	R\$ 1.557,71	R\$ 1.869,26	R\$ 2.025,03	R\$ 2.180,80	R\$ 2.336,57
5	1,49	R\$ 1.600,69	R\$ 1.920,82	R\$ 2.080,89	R\$ 2.240,96	R\$ 2.401,03
6	1,52	R\$ 1.632,91	R\$ 1.959,50	R\$ 2.122,79	R\$ 2.286,08	R\$ 2.449,37
7	1,55	R\$ 1.665,14	R\$ 1.998,17	R\$ 2.164,69	R\$ 2.331,20	R\$ 2.497,71
8	1,58	R\$ 1.697,37	R\$ 2.036,85	R\$ 2.206,58	R\$ 2.376,32	R\$ 2.546,06
9	1,61	R\$ 1.729,60	R\$ 2.075,52	R\$ 2.248,48	R\$ 2.421,44	R\$ 2.594,40
10	1,64	R\$ 1.761,83	R\$ 2.114,19	R\$ 2.290,38	R\$ 2.466,56	R\$ 2.642,74
11	1,67	R\$ 1.794,06	R\$ 2.152,87	R\$ 2.332,27	R\$ 2.511,68	R\$ 2.691,09
12	1,70	R\$ 1.826,29	R\$ 2.191,54	R\$ 2.374,17	R\$ 2.556,80	R\$ 2.739,43

TABELA 04 - MOTORISTA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.103,30	R\$ 1.323,96	R\$ 1.434,29	R\$ 1.544,62	R\$ 1.654,95
2	1,15	R\$ 1.268,79	R\$ 1.522,55	R\$ 1.649,43	R\$ 1.776,31	R\$ 1.903,19

3	1,30	R\$ 1.434,29	R\$ 1.721,14	R\$ 1.864,57	R\$ 2.008,00	R\$ 2.151,43
4	1,45	R\$ 1.599,78	R\$ 1.919,74	R\$ 2.079,71	R\$ 2.239,69	R\$ 2.399,67
5	1,49	R\$ 1.643,91	R\$ 1.972,69	R\$ 2.137,09	R\$ 2.301,48	R\$ 2.465,87
6	1,52	R\$ 1.677,01	R\$ 2.012,41	R\$ 2.180,11	R\$ 2.347,82	R\$ 2.515,52
7	1,55	R\$ 1.710,11	R\$ 2.052,13	R\$ 2.223,14	R\$ 2.394,15	R\$ 2.565,16
8	1,58	R\$ 1.743,21	R\$ 2.091,85	R\$ 2.266,17	R\$ 2.440,49	R\$ 2.614,81
9	1,61	R\$ 1.776,31	R\$ 2.131,57	R\$ 2.309,20	R\$ 2.486,83	R\$ 2.664,46
10	1,64	R\$ 1.809,41	R\$ 2.171,29	R\$ 2.352,23	R\$ 2.533,17	R\$ 2.714,11
11	1,67	R\$ 1.842,51	R\$ 2.211,01	R\$ 2.395,26	R\$ 2.579,51	R\$ 2.763,76
12	1,70	R\$ 1.875,60	R\$ 2.250,73	R\$ 2.438,29	R\$ 2.625,85	R\$ 2.813,41
TABELA 05 - AGENTE AMBIENTAL, COLETOR DE ENTULHO/ LIXO, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.244,10	R\$ 1.492,92	R\$ 1.617,33	R\$ 1.741,74	R\$ 1.866,15
2	1,15	R\$ 1.430,71	R\$ 1.716,86	R\$ 1.859,93	R\$ 2.003,00	R\$ 2.146,07
3	1,30	R\$ 1.617,33	R\$ 1.940,79	R\$ 2.102,53	R\$ 2.264,26	R\$ 2.425,99
4	1,45	R\$ 1.803,94	R\$ 2.164,73	R\$ 2.345,13	R\$ 2.525,52	R\$ 2.705,92
5	1,49	R\$ 1.853,71	R\$ 2.224,45	R\$ 2.409,82	R\$ 2.595,19	R\$ 2.780,56
6	1,52	R\$ 1.891,03	R\$ 2.269,24	R\$ 2.458,34	R\$ 2.647,44	R\$ 2.836,55
7	1,55	R\$ 1.928,35	R\$ 2.314,02	R\$ 2.506,86	R\$ 2.699,70	R\$ 2.892,53
8	1,58	R\$ 1.965,68	R\$ 2.358,81	R\$ 2.555,38	R\$ 2.751,95	R\$ 2.948,52
9	1,61	R\$ 2.003,00	R\$ 2.403,60	R\$ 2.603,90	R\$ 2.804,20	R\$ 3.004,50
10	1,64	R\$ 2.040,32	R\$ 2.448,39	R\$ 2.652,42	R\$ 2.856,45	R\$ 3.060,48
11	1,67	R\$ 2.077,65	R\$ 2.493,17	R\$ 2.700,94	R\$ 2.908,70	R\$ 3.116,47
12	1,70	R\$ 2.114,97	R\$ 2.537,96	R\$ 2.749,46	R\$ 2.960,96	R\$ 3.172,45
TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.344,20	R\$ 1.613,03	R\$ 1.747,45	R\$ 1.881,87	R\$ 2.016,29
2	1,15	R\$ 1.545,82	R\$ 1.854,99	R\$ 2.009,57	R\$ 2.164,15	R\$ 2.318,74
3	1,30	R\$ 1.747,45	R\$ 2.096,95	R\$ 2.271,69	R\$ 2.446,44	R\$ 2.621,18
4	1,45	R\$ 1.949,08	R\$ 2.338,90	R\$ 2.533,81	R\$ 2.728,72	R\$ 2.923,63
5	1,49	R\$ 2.002,85	R\$ 2.403,42	R\$ 2.603,71	R\$ 2.803,99	R\$ 3.004,28
6	1,52	R\$ 2.043,18	R\$ 2.451,81	R\$ 2.656,13	R\$ 2.860,45	R\$ 3.064,77
7	1,55	R\$ 2.083,50	R\$ 2.500,20	R\$ 2.708,55	R\$ 2.916,90	R\$ 3.125,25
8	1,58	R\$ 2.123,83	R\$ 2.548,59	R\$ 2.760,98	R\$ 2.973,36	R\$ 3.185,74
9	1,61	R\$ 2.164,15	R\$ 2.596,99	R\$ 2.813,40	R\$ 3.029,82	R\$ 3.246,23
10	1,64	R\$ 2.204,48	R\$ 2.645,38	R\$ 2.865,83	R\$ 3.086,27	R\$ 3.306,72
11	1,67	R\$ 2.244,81	R\$ 2.693,77	R\$ 2.918,25	R\$ 3.142,73	R\$ 3.367,21
12	1,70	R\$ 2.285,13	R\$ 2.742,16	R\$ 2.970,67	R\$ 3.199,19	R\$ 3.427,70
TABELA 07 - INSEMINADOR DE ANIMAIS, MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS TÉCNICO EM RAIO X						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1	1,2	1,30	1,40	1,50	
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio

1	1,00	R\$ 1. 575,06	R\$ 1. 890,07	R\$ 2. 047,57	R\$ 2. 205,08	R\$ 2. 362,59
2	1,15	R\$ 1. 811,32	R\$ 2. 173,58	R\$ 2. 354,71	R\$ 2. 535,84	R\$ 2. 716,97
3	1,30	R\$ 2. 047,57	R\$ 2. 457,09	R\$ 2. 661,85	R\$ 2. 866,60	R\$ 3. 071,36
4	1,45	R\$ 2. 283,83	R\$ 2. 740,60	R\$ 2. 968,98	R\$ 3. 197,37	R\$ 3. 425,75
5	1,49	R\$ 2. 346,84	R\$ 2. 816,20	R\$ 3. 050,89	R\$ 3. 285,57	R\$ 3. 520,25
6	1,52	R\$ 2. 394,09	R\$ 2. 872,90	R\$ 3. 112,31	R\$ 3. 351,72	R\$ 3. 591,13
7	1,55	R\$ 2. 441,34	R\$ 2. 929,61	R\$ 3. 173,74	R\$ 3. 417,87	R\$ 3. 662,01
8	1,58	R\$ 2. 488,59	R\$ 2. 986,31	R\$ 3. 235,17	R\$ 3. 484,03	R\$ 3. 732,89
9	1,61	R\$ 2. 535,84	R\$ 3. 043,01	R\$ 3. 296,59	R\$ 3. 550,18	R\$ 3. 803,76
10	1,64	R\$ 2. 583,09	R\$ 3. 099,71	R\$ 3. 358,02	R\$ 3. 616,33	R\$ 3. 874,64
11	1,67	R\$ 2. 630,35	R\$ 3. 156,41	R\$ 3. 419,45	R\$ 3. 682,48	R\$ 3. 945,52
12	1,70	R\$ 2. 677,60	R\$ 3. 213,12	R\$ 3. 480,88	R\$ 3. 748,64	R\$ 4. 016,40

TABELA 08 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	R\$1. 836,87	R\$ 2. 204,24	R\$ 2. 387,93	R\$ 2. 571,61	R\$ 2. 755,30
2	1,15	R\$ 2. 112,40	R\$ 2. 534,87	R\$ 2. 746,11	R\$ 2. 957,35	R\$ 3. 168,59
3	1,30	R\$ 2. 387,93	R\$ 2. 865,51	R\$ 3. 104,30	R\$ 3. 343,10	R\$ 3. 581,89
4	1,45	R\$ 2. 663,46	R\$ 3. 196,15	R\$ 3. 462,49	R\$ 3. 728,84	R\$ 3. 995,18
5	1,49	R\$ 2. 736,93	R\$ 3. 284,32	R\$ 3. 558,01	R\$ 3. 831,70	R\$ 4. 105,39
6	1,52	R\$ 2. 792,04	R\$ 3. 350,44	R\$ 3. 629,65	R\$ 3. 908,85	R\$ 4. 188,05
7	1,55	R\$ 2. 847,14	R\$ 3. 416,57	R\$ 3. 701,28	R\$ 3. 986,00	R\$ 4. 270,71
8	1,58	R\$ 2. 902,25	R\$ 3. 482,70	R\$ 3. 772,92	R\$ 4. 063,15	R\$ 4. 353,37
9	1,61	R\$ 2. 957,35	R\$ 3. 548,82	R\$ 3. 844,56	R\$ 4. 140,30	R\$ 4. 436,03
10	1,64	R\$ 3. 012,46	R\$ 3. 614,95	R\$ 3. 916,20	R\$ 4. 217,44	R\$ 4. 518,69
11	1,67	R\$ 3. 067,57	R\$ 3. 681,08	R\$ 3. 987,84	R\$ 4. 294,59	R\$ 4. 601,35
12	1,70	R\$ 3. 122,67	R\$ 3. 747,21	R\$ 4. 059,47	R\$ 4. 371,74	R\$ 4. 684,01

TABELA 09 - BIÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO - NÍVEL I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL, PREGOEIRO, QUÍMICO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	R\$ 2. 296,08	R\$ 2. 755,30	R\$ 2. 984,91	R\$ 3. 214,51	R\$ 3. 444,12
2	1,15	R\$ 2. 640,49	R\$ 3. 168,59	R\$ 3. 432,64	R\$ 3. 696,69	R\$ 3. 960,74
3	1,30	R\$ 2. 984,91	R\$ 3. 581,89	R\$ 3. 880,38	R\$ 4. 178,87	R\$ 4. 477,36
4	1,45	R\$ 3. 329,32	R\$ 3. 995,18	R\$ 4. 328,11	R\$ 4. 661,05	R\$ 4. 993,98
5	1,49	R\$ 3. 421,16	R\$ 4. 105,39	R\$ 4. 447,51	R\$ 4. 789,63	R\$ 5. 131,74
6	1,52	R\$ 3. 490,04	R\$ 4. 188,05	R\$ 4. 537,06	R\$ 4. 886,06	R\$ 5. 235,07
7	1,55	R\$ 3. 558,93	R\$ 4. 270,71	R\$ 4. 626,60	R\$ 4. 982,50	R\$ 5. 338,39
8	1,58	R\$ 3. 627,81	R\$ 4. 353,37	R\$ 4. 716,15	R\$ 5. 078,93	R\$ 5. 441,71
9	1,61	R\$ 3. 696,69	R\$ 4. 436,03	R\$ 4. 805,70	R\$ 5. 175,37	R\$ 5. 545,04
10	1,64	R\$ 3. 765,57	R\$ 4. 518,69	R\$ 4. 895,25	R\$ 5. 271,80	R\$ 5. 648,36
11	1,67	R\$ 3. 834,46	R\$ 4. 601,35	R\$ 4. 984,79	R\$ 5. 368,24	R\$ 5. 751,68
12	1,70	R\$ 3. 903,34	R\$ 4. 684,01	R\$ 5. 074,34	R\$ 5. 464,67	R\$ 5. 855,01

TABELA 10 - MECÂNICO - NÍVEL II, ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50

		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2. 919,82	R\$ 3. 503,78	R\$ 3. 795,77	R\$ 4. 087,75	R\$ 4. 379,73
2	1,15	R\$ 3. 357,79	R\$ 4. 029,35	R\$ 4. 365,13	R\$ 4. 700,91	R\$ 5. 036,69
3	1,30	R\$ 3. 795,77	R\$ 4. 554,92	R\$ 4. 934,49	R\$ 5. 314,07	R\$ 5. 693,65
4	1,45	R\$ 4. 233,74	R\$ 5. 080,49	R\$ 5. 503,86	R\$ 5. 927,23	R\$ 6. 350,61
5	1,49	R\$ 4. 350,53	R\$ 5. 220,64	R\$ 5. 655,69	R\$ 6. 090,74	R\$ 6. 525,80
6	1,52	R\$ 4. 438,13	R\$ 5. 325,75	R\$ 5. 769,56	R\$ 6. 213,38	R\$ 6. 657,19
7	1,55	R\$ 4. 525,72	R\$ 5. 430,86	R\$ 5. 883,44	R\$ 6. 336,01	R\$ 6. 788,58
8	1,58	R\$ 4. 613,31	R\$ 5. 535,98	R\$ 5. 997,31	R\$ 6. 458,64	R\$ 6. 919,97
9	1,61	R\$ 4. 700,91	R\$ 5. 641,09	R\$ 6. 111,18	R\$ 6. 581,27	R\$ 7. 051,36
10	1,64	R\$ 4. 788,50	R\$ 5. 746,20	R\$ 6. 225,05	R\$ 6. 703,91	R\$ 7. 182,76
11	1,67	R\$ 4. 876,10	R\$ 5. 851,32	R\$ 6. 338,93	R\$ 6. 826,54	R\$ 7. 314,15
12	1,70	R\$ 4. 963,69	R\$ 5. 956,43	R\$ 6. 452,80	R\$ 6. 949,17	R\$ 7. 445,54

TABELA 11 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3. 391,16	R\$ 4. 069,39	R\$ 4. 408,50	R\$ 4. 747,62	R\$ 5. 086,74
2	1,15	R\$ 3. 899,83	R\$ 4. 679,80	R\$ 5. 069,78	R\$ 5. 459,76	R\$ 5. 849,75
3	1,30	R\$ 4. 408,50	R\$ 5. 290,21	R\$ 5. 731,06	R\$ 6. 171,91	R\$ 6. 612,76
4	1,45	R\$ 4. 917,18	R\$ 5. 900,61	R\$ 6. 392,33	R\$ 6. 884,05	R\$ 7. 375,77
5	1,49	R\$ 5. 052,82	R\$ 6. 063,39	R\$ 6. 568,67	R\$ 7. 073,95	R\$ 7. 579,24
6	1,52	R\$ 5. 154,56	R\$ 6. 185,47	R\$ 6. 700,93	R\$ 7. 216,38	R\$ 7. 731,84
7	1,55	R\$ 5. 256,29	R\$ 6. 307,55	R\$ 6. 833,18	R\$ 7. 358,81	R\$ 7. 884,44
8	1,58	R\$ 5. 358,03	R\$ 6. 429,63	R\$ 6. 965,44	R\$ 7. 501,24	R\$ 8. 037,04
9	1,61	R\$ 5. 459,76	R\$ 6. 551,72	R\$ 7. 097,69	R\$ 7. 643,67	R\$ 8. 189,64
10	1,64	R\$ 5. 561,50	R\$ 6. 673,80	R\$ 7. 229,95	R\$ 7. 786,10	R\$ 8. 342,25
11	1,67	R\$ 5. 663,23	R\$ 6. 795,88	R\$ 7. 362,20	R\$ 7. 928,53	R\$ 8. 494,85
12	1,70	R\$ 5. 764,97	R\$ 6. 917,96	R\$ 7. 494,46	R\$ 8. 070,95	R\$ 8. 647,45

TABELA 12 - ADMINISTRADOR, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, , ODONTÓLOGO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3. 826,68	R\$ 4. 592,01	R\$ 4. 974,68	R\$ 5. 357,35	R\$ 5. 740,01
2	1,15	R\$ 4. 400,68	R\$ 5. 280,81	R\$ 5. 720,88	R\$ 6. 160,95	R\$ 6. 601,02
3	1,30	R\$ 4. 974,68	R\$ 5. 969,62	R\$ 6. 467,08	R\$ 6. 964,55	R\$ 7. 462,02
4	1,45	R\$ 5. 548,68	R\$ 6. 658,42	R\$ 7. 213,29	R\$ 7. 768,15	R\$ 8. 323,02
5	1,49	R\$ 5. 701,75	R\$ 6. 842,10	R\$ 7. 412,27	R\$ 7. 982,45	R\$ 8. 552,62
6	1,52	R\$ 5. 816,55	R\$ 6. 979,86	R\$ 7. 561,51	R\$ 8. 143,17	R\$ 8. 724,82
7	1,55	R\$ 5. 931,35	R\$ 7. 117,62	R\$ 7. 710,75	R\$ 8. 303,89	R\$ 8. 897,02
8	1,58	R\$ 6. 046,15	R\$ 7. 255,38	R\$ 7. 859,99	R\$ 8. 464,61	R\$ 9. 069,22
9	1,61	R\$ 6. 160,95	R\$ 7. 393,14	R\$ 8. 009,23	R\$ 8. 625,33	R\$ 9. 241,42
10	1,64	R\$ 6. 275,75	R\$ 7. 530,90	R\$ 8. 158,47	R\$ 8. 786,05	R\$ 9. 413,62
11	1,67	R\$ 6. 390,55	R\$ 7. 668,66	R\$ 8. 307,71	R\$ 8. 946,77	R\$ 9. 585,82
12	1,70	R\$ 6. 505,35	R\$ 7. 806,42	R\$ 8. 456,96	R\$ 9. 107,49	R\$ 9. 758,03

TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
--------------	-------------	---	---	---	---	---

		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 4.745,24	R\$ 5.694,28	R\$ 6.168,81	R\$ 6.643,33	R\$ 7.117,86
2	1,15	R\$ 5.457,02	R\$ 6.548,43	R\$ 7.094,13	R\$ 7.639,83	R\$ 8.185,53
3	1,30	R\$ 6.168,81	R\$ 7.402,57	R\$ 8.019,45	R\$ 8.636,33	R\$ 9.253,21
4	1,45	R\$ 6.880,59	R\$ 8.256,71	R\$ 8.944,77	R\$ 9.632,83	R\$ 10.320,89
5	1,49	R\$ 7.070,40	R\$ 8.484,48	R\$ 9.191,52	R\$ 9.898,56	R\$ 10.605,60
6	1,52	R\$ 7.212,76	R\$ 8.655,31	R\$ 9.376,59	R\$ 10.097,86	R\$ 10.819,14
7	1,55	R\$ 7.355,12	R\$ 8.826,14	R\$ 9.561,65	R\$ 10.297,16	R\$ 11.032,68
8	1,58	R\$ 7.497,47	R\$ 8.996,97	R\$ 9.746,72	R\$ 10.496,46	R\$ 11.246,21
9	1,61	R\$ 7.639,83	R\$ 9.167,80	R\$ 9.931,78	R\$ 10.695,76	R\$ 11.459,75
10	1,64	R\$ 7.782,19	R\$ 9.338,63	R\$ 10.116,84	R\$ 10.895,06	R\$ 11.673,28
11	1,67	R\$ 7.924,55	R\$ 9.509,45	R\$ 10.301,91	R\$ 11.094,36	R\$ 11.886,82
12	1,70	R\$ 8.066,90	R\$ 9.680,28	R\$ 10.486,97	R\$ 11.293,66	R\$ 12.100,35

TABELA 14 - MÉDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 9.184,35	R\$ 11.021,22	R\$ 11.939,66	R\$ 12.858,09	R\$ 13.776,53
2	1,15	R\$ 10.562,00	R\$ 12.674,40	R\$ 13.730,60	R\$ 14.786,80	R\$ 15.843,00
3	1,30	R\$ 11.939,66	R\$ 14.327,59	R\$ 15.521,55	R\$ 16.715,52	R\$ 17.909,48
4	1,45	R\$ 13.317,31	R\$ 15.980,77	R\$ 17.312,50	R\$ 18.644,23	R\$ 19.975,96
5	1,49	R\$ 13.684,68	R\$ 16.421,62	R\$ 17.790,09	R\$ 19.158,55	R\$ 20.527,02
6	1,52	R\$ 13.960,21	R\$ 16.752,25	R\$ 18.148,28	R\$ 19.544,30	R\$ 20.940,32
7	1,55	R\$ 14.235,74	R\$ 17.082,89	R\$ 18.506,47	R\$ 19.930,04	R\$ 21.353,61
8	1,58	R\$ 14.511,27	R\$ 17.413,53	R\$ 18.864,65	R\$ 20.315,78	R\$ 21.766,91
9	1,61	R\$ 14.786,80	R\$ 17.744,16	R\$ 19.222,84	R\$ 20.701,52	R\$ 22.180,21
10	1,64	R\$ 15.062,33	R\$ 18.074,80	R\$ 19.581,03	R\$ 21.087,27	R\$ 22.593,50
11	1,67	R\$ 15.337,86	R\$ 18.405,44	R\$ 19.939,22	R\$ 21.473,01	R\$ 23.006,80
12	1,70	R\$ 15.613,40	R\$ 18.736,07	R\$ 20.297,41	R\$ 21.858,75	R\$ 23.420,09

ANEXO II

Reajuste de 11,28% aplicados na tabela da Lei Municipal nº 684/2010

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
Nível		1	1,26	1,8	2	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	
1	1,00	R\$ 2.006,07	R\$ 2.527,64	R\$ 3.610,92	R\$ 4.012,13	R\$ 4.513,65
2	1,05	R\$ 2.106,37	R\$ 2.654,03	R\$ 3.791,47	R\$ 4.212,74	R\$ 4.739,33
3	1,10	R\$ 2.206,67	R\$ 2.780,41	R\$ 3.972,01	R\$ 4.413,35	R\$ 4.965,02
4	1,15	R\$ 2.306,98	R\$ 2.906,79	R\$ 4.152,56	R\$ 4.613,95	R\$ 5.190,70
5	1,20	R\$ 2.407,28	R\$ 3.033,17	R\$ 4.333,10	R\$ 4.814,56	R\$ 5.416,38
6	1,25	R\$ 2.507,58	R\$ 3.159,56	R\$ 4.513,65	R\$ 5.015,17	R\$ 5.642,06
7	1,30	R\$ 2.607,89	R\$ 3.285,94	R\$ 4.694,20	R\$ 5.215,77	R\$ 5.867,75
8	1,35	R\$ 2.708,19	R\$ 3.412,32	R\$ 4.874,74	R\$ 5.416,38	R\$ 6.093,43
9	1,40	R\$ 2.808,49	R\$ 3.538,70	R\$ 5.055,29	R\$ 5.616,99	R\$ 6.319,11
10	1,45	R\$ 2.908,80	R\$ 3.665,08	R\$ 5.235,83	R\$ 5.817,59	R\$ 6.544,79
11	1,50	R\$ 3.009,10	R\$ 3.791,47	R\$ 5.416,38	R\$ 6.018,20	R\$ 6.770,48
12	1,55	R\$ 3.109,40	R\$ 3.917,85	R\$ 5.596,93	R\$ 6.218,81	R\$ 6.996,16

ANEXO III

Reajuste de 11,28% aplicados na tabela da Lei Municipal nº 661/2009

CARGOS DE DIREÇÃO CHEFIA E APOSSORAMENTO SUPERIOR		
REQUERIDOS PELA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO	
Consultor E Assessor Técnico I	R\$ 10.790,63	
Consultor E Assessor Técnico II	R\$ 9.521,15	
Consultor E Assessor Técnico III	R\$ 7.616,92	
Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos	R\$ 3.367,47	
Controlador Interno (Chefe da UMCI)	R\$ 4.824,05	
Coordenador	R\$ 3.367,47	
Gerente	R\$ 2.296,01	
Motorista do GP	R\$ 1.530,67	
Procurador Jurídico do Município	R\$ 4.824,05	
Secretária de GP	R\$ 918,39	
Secretário Chefe de Gabinete	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Administração	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Agricultura	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Assistência Social	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Cultura	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Educação	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Finanças	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Infraestrutura	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Meio Ambiente	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Saúde	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Trânsito	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	R\$ 4.742,30	
Secretário Municipal de Turismo	R\$ 4.742,30	
Gestor da Regional de O. Branco do Sul	R\$ 4.742,30	
Presidente de CPL	R\$ 3.367,47	
Pregoeiro	R\$ 3.367,47	
FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Encarregado da JSM	FG 01	R\$ 306,12
Encarregado da UMC	FG 01	R\$ 306,12
Membro da CPL – Equipe de Apoio	FG 03	R\$ 855,19
Secretária de Gabinete	FG 02	R\$ 612,26
Motorista de Gabinete	FG 02	R\$ 612,26
Secretário de Gabinete SMS	FG 02	R\$ 612,26
Fiscal Sanitário SMS	FG 02	R\$ 612,26
Secretário Executivo do Conselho	FG 02	R\$ 612,26
Secretário de Gabinete SMAS	FG 02	R\$ 612,26
Motorista de Gabinete SMAS	FG 02	R\$ 612,26
Secretária de Gabinete GS	FG 02	R\$ 612,26
Encarregado da Fiscalização de Meio Ambiente	FG 02	R\$ 612,26
Encarregado da Fiscalização de Trânsito	FG 02	R\$ 612,26

ANEXO IV

Reajuste de 11,28% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 754/2012

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Prefeito	R\$ 13.727,69
Vice Prefeito	R\$ 8.735,80

ANEXO V

Reajuste de 11,28% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 900/2015

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIOS
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.773,19

ANEXO VI

Reajuste de 11,28% aplicados nos subsídios da Lei Municipal nº 929/2015

TABELA 01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS						
Classe Nível	Coefficiente	A	B	C	D	E
1	1,2	1,30	1,40	1,50		
Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio		
1	1,00	R\$ 1.244,10	R\$ 1.492,92	R\$ 1.617,33	R\$ 1.741,74	R\$ 1.866,15
2	1,15	R\$ 1.430,71	R\$ 1.716,86	R\$ 1.859,93	R\$ 2.003,00	R\$ 2.146,07
3	1,30	R\$ 1.617,33	R\$ 1.940,79	R\$ 2.102,53	R\$ 2.264,26	R\$ 2.425,99
4	1,45	R\$ 1.803,94	R\$ 2.164,73	R\$ 2.345,13	R\$ 2.525,52	R\$ 2.705,92
5	1,49	R\$ 1.853,71	R\$ 2.224,45	R\$ 2.409,82	R\$ 2.595,19	R\$ 2.780,56
6	1,52	R\$ 1.891,03	R\$ 2.269,24	R\$ 2.458,34	R\$ 2.647,44	R\$ 2.836,55
7	1,55	R\$ 1.928,35	R\$ 2.314,02	R\$ 2.506,86	R\$ 2.699,70	R\$ 2.892,53

8	1,58	R\$ 1.965,68	R\$ 2.358,81	R\$ 2.555,38	R\$ 2.751,95	R\$ 2.948,52
9	1,61	R\$ 2.003,00	R\$ 2.403,60	R\$ 2.603,90	R\$ 2.804,20	R\$ 3.004,50
10	1,64	R\$ 2.040,32	R\$ 2.448,39	R\$ 2.652,42	R\$ 2.856,45	R\$ 3.060,48
11	1,67	R\$ 2.077,65	R\$ 2.493,17	R\$ 2.700,94	R\$ 2.908,70	R\$ 3.116,47
12	1,70	R\$ 2.114,97	R\$ 2.537,96	R\$ 2.749,46	R\$ 2.960,96	R\$ 3.172,45

ANEXO VII

Reajuste de 11,28% aplicados na Bolsa Estágio da Lei Municipal nº 847/2014		
DENOMINAÇÃO DO CARGO		SUBSÍDIOS
Bolsa Estágio		R\$ 812,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que fica **ADIADA** para o dia **30 DE MARÇO DE 2016, às 13:00 h-MT**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “**Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros e Lubrificantes, para Manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, em virtude de que por um equívoco, já havia sido publicada a Tomada de Preços Nº 003/2016 na mesma data e horário do Pregão Presencial Nº 008/2016. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 15 de março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n.º 001/2016**, do tipo **MENOR VALOR** sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Âmbito do PAC 2, do Município de Jaciara/MT, referente ao Contrato de Repasse nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA**”, a realizar-se no **DIA 09 DE MAIO DE 2016 às 13h00min horário de MT, na sede da Prefeitura de Jaciara – MT**; Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 - 7925. Jaciara-MT, 15 de março de 2016.

ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade

de de Pregão, do tipo Presencial nº. 025/2016, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 28/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Organização Eventos Esportivos, sendo Arbitragens, Me-sários e Auxiliares em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 15 de março de 2016. **José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREV-JUARA
PORTARIA 027/PREV-JUARA/2016

PORTARIA N.º 027/PREV-JUARA/2016

“Dispõe sobre retificação da Portaria nº 187/PREV-JUARA/2015 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor, Sr. Manoel Francisco de Sousa.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 187/PREV-JUARA/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicado em 17/12/2015, Edição 2.375, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao servidor, **SR. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº. 6.891.416 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 823.231.008-15, servidor Efetivo no cargo Fiscal Tributário de Obras e Postura, Nível “07”, Classe “C”, matrícula nº. 227, 40 horas, lotado no Gabinete do Prefeito, com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do PREV-JUARA sob nº. 2015.04.00101P.

Onde se lê: Considerando o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, {...}

Leia-se: Considerando o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, {...}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **08 dezembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 15 de março de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016 TIPO: PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 025/2016, cuja abertura ocorrerá às 09h00 - Local, do dia 28/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Organização Eventos Esportivos, sendo Arbitragens, Mesários e Auxiliares em Atendimento a Secretaria Municipal de Desporto, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 15 de março de 2016. **José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan**

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 37/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº. 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **209/2015** oriunda do Pregão SRP nº **002/2015**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. nº **19.391.064/0001-99**, para Aquisição de Medicamentos e Material Laboratorial para atender as necessidades do Laboratório Municipal, Unidade de Coleta e Transfusão e Centro de Testagem e Aconselhamento, para atender as necessidades do município de Juruena através da Secretaria Municipal de Saúde, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº 037/2016 à Ata de Registro de Preços nº 209/2015.

Juruena -MT, 15 de Março de 2016 .

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 38/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº. 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **269/2015** oriunda do Pregão SRP nº **129/2015**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob. nº **19.391.064/0001-99**, para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos atendendo as necessidades da Farmácia Interna do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Laboratório Municipal e o Progra-

ma de Saúde Bucal, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº 038/2016 à Ata de Registro de Preços nº 269/2015 .

Juruena -MT, 15 de Março de 2016 .

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 36/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juruena/MT através da Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal nº. 168/2015, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2016** oriunda do Pregão Presencial SRP nº **038/2015**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, tendo como fornecedor registrado, a empresa **ÁGLI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **26.804.377/0004-30**, para **Contratação de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares de Gestão Pública, Incluindo a Conversão, Migração, Implantação e Customização de Bancos de Dados, Manutenção e Treinamento de Usuários no Município de Juruena - MT**, formalizando assim os atos do Processo Licitatório de Adesão nº **036/2016** à Ata de Registro de Preços nº **001/2016** .

Juruena -MT, 15 de Março de 2016 .

Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 028/2016**

PORTARIA Nº 028/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

“Nomeia o senhor *Rubens Ventura*, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento”.

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **Rubens Ventura**, portador do RG nº 13783823 SSP/MT e inscrito no CPF nº 952.950.541-87, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 008/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 004/2015, no dia 28/03/2016, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias e ao FETHAB, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 004/2016, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Re-

ferência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Email pmluciara.mt@gmail.com. Luciara-MT, em 15/03/2016.

Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	28.470.185,07		Despesa Orçamentária	27.261.351,56	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	31.517.384,40		Ordinária	27.261.351,56	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.047.199,33				
Transferências Financeiras Recebidas	426,98		Transferências Financeiras Concedidas	1.200.000,00	
Transferências Financeiras Recebidas	426,98		Transferências Financeiras Concedidas	1.200.000,00	
Recebimentos Extra-Orçamentários	2.995.276,09		Despesas Extra-Orçamentárias	3.071.865,21	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	566.060,62		Pagos no período	642.649,74	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.429.215,47		Outras movimentações extra-orçamentárias	2.429.215,47	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	2.895.858,08		Saldo em espécie do exercício seguinte	2.828.529,45	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.895.858,08		Bancos conta movimento	2.828.529,45	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	34.361.746,22		TOTAL	34.361.746,22	
--------------	----------------------	--	--------------	----------------------	--

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Dezembro/2015

Data de emissão: 15/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior									
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício									
Constituição/ Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							23.428.993,54		23.428.993,54
Saldo Inicial Ex. Atual									
Ajustes de Exercícios Anteriores							859.067,58		859.067,58
Aumento de Capital							859.067,58		859.067,58
Resultado do Exercício							24.288.061,12		24.288.061,12
Constituição / Reversão de Reservas									
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							24.288.061,12		24.288.061,12

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 15/03/2016 10:27:50

Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA BALANÇO PATRIMONIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2,828,529.45	2,895,858.08	211 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
112 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	225,942.61	6,175,434.79	212 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
1121 - CLIENTES			213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	481,924.07	190,098.05
1122 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			2131 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	481,924.07	190,098.05
1123 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6,070,927.76	2132 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
1124 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES		104,507.03	214 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		
1125 - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	225,942.61		215 - OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		
1126 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			217 - PROVISÕES A CURTO PRAZO		
1129 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO			218 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		859,067.58
113 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
1131 - ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
1132 - TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
1133 - CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
1134 - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO					
1135 - DEPOSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO					
1136 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS					
1138 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
1139 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
114 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO					
115 - ESTOQUES		1,523.80			
119 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
121 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6,383,812.01		221 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
12111 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6,383,812.01		222 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	796,315.83	805,641.11
121101 - CLIENTES			223 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
121102 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			224 - OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		
121103 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	6,279,304.98		227 - PROVISÕES A LONGO PRAZO		819,326.34
121104 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES	104,507.03		228 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		
121105 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			229 - RESULTADO DIFERIDO		
121199 - (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	1.278.239,90	2.674.133,08
12112 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

Emissão: 15/03/2016 15:14:13

Página 1

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/03/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
12113 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO		
12114 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO		
12115 - CRÉDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICÍPIO		
1212 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
1213 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		
12141 - ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		
1219 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
122 - INVESTIMENTOS		
1221 - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
122101 - PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
122102 - PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO		
1221201 - PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		
1221202 - PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO		
1222 - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
1223 - INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO		
1227 - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		
123 - IMOBILIZADO	20,336,287.84	17,030,309.95
1231 - BENS MÓVEIS	11,016,141.95	9,531,362.52
1232 - BENS IMÓVEIS	10,888,281.59	8,997,183.61
1238 - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-1,568,135.70	-1,498,236.18
1239 - (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		
124 - INTANGÍVEL		
1241 - SOFTWARES		
1242 - MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		
1243 - DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		
1248 - (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		
1249 - (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL		
TOTAL	29.774.571,91	26.103.126,62
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
231 - PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
232 - ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
233 - RESERVAS DE CAPITAL		
234 - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
235 - RESERVAS DE LUCROS		
236 - DEMAIS RESERVAS		
237 - RESULTADOS ACUMULADOS	28,496,332.01	23,428,993.54
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4,208,270.89	
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23,428,993.54	23,428,993.54
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	859,067.58	
OUTROS RESULTADOS		
239 - (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA		
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.496.332,01	23.428.993,54
TOTAL	29.774.571,91	26.103.126,62

ATIVO FINANCEIRO	2.828.529,45	2.895.858,08	PASSIVO FINANCEIRO	481.924,07	1.049.165,63
ATIVO PERMANENTE	26.946.042,46	23.207.268,54	PASSIVO PERMANENTE	796.315,83	1.624.967,45
SALDO PATRIMONIAL				28.496.332,01	23.428.993,54

Emissão: 15/03/2016 15:14:13

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015
Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	3.141.857,68	9.142.130,47	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.429.144,94	3.383.369,02
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	698.227,00	248.227,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	469.625,20	543.880,00
TOTAL	3.840.084,68	9.390.357,47	TOTAL	2.898.770,14	3.927.249,02

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

Emissão: 15/03/2016 15:14:13

Página 3

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	27.500,00					27.500,00
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	27.500,00					27.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	128.163,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		231.336,82
Investimentos	128.163,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		231.336,82
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	155.663,24	703.404,34	600.230,76	600.230,76		258.836,82

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	152.815,90		42.418,98		110.396,92
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	152.815,90		42.418,98		110.396,92
DESPESAS DE CAPITAL	37.282,15				37.282,15
Investimentos	37.282,15				37.282,15
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	190.098,05		42.418,98		147.679,07

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2015
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.705.000,00	38.705.000,00	3.335.085,74	8,61	28.470.185,07	73,55	10.234.814,93
RECEITAS CORRENTES	32.429.000,00	32.429.000,00	2.990.925,63	9,22	27.140.971,59	83,69	5.288.028,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.000,00	1.917.000,00	150.186,69	7,83	2.015.391,24	105,13	-98.391,24
Impostos	1.520.000,00	1.520.000,00	144.264,08	9,49	1.683.745,99	110,77	-163.745,99
Taxas	347.000,00	347.000,00	5.922,61	1,70	325.124,22	93,69	21.875,78
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00			6.521,03	13,04	43.478,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.099.000,00	1.099.000,00			163.679,07	14,89	935.320,93
Contribuições Sociais	799.000,00	799.000,00					799.000,00
Contribuições Econômicas	300.000,00	300.000,00			163.679,07	54,55	136.320,93
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	1.990.000,00	27.823,69	1,39	304.121,42	15,28	1.685.878,58
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	27.823,69	1,39	304.121,42	15,28	1.685.878,58
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS					22.940,79		-22.940,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.086.000,00	27.086.000,00	2.557.426,42	9,44	24.104.252,28	88,99	2.981.747,72
Transferências Intergovernamentais	25.632.000,00	25.632.000,00	2.504.392,75	9,77	23.635.496,77	92,21	1.996.503,23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.454.000,00	1.454.000,00	53.033,67	3,64	468.755,51	32,23	985.244,49
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.000,00	337.000,00	255.488,83	75,81	530.586,79	157,44	-193.586,79
Multa de Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	68.304,10	50,22	164.759,14	121,14	-28.759,14
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	1.194,05	5,68	26.463,50	126,01	-5.463,50
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	185.990,68	106,28	338.192,40	193,25	-163.192,40
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00			1.171,75	23,43	3.828,25
RECEITAS DE CAPITAL	6.276.000,00	6.276.000,00	344.160,11	5,48	1.329.213,48	21,17	4.946.786,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	200.000,00	3.115,99	1,55	54.705,70	27,35	145.294,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.066.000,00	6.066.000,00	341.044,12	5,62	1.274.507,78	21,01	4.791.492,22
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00			48.000,00	24,00	152.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.866.000,00	5.866.000,00	341.044,12	5,81	1.226.507,78	20,90	4.639.492,22
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.426,98	1.295.426,98	426,98	0,03	426,98	0,03	1.295.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	40.000.426,98	40.000.426,98	3.335.512,72	8,33	28.470.612,05	71,17	11.529.814,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40.000.426,98	40.000.426,98	3.335.512,72	8,33	28.470.612,05	71,17	11.529.814,93
DÉFICIT (VI)		732.913,02					732.913,02
TOTAL (VII) = (V + VI)	40.000.426,98	40.733.340,00	3.335.512,72	8,18	28.470.612,05	69,89	12.262.727,95
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	1.918.692,45	1.918.692,45			201.000,00	10,47	1.717.692,45
Superávit Financeiro	1.846.692,45	1.846.692,45			201.000,00	10,88	1.645.692,45
Reabertura de Créditos Adicionais	72.000,00	72.000,00					72.000,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.295.000,00	1.295.000,00					1.295.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00					1.175.000,00
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00					1.175.000,00
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00					120.000,00
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00					115.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.295.000,00	1.295.000,00					1.295.000,00
DÉFICIT (IV)	469.000,00	541.350,00	142.143,04	26,25	1.631.922,40	301,45	-1.090.572,40
TOTAL (V) = (III + IV)	1.764.000,00	1.836.350,00	142.143,04	7,74	1.631.922,40	88,86	204.427,60

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celso Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS Dezembro/2015									
(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.236.000,00	660.990,00	38.896.990,00	2.147.257,35	25.629.429,16	25.397.613,54	25.063.368,54	65,89	13.267.560,84
DESPESAS CORRENTES	30.108.340,00	-570.553,00	29.537.787,00	1.686.219,31	22.650.193,16	22.650.193,16	22.650.193,16	76,68	6.887.593,84
Pessoal e Encargos Sociais	13.780.000,00	849.731,41	14.629.731,41	1.129.017,46	11.588.837,39	11.588.837,39	11.588.837,39	79,21	3.040.894,02
Juros e Encargos da Dívida	90.000,00	17.000,00	107.000,00	10.200,41	106.445,13	106.445,13	106.445,13	99,48	554,87
Outras Despesas Correntes	16.238.340,00	-1.437.284,41	14.801.055,59	547.001,44	10.954.910,64	10.954.910,64	10.954.910,64	74,01	3.846.144,95
DESPESAS DE CAPITAL	6.297.000,00	1.231.543,00	7.528.543,00	461.038,04	2.979.236,00	2.747.420,38	2.413.175,38	39,57	4.549.307,00
Investimentos	6.147.000,00	1.231.543,00	7.378.543,00	449.019,07	2.858.714,51	2.626.898,89	2.292.653,89	38,74	4.519.828,49
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	150.000,00		150.000,00	12.018,97	120.521,49	120.521,49	120.521,49	80,34	29.478,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.710,00		15.710,00						15.710,00
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00		1.814.950,00						1.814.950,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.764.000,00	72.350,00	1.836.350,00	142.143,04	1.631.922,40	1.631.922,40	1.631.922,40	88,86	204.427,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	733.340,00	40.733.340,00	2.289.400,39	27.261.351,56	27.029.535,94	26.695.290,94	66,92	13.471.988,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	733.340,00	40.733.340,00	2.289.400,39	27.261.351,56	27.029.535,94	26.695.290,94	66,92	13.471.988,44
SUPERÁVIT (XIII)	426,98			1.046.112,33	1.209.260,49				-1.209.260,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.426,98	733.340,00	40.733.340,00	3.335.512,72	28.470.612,05	28.804.857,05	26.695.290,94	69,89	12.262.727,95
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.764.000,00	72.350,00	1.836.350,00	142.143,04	1.631.922,40	1.631.922,40	1.631.922,40	88,86	204.427,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.764.000,00	72.350,00	1.836.350,00	142.143,04	1.631.922,40	1.631.922,40	1.631.922,40	88,86	204.427,60
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.764.000,00	72.350,00	1.836.350,00	142.143,04	1.631.922,40	1.631.922,40	1.631.922,40	88,86	204.427,60
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	1.764.000,00	72.350,00	1.836.350,00	142.143,04	1.631.922,40	1.631.922,40	1.631.922,40	88,86	204.427,60

Emissão: 15/03/2016 10:25:27

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para ser utilizada na obra de reforma da Escola Pública Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia do Norte no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
MADEIREIRA FLORESTA LTDA ME	01 ao 12	109.640,10

Marcelândia/MT, em 15 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preços nº 002/2016 - Menor Preço Global, cujo objeto é **Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção da Casa do Artesão no Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LEANDRO FAGNER MARCHIORO - ME**, com valor global de R\$ 432.307,48

Marcelândia/MT, em 15 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Presidente da CPL****Publique-se**

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
FLUXO DE CAIXA**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP) FLUXO DE CAIXA Dezembro/2015
---	--

Data de emissão 15/03/2016

Exercício: 2015**P. Contas: PCASP-MT**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES ECONOMICAS</u>		
INGRESSOS	31.476.042,27	
RECEITAS DERIVADAS	2.137.728,18	
Receita Tributária	2.015.391,24	
Receita de contribuições	163.679,07	
Deduções	-41.342,13	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	2.186.862,48	
Receita Patrimonial	304.121,42	
Receita de Serviços	22.940,79	
Outras Receitas Originárias	1.859.800,27	
TRANSFERÊNCIAS	27.151.451,61	
Intergovernamentais da União	11.857.034,90	
Intergovernamentais de estados e Distrito Federal	9.786.216,33	
Intragovernamentais	468.755,51	
Outras Transferências	5.039.444,87	
DESEMBOLSOS	24.324.534,54	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNCAO	24.324.534,54	
Judiciária	164.024,62	
Administração	3.032.381,98	
Defesa Nacional	42.418,98	
Assistência Social	1.309.906,84	
Saúde	6.861.060,61	
Trabalho	321.433,45	
Educação	7.414.128,49	
Direitos da Cidadania	10.070,58	
Urbanismo	20.285,75	
Gestão Ambiental	563.932,63	
Agricultura	262.649,97	
Energia	80.618,13	
Transporte	3.617.879,00	
Desporto e Lazer	190.864,38	
Encargos especiais	432.879,13	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	7.151.507,73	
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
INGRESSOS		
ALIENAÇÃO DE BENS		
DESEMBOLSOS	2.892.884,65	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.892.884,65	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.892.884,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
FLUXO DE CAIXA
 Dezembro/2015

Data de emissão 15/03/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESPESA	120.521,49	
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIMENTO DA DÍVIDA	120.521,49	
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-120.521,49	
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	4.138.101,59	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.895.858,08	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.828.529,45	0,00

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	32.885.507,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.581.631,77	
IMPOSTOS	2.169.438,92	
TAXAS	405.671,82	
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.521,03	
CONTRIBUIÇÕES	163.679,07	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO		
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163.679,07	
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	49.404,29	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.404,29	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	409.039,27	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	104.917,85	
VARIACÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	304.121,42	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	28.652.808,98	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	426,98	
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	23.612.457,13	
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGVERNAMENTAIS	5.039.444,87	
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	480,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	209.617,54	
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.006,66	
GANHOS COM ALIENACAO	54.705,70	
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	153.905,18	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	819.326,34	
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	819.326,34	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	28.677.236,37	
PESSOAL E ENCARGOS	13.246.859,79	
REMUNERACAO A PESSOAL	11.271.984,29	
ENCARGOS PATRONAIS	1.948.775,50	
BENEFICIOS A PESSOAL	26.100,00	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.410.322,17	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.468.497,65	
SERVICOS	5.870.266,95	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	71.557,57	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	217.641,34	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	106.445,13	
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	111.196,21	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.511.693,59	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.200.000,00	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.005.857,20	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	305.836,39	
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.986,03	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	4.986,03	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	252.583,45	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	252.583,45	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	33.150,00	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS	33.150,00	
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 15/03/2016 10:28:27

Página 2

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	4.208.270,89
---	---------------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.227.129,65	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	120.521,49	
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	54.705,70	

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro
 Sec. Administração e Finanças

Celio Felix de Souza
 CRC/MT-009918/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **29 de MARÇO de 2016 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES E PERIFÉRICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 032/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE POSSE****PORTARIA Nº 007/16**

"Dispõe sobre posse de suplente de vereador e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Foi empossado às 09 horas do dia 03 de março de 2016, o primeiro suplente da Coligação "Mais Uma Vez Matupá Para Todos", o **Sr. JOSÉ BARROSO DA PAZ**, pelo lapso temporal de 30 (trinta) dias, contados do dia 03 de março de 2016 ao dia 02 de abril de 2016.

Art. 2º A posse de que trata o artigo anterior deu-se em face do afastamento do cargo de vereador do Sr. Marcos Icassatti Porte, através do Requerimento nº008/2016, deliberado na 2ª Sessão Plenária realizada na data de 29 de fevereiro do ano em curso..

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 03 de março de 2016.

Ver. **VALDEMAR FRIGERI**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE AFASTAMENTO****PORTARIA Nº 006/16**

"Dispõe sobre afastamento de vereador por licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastado do cargo de vereador o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, pelo lapso temporal de 30 (trinta) dias, contados do dia 03 de março de 2016 ao dia 02 de abril de 2016.

Art.2º O afastamento contemplado no artigo anterior foi deliberado na 2ª Sessão Ordinária, realizada na data de 29 de fevereiro do ano em curso, através do Requerimento nº 008/2016.

Art. 3º A licença de que trata o artigo 1º, tem por escopo tratar de assuntos particulares e será sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 01 de março de 2016.

Ver. **VALDEMAR FRIGERI**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO****DECRETO Nº 2.974 DE 11 DE MARÇO DE 2016**

PRORROGA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 175 da Lei Complementar nº 001/1990, e, atendendo solicitação da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste, protocolada sob nº 1472/2016;

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do comércio local **até as 18h no dia 26 de março do corrente ano (sábado)**, véspera de Páscoa.

Artigo 2º - Todos os dispositivos legais trabalhistas são de inteira responsabilidade do comércio local que aderirem ao funcionamento do comércio na data autorizada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

DECRETO Nº 2975 DE 11 DE MARÇO DE 2016

ALTERA O VALOR REFERENTE AO SERVIÇO DE REMOÇÃO DE VEÍCULO (GUINCHO) CONSTANTE DO DECRETO Nº 2949/2016 QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

Considerando o estatuído no § 3 do Artigo 8º da Lei Complementar nº 134/2013;

Considerando que a Patrulha Rodoviária do Município não dispõe de veículo do tipo guincho, sendo necessária a contratação do serviço através de procedimento licitatório para atendimento à legislação municipal de que trata do Sistema de Trânsito;

Considerando Ata de Registro de Preço nº 04/2016 do Pregão Presencial nº 02/2016, cujo objeto é a aquisição do serviço de guincho 24 horas no perímetro urbano, registrando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com a empresa vencedora E.A da Silva Ronconi e Cia Ltda,

D E C R E T A

Art. 1º - O artigo 1º, Inciso IV, alínea "a", item 15, do Decreto nº 2949/2016 passa a vigorar como segue:

IV - TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
a) Dos serviços de limpeza e transporte:	
...	
15. Serviço de Remoção de Veículos, (Guincho) por Veículo, inclusive motos	75,00

Art. 2º - Autoriza a Reedição do Decreto 2.949/2016 com as alterações impostas pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 2976 DE 11 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI, e dá outras providências."

Elias Mendes Leal Filho, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei nº 9.717, de 27/11/1998; considerando o disposto nos arts. 77 e 78 da Lei Complementar nº 151, de 08/01/2016 e, considerando a realização de eleições em 03/03/2016, nos termos dos artigos supracitados;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 02 (dois) anos, conforme designação ou eleição:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

Sidnei Francisco de Melo – Registro nº 034

Suelene de Fatima Pratinha Delbone – Registro nº 046

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

Joldemar Agueiro – Assistente Legislativo

Luiz Emilio Tolon – Assistente Legislativo

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

Titulares:

Luzia Antonia Fazolo Fernandes – Registro nº 044

Célia Regina de Mattos Prado – Registro nº 06

Juscelino da Silva Almeida – Registro nº 041

Rodrigo Donizete Terradas – Registro nº 993

Suplentes:

Ronaldo Jardim dos Santos – Registro nº 1211

Elicio de Souza Gomes – Registro nº 1252

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei Complementar nº 151, de 08 de janeiro de 2016 e seus respectivos regimentos internos.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PROFESSOR DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no disposto no Artigo 61 e 84 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Aumenta o número de vagas do cargo de professor, constante do artigo 4º da Lei Complementar nº 026/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal será integrada por até 139 (cento e trinta e nove) cargos de provimento efetivo de professor e estruturado em 04 classes."

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 026/2002 com a alteração de que trata a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

LEI Nº 1.362 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2016 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para inclusão de ação e/ou elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Inclusão de Ação e Elemento de Despesa

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ENSINO SUPERIOR

05.002.12.364.0010.1214.4.4.90.52.00.....R\$ 120.000,00 - FR 0.1.00.110.00 - GERAL

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002.12.367.0009.1210.4.4.90.52.00.....R\$ 120.000,00 - FR 0.1.22.240.001

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 15 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

LEI N.º 1.363 DE 15 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, aprovado pela Lei nº 1.342 de 08 de janeiro de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

ELIAS MENDES LEAL FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2016 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 - MIRASSOL-PREVI

0004 - ADMINISTRAÇÃO

0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0155 - GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2154 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI

3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS-CIVIL.....
.....**R\$ 3.000,00**

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....
.....**R\$ 2.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 5.000,00**

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 - MIRASSOL-PREVI

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0097 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 - RESERVA DE GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2156 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
.....**R\$ 5.000,00**

TOTAL
.....**R\$ 5.000,00**

Art. 3º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.314/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei nº 1.188/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2016 a 2017.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, em 15 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

À EMPRESA:

VLE CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.362.974/0001-90.

Objeto: Fica **NOTIFICADA** a Empresa **VLE CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.362.974/0001-90, detentora do Contrato nº 59/2011, Referente a TOMADA DE PREÇO Nº 04/2011, cujo Objeto Visa **Reforma e Revitalização da Praça da Cohab, no município de Nobres, para atender ao Convênio nº 208/2010 – SINFR**, da Rescisão Unilateral do contrato supra, na data de 08 de Março de 2016.

A Rescisão foi fundamentada no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e na Clausula oitava do contrato firmado entre as partes, a saber:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Nobres – 08 de Março de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 005/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2016, cujo Objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM, POR HORA, PARA ZONA RURAL BOM JARDIM E ZONA URBANA PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**. cuja abertura ocorreu no dia 14/03/2016 as 08:00 hs, foi declarada **FRACASSADA**, por falta de documentação das empresas Participantes, a saber, a empresa **LAERCIO SEBASTIAO RODRIGUES 45933154172**, inscrita no CNPJ Nº 13.837.030/0001-07, **EMIDIO CARLOS SOUZA MARQUES**, CNPJ nº 04.341.211/0001-49.

Nobres, 12 de Março de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa Notificada:

RBB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90.

Venho por meio desta Notificar a empresa **RBB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.072.665/0001-90, para que compareça na Prefeitura Municipal de Nobres – MT, setor de Licitação e Contratos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após recebimento desta e suas devidas publicações, para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 74/2015, referente ao Pregão Presencial nº 63/20015, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nobres - MT.**

Caso a Adjudicatária, não se manifestar ou se recusar a assinar a referida Ata, esta poderá ser Advertida sob as penalidades estabelecida no edital e na Lei 8.666/93, Art. 87, Decreto 7.892/2013.

Nobres, 15 de Março de 2016.

Nadir da Silva

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, BIÊNIO 2016/2018.**

COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOBRES-MT, BIÊNIO 2016/2018.

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2016/2018

“DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES”

VI- Forma de Divulgação dos Resultados.

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, e no Diário Oficial do Município, bem como o resultado final da eleição.

LISTA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SUS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

QTD	ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO
1	CDL-CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE NOBRES	USUÁRIO DO SUS
2	CONSELHO TUTELAR	USUÁRIO DO SUS
3	SISPUNOBRES-SIND. DOS TRABALHADORES PUB. MUN DE NOBRES	USUÁRIO DO SUS
4	ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS - IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	USUÁRIO DO SUS

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

LISTA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES EM SAÚDE

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

QTD	ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO
1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TRABALHADOR DO SUS - ENSINO MÉDIO
2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TRABALHADOR DO SUS
3	FARMÁCIA E ENFERMAGEM	TRABALHADOR DO SUS - NÍVEL SUPERIOR

HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

LISTA DE INSCRIÇÃO

REPRESENTANTES DE GESTOR E PRESTADOR

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

QTD	ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	REPRESENTANTE DO GOVERNO
2	HOSPITAL LAURA DE VICUNHA	PRESTADOR DE SERVIÇOS

COMISSÃO ELEITORAL - CMS – NOBRES/MT.

BIÊNIO 2016 - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE
PORTARIA Nº 004/16 NORTELÂNDIA – MT, 15 DE MARÇO DE 2016.**

Dispõe sobre o uso da Quadra Municipal “Menina Brunelly” da Escola Municipal “Caetano Dias Filho”, e Quadra Municipal “Domingão” do CME “Júlio Praxedes Duarte” – Nortelândia – MT.

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o Conselho Municipal de Educação e Associação dos Pais e Mestres da Escola Municipal “Caetano Dias Filho” e Centro Municipal de Ensino “Júlio Praxedes Duarte”, dispõem sobre o uso da Quadra Poliesportivas das respectivas escolas municipais.

Art. 2º - As Quadras Poliesportivas são de uso exclusivo para as aulas de Educação Física e Projetos esportivos, culturais, pedagógicos e de lazer da escola na qual a quadra está localizada, ou demais escolas da rede municipal ou estadual, mediante termo de cessão e uso.

Art. 3º - Será permitido somente o uso da escola para eventos com baile quando for promovido pela escola ou escolas da rede municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação, ou por entidades filantrópicas, com autorização expressa emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Será permitido o uso da quadra para eventos pedagógicos, esportivos, desportivos e de lazer, reuniões, encontros religiosos, palestras, seminários, realizados pela escola, escolas da rede municipal ou Departamento de Desporto Municipal, Prefeitura Municipal, que envolve as escolas tanto da rede municipal como estadual, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, Coordenador do Departamento de Desporto e Lazer e Diretor da Unidade Escolar.

Art. 5º - Será permitido o uso da quadra no período noturno e nos finais de semana, mediante agendamento e cronograma da escola, com termo de autorização e compromisso expresso e assinado pela secretaria municipal de educação, coordenador do departamento de desporto e lazer e pelo diretor da escola, destinado a comunidade do bairro, colaboradores, servidores e alunos da escola, bem como dos Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Desporto e Lazer.

Art. 6º - Para efeito do artigo anterior, o (s) responsável (eis) pela (s) equipe (s), agendarão com data e horário, durante a semana na Secretaria da Escola ou no Departamento de Desporto e Lazer, assinando o termo de autorização e compromisso que será entregue uma via ao Vigia no momento em que será utilizado a Quadra.

Art. 7º - O Vigia está autorizado deixar usar a quadra da escola somente aquelas equipes ou pessoas que apresentarem o termo de autorização e compromisso.

Art. 8º - As equipes estão proibidas a utilizar o espaço físico da escola, como refeitório, salas, pátio, banheiros, bebedouros, etc., somente será permitido o uso da Quadra.

Art. 9º - Qualquer dano ao patrimônio público e/ou a integridade física e moral das pessoas presentes durante as atividades pedagógicas, culturais, desportivas, de lazer e eventos são de responsabilidade dos responsáveis e/ou organizadores.

Art. 10º - As pessoas que utilizarem a quadra terão que ter cuidado com a limpeza do local antes, durante e depois do uso, conservação das instalações elétricas, hidráulicas como: lâmpadas, bebedouros, jardinagem, pias, vasos, chuveiros, estrutura física (paredes e arquibancadas) podendo economizar, zelar, sem desperdícios e gastos, principalmente, se usar o chuveiro.

Art. 11º - O Vigia e o responsável pela equipe irá conferir e vistoriar o local antes e após a utilização do mesmo no sentido de evitar qualquer constrangimento, dano ou problema.

Art. 12º - Fica proibido o empréstimo e/ou aluguel das respectivas quadras, exceto, a quadra municipal "Gazin", localizada no Bairro Bandeirantes, para terceiros na realização de bailes, aniversários, casamentos, dentre outros, exceto quando houver autorização expressa do Prefeito Municipal ou Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 13º - O não cumprimento de uma das cláusulas dessa Portaria, principalmente no caso de danos, implicará na suspensão da pessoa ou do responsável ou da equipe de não mais poder utilizar da quadra.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação ou Associações representativas da comunidade escolar.

Art. 15º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, dado ciência a comunidade escolar e demais interessados.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Nortelândia – MT, 15 de março de 2016.

Presidente do Conselho Secretária Municipal de Educação

Responsável pela Escola

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA USO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS MUNICIPAL "MENINA BRUNELLY", "GAZIN", "O DOMINGÃO"

Autorizo _____, RG _____, CPF _____, endereço _____, fone _____, responsável pela uso da quadra _____, a utilizarem a respectiva quadra para a realização de _____, no dia ____/____/____, das ____ h à ____ h, estando comprometido a zelar e cuidar do patrimônio público e da integridade física e moral dos presentes, sendo responsável por qualquer dano que vier a ocorrer.

Nortelândia – MT, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do Responsável pela Autorização

Nome e assinatura do Responsável pelo uso da Quadra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 065/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 065/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O EXELENTESSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, município de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade livramentense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nossa Senhora do Livramento;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Municípios.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Poder Público Municipal, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: “**A Função Social da Cidade e da Propriedade**”, e; como lema: “**Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**”.

Art. 4º - Serão debatidos os seguintes eixos:

I - Habitação;

II - Regularização Fundiária;

III - Mobilidade e Acessibilidade;

IV - Gestão Urbana e Controle Social e;

V - Saneamento.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Estadual das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como o Conselho Gestor Municipal de Habitação promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 05 de Abril de 2016, das 08h00min às 16h00min horas no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades, que será integrada por representantes indicadas (os) e eleitas (os) na forma prevista neste Regimento, tem abrangência Municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as/os delegadas/os com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência Municipal das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito **Municipal** e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal das Cidades devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Comissão Preparatória da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades.

Art. 10 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades será conduzida pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, com apoio e participação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os membros que compõem a Comissão Preparatória da 6ª Conferência **Municipal** das Cidades estão relacionados no Anexo III deste Regimento.

Art. 11 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal de sua atuação no Município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

II - Criar e instalar a Comissão Preparatória para a Conferência;

III - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades, e;

IV - homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 12 - Compete à Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

I – Promover a realização da Conferência Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, através de Coordenação Geral;

II - Orientar o processo de organização da análise dos subtemas temáticos, bem como utilizar os documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

III - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

IV - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal e a sua divulgação;

V - Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

VI - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

VI - Elaborar o Relatório Final e outros documentos decorrentes da Conferência Municipal de Cidades, para ser encaminhado à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Estadual de Cidades.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 13 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal das Cidades deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito estadual e municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 14 - Os participantes da 6ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 3 categorias:

I – delegadas e delegados;

II – convidadas e convidados, e;

III – expositoras (es) e palestrantes.

§ 1º - Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto;

§ 2º - Os critérios para escolha das (os) convidadas (os), expositoras (es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo único. O Município de Nossa Senhora do Livramento terá direito a um número máximo de 04 (quatro) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo II, constante do Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 01 (um) Poder Público Municipal; 01 (um) Empresário; 01 (um) Movimentos Sociais e; 01 (um) Trabalhadores.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município.

Art. 16 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Prefeitura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
-------	---------

Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião do Conselho Gestor Municipal de Habitação em 16 de Fevereiro de 2016
Convocação da 6ª Conferência Municipal das Cidades	Decreto Nº 018/2016 de 22/02/2016
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Dia 22 de Fevereiro de 2016.
Instituição da Comissão Preparatória Municipal	Portaria 061/2016 de 07 de Março de 2016
Aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades	Reunião do Conselho Gestor Municipal de Habitação/Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades em 11 de Março de 2016
6ª Conferência Municipal das Cidades	Dia 05 de Abril de 2016
Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias após a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades

ANEXO III

Membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades

*Coordenação Geral Otarci Nunes da Rosa

Comissão Preparatória da 6ª conferencia das Cidades	
MEMBRO	SEGMENTO
Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro (Setor de Habitação)	Poder Publico Municipal
Cássio Manoel de Assunção (Poder Legislativo)	Poder Publico Municipal
Claudinete Maria de Campos (Soc. Civil)	Movimentos Populares
Elizene Auxiliadora da S. Martins (Soc. Civil)	Movimentos Populares

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016. PROCESSO: 369/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2016.

Processo: 369/2016.

“Assunto: - “Contratação de serviço de limpeza da piscina localizada na academia de saúde, com utilização de produtos e materiais adequados e certificados pelos órgãos de controle de qualidade nacionais, sem ônus adicionais para Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de serviço de limpeza da piscina localizada na academia de saúde, com utilização de produtos e materiais adequados e certificados pelos órgãos de controle de qualidade nacionais, sem ônus adicionais para Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa	Natureza de Despesa	Fonte	Reduz.dotação	VALOR R\$
1305	33.90.36	114	070020	7.500,00
TOTAL ESTIMADO			R\$ 7.500	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), em favor da **Pessoa Física – ALEX FABIANO CORREA CPF: 172.097.468-38**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016 - SEC. DESENV. RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016	
DATA: 15/03/2016	VERSÃO: 1.0
INSTRUÇÃO NORMATIVA: S I M	DATA DE APROVAÇÃO: 15/03/2016
ASSUNTO: Procedimento para inscrição e adesão ao SIM- Livramento	ANEXOS: Fluxograma, listas da documentação necessária e requerimento padrão.
ABRANGÊNCIA: Agroindústrias de alimentos de origem animal	UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDERMA)

1 – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 1.1- Constituição Federal/1988;
1.2- Lei Nº 7.889/1989 (Inspeção sanitária dos produtos de origem animal);
1.3- Lei Municipal nº 787/2015 (Lei de criação do SIM);
1.4- Decreto nº 070/2015 (Regulamentação do SIM);
1.5- Lei Complementar n.º 002/2002 (Código Tributário Municipal);

2 – FINALIDADE

- 2.1- Regularizar o fluxo operacional para inscrição no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), estabelecendo prazos e documentação necessária para adesão ao SIM;
2.2 – Instruir sobre a confecção do processo para concessão de registro no SIM;

- 2.2.1 – Para cada agroindústria interessada em registrar-se no SIM, um processo individual deverá ser montado, juntando-se todos os documentos necessários. Este processo deverá ser arquivado na SEDERMA;

3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Decreto nº 070/15):

- 3.0 - O proprietário da empresa interessada em aderir ao SIM deverá comparecer a SEDERMA, munido de cópia dos documentos abaixo discriminados (cópia autenticada, ou cópia mais documentos originais para conferência);
1 Requerimento solicitando o registro e a inspeção;
2 Licença ambiental, emitida por órgão competente, ou protocolo do pedido de licença ambiental;
3 Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada e memorial descritivo;
4 Relação discriminada de maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade de energia;
5 Registro na Junta Comercial ou MEI;
6 Documento que comprove o domínio, posse ou permissão do uso do terreno;
7 Cadastro nacional de pessoa jurídica (Cartão do CNPJ);
8 Inscrição Estadual e/ou Municipal;
9 Liberação concedida pela Secretaria de Obras, quando for o caso;
10 Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, registro no conselho) e certificado do Responsável Técnico (RT), com formação de pelo menos 40 horas de capacitação de boas práticas na agroindústria, sendo obrigatoriamente RT Médico Veterinário, nas agroindústrias que forem realizar abate de qualquer espécie animal;
11 Cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário da agroindústria;
12 Manual de boas praticas de fabricação (BPF) com descrição detalhada de todas as etapas de fabricação, dos produtos fabricados e do fluxo de produção, validado e assinado pelo RT;

- 3.1 – Para as indústrias artesanais rurais e urbanas o processo de registro será instruído simplificada e da seguinte forma;

- 1- Requerimento solicitando o registro e a inspeção;
2- Esboço ou desenho da construção e terreno, perfeitamente elaborado, sem rasuras e/ou indicações imprecisas;
3- Documento que comprove o domínio, posse ou permissão do uso do terreno;
4- Relação discriminada do maquinário e/ou equipamentos a serem utilizados;
5- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
6- Liberação da Secretaria Municipal de Obras quando for o caso;
7- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário da agroindústria;
8- Registro na Junta Comercial ou MEI;
9- Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido;
10- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, registro no conselho) e certificado do Responsável Técnico (RT), sendo obrigatoriamente Médico Veterinário nas agroindústrias que forem realizar abate de qualquer espécie animal;
11- Manual de boas praticas de fabricação (BPF) com descrição detalhada de todas as etapas de fabricação, dos produtos fabricados e do fluxo de produção, validado e assinado pelo RT;
3.2 – Caso seja necessário, a equipe do SIM poderá solicitar documentações adicionais, elencando quais os documentos e prazos para serem anexados ao processo.

4 – DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

- 4.1 – Para operacionalização dos processos do SIM, o interessado deverá recolher uma taxa de inspeção sanitária, para fins de prestação do serviço no local da agroindústria;
4.1.1 A taxa de inspeção sanitária corresponde ao valor de 02 (duas) UPFM, de acordo com a Lei nº 787/2015 e código tributário Municipal (Lei complementar n.º 002/2002; pág. 55; Taxas de serviços diversos; item 06- Inspeção Sanitária);
4.2 Após a entrega dos documentos na SEDERMA, deverá dirigir-se ao setor de tributos para emissão do boleto com o valor referente à taxa de inspeção;
4.3 – Após quitar esse boleto, uma cópia do comprovante deverá ser entregue na SEDERMA, para que seja feito o agendamento da visita;

5 – DOS PRAZOS

- 5.1 – O prazo máximo para parecer da equipe do SIM sobre a concessão ou não de registro é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do pedido, já incluído o prazo para inspeção sanitária local e elaboração de relatório;

- 5.1.1 - A equipe do SIM terá um prazo de 15 (quinze) dias para realizar a inspeção sanitária no local;

- 5.1.2 - Após a inspeção a equipe do SIM terá prazo de 5 (cinco) dias para elaborar relatório de inspeção e parecer a respeito da concessão de registro;

- 5.1.3 – A critério da equipe do SIM, o produtor poderá receber registro provisório de funcionamento caso haja necessidade de melhorias, com prazos e atividades acordadas para as devidas adequações;

- 5.2 – O prazo máximo para o produtor apresentar documentações que faltarem é de 30 dias, podendo ser prorrogado de acordo com avaliação da equipe do SIM;

6 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO SIM

- 6.1 – Após a inspeção sanitária e cumpridas as exigências a SEDERMA emitirá um certificado de registro no SIM, que permite a agroindústria imprimir o SELO do SIM em suas embalagens, de acordo com o padrão que será fornecido pelo SIM;

- 6.2 – O certificado de registro no SIM poderá ser provisório ou definitivo;

- 6.2.1- No primeiro registro, será emitido certificado provisório, com validade de um ano. Após este período nova Inspeção Sanitária deverá ser realizada para que o certificado definitivo seja emitido. Caso haja irregularidades, o certificado será cancelado, e o processo deverá ser reiniciado;

- 6.2.2- O certificado de registro definitivo será concedido no vencimento do certificado provisório, caso não haja nenhuma irregularidade. Uma inspeção anual deverá ser realizada para renovação do certificado definitivo;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 - Cabe ao produtor interessado providenciar a documentação adequada prevista na legislação;

- 7.2 – O SIM poderá conceder o certificado de registro, ou não, de acordo com a análise técnica da equipe do SIM;

- 7.3 - Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados quando da elaboração ou alteração de quaisquer dos elementos do sistema orçamentário;

- 7.4 - O não cumprimento dos termos previsto nesta Instrução Normativa, implicará em descumprimento de dever funcional;

- 7.5 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a equipe do SIM;

- 7.6 – Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº: 00027/2016- SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº: 00027/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES

6.000,00

6.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

✍

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2013

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA INAC –CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2560/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 INSTITUTO DE ANALISE CLINICAS.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde nº 360/2016 e parecer jurídico nº 042/2016 a Administração, as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo e valor ao contrato nº 023/2013 referente a contratação de **prestação de serviço de realização de exames laboratoriais especializados conforme discriminado na Clausula Quinta do Contrato original.**

DO PRAZO a vigência do presente termo aditivo ao contrato 023/2013 será mais 12 meses, conforme consta no processo administrativo nº 360/2016;

1.1 O valor original do contrato nº 023/2013 não será alterado.

DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, do corrente exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade do ano de 2015.

Projeto atividade: 1305 – Manutenção da Atenção Básica

Categoria econômica Cod – **3.3.9.0.39.00.0** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Cod. Reduzido: 070021 **Valor R\$ 41.652,60**

Fonte: 114

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei de 8666/1993 e parecer jurídico nº 042/2016.

– DAS RATIFICAÇÕES

Ficam re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 023/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa Instituto de Analise Clinicas

CNPJ sob o nº 10.972.647/0001–39

Representado pelo Senhor Leonardo Ribeiro Pires,

Portador da Cédula de Identidade nº 10.883.369MG

CPF nº 038.855.226-32

CONTRATADO:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016. PROCESSO: 315/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2016.

Processo: 315/2016.

Assunto: - “Contratação de facilitadora de Oficina de artesanato – Fátima L. da Cruz Almeida 09 (nove) meses, para desenvolver as atividades do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos zona rural do município de Nossa Senhora do Livramento – MT”.

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação facilitadora de Oficina de artesanato Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Zona Rural.	09	Mensal	R\$ 880	R\$ 7.920,00

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - “Contratação facilitadora de Oficina de artesanato Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Zona Rural.”, – Pessoa Física **Fátima L. da Cruz Almeida** – CPF: **006194141-70**”. No valor total contratado de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO DOTAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
060018	02023	33.90.36.00.0	01290	R\$ 7.920,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 7.920,00** (sete mil novecentos e vinte reais), em favor da Pessoa Física **Fátima L. da Cruz Almeida** – CPF: **006194141-70**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 008/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, conforme Parecer Jurídico nº. 57/2016.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Prefeita Municipal Srª **SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **CONVOCA** a **EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, (item XIII, subitem 13.2 do edital de convocação), comparecer ao Departamento de Licitação, sito no passo municipal, para fins de assinar o Contrato Administrativo referente ao objeto da Licitação modalidade Concorrência Pública nº. **001/2015**, tudo nos termos do item XIII, subitem 13.2 do edital de convocação”.

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO**PREFEITA MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N.º 001/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2015, cujo o objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NO-**

VA BANDEIRANTES – MT, EM CONFORMIDADE COM O DETALHADO NO TERMO DE COMPROMISSO FINANCEIRO CELEBRADO COM O MS/FUNASA – TC/PAC0417/2014, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.”

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA JURUENA LTDA	04.292.274/0001-52	R\$ 5.921.760,47

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$: 5.921.760,47 (cinco milhões novecentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 15 de março de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO**PREFEITA MUNICIPAL**

[DATE] - [TIME]

[frxDBSel_Entidade."ESTADO"]

[frxDBSel_Entidade."ENT_NOME"]

[frxDBSel_Entidade."ENT_ENDERECO"], [frxDBSel_Entidade."ENT_NUMERO"], [frxDBSel_Entidade."ENT_BAIRRO"],

Quality Sistemas

Exercício: [ANO]

[DATE] - [TIME]

[ENTIDADES_SELECIONADAS]

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
[CDS [CDS_Projecao."DESCRICAO"]	[CDS_Projecao."COLUN	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao	[CDS_Projecao
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
[CDS [CDS_Alienacao."DESCRICAO"]	[CDS_Alienacao."COLUNA__AP	[CDS_Alienacao."COLUNA__BIM"		
[CDS [CDS_Alienacao."DESCRICAO"]	[CDS_Alienacao."COLUNA__AP	[CDS_Alienacao."COLUNA__BIM"		

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATADO: GONÇAVES E CAMILO E GONÇALVES LTDA

OBJETO: Contratação da empresa acima é a especialização para realizar análises em amostras de água provenientes dos poços artesanais e captação superficial da rede distribuição do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia /MT.

VALOR GLOBAL: 9.720,00 (Nove Mil Setecentos e Vinte Reais)

VIGENCIA: 04/01/2016 a 31/12/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

DIRETOR: SILVIO SANTOS DA COSTA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/ 2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DA ROCHA - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e de execução por mais 120(cento e vinte) dias do Contrato nº 040/2015, contados a partir de 13 de Março de 2016 a 10 de Julho de 2016 na Execução de Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no Distrito de Peresópolis, município de Nova Brasilândia-MT.

VIGENCIA: 13/03/2016 a 10/07/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE RESOLUÇÃO Nº. 001/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o Projeto de Enfrentamento à Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya para Nova Canaã do Norte/MT de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprova o Projeto de Enfrentamento à Dengue, Zica Vírus e Febre Chikungunya para Nova Canaã do Norte/MT de 2016.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 03/2016 – CMAS 19 DE FEVEREIRO DE 2016 .

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade os balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro 2015.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Eloiz Carlos de Faria Junior

Presidente do CMAS**Nova Canaã do Norte- MT****GABINETE****RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – CMAS 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de fevereiro 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro referente ao ano de 2013, onde houve equívoco no preenchimento ao quesito de numero 05, do parecer do Conselho.

Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Eloiz Carlos de Faria Junior**Presidente do CMAS****Nova Canaã do Norte- MT****GABINETE****RESOLUÇÃO Nº. 002/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Aprova o Projeto de Mobília da Unidade Municipal de Saúde da Família Rural OURO BRANCO de Nova Canã do Norte/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto de Mobília da Unidade Municipal de Saúde da Família Rural OURO BRANCO de Nova Canã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sal publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior*Presidente do Conselho Municipal de Saúde***GABINETE****RESOLUÇÃO Nº. 003/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Maio á Agosto de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/ MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte.

Considerando o Regimento Interno, Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saúde instituído pela Lei Municipal nº. 045/1990 de 19 de outubro de 1990, integrando da estrutura do Sistema Único de Saúde, é órgão de deliberação coletiva e partidária, tendo **caráter deliberativo, normativo e recursal**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral, período de Maio á Agosto de 2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sal publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Laudemar Pereira da Silva Junior*Presidente do Conselho Municipal de Saúde***GABINETE****RESOLUÇÃO Nº 01/2016 – CMAS 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar por unanimidade a retificação do Demonstrativo Físico Financeiro referente ao ano de 2012.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Eloiz Carlos de Faria Junior**Presidente do CMAS****Nova Canaã do Norte- MT****GABINETE****RESOLUÇÃO Nº 04/2016 – CMAS 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Leis Orgânicas da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Reprogramar o saldo dos recursos do FMAS/ CO FINANCIAMENTO NOVA CANAA DO NORTE – MT para o decorrer do ano 2016.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Eloiz Carlos de Faria Junior**Presidente do CMAS****Nova Canaã do Norte- MT****GABINETE****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Objeto: Audiência Pública para apresentação e discussão do Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual.

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 36 da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, COMUNICA que realizará no dia **28/03/2016 (Segunda-Feira)**, às **15:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Apresentação e Discussão do Relatório de Gestão Qua-

trimestral e Anual de 2015, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 15 de Março de 2016.

Secretaria Municipal de Saúde

Nova Canaã do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2016 - C - GABARITO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2016 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 13 de março de 2016, referente ao Processo de Seleção Pública aberto através do Edital de Processo de Seleção Pública Nº 003/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I E PSF II
	A
	C
	E
	E
	A
	D
	B
	C
	B
	D
	A
	C
	A
	B
	E
	D
	A
	E
	D
	C
	A
	B
	C
	B
	E

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 - B GABARITO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 13 de março de 2016, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL	MONITOR DE CRECHE
	C	C	C
	E	E	E
	A	A	A
	B	B	B

	E	E	E
	C	E	E
	B	D	D
	D	C	C
	A	B	B
	C	D	D
	D	A	A
	A	C	C
	A	E	E
	D	E	E
	C	D	D
	A	A	A
	C	A	A
	D	D	D
	D	D	D
	E	D	D

QUESTÕES	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR NÍVEL I
	D	C	C
	A	E	E
	E	A	A
	D	B	B
	C	E	E
	A	C	C
	C	B	B
	E	D	D
	B	A	A
	A	C	C
	C	D	D
	C	A	A
	A	A	A
	D	D	D
	E	D	D
	C	A	A
	A	D	D
	E	E	E
	B	B	B
	D	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2016

PROC. LICITATÓRIO: 0014/2015 PREGÃO PRESENCIAL:009/2015

OBJETO; Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir 14 de Março 2016

CONTRATANTE;

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA ME R\$ 9.605,26 (NOVE MIL SEISCENTOS CINCO REAIS VINTE SEIS CENTAVOS.)

C.L. SUPERMERCADO LTDA ME R\$ 28.764,78 (VINTE OITO MIL SESENTOS SESSENTA QUATRO REAIS SETENTA OITO CENTAVOS.)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2016

PROC. LICITATÓRIO: 0013/2015 PREGÃO PRESENCIAL:008/2015

OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública, além de serviços complementares: Serviços de implantação, migração/conversão dos sistemas; Apoio Técnico a distância; Atualização, Manutenção.

PRAZO: 12 Meses, a partir de Março 2016

CONTRATANTE; STAF SISTEMAS LTDA EPP R\$ 120.000,00 (CENTO VINTE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 14 Março 2016

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C GABARITO**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 13 de março de 2016, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ANALISTA TRIBUTÁRIO	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
	C	C	A
	E	E	C
	A	A	E
	B	E	E
	E	D	A
	E	D	D
	D	D	B
	D	B	E
	D	B	B
	D	D	C
	C	D	B
	B	C	A
	D	B	E
	A	C	A
	E	E	A
	D	D	D
	A	E	A
	A	E	C
	D	E	C
	D	D	D
	E	B	E
	B	D	D
	C	D	B
	B	B	A
	D	D	C

QUESTÕES	EDUCADOR FÍSICO	OUVIDOR MUNICIPAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	C	C	C
	E	E	E
	A	A	A
	E	B	B
	D	E	E
	D	E	E
	D	D	D
	B	D	E
	B	D	B
	D	D	C
	E	C	B
	A	B	A
	E	D	E
	B	A	C
	D	E	B
	C	D	C
	C	A	A
	A	A	D
	B	D	E
	C	D	B
	B	E	C
	B	B	A
	E	C	B
	E	B	A
	D	D	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 14 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA AVISO DE
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 PROCESSO 0014/2015

OBJETO; Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Lacerda.

CONTRATANTE;

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA ME R\$ 9.605,26 (NOVE MIL SEISCENTOS CINCO REAIS VINTE SEIS CENTAVOS.)

C.L. SUPERMERCADO LTDA ME R\$ 28.764,78 (VINTE OITO MIL SETECENTOS SESENTA QUATRO REAIS SETENTA OITO CENTAVOS.)

Nova Lacerda- MT 15 de Março 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 44/2016 CMAS**

Ata nº 44/2016 CMAS

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, os membros do conselho Municipal de Assistência Social. Dando abertura a reunião a presidente do conselho senhora Sueni de Fatima Souto iniciou com uma oração e agradeceu a todos pela presença. Em seguida passou a palavra para a Secretaria de Assistência Social senhora Osmarina Ferreira Dalfior que também cumprimentou e agradeceu a todos pela presença em seguida apresentou a pauta da reunião que será deliberar sobre os seguintes assuntos: a confraternização do dia internacional das mulheres, oficina de confecção de ovos de páscoa e Aluguel Social. Em seguida a secretaria apresentou a Lei Municipal nº 723/2016 e relata que foi aprovado pela câmara municipal de Nova Marilândia o benefício do programa aluguel social constituído na lei orgânica Municipal 723/2016, a Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que trata da Lei Orgânica de Assistência social –LOAS. Na sequência a conselheira Rosimeire fez a Leitura da referida lei e Após a leitura teve alguns minutos para discussão e entendimento. A secretaria apresentou os nomes dos solicitantes que a muito tempo espera pelo benefício. São eles a senhora Maria Divina Santos Soares, o senhor Euzébio Parladim de Moraes e a senhora Aurelina Maria da Silva, os conselheiros analisaram os pareceres elaborados pela Equipe técnica do CRAS Girassol, e os requerimentos. Aprovaram o pagamento do aluguel social por um prazo de seis meses para: A senhora Maria Divina Santos Soares, o senhor Euzébio Parladim de Moraes e a senhora Aurelina Maria da Silva, e o conselho também deliberou e aprovou por unanimidade a confraternização da Mulher para ser realizada em oito de março de dois mil e dezesseis e a oficina de confecção de ovos de chocolates para ser entregue para os grupos do SCFV em vinte e dois de março de dois mil e dezesseis. Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada. Eu Cristiane Dalfior Secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinada, Cristiane Dalfior de Oliveira silva leite, Elza Alves de Sena Ferreira, Sueni Fátima Souto, Maria das Graças da Costa, Flávia Cristina Smith de Souza, Osmarina Ferreira Dalfior, Luci Oliveira Pinheiro, Rosimeire Aparecida Souto, Natalina Maria da Silva.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2016 – CMAS – NM**

DISPOE SOBRE APROVAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - AVALIAR E APROVAR O ALUGUEL SOCIAL, para o senhor Euzébio Parladim de Moraes, Maria Divina Santos Soares e Aurelina Maria da Silva.

Art. 2º - Fica AVALIADO E APROVADO seis meses de ALUGUEL SOCIAL, para o senhor Euzébio Parladim de Moraes, Maria Divina Santos Soares e Aurelina Maria da Silva. No MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 3º - E assim, Avaliado e APROVADO pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

Sueni de Fatima Souto

CPF: 947.820.401-72

Presidente do CMAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL AS CONSTANTES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 013/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 30 (TRINTA) dias**, contados do dia 15 de Março de 2016, das 8:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (original e cópia), a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, de acordo com o art. 25 do **EDITAL Nº 009/2015 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO** a saber:

25.4 - Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

25.4.1 – RG e CPF,

25.4.2 - Certidão de Nascimento ou Casamento,

25.4.3 - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

25.4.4 - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

25.4.5 - Comprovante de endereço atual,

25.4.6 - Carteira de habilitação na categoria preterida, no caso de motorista,

25.4.7 - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

25.4.8 - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

25.4.9 – Certidão de nascimento de filhos menores;

25.4.10 - Declaração de bens e valores,

25.4.11-Declaração de que não exerce outro cargo público,

25.4.12 – Atestados de Sanidade Física e Mental,

25.4.13- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

25.4.14 – Comprovante de experiência de no mínimo 02 (dois) anos, no caso de Mecânico.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

§ 3º - ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR- PEDAGOGIA

ORD	NOME DO INSCRITO	C.P.F	Nota Prova Objetiva	Nota Prova subjetiva	Situação Final
7	Rafaella A. Campos da Silva	850.902.551-72	4,00	4,00	Classificado

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citado.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1137, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 05/2016

PORTARIA N.º 05/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. EDILEUZA BORBOREMA TOLENTINO”.

A Diretora Executiva do Previ-Verde, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 178, da Lei Municipal n.º 289/2005, de 06 de dezembro de 2005, Art. 93, incisos “I”, “II”, “III” “IV”, da Lei Municipal n.º 783/2015, de 03 de Dezembro de 2015, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 798/2015, de 21 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Edileuza Borborema Tolentino, portadora do RG. n.º 14480549 – SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 543.514.996-72 e da Cédula Eleitoral de n.º 014930291830, Zona “050”, Seção “0141”, servidora efetiva no cargo de Professora de I a IV, Nível “VI”, Classe “C”, contando com um total de 9.278 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Matrícula n.º 391, com proventos integrais, conforme o processo do PREVER, n.º 01/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Monte Verde/MT, 14 de março de 2016.

MARCIA CRISTINA DE S. BATISTA

Diretora Executiva

PREVVER

HOMOLOGO: ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 812/2016.

LEI N° 812/2016.

Data: 14 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ESTABELECE CRITÉ-

RIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei, necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Atividades voltadas à educação, cultura e desporto.

Art. 3º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observando o prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ primeiro – Os contratos poderão ser estipulados pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, admitindo-se renovações desde que não exceda o limite estabelecido no artigo anterior.

§ segundo – A contratação somente poderá ocorrer para suprir situações decorrentes de:

Afastamento por cedência ou remoção de interesse institucional

Tratamento de saúde, de licença gestante, especial, de interesse particular ou público não remunerado;

Qualificação profissional

Exoneração

Aposentadoria

Falecimento

Abertura de novas vagas

Art. 4º - Devido ao período de atuação das políticas públicas e ainda devido à duração indeterminada dos programas também tratados nesta lei, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita aos respectivos períodos de atuação e vigência, renovando-se o prazo, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

Art. 5º - A vinculação dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei com a Administração Municipal de Nova Monte Verde/MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

Art. 6º - O planejamento, coordenação, supervisão e controle das políticas e dos programas desenvolvidos ficarão a cargo da Secretaria Municipal a que estejam vinculados.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - O pessoal contratado estará adstrito ao Regime Jurídico-Administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente Lei que por sua vez guarda referência com as Leis Municipais n.º 627/2013 e suas posteriores alterações.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 11 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

Art. 12 - A extinção do contrato temporário pertinente a presente lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – Término do prazo contratual;

II – A pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou pagamento de indenização equivalente a 30 (trinta) dias de trabalho a título de aviso prévio. Indenização esta que pode ser dispensada caso não seja necessária substituição;

III – Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

IV – Falta grave cometida pelo contratado;

V- pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI – Por interesse da administração pública.

Art. 13 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14 – A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de testes escritos em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a cada habilitação, como forma eliminatória.

Art. 15 – No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16 – A divulgação do processo seletivo será feita por intermédio da publicação no Diário Oficial do Município e Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e suas respectivas Secretarias, bem como na Câmara Municipal.

§ 1º – O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º – A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

§ 3º – As inscrições iniciarão após 5 (cinco) dias úteis posteriores a publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 17 – Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade Administrativa Superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18 – A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será efetivada de acordo com a necessidade da administração após à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º - O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo simplificado.

§ 2º - O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga e irá para o final da fila de classificados, podendo ser novamente chamado caso a vaga persista após a convocação de todos os demais candidatos aprovados para aquela vaga.

§ 3º - Não será contratado qualquer candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19 – Cabe ao candidato classificado ou desclassificado, recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que poderá rever sua decisão, ou encaminhar ao Prefeito para decisão final.

Art. 20 – Havendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida pelo candidato de maior idade.

Art. 21 – Os contratados, salvo nos casos previstos em lei, não poderão:

I – acumular cargo, emprego ou função pública;

II – ter a vigência de seu contrato prorrogada por período superior ao autorizado nesta lei.

Art. 22 – A Comissão para realização do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – Três representantes da Secretaria Municipal de Educação.

§ Único - Os cargos da Comissão disposta no caput deste artigo serão definidos pelos membros indicados, com a seguinte ordem:

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário

IV – Membro

Artigo 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 14 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO DENOMINAÇÃO	QUANTIDADES
Professor de Pedagogia (escola Roberto José Ferreira)	04
Auxiliar de Sala (Escola Roberto José Ferreira)	02
Professor de Geografia (escola Roberto José Ferreira)	01
Professor de História (escola José Roberto Ferreira)	01
Auxiliar de Banho e Corredor (CMEI Reino Encantado)	02
Auxiliar de Sala (CMEI Reino Encantado)	01
Auxiliar de Sala (EMEF Alto Paraíso)	01
Professor de Pedagogia (EMEF Dom João VI)	02
Professor de Pedagogia (EMEF E. Zamponi (Fazenda Frutal))	01
Professor de Educação Física	01

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 811/2016.

LEI N.º 811/2016.

Data: 15 de março de 2016.

SÚMULA: “Declara de interesse social o Loteamento Jardim América e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de interesse Público e Social o Loteamento Jardim América.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 813/2016**

LEI Nº 813/2016

Data: 15 de Março de 2016.

SÚMULA: Altera artigo 4º da Lei 459/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei 459/2010, a Lei que Regulamenta a Concessão de Diárias a Agentes Políticos e Servidores do Executivo do Município de Nova Monte Verde que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 4º – As diárias estarão cotadas como a seguir:

Diária Plena (duração de 24 horas):

Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a)	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Apiacás, Carlinda, Paranaíta.	R\$ 200,00
Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba, Sinop	R\$ 280,00	
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 620,00	
Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 790,00	
Secretários Municipais e Assessor Jurídico	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Apiacás, Carlinda, Paranaíta.	R\$ 135,00
Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba, Sinop	R\$ 200,00	
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 440,00	
Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 590,00	
Demais Servidores	Alta Floresta, Nova Bandeirantes, Apiacás, Carlinda, Paranaíta.	R\$ 110,00
Canaã do Norte, Colider, Santa Helena, Itaúba, Sinop	R\$ 170,00	
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 315,00	
Fora do Estado de Mato Grosso	R\$ 395,00	

Diária Semiplena: A diária com duração superior a 6 horas e inferior a 24 horas, terá valor de 50% (cinquenta por cento) da diária plena;

Para deslocamentos com duração superior a 04 (quatro) horas até a 06 (seis) horas, o valor será de 25% (vinte e cinco por cento) da diária plena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 15 de Março de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei epígrafado tem em súmula "Altera artigo 4º da Lei 459/2010 e dá outras providências", tem por objetivo adequar a Lei de diárias às necessidades da Administração, conforme segue:

A regulamentação da "meia-diária" já existia na lei original, porém, a redação original poderia gerar interpretações equivocadas, pelo que, a presente alteração tem por objetivo deixar claros os critérios para o pagamento da respectiva verba.

A correção dos valores de diárias existia no artigo 12 da Lei original, e determinava o reajuste dos valores anualmente pela UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), pelo que, não representa qualquer alteração na lei, mas apenas o cumprimento de sua determinação.

Não bastasse, como o valor das diárias não sofre reajuste há 02 anos, em muitas oportunidades os servidores estão sendo obrigados a complementar as diárias com recursos próprios, o que é inadmissível se considerar que as diárias tem a finalidade de permitir o pleno exercício da função pública.

Já a inclusão de Controlador Interno, Contador e Assessor jurídico no mesmo nível de Secretários Municipais se dá por conta das características destas funções que representam assessoria e apoio direito ao Chefe do Executivo Municipal, o que justifica tal equiparação.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis com a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADAS: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOVA OLÍMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N.º 04.385.668/0001-55.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.384.795,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais)

Nova Olímpia/MT 15 de Março de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.**

Aos (ONZE) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT**, compareceram as empresas: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA apresentou proposta para os itens, totalizando o valor global de R\$ 2.384.795,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais) Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora e atender os requisitos do processo licitatório.
Eliete Silva
Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016**

REFERENTE À DISPENSADE LICITAÇÃO N.º 002/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: SUZI PINHEIRO – COMERCO - ME, cadastrada no CNPJ sob o N.º11.671107/0001-88

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER PACIENTE POR MEIO DE ORDEN JUDICIAL.

VIGENCIA: 15/03/2016 ATE 15/09/2016

VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)

NOVA OLÍMPIA- MT, 15 DE MARÇO DE 2016

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2016/PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 006/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Contratação temporária de prestadores de serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os serviços socioassistenciais**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de abril de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.nova-olimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 15 de março de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 007/2016 PP 009/2016**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: VICTOR INACIO DE GODOY, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.736.991/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME LINHA ESPECIFICADA SENDO: SAÍDA: COMUNIDADE RANÇÃO, COMUNIDADE SANTA HELENA I, ATÉ AS ESCOLAS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO, MÉDIA DE 200 DIAS LETIVOS.

DA VIGÊNCIA: 15 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DO VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Código Reduzido: 0106

Órgão: 07 – Secret. Mun. Educação, Cult. Desp. e Lazer - SEDCL

Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete da Secretaria

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0025 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: VICTOR INACIO DE GODOY - Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 749/2016.**

SÚMULA: “ACRESCENTA ARTIGO À LEI Nº 742/2015, QUE RATIFICA O SORTEIO DOS LOTES DE INTERESSE SOCIAL AOS BENEFICIÁRIOS CONFORME LEI Nº 729/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei municipal nº 742/2015 passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo 1ºA:

“Artigo 1ºA – Fica ratificado o sorteio dos lotes de interesse social aos beneficiários segundo ata confeccionada no ato público realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e firmada pelos presentes no dia 21 de dezembro de 2015, conforme estipulado pela Lei municipal nº 729/2015.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 750/2016.**

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, DEFINIR PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes descontos no pagamento do Imposto Predial Urbano, para o Exercício de 2.016.

Parágrafo Único – Os descontos de que trata esta Lei, serão concedidos no percentual previstos no artigo 2º desta Lei, a todos os contribuintes que efetuarem o recolhimento do citado Imposto na data de pagamento prevista em Decreto Municipal.

Artigo 2º - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes:

I – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III - 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 751/2016.**

SUMULA: “DESAFETA IMÓVEL PÚBLICO E CLASSIFICA-O COMO BEM DOMINICAL DE PATRIMÔNIO DISPONÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica desafetado e classificado como bem dominical de patrimônio disponível o imóvel urbano no município de Nova Santa Helena quadra 105, medindo 9.000 m² objeto da Matrícula nº 10.412 devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Colíder/MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 752/2016.**

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL A TÍTULO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a título gratuito os imóveis de matrícula nº 2858, quadra 056, lotes 01 à 22, com área de 9.000 m2, conforme mapa e certidão de matrícula anexos, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado CEMARCO COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.690.091/0001-00.

Parágrafo Único: Os imóveis serão recebidos em doação sem quaisquer dívidas ou ônus reais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 753/2016.**

SUMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 677/2015”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 677/2015, de 18 de março de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Serão beneficiárias desse programa as pessoas físicas e jurídicas”.

Parágrafo Primeiro – Para serem contratados os serviços o interessado não poderá estar inadimplente com a fazenda municipal.

Parágrafo Segundo – Na contratação dos serviços o beneficiário deverá pagar o DAR e mediante comprovação do pagamento requerer a realização do serviço na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 15 de março de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 15/03/2016 à 15/04/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DESENVOLVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ESSE TIPO DE NECESSIDADE DOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2016, CONFORME LINHA ESPECIFICADA NO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 009/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: VICTOR INACIO DE GODOY, inscrita no CNPJ/MF nº 11.736.991/0001-91 no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna

público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial n°. 003/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24 no valor R\$ 203.410,00 (Duzentos e três mil quatrocentos e dez reais), E.L FRASSON - ME inscrita no CNPJ 08.289.101/0001-36 no valor de R\$ 111.748,00 (Cento e onze mil setecentos e quarenta e oito reais), LUCIANO POLACI inscrita no CNPJ 23.341.453/0001-87 no valor de R\$ 36.381,00 (Trinta e seis mil trezentos e oitenta e um reais), TGP DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ 13.911.597/0001-78 no valor de R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais). Nova Santa Helena – MT, 15 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2015

Primeiro Termo Aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

Partes Contratado: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.489.111/0001-52

Data Assinatura: 15 de março de 2016.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar a quantidade do item, descritos ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2015

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	QTDE ADITIVA/HORAS	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO	VALOR ADITIVADO TOTAL
1	26364	LOCAÇÃO DE 200 h DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 111 HP DE POTÊNCIA E PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO DE 17.000 KG (DEZESSETE MIL QUILOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA E SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO OPERADORES, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAMENTO E CARREGAMENTO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.	Hora	200	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: NATANAEL CRUZ NETO - Contratado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2015

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 033/2015

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

Partes Contratado: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.489.111/0001-52

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar as quantidades dos itens descritos no Contrato n° 033/2015 do *Pregão Presencial n° 036/2015*

ITEM	COD	DESC.	UNID	QUANT ORIG.	VALOR UNIT. LICITADO/KG	VALOR ORIG. TOTAL	VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO/KG	VALOR REAJUSTADO (TOTAL)	QUANT. UNIT. ADITIVADA 25% da Quant. Original	QUANT. ADIT. TOTAL	VALOR UNIT. ADITIVADO 25% do Valor REAJUSTADO	VALOR TOTAL ADITIVADO
1	26342	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM - 30	KILO	30.000,00	R\$ 2,57	R\$77.100,00	R\$ 2,88	R\$ 86.400,00	7.500 KG	37.500 KG	R\$ 21.600,00	R\$ 108.000,00
2	26343	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR - 2C	KILO	90.000,00	R\$ 1,48	R\$133.200,00	R\$ 1,72	R\$ 154.800,00	22.500 KG	112.500 KG	R\$ 38.700,00	R\$ 193.500,00
TOTAIS	R\$ 60.300,00	R\$ 301.500,00										

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: ALAIR JOSÉ CAMERA - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **João Paulo Medeiros**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF: nº 018.876.321-07, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2014/2015, a partir de 15/03/2016 a 13/04/2016, com retorno no dia 14/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 04 (quatro) dias de férias à servidora **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 21/03/2016 a 24/03/2016 com retorno no dia 25/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Juliano da Silva Brito**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF: nº 018.876.321-07, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-**

Estrutura no cargo de **Operador de Saneamento**, referente ao período de 2014/2015, a partir de 15/03/2016 a 13/04/2016, com retorno no dia 14/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 15 de março de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**EXTRATO DE CONTRATO 22/2016**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. SIDICLEI CAITANO , portador da cédula de identidade Nº 1098311-2 SSP/MT e CPF Nº 925.089.361.20, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de SAUDE em substituição a sra. Daniela Bocolli, que esta em gozo do benefício de Salário Maternidade.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.084,98 um mil e oitenta e quatro Reais e noventa e oito Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	De 17/02/2016 a 03/08/2016

Novo Mundo/MT, 17 de Fevereiro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO 19/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. IZABEL NUNES RIBEIRO , portador da cédula de identidade Nº 25563955 SSP/MT e CPF Nº 037.007.941.85, brasileiro, residente e domiciliado neste município
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Agente Administrativo , Nível Médio, lotado e a disposição da Secretaria de assistência Social
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município..
Vigência do Contrato	11/02/2016 a 30/12/2016

Novo Mundo/MT, 11 de Fevereiro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**CAMARA MUNICIPAL
RGF 2 SEMESTRE 2015**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	616.953,78	
Pessoal Ativo		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados									
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras			
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP		
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI N.º 014/1997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N.º 014 DE 25 DE ABRIL DE 1997

“Dispõe sobre criação do Fundo Municipal de Saúde – F.M.S. e dá outras providências”.

CLAUDIO DA CUNHA BARBOSA, Prefeito Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele, Sanção e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica instituído o F.M.S. que tem por objetivo gerir recursos, oriundos da União, do Estado, do Município e de outras fontes, destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, controladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sob supervisão do Conselho Municipal de Saúde, e em conformidade com o previsto na Constituição Federal Art. 167, Lei 8.142/91 e nos termos que dispuser a Lei Orgânica Municipal.

Art.2º.- O F.M.S. será administrado pela Secretaria de Saúde, tendo o Secretário como ordenador de despesas.

Art.3º.- Os recursos do F.M.S. serão geridos através da junta administrativa integrada por três membros sob a supervisão direta do Secretário de Saúde.

§1º - Os integrantes da junta Administrativa serão nomeados, juntamente com os seus suplentes, mediante indicação do Secretário de Saúde, dentre os Servidores da Secretaria.

§2º- Os membros da junta Administrativa serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus suplentes.

Art.4º. - São atribuídos do Gestor do F.M.S.:

I-Assinar cheques com o Prefeito Municipal quando for o caso ;

II-Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do F.M.S.;

III- Realizar aplicação dos recursos financeiros;

IV-Firmar convenio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

V-Gerir F.M.S. e estabelecer planos de aplicação do C.M.S.;

VI- Submeter ao C.M.S. a proposta da LDO anual, a proposta de Orçamento anual e a proposta do Plano de Plurianual da área de Saúde em consonância com o plano Municipal de saúde;

VII-Submeter ao C.M.S. os balancetes e as prestações de contas dos recursos que passaram pela conta do F.M.S.

Art.5º. - São atribuídas da junta Administrativa:

Gerir os recursos do F.M.S. e fixar as suas diretrizes operacionais de acordo com as políticas de aplicação estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

Elaborar o Plano de Aplicação, a proposta Orçamentaria dos recursos do F.M.S. em conformidade com a programação financeira, submetendo-se ao C.M.S.;

Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos do F.M.S.;

Manter a contabilidade organizada, solicitar extratos bancários, e demais informações para preparar o material demonstrativo para apresentação na reunião mensal do C.M.S.

Art.6º.- São receitas do F.M.S.:

As transferências oriundas do orçamento da União;

As transferências oriundas do orçamento do Estado;

As transferências oriundas das receitas do Município como a decorrência do que dispuser a L.O.M.;

Os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

O produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

O produto de arrecadação das taxas, multas e juros de mora decorrentes de infração ao código de saúde;

Doações em espécie feitas diretamente para o F.M.S.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento de crédito, sendo preferencialmente, oficial, se houver, e se não, qualquer outra escolhida pelo C.M.S.

§ 2º – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da dotação orçamentaria existente, disponível, em função do comprimento da programação.

Art.7º. - Os recursos do F.M.S. definidos do Artigo anterior, serão contabilizados como Receitas Orçamentaria do Município.

§ 1º- As importâncias necessárias as aplicações de recursos do Fundo, serão repassadas, observadas a programação financeira de desembolso da Secretaria Municipal de Finanças, até o 5º. (quinto) dias após a solicitação

Art.8º.- O plano de aplicação dos recursos do Fundo, será elaborado de acordo com a LDO e integrará o orçamento anual.

Art.9º. – A execução do plano de aplicações dos recursos do F.M.S. será contabilizada pelo órgão de controle interno da Prefeitura devendo seus resultados constar no Balanço Geral do Município.

Art.10º. – A despesa do F.M.S. será constituída de:

Financiamento total ou parcial de programa integrados de saúde, desenvolvidos pela secretaria ou por ela coordenadas, conveniadas ou contratados;

Gasto com pessoal vinculado às unidades executoras do SUS, sob a gestão do Município;

Pagamento a pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços, pela execução de programas, projetos e ações específicas ao Setor de Saúde, observado o disposto no §1º Art. 199 da Constituição Federal;

Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviço de saúde;

Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, administração e controle das ações de saúde;

Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos;

Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessária a execução das ações de saúde.

Art. 11º – A execução orçamentaria das receitas se processará através de obtenção de ser produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art.12º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de Abril do ano de hum mil e novecentos e noventa e sete.

Claudio da Cunha Barbosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que a Sessão Pública para recebimento e abertura da licitação "**Pregão Presencial nº 006/2016**" nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 15 de Março de 2016, objetivando a **Prestação de Serviços de Retífica de Bomba e Bicos Injetores dos Veículos da Frota Municipal**, foi declarada **DESERTA**, uma vez que não acudiram interessados à presente licitação.

Comunica aos interessados que a NOVA SESSÃO de abertura do Pregão Presencial nº 006/2016, Processo Licitatório nº 008/2016, para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação será no dia 30 de março de 2016, às 08:00 horas.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 15 de Março de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquina de Patrol, Horas de Caminhão Basculante, Horas de Pá Carregadeira e Horas de Rolo Compactador.**

Novo Mundo – MT, em 14 de março de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RGF 1 SEMESTRE 2015**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	306,755,92	
Pessoal Ativo	306,755,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	306,755,92	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	306,755,92	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Novo Mundo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO 53/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JURACI NUNES DA SILVA PIEDADE , portador da cédula de identidade Nº 2127968-3 SSP/MT e CPF Nº.034.031.561-09, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de PROFESSOR , Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica "Dante Martins de Oliveira".
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 239,72 (Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/02/2016 a 23/12/2016

Novo Mundo/MT, 10 de Fevereiro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 02/2016**PROCESSO:** 07/2016**TIPO:** Menor Preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO:**

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados,

verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93 e edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades, considerando os atos do certame válidos e convenientes ao interesse Público, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 07/2016, Pregão Presencial nº 02/2016, em nome das vencedoras abaixo discriminadas:

III – Empresa:

EMPRESA	CNPJ	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR
M. E. FERREIRA & CIA LTDA- EPP	21.838.576/0001-00	75	346.519,38
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO -ME	22.675.153/0001-71	62	208.861,89
V.F. FEITOSA-ME	12.258.999/0001-52	24	39.579,88

VALOR TOTAL: 594.961,15 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINZE CENTAVOS)

Para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 16 de março de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 55/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA- ME.**

Valor: R\$ 110.438,40 (Cento e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 15/03/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 2/2016 - (PROCESSO Nº 24/2016)**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 001/2016 de 04 de Janeiro de 2.016, e em consonância pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **06 de Abril de 2.016, às 09h00 horas (horário de Brasília)** na Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº. 2/2016 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site oficial da prefeitura: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br. **OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CURRAL DE RODEIO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A comissão permanente de licitação estará à disposição para informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br. Novo São Joaquim – MT, 15 de Março de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº. 001/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 001/2016 nomeado através da Portaria nº. 0281/2015 de 01 de dezembro de 2015, considerando o item 04 do Edital do Processo Seletivo Simplificado em tela, visando atender o princípio da publicidade:

Resolve:

I – Divulgar a listagem dos candidatos inscritos até a data estabelecida, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado em andamento.

II – Divulgar a listagem de concorrência por cargo.

III – Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam na referida listagem, que entre em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado se dirigindo até a sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, munidos de documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV – Em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos da letra “b” do item 14.1, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para

a interposição de recursos em face às inscrições contados do primeiro dia subsequente à publicação deste Edital Complementar.

Novo São Joaquim, Mato Grosso aos décimo quinto dia do mês de março de 2016.

Leandro de Oliveira Dolzan

Pres. Com. Processo Seletivo Simplificado.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, POR GARGO, PARA O

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2016.

ITEM	CANDIDATO	CPF	CARGO
1.	LEIDIANE VAZ DA SILVA	032.439.601-50	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)
2.	MARIA LUCIA PEREIRA SILVA	010.453.701-93	
3.	LILIANE ALVES DE SOUZA MARTINS	497.886.391-00	
4.	FABIANA SORAES DA SILVA	016.690.921-19	
5.	IZABEL FERREIRA DE SOUZA	011.090.661-63	
6.	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	632.371.481-72	
7.	RAQUEL MARTIA DE LIMA	521.321.101-15	
8.	CARLA VIEIRA DE AZEVEDO SILVA	892.772.361-91	
9.	LILIAN CRISTINA DA SILVA BORGES VICENTIM	001.386.641-96	
10.	SILVANI BATISTA TEIXEIRA RUFINO	005.029.891-73	
11.	SUED ALVES ROSA OLIVEIRA	831.616.351-91	
12.	LUCILEIDE MACHADO DOS SANTOS	020.960.421-27	
13.	DEOCLIDES ANTONIO DA SILVA	840.197.511-53	
14.	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	859.003.541-72	
15.	TELMA LUCIA OLIVEIRA SUDRE	010.278.791-36	
16.	GEIBIANE RODRIGUES DE CARVALHO	047.398.971-99	
17.	DEUZELINA PEREIRA DA SILVA	859.003.541-72	
18.	SILVIA SOARES JARDIM DE OLIVEIRA	942.636.551-68	
19.	CAMILA DA PENHA PEREIRA	058.192.921-70	
20.	FATIMA SIQUEIRA CORREA	035.488.631-24	
21.	ESLENE CACERE BRITO	020.411.401-27	
22.	LUZIA TAUFMAM	026.856.601-19	
23.	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	043.172.961-10	
24.	VANESSA LUZIA DA SILVA	017.138.631-03	
25.	ELIZABETE CARVALHO DE SIQUEIRA	030.434.181-90	
26.	WYLLANA BARROS DA SILVA	041.309.543-69	
27.	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	063.839.641-78	
28.	ALECANDRA FRANCISCA DA SILVA	017.138.631-03	
29.	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	014.083.671-30	
30.	CAIO HENRRIQUE GOMES DOS SANTOS	045.906.329-42	
31.	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	005.770.031-19	
32.	ELAINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	977.963.951-91	
33.	GENILDA PEREIRA BERNARDO DE ARAUJO	069.333.394-40	
34.	ANA CAROLINA APARECIDA BARBOSA	014.329.111-47	
35.	LUCIA ALVES DA SILVA	947.409.501-97	

36.	ANANDA CRISTIELLE DE S. COSTA	005.370.351-09	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA
37.	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	957.838.731-87	
38.	ROSANA DIAS DE CAMPOS ARAUJO	788.562.301-78	
39.	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	333.249.721-91	
40.	MARTINHO TSIRE EDI TSAWEWA	458.723.501-63	
41.	SABRINA GOMES NASCIMENTO SILVA	855.078.731-00	
42.	EDIVANA HILDA SILVA	014.883.041-22	
43.	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	696.988.991-20	
44.	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	874.841.023-34	PROFESSOR - MAGISTÉRIO
45.	LEILA CLAUDIA DAMAS-SENA	000.134.131-63	
46.	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	433.460.141-34	
47.	ROSALVO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	627.565.911-49	
48.	DEUZENI TEIXEIRA DE MACEDO	545.785.071-49	
49.	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	632.069.431-91	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)
50.	JOÃO VITOR PEREIRA LIMA	045.588.401-36	
51.	CHRISTOPHER SOARES SALDANHA	048.306.241-32	
52.	JOAO BATISTA G. DE AMORIM	032.497.931-24	
53.	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	061.728.971-95	
54.	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	632.385.271-34	
55.	WELIDA MOREIRA TELES	730.452.921-00	
56.	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	604.219.401-15	
57.	PFESTON CARLOS DA SILVA	028.390.121-70	OPERADOR DE MAQUINA
58.	EDIGAR OLIVEIRA SOUSA	041.209.361-80	
59.	LUZIO PERIS DA SILVA	029.281.011-36	
60.	ADELMO MIRANDA OLIVEIRA	013.012.201-75	
61.	LEONARDO BARRETO DA SILVA	004.798.422-80	
62.	GILMAR CARDOSO DE JESUS	714.241.211-91	
63.	ARIANNE STEFFANI G. QUEIROZ DA SILVA	019.398.711-23	MEDICO VETERINARIO
64.	DANIEL CAMPOS BOMBARDA	345.463.358-30	
65.	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	013.307.861-22	
66.	CRISLAINY PEREIRA DE ARAUJO	947628642-34	
67.	JULIANA DE CARVALHO FELIPE	333.519.918-94	
68.	RENATA CAROLINA DE OLIVEI BERNARDI	045.267.821-81	
69.	DILENCAR BARICHELO	083.273.619-88	
70.	JOSE CARLOS MUNIZ	195.160.709.06	MEDICO CLINICO
71.	DINALVA GOMES DA SILVA	009.103.701-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
72.	IRENE MARIA ROSA MOURA	016.091.081-16	
73.	MARIZAINÉ LOPES DA SILVA	986.577.201-91	
74.	PATRICIA MARIANO PEREIRA	046.582.491-97	
75.	RADAMES BARBOSA DA SILVA	855.056.171-15	
76.	VALDUÍRIS FERREIRA DOS SANTOS	786.433.411-34	
77.	KASSIA FERNANDA PEREIRA BRAGA	057.493.911-32	

TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O 1º. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE 2016 POR CARGO.

CARGO	Nº. TOTAL
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR DE LIXO)	8
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)	35
PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	8
PROFESSOR - MAGISTÉRIO	5
OPERADOR DE MAQUINA	6
MEDICO VETERINARIO	7
MEDICO CLINICO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	7

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Março de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 15 de Março de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 57/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 17/2016

TOMADA DE PREÇOS: Nº 01/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Valor: R\$ 406.930,81 (Quatrocentos e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

Período de vigência: 15/03/2016 à 15/05/2016.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) Dias

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 56/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº13/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRI-MONIAL A SEREM PRESTADOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada: **VOC CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**

Valor: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Período de vigência: 15/03/2016 à 31/12/2016.

Prazo de Entrega: 10 meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 54/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 20/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2016, QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA CITA-DA LICITAÇÃO E QUE ORA O INTEGRA.

Contratante: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**Contratada: **A.G. SILVA – MERCADO - ME.**

Valor: R\$ 120.447,90 (Cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Período de vigência: 15/03/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 15 de Março de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: O Re-

gistro de preço para Futura e Eventual Aquisição de **Areia Lavada, Brita 0, Brito 1 e Pó de Pedra**, com recursos do FETHAB, para Manutenção de vias públicas e Pavimentação Asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Paranatinga – MT. Empresa vencedora **C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO EPP - R\$ 673.875,00**. Em 15 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 126/2016

PORTARIA Nº 126 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor **Srº. MÚCIO ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 291.936.301-82 e portador do RG sob o nº 611050-1176218SSP/GO, do cargo efetivo de “**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Março de 2016.

VILSON PIRES**PREFEITO MUNICIPAL**

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 125/2016

PORTARIA Nº 125 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir, a pedido, o servidor **Srº. ADAILTON ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.238.501-15 e portador do RG sob o nº 665.972SSP/MT, do cargo efetivo de “**ADMINISTRATIVO I**”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 15 de Março de 2016.

VILSON PIRES**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 113/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Bioquímico/Farmacêutico, no Concurso Público nº 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. JANAYLE DE FARIA MIRANDA**, portador(a) do RG Nº 1871842-6 SSP/MT, CPF Nº 024.992.441-27, para desempenhar o Cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. JANAYLE DE FARIA MIRANDA, portador(a) do RG nº 1871842-6 SSP/MT e do CPF nº 024.992.441-27, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal nº 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 113/2016 de 07 de março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

JANAYLE DE FARIA MIRANDA

Bioquímico/Farmacêutico

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 120/2016

PORTARIA Nº 120 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srª. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Nomear a **Srª. LUANA ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.240.131-24 e portadora do RG sob o nº 2336695-8 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL PORT CONV 119/2016

PORTARIA Nº 119/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2014, pelo Decreto nº 1053/2014 de 10 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 15 de outubro de 2014 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo II – Item 23**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Class:	Situação:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	EDSON PAULO DOS SANTOS

ANEXO II

I – Para tomar posse o Candidato deverá apresentar documentação, fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6 – Cartão de identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7 – Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8 – Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TER;

9 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10 – Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu;

- 11 – Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo aprovado;
- 12 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 13 – Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98,
- 14 – Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 15 – 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- 16 – Certidão Negativa de Filiação Partidária, emitida pela Justiça Eleitoral e Declaração, registrada em cartório de NÃO PATROCÍNIO de Partidos Políticos;
- 17 – Quitação com o Serviço Militar (quando for do sexo masculino);
- 18 – Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- 19 – Comprovante de residência ou Declaração contendo endereço residencial;
- 20 – Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 21 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- 22 – Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Prefeitura Municipal;
- 23 – Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato. Obs: Para todos os cargos: Hemograma completo; Glicose; Uréia, Creatinina; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil, e outros que o médico julgar necessário;
- 24 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
- 25 – O Candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para posse no prazo de que trata o subitem 11.3.1 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação;
- 26 – Número de conta bancária do Banco do Brasil;

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMC Nº 001 /2016

RESOLUÇÃO Nº 001 /2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades”.

A Comissão Preparatória da 6ª Conferência das cidades, nomeada pelo Decreto nº 1207, de 03 de março de 2016, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Leonildo Fabian

Coordenador

Homologo:

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 007/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas a serem utilizadas em bueiros localizados nas estradas vicinais de acesso e no interior dos assentamentos do município de Pedra Preta-MT.

DATA DA ABERTURA: Dia 28/03/2016 às 13:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h:00h às 17:00h). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 15 de março de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2014. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo referente **ATUALIZAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA (TABELA SINAPI novembro/2015) REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80X38M=980,40), NA ESCOLA MUNICIPAL PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC206296/2013/FNDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO MUNICIPAL. DO VALOR:** Altera-se a Cláusula Terceira –, para mais R\$ 58.250,01(atualização de planilha). Assinatura: 10/03/2016 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** V.A.G DE MATOS E CIA LTDA.

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. PROCESSO Nº 013/2016. PR Nº 010/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 010/2016**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA (DIÁRIAS COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR), VISANDO ATENDER 80 (OITENTA) IDOSOS DA TERCEIRA IDADE NA EXCURSÃO PROGRAMADA PARA OS DIAS 13 Á 15/05 DO CORRENTE ANO, DEVENDO SER NA CIDADE DE CUIABÁ OU ATÉ 200 km DE DISTÂNCIA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, QUE DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA CONFINANCIAMENTO ESTADUAL, PROGRAMA FEDERAL “SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO” E RECURSOS PRÓPRIOS**, conforme especificações e condições constantes

no Edital e seus anexos, com realização prevista para o dia **31/03/2016 às 15:00 hs** de (Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltoda-serra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101. **CLÁUDIA M S RODRIGUES -PREGOEIRA**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02, 03 E 04- PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 004/2016- PROCESSO Nº 004/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Anexo I-B do edital. Data das atas: 02/02/2016. CEN-TERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R\$ 56.245,35, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 27.306,75 e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R\$ 18.749,25. Atas ratificadas por ANGELINA BENEDITA PEREIRA - Prefeita Municipal.

AVISO DE LICENÇA - SEMA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no município de Planalto da Serra/MT.

Planalto da Serra-MT, 16 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICENÇA - SEMA

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, CNPJ: 37.465.176/0001-29, torna público que requereu à SEMA- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença Prévia nº 301626/2012 e Licença de Instalação nº 60460/2012, para Sistema de Abastecimento de Água na Zona urbana da sede municipal de Planalto da Serra - MT.

Planalto da Serra-MT, 16 de Março de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES em MARKETING LTDA**, classificada em segundo lugar da presente licitação, conforme Parecer Jurídico nº 012/2016 04/03/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal de Poconé, na Sala de Licitações às **08h00min do dia 22 de Março de 2016**, para entregar o envelope de habilitação jurídica, contendo toda a documentação exigida no edital.

POCONÉ - MT, 15 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA DA TERCEIRA COLOCADA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA COLOCADA** a empresa **INTERAGE COMUNICAÇÃO LTDA**, cuja convocação estava marcada para apresentação dos documentos de habilitação jurídica no dia **16 de março de 2016, às 08:00**. Tal anulação se deu pelo fato da convocação da segunda colocada ser feita de forma equivocada, não obedecendo o prazo estabelecido no edital. Dessa forma fica anulada a convocação da terceira colocada.

POCONÉ - MT, 15 de Março de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1595/2016

DECRETO N.º 1595/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre Turno de Expediente nas Repartições Públicas Municipais.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1.º - A partir de 21 de março de 2016, fica instituído **TURNO ÚNICO** para todas as Secretarias e Setores constantes do Paço Municipal, a ser cumprido no seguinte horário: 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira. **Parágrafo Primeiro** - As repartições públicas abaixo e demais repartições que não forem citadas e que estão fora do paço municipal, ficarão com o horário de expediente para atendimento ao público 7h:00h às 11h:00h e das 13h:00h às 17h:00h:

Centro de Referência em Saúde “Luzia Nogueira de Moraes”; PSF I “Geraldo Pimenta de Almeida”; PSF II “Benjamim Correa de Miranda” Farmácia Básica; Central de Regulação; Laboratórios de Análises Clínicas e de Água; Centro de Reabilitação; Conselho Tutelar da Criança e Adolescência; Biblioteca Municipal; SAE/ETA; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; CRAS; Secretaria Municipal de Saúde; Setor de Tributação e Arrecadação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Agência Municipal de Trânsito – DENTRAN/MT; Secretaria Municipal da Mulher; Coordenadoria Municipal de Esportes; Sala de Inclusão Digital;

Parágrafo Segundo - As unidades escolares da rede municipal de ensino permanecerão com o horário de funcionamento normal, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, quando da fixação do calendário escolar.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor em 21 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 14 de março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, para atender as necessidades do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **29/03/2016, às 14h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 16 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016****REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMOXARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO E FATURAMENTO DE SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES, COMPRAS, ALMO-

XARIFADO, FROTAS E COMBUSTÍVEL, PATRIMÔNIO PÚBLICO, PROTOCOLO E PROCESSOS, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO E FATURAMENTO DE SANEAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC E LRF DO TCE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **29/03/2016, às 10h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 16 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016****AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, TRAÇÃO 4X2, E UMA MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL/IMPORTADO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICKUP, CABINE DUPLA, ANO 2015/2016, TRAÇÃO 4X2, E UMA MOTOCICLETA, ZERO QUILOMETRO, MÍNIMO 150 CILINDRADAS PARA SER UTILIZADO PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do Município de Ponte Branca-MT. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **29/03/2016, às 08h30min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: <http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/>.

Ponte Branca - MT, 16 de Março de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016****PORTARIA Nº. 072/2016**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Francisco nascimento Silva Filho, do cargo de Técnico em desenvolvimento Infantil, e dá outras providências

Data: 15/03/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016**

PORTARIA Nº. 073/2016

Concede abono aos profissionais da saúde que menciona e dá outras providências

Data: 15/03/2016

RESULTADO PREGÃO N.º 010/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º038/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO CATALOGO DA ABC-FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016, cujo certame se deu às 09h11m do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa CAMARÇO & RESENDE LTDA-ME, vencedora do item 01, com porcentagem de 15% (quinze por cento). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

RESULTADO PREGÃO N.º 012/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º040/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016, cujo certame se deu às 10h do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa V L DE OLIVEIRA CAMPOS & CIA LTDA-ME, vencedora do item 01, com valor total de R\$894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016**

PORTARIA Nº. 076/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Robert Tuneca Soares do Cargo de Coordenador de Máster de Máquinas e Equipamento e dá outras providências

Data: 15/03/2016

AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º002/2016-PMPL

PROCESSO N.º062/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 35º ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO, com apresentação na noite do dia 05/08/2016 com início as 23h e encerramento as 00h20 minutos da manhã do dia seguinte, com valor total de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), visto a Empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 09.261.808/0001-05, que detem exclusividade do artista "BRUNO & MARRONE", preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016**

PORTARIA Nº. 075/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Daniel Ezequiel de Paiva para o cargo de Coordenador Máster de Inf. Georeferenciadas, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 15/03/2016

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016**

PORTARIA Nº. 074/2016

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gilberto Acácio de Melo para o cargo de Coordenador Geral Administrativo de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos termos da Lei Complementar 117/2013

Data: 15/03/2016

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2016**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

SEBASTIÃO SANTIAGO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro de 2016, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos da Vigilância em Saúde, de ações de prevenção e controle do mosquito Ades aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica Vírus no município para enfrentamento à microcefalia.

Parágrafo Único - Para aprovação do Plano de Aplicação de Recursos da Vigilância em Saúde, foram considerados o plano e as informações apresentadas pela equipe técnica da Vigilância Ambiental do município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 01 de Março de 2016.

SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
RESOLUÇÃO CMS/PL “AD. REFERENDUM” Nº 001/2016

Dispõe sobre aprovação de recursos via Fundo Municipal de Saúde para custeio dos Procedimentos Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência realizados em Pontes e Lacerda/MT.

Sebastião Santiago, presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pontes e Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal 223, de 10 de setembro de 1992, e considerando:

I- Ofício n.º 130/GP/2016, de 08 de março de 2016, que coloca à disposição o Fundo Municipal de Saúde para recepcionar recursos da ordem de R\$ 792.041,11 (setecentos e noventa e dois mil e quarenta e um reais e onze centavos), advindos da Secretaria Estadual de Saúde para suportar as despesas com a contratação da Prestação de Serviços Médicos Hospitalares de Baixa e Média Complexidade nas Clínicas Médicas (adulto/pediátrica), Cirurgia Geral, Cirurgia Ortopédica e Atendimento de Urgência e Emergência para continuidade dos atendimentos aos munícipes da Regional de Saúde Sudoeste Matrogrossense que engloba os 10 (dez) municípios atendidos na cidade de Pontes e Lacerda – MT.

Resolve:

Artigo 1º – Aprovar o repasse do recurso via Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda - MT, 10 de março de 2016.

SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONVITE N.002/2016-PMPL

Decisão Administrativa face ao Edital do Convite nº 002/2016. **Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 037/2016 em observância aos Princípios do Controle e Autotutela, e, da Legalidade, com fulcro no art. 7º, c/c art. 40, X, e §2º, II c/c art. 44, c/c art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e, em atenção a Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, **determino** a anulação do Edital do Convite nº002/2016. **Determino** que seja encaminhada cópia da presente Decisão e do Parecer nº002/2016 a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. Notifique-se; Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 15 de março de 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

RESULTADO PREGÃO N.º 009/2016-PMPL

PROCESSO N.º037/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS DE PRONTO ATENDIMENTO PARA OS MUNICÍPIOS DE PONTES E LACERDA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016, cujo certame se deu às 07h25m do dia 15/03/2016; sagrou vencedora a empresa SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA-SOLBEN, vencedora do item 01, com valor mensal de R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da

Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 15 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 3.º QUADRIMESTRE/2015 DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT

SEBASTIÃO SANTIAGO, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pontes e Lacerda, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 223, de 10 de setembro de 1992, faz saber que a Assembléia Geral aprovou em reunião ordinária realizada no dia 29 de Fevereiro de 2016, a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde do Município referente ao 3º Quadrimestre de 2015 com ressalva em relação aos pagamentos de indenização e restituição trabalhista.

Parágrafo Único - Para aprovação das contas citadas no artigo 1º foram considerados os relatórios apresentados pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Secretário de Saúde), que comprovaram a efetiva aplicação dos recursos vinculados que foram transferidos pela União e Estado, bem como aplicação dos recursos próprios provenientes das receitas do município em ações e serviços de saúde, onde seus limites atenderam a Constituição Federal (mínimo de 15%), instituído através da E.C. 29/00, onde verificou-se que no 3º Quadrimestre/2015, o município aplicou 22,87% da arrecadação em saúde.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 01 de Março de 2016.

SEBASTIÃO SANTIAGO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MARÇO/2016

PORTARIA Nº. 071/2016

Dispõe sobre a cessão do Sr. Valter Kenichi Tahara para desenvolver suas funções no Tribunal Regional Eleitoral

Data: 15/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE ALINE RIBEIRO MOTA.

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de Título de Propriedade em nome do Sr. **Aline Ribeiro Mota**, CPF: 609.769.193-97, de

um lote urbano situado no Loteamento Vila São Geraldo, Lote nº 11 da Quadra Nº 02 com área de 750,00m².

Art. 2º - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Março de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA Nº 019/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE DE UM LOTE URBANO EM FAVOR DE EDNALVA MARTINS DE OLIVEIRA.

Emival Gomes de Freitas Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Departamento de Terras e Tributos proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de Título de Propriedade em nome do Sr. **Ednalva Martins de Oliveira**, CPF: 013.420.831-56, de um lote urbano, no Loteamento Vila São Geraldo, Lote nº 17 da Quadra Nº 02 com área de 375,00m².

Art. 2º - Antes da expedição do título determino que seja publicado edital no diário oficial e no diário oficial dos municípios com o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Março de 2016.

Emival Gomes de Freitas

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

DEPARTAMENTO DE TERRAS E TRIBUTOS EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá o título de propriedade conforme lei autorizativa Nº 168/1992, em favor de ALINE RIBEIRO MOTA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG Nº 031027902006-0 SSP/MA e inscrita no CPF Nº 609.769.193-97, referente ao lote Nº 11 da Quadra Nº 02, com área de 750,00 m², situado na Avenida Padre Josimo, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Padre Josimo medindo 15,00 metros; lado direito com lote nº 10 medindo 50,00 metros; lado esquerdo com os lotes 17, 18, 19 e 20 medindo 50,00 metros; fundo com o lote nº 12 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá o título de propriedade conforme lei autorizativa Nº 168/1992, em favor de EDNALVA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, zootecnista, portadora do RG Nº 1729731-1 SSP/MT e inscrita no CPF Nº 013.420.831-56, referente ao lote Nº 17 da Quadra Nº 02, com área de 375,00 m², situado na Rua Raul Seixas, S/n, Loteamento Vila São Geraldo, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Rua Raul Seixas medindo 12,50 metros; lado direito com lote nº 18 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote 16 medindo 30,00 metros; fundo com o lote nº 11 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (Vinte) dias para impugnação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 143/2016

De: 15 de Março de 2016

*“Eleva Nível da servidora **Marcia Gomes Martins** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Marcia Gomes Martins** de (C/A – N/1) para (C/A – N/2) nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 022/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1.373.707 SSP/PR e CPF nº 208.813.719-04, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **223-Técnico em Enfermagem** junto a UBS – Comunidade Engano lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 11 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.546,06 (Um mil quinhentos e quarenta e seis reais e seis centavos), totalizando R\$ 14.945,25 (Quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

2. A Contratada cumprirá uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (159)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de março de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan Neuza de Oliveira Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

PORTARIA Nº 118/2016

De: 01 de Março de 2016

“Eleva Nível do servidor Carlos Alberto de Oliveira e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Carlos Alberto de Oliveira** (C/C – N/ 6) para (C/C – N/7) nomeado no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 003/2016 de 05/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item**, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE ENTULHOS NA COMUNIDADE GLEBA SÃO JOÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 29/03/2016

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 29/03/2016

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Março de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PORTARIA N° 144/2016

De: 15 de Março de 2016

“Eleva Nível do servidor Gildasio dos Santos Machado e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Gildasio dos Santos Machado** de (C/A – N/6) para (C/A – N/7) nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 145/2016

De: 15 de Março de 2016

“Transfere Marcia Gomes Martins de lotação e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora **Marcia Gomes Martins** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional “E”, para a folha 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.801, DE 15 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.801/2016 Poxoréu – MT, 15 de março de 2016.

Fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Poxoréu – MT, alterando a Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º – O caput do Art. 39 da Lei Municipal n.º 1.217, de 23 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 – Ficam criadas 05 (cinco) vagas para a função de Conselheiro Tutelar, vinculadas ao Gabinete do Prefeito, com mandato de 04 (quatro) anos, constituindo serviço de relevante interesse público e perceberão remuneração equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)”.

Art. 2.º - Fica revogada, na íntegra, o Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.559, de 28 de novembro de 2012.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 15 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.798, DE 15 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.798/2016 Poxoréu/MT, 15 de março de 2016.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2.º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.

Unidade: 001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Processo Legislativo.

Projeto: 2116 – Concurso Público.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 13.000,00

Art. 3.º - Para cobertura do crédito citado no art. 2.º desta Lei, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.

Unidade: 001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Processo Legislativo.

Projeto: 1.002 – Aquisição de Veículos, Mov. Maq. e Equipamentos.

Elemento da despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 13.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 15 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: NOVA ALIANÇA EMPREITEIRA LTDA- ME.

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA – TIPO B, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 27/06/2016.

DATA: 26/2/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para aquisição de combustíveis, para faturamento até 31/12/2016, A abertura das propostas será realizada nos dias 29/03/2016 a partir das 14:00 horas Referente a Documentação e no dia 01/04/2016, referente a Tomada de Preços na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: camaradepoxoreu@hotmail.com

Poxoréu-MT, 15 de março de 2016

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente da C.P.L.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECIAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 01/2016, datada de 15/03/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2016

Tipo: Menor Preço

INTERESSADA: Câmara Municipal de Poxoréu-MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para as viatura da Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu-MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2016**, do tipo de **MENOR PREÇO**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 29/03/2016, do Envelope nº 01 da Documentação e no dia 01/04/2016 do envelope nº 02 – da Proposta de Preços na Câmara Municipal de Poxoréu, Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT.

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Tomada de Preços é a aquisição de combustível, conforme discriminação abaixo, com previsão para consumo até o dia 31 do mês de dezembro de 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (LITROS)
01	Gasolina Comum	4.500 lts
02	Alcool Comum	1.000 lts

1.2 – Os valores dos produtos analisados e cotados não podem ser ultrapassados os seguintes valores por litros ou total Geral.

Descrição	Vlr unitário	quantidade	Total
Gasolina Comum	R\$ 3,962	4.500	R\$ 17.829,00
Etanol	R\$ 3,169	1.000	R\$ 3.169,00
Total.....	R\$ 20.998,00		

1.3 - Os objetos constantes deste Edital são para fornecimento diário, mediante requisição emitida pela Câmara Municipal de Poxoréu-MT, até o esgotamento parcial ou total dos produtos para o período estipulado no item anterior.

1.4– A empresa a fornecer os Produtos, devesse estar num Raio de 4 Km da sede da Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

1.5 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, ou na rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT, ou no diário Eletrônico da AMM.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente Tomada de Preços é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelas normas contidas neste Edital.

III - DA LEI Nº 123/06

3.1 As empresas de pequeno porte (EPP) e micro empresas (ME) gozarão dos benefícios conforme dispõe a Lei 123/06 de 14 de dezembro de 2006: para tanto deverão apresentar documento comprobatório assinado pelo contador da empresa.

3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em quaisquer documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4. O prazo de que trata o item 3.2. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora: **Julia Graciele Alexandre de Barros**, nomeado pela Portaria nº 05/2016, datada de 04/01/2016 da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências do Art. 67 da Lei nº 8.666/93

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº 01/2016, todas as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Poxoréu-MT, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da Lei 8666/93.

5.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) - Empresa consorciada sob qualquer forma
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, classificada pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso. (TCE/MT)
- c) Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade da Federação.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal, nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

INVÓLUCRO 1º

Documentações:

À Câmara Municipal de Poxoréu - MT.

À Comissão Permanente de Licitações

A Rua Mato Grosso nº 107 – Centro

Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Combustível

Envelope nº 001 – Documentos de Habilitação

Entrega/Abertura: 29/03/2016 às 14:00 horas

Razão Social da Empresa

CNPJ

INVÓLUCRO 2º

Proposta:

À Câmara Municipal de Poxoréu-MT.

À Comissão Permanente de Licitações

A rua Mato Grosso nº 107, Centro.

Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: Aquisição de Combustível

Envelope nº 002 – Proposta de Preços

Entrega : 29/03/2016 14:00 horas

Abertura: 01/04/2016 às 14:00 horas

Razão Social da Empresa

CNPJ

6.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.3 – A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de Preços no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão da licitante do certame.

VII - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via na seguinte sequência:

DOCUMENTOS PARA TOMADA DE PREÇO Nº 01/16

Listagem de documentos a serem providenciados para a tomada de preços nº 01/2016.

De acordo nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei nº 8.666/93

00	Especificação do documento	Órgão expedidor/registo	Validade
01	Contrato Social em vigor	Junta comercial	
02	Alvará de funcionamento	Prefeitura municipal da sede do licitante	
03	Inscrição estadual	Secretaria de estado de Fazenda da sede do licitante	
04	Cartão dp CNPJ	Ministério da fazenda	
05	Certidão negativas de tributos federais	Ministério da fazenda-secretaria da Receita Federal	
06	Certidão negativa qto á dívida ativa da união	Procuradoria Geral da fazenda Nacional	
07	Certificado de regularidade junto a fazenda estadual	Secretaria de estado de fazenda da sede do licitante	
08	Certidão negativa qt a dívida do Estado	Procuradoria Geral estadual da sede do licitante	
09	Certidão negativa de tributos da sede do licitante	Prefeitura municipal da sede do licitante	
10	Certidão negativa de dívida ativa municipal	Prefeitura municipal da sede do licitante	
11	Certificado de regularidade do FGTS	Caixa econômica Federal	
12	Certidão Negativa de débitos do INSS	INSS	
13	Certidão negativa de falência e concordata	Poder judiciário da Comarca	
14	Balanço Patrimonial do ultimo exercício já exigível na forma da lei	Junta Comercial	
15	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF	Licitante proponente	
16	Carta de apresentação do proponente	Licitante proponente	
17	Cédula de identidade do representante legal	Secretaria de Segurança Pública	
18	Cadastro de Pessoa Física do representante legal "CPF"	Secretaria da Receita Federal	

7.1 – Qualificação Técnica

7.2 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.3 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

tação, através da apresentação de, no mínimo, dois atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privados ou por pessoas físicas.

7.4.- Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5 – Certidão expedida pelo D.N.C. Portaria 61 art. 12 de 06/03/95 Ministério de Minas e Energia.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrada e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

8.1.1 – A validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

8.1.2 – Preço em moeda corrente do País;

8.1.3 – Prazo de entrega dos produtos;

8.2 – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

IX – DO PROCESSO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – No dia 29/03/2016, às 14:00 horas na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços nº 01/2016, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 001) e Proposta de Preços (envelope nº 002).

9.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo APENAS em primeiro lugar à abertura do envelope nº 001, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações.

9.5 – Procedida à abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de habilitadas e ou inabilitadas.

9.6 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da CPL, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada à mesma.

9.7 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

9.8 – O envelope nº 002, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por remessa postal.

9.9 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes.

X – DA ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

10.1 – No dia 01/04/2016, às 14:00 horas na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, A Comissão Permanente de Licitações abrirá sessão e procederá com o envelope nº 02 – Proposta de Preços, das em-

presas habilitadas, para seu julgamento final, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da CPL.

10.2 – A Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos e, em sessão privativa, analisará as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;

b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

10.3- Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente configurado na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela CPL, prevalecendo o preço unitário.

10.4- A Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar nomeação de Comissão Técnica para assessoramento de sua decisão.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1- Observando o disposto no item 10, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de “**MENOR PREÇO TOTAL**” e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

11.2- Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, única e exclusivamente por sorteio, nos termos do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1- Após a publicação do resultado da licitação e não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto será adjudicado à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1- As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser solicitados por escrito e dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da abertura desta Tomada de Preços.

13.2- Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento as demais licitantes.

13.3- A licitante, após informada das decisões da CPL, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação na Imprensa Oficial.

13.4- Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5- O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

XIV – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias após homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo para fornecimento dos produtos será até o dia 31 do mês dezembro de 2016.

14.3 – Se até 31 de dezembro de 2016, a Câmara não consumir todo o combustível licitado, será Cancelado parte do Empenho sem prejuízo de multa pela Contratante.

XV – SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

15.1 – À(s) proponente(s) vencedora(s) serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimento dos produtos contratados:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

15.2 – De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Poxoréu-MT, devidamente fundamentado.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, ou após 5 (cinco) dias da entrega das Notas Fiscais, juntamente com o Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para os Órgãos Públicos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que deverão ser emitidas mensalmente, no valor dos produtos consumidos neste período,

16.2 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias. Neste caso poderá ser aplicado à contratante o acréscimo monetário de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) ao dia de atraso.

16.3 – O fornecimento será efetuado, mediante requisição fornecida pela Câmara Municipal de Poxoréu-MT, vedada à antecipação de pagamentos.

XVII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Por reajuste nos preços dos combustíveis mediante Índice oficial do Governo Federal da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

XVIII – FONTE DE RECURSOS

18.1 – Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 01/2016, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal, através da Lei nº 1.788/2015 de 29 de dezembro de 2015, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	Câmara Municipal	01
Unidade:	Câmara Municipal	001
Proj./Ativ.:	Manutenção da Câmara Municipal	00001.20002
09	Material de Consumo	3.3.90.30.0000

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta, após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Poxoréu-MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades no item 13, e outras que couber.

19.2 – Sem prejuízo das penalidades no item 13, a CPL, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.5 – A Câmara Municipal de Poxoréu-MT se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anula-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

19.7 – É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução de processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

19.8 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no Órgão de Licitação desta Câmara, no período das 12:30 as 17:30 horas ou através do telefone 0 xx (66) 436-1224 e 1165

19.9 – É facultado à Câmara Municipal de Poxoréu - MT, quando a licitante adjudicatária não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

19.10 – Constituem anexo deste Edital o seguinte:

Anexo I – A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Poxoréu - MT e a licitante vencedora.

XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Poxoréu - MT, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poxoréu –MT em, 15 de março de 2016.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Presidente CPL

Lindinalva L. de Azevedo Marjones Varanda Catalá

Secretária Membro

Visto:

Ver. Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara de Poxoréu-MT

O presente Edital de Tomada de Preço nº 01/16, foi analisado e aprovado pela Assessoria da Administração.

Em, 15 de março de 2016

Dr. Marcos Paulo Santos da Silva

Advogado da Câmara

OAB/MT - 9565

Este Edital será publicado por afixação em local de costume e de fácil acesso ao público de acordo o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal

Em, 15/03/2016.

Jasciomar A. Santos

Secretário Financeiro

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: – E.S . BORDÃO – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.246,55 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATO Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: E. FLORINDO DA SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 de MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.612,50 (SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ELAINE DE PAULA BORTOLLOTI04764008130

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.141,40 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA94250987191

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 230.956,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.615,40 (CENTO E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JB DUARTE - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 83.984,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

CONTRATO Nº 012/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: JOÃO VITOR DIAS CASTRO 04600909178

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – MT.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2016.

VALIDADE: 22/12/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.206,10 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

Marcelo Marques Barbosa de Souza

Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.799, DE 15 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.799/2016 Poxoréu/MT, 15 de março de 2016.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2016, PPA 2014/2017 e LOA 2016, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - Fica incluída na LDO 2016, PPA 2014/2017 e LOA 2016, a seguinte atividade:

Órgão: 01 – Câmara Municipal.

Unidade: 001 – Câmara Municipal.

Função: 01 – Legislativa.

Sub função: 031 – Ação Legislativa.

Programa: 0001 – Processo Legislativo.

Projeto: 2116 – Concurso Público.

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 13.000,00

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 15 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.244, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008**

Lei n.º 1.244/2008 Poxoréu-MT, 23 de dezembro de 2008.

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 594/1994, de 18 de março de 1.994, que dispõe sobre a Criação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Passa o Art. 6º, da Lei n.º 594/94, 18/03/94, vigorar a seguinte redação:

Art.6º - Os Recursos do Fundo Municipal podem construir da dotação orçamentária do Executivo Municipal, incluindo créditos especiais, doações de pessoas físicas ou jurídicas das multas e penalidades administrativas de transferência do governo Estadual e Federal de doações de Governo e organismos nacionais e Internacionais, da Receita de aplicações no Mercado financeiro.

I - 0,5 % (meio por cento) do ICMS a ser creditado ao Município mensalmente;

Parágrafo Único – As receitas descritas neste artigo serão debitadas automaticamente sobre o ICMS, depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento de crédito.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de dezembro de 2008.

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 23 de dezembro de 2008, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n.º 1.041/2006.

PROF. GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM

Secretário de Administração

Eu, Willian Xavier Soares, servidor público municipal, empossado no cargo de Advogado neste Município de Poxoréu/MT, matrícula n.º 2452, no uso das atribuições que me competem, faço a publicação da presente Lei Municipal n.º 1.244, de 23 de dezembro de 2008, nesta data, pelo fato de, em que pese sua utilização desde a data de sua assinatura, a mesma, até o presente momento, não detém registro de publicação em Órgão Oficial, em que pese o atestado acima prolatado pela Secretaria Municipal de Administração à época.

Feitas buscas no site da AMM – Associação dos Municípios Mato-grossenses (Diário Oficial do Município – Lei Municipal n.º 1.041/2006), não foi encontrado registro de publicação.

Tendo em vista a necessidade de comprovação de sua publicação somente nesta data, bem como a responsabilidade de gestão anterior pela publicação da referida Lei, sano a presente omissão/negligência administrativa com o presente ato.

Ressalto, no entanto, que a presente Lei encontra-se impressa e assinada pelos agentes públicos acima identificados, arquivada no setor competente desta Prefeitura Municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2016.

Dr. Willian Xavier Soares

Advogado – OAB/MT n.º 18.249

Matrícula n.º 2452

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.800, DE 15 DE MARÇO DE 2016**

LEI N.º 1.800/2016 Poxoréu/MT, 15 de março de 2016.

Altera a Lei Municipal n.º 1.500/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º - O art. 31, da Lei Municipal n.º 1.500/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, anualmente, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional definido em lei específica e apresentação de certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Escola de Governo, com carga horária mínima de 20 horas anuais.

§ 1º - (..)

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no ‘caput’ e, não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão de Nível do servidor dar-se-á automaticamente, sendo, ainda assim, absolutamente indispensável a apresentação dos certificados que equivalham à carga horária delimitada no caput, sob pena de retenção do servidor no Nível em que se encontra.

§ 3º - Anualmente, após avaliação de desempenho funcional e apresentação de certificados, o servidor público terá incremento de 2% (dois por cento) em seu subsídio.

§ 4.º - Os cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento profissional deverão ser ministrados aos servidores por intermédio da Escola de Governo do Município, vinculada à Secretaria de Administração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.760/2.015 (Inserido através da Emenda Aditiva n.º 001/2016)”.

Art. 2º - Os anexos I e IV da Lei Municipal n.º 1.500/2012 ficam alterados e passarão a vigorar conforme os anexos desta lei.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 15 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 15 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Grupo de Subsídios	Vagas
01	Advogado	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	H	02
02	Agente Administrativo	Ensino Médio	40	III	D	30
03	Agente de Saúde	Ensino Médio	40	III	D	08
04	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	100
05	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	10
06	Auxiliar de Encanador	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	B	05
07	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio	40	III	D	02
08	Auxiliar Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	02
09	Auxiliar do Técnico em Radiologia	Ensino Médio	40	III	D	02
10	Auxiliar Técnico em Eletrônica	Ensino Médio	40	III	C	01
11	Bioquímico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	05
12	Borracheiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	02
13	Contador	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	H	02
14	Controlador Interno	Ensino Superior	40	V	H	05
15	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	05
16	Desenhista	Ensino Médio	40	III	D	01
17	Eletricista	Ensino Médio, mais curso profissionalizante	40	III	D	02
18	Eletricista de Automóveis	Ensino Médio, mais curso profissionalizante	40	III	D	03
19	Encanador	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	C	05
20	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	20
21	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	H	02
22	Engenheiro Civil	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	H	02
23	Fiscal de Serviços Urbanos	Ensino Médio	40	III	D	04
24	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	40	III	D	30
25	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	40	III	D	10
26	Fisioterapeuta	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	08
27	Fonoaudiólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	02
28	Gari – Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	10
29	Gari – Coleta de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	15
30	Gari – Limpeza Urbana	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	10
31	Guarda Municipal	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	A	50
32	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	E	05
33	Médico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	I	05
34	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto, mais habilitação na Categoria A,B,C,D,E	40	I	C	45
35	Nutricionista	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	02
36	Odontólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	08
37	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	E	07
38	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	C	04
39	Psicólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	G	08
40	Técnico Agropecuário	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	F	15
41	Técnico de Laboratório	Ensino Médio, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	III	D	01
42	Técnico em Radiologia	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	E	02
43	Técnico em Administração	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	E	20
44	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	E	30
45	Técnico em Informática	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	E	02
46	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	E	02
47	Técnico em Topografia	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	III	F	02

ANEXO IV

TABELA DE SUBSÍDIOS**GRUPO DE SUBSÍDIOS A**

NÍVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 694,39			
1 ano	R\$ 708,28			
2 anos	R\$ 722,44			
3 anos	R\$ 736,89	R\$ 884,27		
4 anos	R\$ 751,63	R\$ 901,96		
5 anos	R\$ 766,66	R\$ 920,00		
6 anos	R\$ 782,00	R\$ 938,40	R\$ 1.094,79	
7 anos	R\$ 797,64	R\$ 957,16	R\$ 1.116,69	
8 anos	R\$ 813,59	R\$ 976,31	R\$ 1.139,02	
9 anos	R\$ 829,86	R\$ 995,83	R\$ 1.161,80	R\$ 1.244,79
10 anos	R\$ 846,46	R\$ 1.015,75	R\$ 1.185,04	R\$ 1.269,69
11 anos	R\$ 863,39	R\$ 1.036,06	R\$ 1.208,74	R\$ 1.295,08
12 anos	R\$ 880,65	R\$ 1.056,79	R\$ 1.232,92	R\$ 1.320,98
13 anos	R\$ 898,27	R\$ 1.077,92	R\$ 1.257,57	R\$ 1.347,40
14 anos	R\$ 916,23	R\$ 1.099,48	R\$ 1.282,73	R\$ 1.374,35
15 anos	R\$ 934,56	R\$ 1.121,47	R\$ 1.308,38	R\$ 1.401,84
16 anos	R\$ 953,25	R\$ 1.143,90	R\$ 1.334,55	R\$ 1.429,87
17 anos	R\$ 972,31	R\$ 1.166,78	R\$ 1.361,24	R\$ 1.458,47
18 anos	R\$ 991,76	R\$ 1.190,11	R\$ 1.388,46	R\$ 1.487,64
19 anos	R\$ 1.011,60	R\$ 1.213,91	R\$ 1.416,23	R\$ 1.517,39
20 anos	R\$ 1.031,83	R\$ 1.238,19	R\$ 1.444,56	R\$ 1.547,74
21 anos	R\$ 1.052,46	R\$ 1.262,96	R\$ 1.473,45	R\$ 1.578,70
22 anos	R\$ 1.073,51	R\$ 1.288,22	R\$ 1.502,92	R\$ 1.610,27
23 anos	R\$ 1.094,98	R\$ 1.313,98	R\$ 1.532,98	R\$ 1.642,47
24 anos	R\$ 1.116,88	R\$ 1.340,26	R\$ 1.563,64	R\$ 1.675,32
25 anos	R\$ 1.139,22	R\$ 1.367,06	R\$ 1.594,91	R\$ 1.708,83
26 anos	R\$ 1.162,00	R\$ 1.394,41	R\$ 1.626,81	R\$ 1.743,01
27 anos	R\$ 1.185,24	R\$ 1.422,29	R\$ 1.659,34	R\$ 1.777,87
28 anos	R\$ 1.208,95	R\$ 1.450,74	R\$ 1.692,53	R\$ 1.813,42
29 anos	R\$ 1.233,13	R\$ 1.479,75	R\$ 1.726,38	R\$ 1.849,69
30 anos	R\$ 1.257,79	R\$ 1.509,35	R\$ 1.760,91	R\$ 1.886,69
31 anos	R\$ 1.282,95	R\$ 1.539,54	R\$ 1.796,13	R\$ 1.924,42
32 anos	R\$ 1.308,61	R\$ 1.570,33	R\$ 1.832,05	R\$ 1.962,91
33 anos	R\$ 1.334,78	R\$ 1.601,73	R\$ 1.868,69	R\$ 2.002,17
34 anos	R\$ 1.361,47	R\$ 1.633,77	R\$ 1.906,06	R\$ 2.042,21
35 anos	R\$ 1.388,70	R\$ 1.307,93	R\$ 1.944,18	R\$ 2.083,05

GRUPO DE SUBSÍDIOS B

NÍVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 784,65	R\$ 941,58	R\$ 1.098,51	R\$ 1.176,98
1 ano	R\$ 800,34	R\$ 960,41	R\$ 1.120,48	R\$ 1.200,51
2 anos	R\$ 816,35	R\$ 979,62	R\$ 1.142,89	R\$ 1.224,52
3 anos	R\$ 832,68	R\$ 999,21	R\$ 1.165,75	R\$ 1.249,02
4 anos	R\$ 849,33	R\$ 1.019,20	R\$ 1.189,06	R\$ 1.274,00
5 anos	R\$ 866,32	R\$ 1.039,58	R\$ 1.212,84	R\$ 1.299,48
6 anos	R\$ 883,64	R\$ 1.060,37	R\$ 1.237,10	
7 anos	R\$ 901,32	R\$ 1.081,58	R\$ 1.261,84	
8 anos	R\$ 919,34	R\$ 1.103,21	R\$ 1.287,08	
9 anos	R\$ 937,73	R\$ 1.125,28	R\$ 1.312,82	R\$ 1.406,59
10 anos	R\$ 956,48	R\$ 1.147,78	R\$ 1.339,08	R\$ 1.434,73
11 anos	R\$ 975,61	R\$ 1.170,74	R\$ 1.365,86	R\$ 1.463,42
12 anos	R\$ 995,13	R\$ 1.194,15	R\$ 1.393,18	R\$ 1.492,69
13 anos	R\$ 1.015,03	R\$ 1.218,03	R\$ 1.421,04	R\$ 1.522,54
14 anos	R\$ 1.035,33	R\$ 1.242,39	R\$ 1.449,46	R\$ 1.552,99
15 anos	R\$ 1.056,04	R\$ 1.267,24	R\$ 1.478,45	R\$ 1.584,05
16 anos	R\$ 1.077,16	R\$ 1.292,59	R\$ 1.508,02	R\$ 1.615,73
17 anos	R\$ 1.098,70	R\$ 1.318,44	R\$ 1.538,18	R\$ 1.648,05
18 anos	R\$ 1.120,67	R\$ 1.344,81	R\$ 1.568,94	R\$ 1.681,01
19 anos	R\$ 1.143,09	R\$ 1.371,70	R\$ 1.600,32	R\$ 1.714,63
20 anos	R\$ 1.165,95	R\$ 1.399,14	R\$ 1.632,33	R\$ 1.748,92
21 anos	R\$ 1.189,27	R\$ 1.427,12	R\$ 1.664,97	R\$ 1.783,90
22 anos	R\$ 1.213,05	R\$ 1.455,66	R\$ 1.698,27	R\$ 1.819,58
23 anos	R\$ 1.237,31	R\$ 1.484,78	R\$ 1.732,24	R\$ 1.855,97
24 anos	R\$ 1.262,06	R\$ 1.514,47	R\$ 1.766,88	R\$ 1.893,09
25 anos	R\$ 1.287,30	R\$ 1.544,76	R\$ 1.802,22	R\$ 1.930,95
26 anos	R\$ 1.313,05	R\$ 1.575,66	R\$ 1.838,27	R\$ 1.969,57
27 anos	R\$ 1.339,31	R\$ 1.607,17	R\$ 1.875,03	R\$ 2.008,96
28 anos	R\$ 1.366,09	R\$ 1.639,31	R\$ 1.912,53	R\$ 2.049,14
29 anos	R\$ 1.393,42	R\$ 1.672,10	R\$ 1.950,78	R\$ 2.090,12
30 anos	R\$ 1.421,28	R\$ 1.705,54	R\$ 1.989,80	R\$ 2.131,93
31 anos	R\$ 1.449,71	R\$ 1.739,65	R\$ 2.029,59	R\$ 2.174,57

32 anos	R\$ 1.478,70	R\$ 1.774,45	R\$ 2.070,19	R\$ 2.218,06
33 anos	R\$ 1.508,28	R\$ 1.809,93	R\$ 2.111,59	R\$ 2.262,42
34 anos	R\$ 1.538,44	R\$ 1.846,13	R\$ 2.153,82	R\$ 2.307,67
35 anos	R\$ 1.569,21	R\$ 1.883,06	R\$ 2.196,90	R\$ 2.353,82

GRUPO DE SUBSÍDIOS C

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 875,85	R\$ 1.051,02	R\$ 1.226,19	R\$ 1.313,78
1 ano	R\$ 893,37	R\$ 1.072,04	R\$ 1.250,71	R\$ 1.340,05
2 anos	R\$ 911,23	R\$ 1.093,48	R\$ 1.275,73	R\$ 1.366,85
3 anos	R\$ 929,46	R\$ 1.115,35	R\$ 1.301,24	R\$ 1.394,19
4 anos	R\$ 948,05	R\$ 1.137,66	R\$ 1.327,27	R\$ 1.422,07
5 anos	R\$ 967,01	R\$ 1.160,41	R\$ 1.353,81	R\$ 1.450,51
6 anos	R\$ 986,35	R\$ 1.183,62	R\$ 1.380,89	
7 anos	R\$ 1.006,08	R\$ 1.207,29	R\$ 1.408,51	
8 anos	R\$ 1.026,20	R\$ 1.231,44	R\$ 1.436,68	
9 anos	R\$ 1.046,72	R\$ 1.256,07	R\$ 1.465,41	R\$ 1.570,08
10 anos	R\$ 1.067,66	R\$ 1.281,19	R\$ 1.494,72	R\$ 1.601,48
11 anos	R\$ 1.089,01	R\$ 1.306,81	R\$ 1.524,61	R\$ 1.633,51
12 anos	R\$ 1.110,79	R\$ 1.332,95	R\$ 1.555,11	R\$ 1.666,18
13 anos	R\$ 1.133,01	R\$ 1.359,61	R\$ 1.586,21	R\$ 1.699,51
14 anos	R\$ 1.155,67	R\$ 1.386,80	R\$ 1.617,93	R\$ 1.733,50
15 anos	R\$ 1.178,78	R\$ 1.414,53	R\$ 1.650,29	R\$ 1.768,17
16 anos	R\$ 1.202,35	R\$ 1.442,83	R\$ 1.683,30	R\$ 1.803,53
17 anos	R\$ 1.226,40	R\$ 1.471,68	R\$ 1.716,96	R\$ 1.839,60
18 anos	R\$ 1.250,93	R\$ 1.501,12	R\$ 1.751,30	R\$ 1.876,39
19 anos	R\$ 1.275,95	R\$ 1.531,14	R\$ 1.786,33	R\$ 1.913,92
20 anos	R\$ 1.301,47	R\$ 1.561,76	R\$ 1.822,05	R\$ 1.952,20
21 anos	R\$ 1.327,50	R\$ 1.593,00	R\$ 1.858,49	R\$ 1.991,24
22 anos	R\$ 1.354,05	R\$ 1.624,86	R\$ 1.895,66	R\$ 2.031,07
23 anos	R\$ 1.381,13	R\$ 1.657,35	R\$ 1.933,58	R\$ 2.071,69
24 anos	R\$ 1.408,75	R\$ 1.690,50	R\$ 1.972,25	R\$ 2.113,12
25 anos	R\$ 1.436,92	R\$ 1.724,31	R\$ 2.011,69	R\$ 2.155,39
26 anos	R\$ 1.465,66	R\$ 1.758,80	R\$ 2.051,93	R\$ 2.198,49
27 anos	R\$ 1.494,98	R\$ 1.793,97	R\$ 2.092,97	R\$ 2.242,46
28 anos	R\$ 1.524,88	R\$ 1.829,85	R\$ 2.134,83	R\$ 2.287,31
29 anos	R\$ 1.555,37	R\$ 1.866,45	R\$ 2.177,52	R\$ 2.333,06
30 anos	R\$ 1.586,48	R\$ 1.903,78	R\$ 2.221,07	R\$ 2.379,72
31 anos	R\$ 1.618,21	R\$ 1.941,85	R\$ 2.265,49	R\$ 2.427,32
32 anos	R\$ 1.650,57	R\$ 1.980,69	R\$ 2.310,80	R\$ 2.475,86
33 anos	R\$ 1.683,59	R\$ 2.020,30	R\$ 2.357,02	R\$ 2.525,38
34 anos	R\$ 1.717,26	R\$ 2.060,71	R\$ 2.404,16	R\$ 2.575,89
35 anos	R\$ 1.751,60	R\$ 2.101,92	R\$ 2.452,24	R\$ 2.627,40

GRUPO DE SUBSÍDIOS D

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 1.092,36	R\$ 1.310,83	R\$ 1.529,30	
1 ano	R\$ 1.114,21	R\$ 1.337,05	R\$ 1.559,89	
2 anos	R\$ 1.136,49	R\$ 1.363,79	R\$ 1.591,09	
3 anos	R\$ 1.159,22	R\$ 1.391,07	R\$ 1.622,91	
4 anos	R\$ 1.182,41	R\$ 1.418,89	R\$ 1.655,37	
5 anos	R\$ 1.206,05	R\$ 1.447,26	R\$ 1.688,48	
6 anos	R\$ 1.230,17	R\$ 1.476,21	R\$ 1.722,24	
7 anos	R\$ 1.254,78	R\$ 1.505,73	R\$ 1.756,69	
8 anos	R\$ 1.279,87	R\$ 1.535,85	R\$ 1.791,82	
9 anos	R\$ 1.305,47	R\$ 1.566,57	R\$ 1.827,66	R\$ 1.958,21
10 anos	R\$ 1.331,58	R\$ 1.597,90	R\$ 1.864,21	R\$ 1.997,37
11 anos	R\$ 1.358,21	R\$ 1.629,85	R\$ 1.901,50	R\$ 2.037,32
12 anos	R\$ 1.385,38	R\$ 1.662,45	R\$ 1.939,53	R\$ 2.078,06
13 anos	R\$ 1.413,08	R\$ 1.695,70	R\$ 1.978,32	R\$ 2.119,63
14 anos	R\$ 1.441,35	R\$ 1.729,61	R\$ 2.017,88	R\$ 2.162,02
15 anos	R\$ 1.470,17	R\$ 1.764,21	R\$ 2.058,24	R\$ 2.205,26
16 anos	R\$ 1.499,58	R\$ 1.799,49	R\$ 2.099,41	R\$ 2.249,36
17 anos	R\$ 1.529,57	R\$ 1.835,48	R\$ 2.141,39	R\$ 2.294,35
18 anos	R\$ 1.560,16	R\$ 1.872,19	R\$ 2.184,22	R\$ 2.340,24
19 anos	R\$ 1.591,36	R\$ 1.909,63	R\$ 2.227,91	R\$ 2.387,04
20 anos	R\$ 1.623,19	R\$ 1.947,83	R\$ 2.272,47	R\$ 2.434,78
21 anos	R\$ 1.655,65	R\$ 1.986,78	R\$ 2.317,91	R\$ 2.483,48
22 anos	R\$ 1.688,77	R\$ 2.026,52	R\$ 2.364,27	R\$ 2.533,15
23 anos	R\$ 1.750,00	R\$ 2.067,05	R\$ 2.411,56	R\$ 2.583,81
24 anos	R\$ 1.785,00	R\$ 2.108,39	R\$ 2.459,79	R\$ 2.635,49
25 anos	R\$ 1.820,70	R\$ 2.150,56	R\$ 2.508,99	R\$ 2.688,20
26 anos	R\$ 1.857,11	R\$ 2.193,57	R\$ 2.559,17	R\$ 2.741,96
27 anos	R\$ 1.894,26	R\$ 2.237,44	R\$ 2.610,35	R\$ 2.796,80
28 anos	R\$ 1.932,14	R\$ 2.282,19	R\$ 2.662,56	R\$ 2.852,74

29 anos	R\$ 1.970,78	R\$ 2.327,83	R\$ 2.715,81	R\$ 2.909,79
30 anos	R\$ 2.010,20	R\$ 2.374,39	R\$ 2.770,12	R\$ 2.967,99
31 anos	R\$ 2.050,40	R\$ 2.421,88	R\$ 2.825,52	R\$ 3.027,35
32 anos	R\$ 2.091,41	R\$ 2.470,32	R\$ 2.882,04	R\$ 3.087,90
33 anos	R\$ 2.133,24	R\$ 2.519,72	R\$ 2.939,68	R\$ 3.149,65
34 anos	R\$ 2.175,91	R\$ 2.570,12	R\$ 2.998,47	R\$ 3.212,65
35 anos	R\$ 2.219,42	R\$ 2.621,52	R\$ 3.058,44	R\$ 3.276,90

GRUPO DE SUBSÍDIOS E

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 1.146,96	R\$ 1.376,35	R\$ 1.605,74	R\$ 1.720,44
1 ano	R\$ 1.169,90	R\$ 1.403,88	R\$ 1.637,86	R\$ 1.754,85
2 anos	R\$ 1.193,30	R\$ 1.431,96	R\$ 1.670,62	R\$ 1.789,95
3 anos	R\$ 1.217,16	R\$ 1.460,60	R\$ 1.704,03	R\$ 1.825,74
4 anos	R\$ 1.241,51	R\$ 1.489,81	R\$ 1.738,11	R\$ 1.862,26
5 anos	R\$ 1.266,34	R\$ 1.519,60	R\$ 1.772,87	R\$ 1.899,50
6 anos	R\$ 1.291,66	R\$ 1.550,00	R\$ 1.808,33	R\$ 1.937,49
7 anos	R\$ 1.317,50	R\$ 1.581,00	R\$ 1.844,50	R\$ 1.976,24
8 anos	R\$ 1.343,85	R\$ 1.612,62	R\$ 1.881,39	R\$ 2.015,77
9 anos	R\$ 1.370,72	R\$ 1.644,87	R\$ 1.919,01	R\$ 2.056,09
10 anos	R\$ 1.398,14	R\$ 1.677,77	R\$ 1.957,39	R\$ 2.097,21
11 anos	R\$ 1.426,10	R\$ 1.711,32	R\$ 1.996,54	R\$ 2.139,15
12 anos	R\$ 1.454,62	R\$ 1.745,55	R\$ 2.036,47	R\$ 2.181,93
13 anos	R\$ 1.483,72	R\$ 1.780,46	R\$ 2.077,20	R\$ 2.225,57
14 anos	R\$ 1.513,39	R\$ 1.816,07	R\$ 2.118,75	R\$ 2.270,08
15 anos	R\$ 1.543,66	R\$ 1.852,39	R\$ 2.161,12	R\$ 2.315,49
16 anos	R\$ 1.574,53	R\$ 1.889,44	R\$ 2.204,34	R\$ 2.361,80
17 anos	R\$ 1.606,02	R\$ 1.927,23	R\$ 2.248,43	R\$ 2.409,03
18 anos	R\$ 1.638,14	R\$ 1.965,77	R\$ 2.293,40	R\$ 2.457,21
19 anos	R\$ 1.670,90	R\$ 2.005,08	R\$ 2.339,27	R\$ 2.506,36
20 anos	R\$ 1.704,32	R\$ 2.045,19	R\$ 2.386,05	R\$ 2.556,48
21 anos	R\$ 1.738,41	R\$ 2.086,09	R\$ 2.433,77	R\$ 2.607,61
22 anos	R\$ 1.773,18	R\$ 2.127,81	R\$ 2.482,45	R\$ 2.659,77
23 anos	R\$ 1.808,64	R\$ 2.170,37	R\$ 2.532,10	R\$ 2.712,96
24 anos	R\$ 1.844,81	R\$ 2.213,78	R\$ 2.582,74	R\$ 2.767,22
25 anos	R\$ 1.881,71	R\$ 2.258,05	R\$ 2.634,39	R\$ 2.822,56
26 anos	R\$ 1.919,34	R\$ 2.303,21	R\$ 2.687,08	R\$ 2.879,02
27 anos	R\$ 1.957,73	R\$ 2.349,28	R\$ 2.740,82	R\$ 2.936,60
28 anos	R\$ 1.996,89	R\$ 2.396,26	R\$ 2.795,64	R\$ 2.995,33
29 anos	R\$ 2.036,82	R\$ 2.444,19	R\$ 2.851,55	R\$ 3.055,23
30 anos	R\$ 2.077,56	R\$ 2.493,07	R\$ 2.908,58	R\$ 3.116,34
31 anos	R\$ 2.119,11	R\$ 2.542,93	R\$ 2.966,75	R\$ 3.178,67
32 anos	R\$ 2.161,49	R\$ 2.593,79	R\$ 3.026,09	R\$ 3.242,24
33 anos	R\$ 2.204,72	R\$ 2.645,67	R\$ 3.086,61	R\$ 3.307,08
34 anos	R\$ 2.248,82	R\$ 2.698,58	R\$ 3.148,34	R\$ 3.373,23
35 anos	R\$ 2.293,79	R\$ 2.752,55	R\$ 3.211,31	R\$ 3.440,69

GRUPO DE SUBSÍDIOS F

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 1.485,32			
1 ano	R\$ 1.515,03			
2 anos	R\$ 1.545,33			
3 anos	R\$ 1.576,23	R\$ 1.891,48		
4 anos	R\$ 1.607,76	R\$ 1.929,31		
5 anos	R\$ 1.639,91	R\$ 1.967,90		
6 anos	R\$ 1.672,71	R\$ 2.007,25	R\$ 2.341,80	
7 anos	R\$ 1.706,17	R\$ 2.047,40	R\$ 2.388,63	
8 anos	R\$ 1.740,29	R\$ 2.088,35	R\$ 2.436,40	
9 anos	R\$ 1.775,09	R\$ 2.130,11	R\$ 2.485,13	R\$ 2.662,64
10 anos	R\$ 1.810,60	R\$ 2.172,72	R\$ 2.534,84	R\$ 2.715,90
11 anos	R\$ 1.846,81	R\$ 2.216,17	R\$ 2.585,53	R\$ 2.770,21
12 anos	R\$ 1.883,74	R\$ 2.260,49	R\$ 2.637,24	R\$ 2.825,62
13 anos	R\$ 1.921,42	R\$ 2.305,70	R\$ 2.689,99	R\$ 2.882,13
14 anos	R\$ 1.959,85	R\$ 2.351,82	R\$ 2.743,79	R\$ 2.939,77
15 anos	R\$ 1.999,05	R\$ 2.398,85	R\$ 2.798,66	R\$ 2.998,57
16 anos	R\$ 2.039,03	R\$ 2.446,83	R\$ 2.854,64	R\$ 3.058,54
17 anos	R\$ 2.079,81	R\$ 2.495,77	R\$ 2.911,73	R\$ 3.119,71
18 anos	R\$ 2.121,40	R\$ 2.545,68	R\$ 2.969,96	R\$ 3.182,10
19 anos	R\$ 2.163,83	R\$ 2.596,60	R\$ 3.029,36	R\$ 3.245,75
20 anos	R\$ 2.207,11	R\$ 2.648,53	R\$ 3.089,95	R\$ 3.310,66
21 anos	R\$ 2.251,25	R\$ 2.701,50	R\$ 3.151,75	R\$ 3.376,87
22 anos	R\$ 2.296,27	R\$ 2.755,53	R\$ 3.214,78	R\$ 3.444,41
23 anos	R\$ 2.342,20	R\$ 2.810,64	R\$ 3.279,08	R\$ 3.513,30
24 anos	R\$ 2.389,04	R\$ 2.866,85	R\$ 3.344,66	R\$ 3.583,57
25 anos	R\$ 2.436,82	R\$ 2.924,19	R\$ 3.411,55	R\$ 3.655,24

26 anos	R\$ 2.485,56	R\$ 2.982,67	R\$ 3.479,79	R\$ 3.728,34
27 anos	R\$ 2.535,27	R\$ 3.042,33	R\$ 3.549,38	R\$ 3.802,91
28 anos	R\$ 2.585,98	R\$ 3.103,17	R\$ 3.620,37	R\$ 3.878,97
29 anos	R\$ 2.637,70	R\$ 3.165,24	R\$ 3.692,78	R\$ 3.956,55
30 anos	R\$ 2.690,45	R\$ 3.228,54	R\$ 3.766,63	R\$ 4.035,68
31 anos	R\$ 2.744,26	R\$ 3.293,11	R\$ 3.841,96	R\$ 4.116,39
32 anos	R\$ 2.799,15	R\$ 3.358,97	R\$ 3.918,80	R\$ 4.198,72
33 anos	R\$ 2.855,13	R\$ 3.426,15	R\$ 3.997,18	R\$ 4.282,69
34 anos	R\$ 2.912,23	R\$ 3.494,68	R\$ 4.077,12	R\$ 4.368,35
35 anos	R\$ 2.970,48	R\$ 3.564,57	R\$ 4.158,67	R\$ 4.455,71

GRUPO DE SUBSÍDIOS G

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 2.121,88	R\$ 2.546,26	R\$ 2.970,63	R\$ 3.182,82
1 ano	R\$ 2.164,32	R\$ 2.597,18	R\$ 3.030,04	R\$ 3.246,48
2 anos	R\$ 2.207,60	R\$ 2.649,12	R\$ 3.090,65	R\$ 3.311,41
3 anos	R\$ 2.251,76	R\$ 2.702,11	R\$ 3.152,46	R\$ 3.377,63
4 anos	R\$ 2.296,79	R\$ 2.756,15	R\$ 3.215,51	R\$ 3.445,19
5 anos	R\$ 2.342,73	R\$ 2.811,27	R\$ 3.279,82	R\$ 3.514,09
6 anos	R\$ 2.389,58	R\$ 2.867,50	R\$ 3.345,41	R\$ 3.584,37
7 anos	R\$ 2.437,37	R\$ 2.924,85	R\$ 3.412,32	R\$ 3.656,06
8 anos	R\$ 2.486,12	R\$ 2.983,34	R\$ 3.480,57	R\$ 3.729,18
9 anos	R\$ 2.535,84	R\$ 3.043,01	R\$ 3.550,18	R\$ 3.803,76
10 anos	R\$ 2.586,56	R\$ 3.103,87	R\$ 3.621,18	R\$ 3.879,84
11 anos	R\$ 2.638,29	R\$ 3.165,95	R\$ 3.693,61	R\$ 3.957,44
12 anos	R\$ 2.691,06	R\$ 3.229,27	R\$ 3.767,48	R\$ 4.036,59
13 anos	R\$ 2.744,88	R\$ 3.293,85	R\$ 3.842,83	R\$ 4.117,32
14 anos	R\$ 2.799,78	R\$ 3.359,73	R\$ 3.919,69	R\$ 4.199,66
15 anos	R\$ 2.855,77	R\$ 3.426,93	R\$ 3.998,08	R\$ 4.283,66
16 anos	R\$ 2.912,89	R\$ 3.495,46	R\$ 4.078,04	R\$ 4.369,33
17 anos	R\$ 2.971,14	R\$ 3.565,37	R\$ 4.159,60	R\$ 4.456,72
18 anos	R\$ 3.030,57	R\$ 3.636,68	R\$ 4.242,79	R\$ 4.545,85
19 anos	R\$ 3.091,18	R\$ 3.709,41	R\$ 4.327,65	R\$ 4.636,77
20 anos	R\$ 3.153,00	R\$ 3.783,60	R\$ 4.414,20	R\$ 4.729,50
21 anos	R\$ 3.216,06	R\$ 3.859,27	R\$ 4.502,49	R\$ 4.824,09
22 anos	R\$ 3.280,38	R\$ 3.936,46	R\$ 4.592,54	R\$ 4.920,58
23 anos	R\$ 3.345,99	R\$ 4.015,19	R\$ 4.684,39	R\$ 5.018,99
24 anos	R\$ 3.412,91	R\$ 4.095,49	R\$ 4.778,08	R\$ 5.119,37
25 anos	R\$ 3.481,17	R\$ 4.177,40	R\$ 4.873,64	R\$ 5.221,75
26 anos	R\$ 3.550,79	R\$ 4.260,95	R\$ 4.971,11	R\$ 5.326,19
27 anos	R\$ 3.621,81	R\$ 4.346,17	R\$ 5.070,53	R\$ 5.432,71
28 anos	R\$ 3.694,24	R\$ 4.433,09	R\$ 5.171,94	R\$ 5.541,37
29 anos	R\$ 3.768,13	R\$ 4.521,76	R\$ 5.275,38	R\$ 5.652,19
30 anos	R\$ 3.843,49	R\$ 4.612,19	R\$ 5.380,89	R\$ 5.765,24
31 anos	R\$ 3.920,36	R\$ 4.704,43	R\$ 5.488,51	R\$ 5.880,54
32 anos	R\$ 3.998,77	R\$ 4.798,52	R\$ 5.598,28	R\$ 5.998,15
33 anos	R\$ 4.078,74	R\$ 4.894,49	R\$ 5.710,24	R\$ 6.118,12
34 anos	R\$ 4.160,32	R\$ 4.992,38	R\$ 5.824,45	R\$ 6.240,48
35 anos	R\$ 4.243,53	R\$ 5.092,23	R\$ 5.940,94	R\$ 6.365,29

GRUPO DE SUBSÍDIOS H

NIVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 2.818,75			
1 ano	R\$ 2.875,13			
2 anos	R\$ 2.932,63			
3 anos	R\$ 2.991,28	R\$ 3.589,54		
4 anos	R\$ 3.051,11	R\$ 3.661,33		
5 anos	R\$ 3.112,13	R\$ 3.734,55		
6 anos	R\$ 3.174,37	R\$ 3.809,24	R\$ 4.444,12	
7 anos	R\$ 3.237,86	R\$ 3.885,43	R\$ 4.533,00	
8 anos	R\$ 3.302,61	R\$ 3.963,14	R\$ 4.623,66	
9 anos	R\$ 3.368,67	R\$ 4.042,40	R\$ 4.716,13	R\$ 5.053,00
10 anos	R\$ 3.436,04	R\$ 4.123,25	R\$ 4.810,46	R\$ 5.154,06
11 anos	R\$ 3.504,76	R\$ 4.205,71	R\$ 4.906,67	R\$ 5.257,14
12 anos	R\$ 3.574,86	R\$ 4.289,83	R\$ 5.004,80	R\$ 5.362,28
13 anos	R\$ 3.646,35	R\$ 4.375,62	R\$ 5.104,90	R\$ 5.469,53
14 anos	R\$ 3.719,28	R\$ 4.463,14	R\$ 5.206,99	R\$ 5.578,92
15 anos	R\$ 3.793,67	R\$ 4.552,40	R\$ 5.311,13	R\$ 5.690,50
16 anos	R\$ 3.869,54	R\$ 4.643,45	R\$ 5.417,36	R\$ 5.804,31
17 anos	R\$ 3.946,93	R\$ 4.736,32	R\$ 5.525,70	R\$ 5.920,40
18 anos	R\$ 4.025,87	R\$ 4.831,04	R\$ 5.636,22	R\$ 6.038,80
19 anos	R\$ 4.106,39	R\$ 4.927,66	R\$ 5.748,94	R\$ 6.159,58
20 anos	R\$ 4.188,51	R\$ 5.026,22	R\$ 5.863,92	R\$ 6.282,77
21 anos	R\$ 4.272,28	R\$ 5.126,74	R\$ 5.981,20	R\$ 6.408,43
22 anos	R\$ 4.357,73	R\$ 5.229,28	R\$ 6.100,82	R\$ 6.536,60

23 anos	R\$ 4.444,88	R\$ 5.333,86	R\$ 6.222,84	R\$ 6.667,33
24 anos	R\$ 4.533,78	R\$ 5.440,54	R\$ 6.347,30	R\$ 6.800,67
25 anos	R\$ 4.624,46	R\$ 5.549,35	R\$ 6.474,24	R\$ 6.936,69
26 anos	R\$ 4.716,95	R\$ 5.660,34	R\$ 6.603,73	R\$ 7.075,42
27 anos	R\$ 4.811,29	R\$ 5.773,54	R\$ 6.735,80	R\$ 7.216,93
28 anos	R\$ 4.907,51	R\$ 5.889,01	R\$ 6.870,52	R\$ 7.361,27
29 anos	R\$ 5.005,66	R\$ 6.006,79	R\$ 7.007,93	R\$ 7.508,49
30 anos	R\$ 5.105,78	R\$ 6.126,93	R\$ 7.148,09	R\$ 7.658,66
31 anos	R\$ 5.207,89	R\$ 6.249,47	R\$ 7.291,05	R\$ 7.811,84
32 anos	R\$ 5.312,05	R\$ 6.374,46	R\$ 7.436,87	R\$ 7.968,07
33 anos	R\$ 5.418,29	R\$ 6.501,95	R\$ 7.585,61	R\$ 8.127,43
34 anos	R\$ 5.526,66	R\$ 6.631,99	R\$ 7.737,32	R\$ 8.289,98
35 anos	R\$ 5.637,19	R\$ 6.764,63	R\$ 7.892,06	R\$ 8.455,78

GRUPO DE SUBSÍDIOS I

NÍVEL	Classe -A 1,00	Classe -B 1,20	Classe -C 1,40	Classe -D 1,50
0 ano	R\$ 4.026,78	R\$ 4.832,14	R\$ 5.637,49	R\$ 6.040,17
1 ano	R\$ 4.107,32	R\$ 4.928,78	R\$ 5.750,24	R\$ 6.160,97
2 anos	R\$ 4.189,46	R\$ 5.027,35	R\$ 5.865,25	R\$ 6.284,19
3 anos	R\$ 4.273,25	R\$ 5.127,90	R\$ 5.982,55	R\$ 6.409,88
4 anos	R\$ 4.358,72	R\$ 5.230,46	R\$ 6.102,20	R\$ 6.538,07
5 anos	R\$ 4.445,89	R\$ 5.335,07	R\$ 6.224,25	R\$ 6.668,84
6 anos	R\$ 4.534,81	R\$ 5.441,77	R\$ 6.348,73	R\$ 6.802,21
7 anos	R\$ 4.625,50	R\$ 5.550,61	R\$ 6.475,71	R\$ 6.938,26
8 anos	R\$ 4.718,01	R\$ 5.661,62	R\$ 6.605,22	R\$ 7.077,02
9 anos	R\$ 4.812,37	R\$ 5.774,85	R\$ 6.737,32	R\$ 7.218,56
10 anos	R\$ 4.908,62	R\$ 5.890,35	R\$ 6.872,07	R\$ 7.362,93
11 anos	R\$ 5.006,79	R\$ 6.008,15	R\$ 7.009,51	R\$ 7.510,19
12 anos	R\$ 5.106,93	R\$ 6.128,32	R\$ 7.149,70	R\$ 7.660,40
13 anos	R\$ 5.209,07	R\$ 6.250,88	R\$ 7.292,70	R\$ 7.813,60
14 anos	R\$ 5.313,25	R\$ 6.375,90	R\$ 7.438,55	R\$ 7.969,88
15 anos	R\$ 5.419,52	R\$ 6.503,42	R\$ 7.587,32	R\$ 8.129,27
16 anos	R\$ 5.527,91	R\$ 6.633,49	R\$ 7.739,07	R\$ 8.291,86
17 anos	R\$ 5.638,46	R\$ 6.766,16	R\$ 7.893,85	R\$ 8.457,70
18 anos	R\$ 5.751,23	R\$ 6.901,48	R\$ 8.051,73	R\$ 8.626,85
19 anos	R\$ 5.866,26	R\$ 7.039,51	R\$ 8.212,76	R\$ 8.799,39
20 anos	R\$ 5.983,58	R\$ 7.180,30	R\$ 8.377,02	R\$ 8.975,37
21 anos	R\$ 6.103,25	R\$ 7.323,91	R\$ 8.544,56	R\$ 9.154,88
22 anos	R\$ 6.225,32	R\$ 7.470,38	R\$ 8.715,45	R\$ 9.337,98
23 anos	R\$ 6.349,83	R\$ 7.619,79	R\$ 8.889,76	R\$ 9.524,74
24 anos	R\$ 6.476,82	R\$ 7.772,19	R\$ 9.067,55	R\$ 9.715,23
25 anos	R\$ 6.606,36	R\$ 7.927,63	R\$ 9.248,90	R\$ 9.909,54
26 anos	R\$ 6.738,49	R\$ 8.086,18	R\$ 9.433,88	R\$ 10.107,73
27 anos	R\$ 6.873,26	R\$ 8.247,91	R\$ 9.622,56	R\$ 10.309,88
28 anos	R\$ 7.010,72	R\$ 8.412,87	R\$ 9.815,01	R\$ 10.516,08
29 anos	R\$ 7.150,94	R\$ 8.581,12	R\$ 10.011,31	R\$ 10.726,40
30 anos	R\$ 7.293,95	R\$ 8.752,75	R\$ 10.211,54	R\$ 10.940,93
31 anos	R\$ 7.439,83	R\$ 8.927,80	R\$ 10.415,77	R\$ 11.159,75
32 anos	R\$ 7.588,63	R\$ 9.106,36	R\$ 10.624,08	R\$ 11.382,95
33 anos	R\$ 7.740,40	R\$ 9.288,48	R\$ 10.836,56	R\$ 11.610,60
34 anos	R\$ 7.895,21	R\$ 9.474,25	R\$ 11.053,30	R\$ 11.842,82
35 anos	R\$ 8.053,12	R\$ 9.663,74	R\$ 11.274,36	R\$ 12.079,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES****AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 002 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 042/2016.****RETIFICAÇÃO AO PROCESSO 042/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016.**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 042/2016** para contratação de **Horas de Escavadeira Hidráulica**, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos deste Município de Querência – MT., **conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT. DE HORAS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Serviços de escavadeira hidráulica 320 B2.	279,00	279.000,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
------	--------	------------------------	----------------	-------------

	DE HORAS			
01	1.000	Serviços de escavadeira hidráulica com no mínimo 130 cv.	279,00	279.000,00

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 15 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 036/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 036/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 036/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 029/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação de eventos, para uso da Administração Pública de Querência – MT.

Vencedoras:

JORGE DILAMAR DO CARMO SANTANA - ME, CNPJ: 15.938.804/0001-03, foi a vencedora dos itens 01,02,03,04 e 05, com um valor total de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais);

REGINA SOARES RODRIGUES E CIA LTDA – ME, CNPJ: 21.384.709/0001-08, foi a vencedora dos itens 06 e 07, com um valor total de R\$ 80.625,00 (oitenta mil seiscentos e vinte cinco reais).

Querência - MT, 15 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº 561/2016

Querência MT, 15 de março de 2016.

Notificação nº 561/2016

Notifica os proprietários de terrenos baldios para procederem a limpeza de seus terrenos.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade emergencial e o amparo legal da Lei Municipal nº 919/2015 de 16 de junho de 2015,

NOTIFICA os proprietários dos imóveis relacionados abaixo, para que proceda a limpeza dos terrenos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta notificação no Diário Oficial.

Edson Sefstron, CPF/CNPJ: 984.453.080-68, Quadra 08, Lote 07, Setor G, **Maria De Lourdes Araldi**, CPF/CNPJ: 412.243.029-15, Quadra 29, Lotes 15, Parque Das Torres, **Josué Dourados Neves**, CPF/CNPJ: 819.195.811-20, Quadra 29, Lotes 05, Parque Das Torres, **Lírio Brentano**, CPF/CNPJ: 162.713.949-49, Quadra 27, Lotes 12,13,14 e 15, Quadra 28, Lotes 07,08 e 09, Quadra 30, Lotes 04 a 08 e 12 a 17, Setor Parque Das Torres, **Fernando Palavicini**, CPF/CNPJ: 069.462.529-93, Quadra 28, Lotes 19,

Parque Das Torres, **Convenção Nacional Das Assem. De Deus Minis. Príncipe Da Paz**, CPF/CNPJ: 05.936.965/0001-04, Quadra 28, Lotes 17, Parque Das Torres, **Jonas Neubuser**, CPF/CNPJ: 049.319.449-57, Quadra 07, Lotes 17, Parque Das Torres, **Josino Fernandes Neto Junior**, CPF/CNPJ: 009.890.247-41, Quadra 05, Lotes 16, Parque Das Torres, **Benildes Gomes, Barbosa Pereira**, CPF/CNPJ: 363.104.681-20, Quadra 05, Lotes 10, Parque Das Torres, **Paula Medeiros Freitas**, CPF/CNPJ: 017.031.721-83, Quadra 04, Lotes 21, Parque Das Torres, **Lucas José Ferreira Da Silva**, CPF/CNPJ: 002.850.321-00, Quadra 04, Lotes 06, Parque Das Torres, **Maria Aparecida Meneghetti Da Silva**, CPF/CNPJ: 559.353.891-34, Quadra 03, Lotes 07, Parque Das Torres, **Alan Junior Mokvianski De Oliveira**, CPF/CNPJ: 073.582.469-00, Quadra 01, Lotes 03, Parque Das Torres, **Mackenzie J. De Carvalho**, CPF/CNPJ: 038.532.859-10, Quadra 01, Lotes 04, Parque Das Torres, **José Orlando De Sousa Gama**, CPF/CNPJ: 487.795.981-53, Quadra 07, Lotes 18, Parque Das Torres, **Francisco Camolesi Neto**, CPF/CNPJ: 702.565.191-53, Quadra 07, Lotes 20 e 21, Parque Das Torres, **Jadson Alves Santana**, CPF/CNPJ: 905.316.121-04, Quadra 08, Lotes 02, Parque Das Torres, **Jair Hain**, CPF/CNPJ: 033.268.819-40, Quadra 07, Lotes 16, Quadra 08, Lotes 14, Parque Das Torres, **Adroel Baptista Da Silva**, CPF/CNPJ: 038.453.921-18, Quadra 08, Lotes 17, Parque Das Torres, **Reginaldo Soares De Souza**, CPF/CNPJ: 596.536.301-15, Quadra 09, Lotes 07, Parque Das Torres, **Nivaldo Soares De Souza**, CPF/CNPJ: 542.780.901-53, Quadra 09, Lotes 08, Parque Das Torres, **José Carlos Silva Dias**, CPF/CNPJ: 596.375.281-72, Quadra 09, Lotes 09 e 10, Parque Das Torres, **Claudir Rigon**, CPF/CNPJ: 718.404.600-59, Quadra 09, Lotes 14, Parque Das Torres, **Gildo Orzechowski**, CPF/CNPJ: 041.097.229-00, Quadra 09, Lotes 17, Parque Das Torres, **André Thiessen Rodrigues**, CPF/CNPJ: 003.338.631-51, Quadra 10, Lotes 01, Parque Das Torres, **Daniel F. Correia Fialho**, CPF/CNPJ: 810.211.511-49, Quadra 11, Lotes 03 e 04, Parque Das Torres, **Luciano Picoletto**, CPF/CNPJ: 018.064.209-02, Quadra 11, Lotes 07 e 08, Parque Das Torres, **Nivaldo Grando Junior**, CPF/CNPJ: 702.304.121-49, Quadra 12, Lotes 05 e 06, Parque Das Torres, **Marcos Vinicius Torterolli Iaguszski**, CPF/CNPJ: 057.736.989-00, Quadra 12, Lotes 15, Parque Das Torres, **Gilvania Gilioli Azevedo**, CPF/CNPJ: 700.068.381-38, Quadra 14, Lotes 02, Parque Das Torres, **Walter Pedrosa De Amorim Neto**, CPF/CNPJ: 011.530.231-05, Quadra 14, Lotes 03, Quadra 22, Lote 01 e 02, Parque Das Torres, **Sandro Rogerio Perius**, CPF/CNPJ: 891.985.060-72, Quadra 14, Lotes 07, Parque Das Torres, **Thiago Pereira Dos Santos Ferreira**, CPF/CNPJ: 736.389.861-87, Quadra 15, Lotes 04 e 05, Parque Das Torres, **Rosangela Vieira Braga De Souza**, CPF/CNPJ: 767.894.031-91, Quadra 15, Lotes 10, Parque Das Torres, **Lucimar Martins Pereria**, CPF/CNPJ: 824.001.481-04, Quadra 14, Lotes 15, Parque Das Torres, **Richard Antony Heidrich**, CPF/CNPJ: 720.429.669-91, Quadra 24, Lotes 21, Parque Das Torres, **Adriel Luiz Da Silva**, CPF/CNPJ: 921.532.400-34, Quadra 23, Lotes 19, Parque Das Torres, **Rodrigo Panazzo-lo**, CPF/CNPJ: 018.400.259-13, Quadra 22, Lotes 05, Parque Das Torres, **Iuri Franco Rocha**, CPF/CNPJ: 015.231.621-39, Quadra 22, Lotes 08,

Parque Das Torres, **Lirio Brentano**, CPF/CNPJ: 162.713.949-49, Quadra 22, Lotes 12 a 15, Parque Das Torres, **Derli A. Santos De Moraes**, CPF/CNPJ: 000.735.830-06, Quadra 25, Lotes 02 e 03, Parque Das Torres, **Ruyther Andrade De Silva**, CPF/CNPJ: 007.881.192-90, Quadra 16, Lotes 09, Parque Das Torres, **Marcos Ademir Pfeifer**, CPF/CNPJ: 682.496.752-15, Quadra 16, Lotes 08, Parque Das Torres, **Priscila Ferreira Soares**, CPF/CNPJ: 010.629.071-16, Quadra 16, Lotes 06, Parque Das Torres, **Hamilton Martins Pereira**, CPF/CNPJ: 824.790.381-49, Quadra 16, Lotes 02 e 03, Parque Das Torres, **Leandro Linn**, CPF/CNPJ: 984.259.781-49, Quadra 18, Lotes 17, Parque Das Torres, **Rita De Cassia Da Silva Hino**, CPF/CNPJ: 287.919.188-20, Quadra 18, Lotes 12, Parque Das Torres, **Eliandro Soares De Oliveira**, CPF/CNPJ: 705.489.601-78, Quadra 18, Lotes 09 e 10, Parque Das Torres, **José Ricardo Lemos De Camargo**, CPF/CNPJ: 044.614.858-03, Quadra 19, Lotes 20, Parque Das Torres, **Gilberto Belinato**, CPF/CNPJ: 856.468.819-00, Quadra 19, Lotes 17, Parque Das Torres, **Airton De Souza Luz**, CPF/CNPJ: 015.878.808-73, Quadra 19, Lotes 16, Parque Das Torres, **Fatima Rocio Corello**, CPF/CNPJ: 797.280.069-34, Quadra 19, Lotes 15, Parque Das Torres, **Luciano Picoletto**, CPF/CNPJ: 018.064.209-02, Quadra 19, Lotes 01, Quadra 17, Lote 01, Parque Das Torres, **Airton De Souza Luz**, CPF/CNPJ: 015.878.808-73, Quadra 20, Lotes 05 e 06, Parque Das Torres, **Dalvany Souza Serafim Perius**, CPF/CNPJ: 771.468.911-00, Quadra 20, Lotes 01, Parque Das Torres, **Elia Oliveria Do Vale**, CPF/CNPJ: 026.208.731-69, Quadra 21, Lotes 18, Parque Das Torres, **Alzira Aparecida Fortunato**, CPF/CNPJ: 686.805.979-53, Quadra 12, Lotes 10, Quadra 23, Lote 13, Quadra 18, Lote 05, Parque Das Torres, **Antonio José Santarosa**, CPF/CNPJ: 234.751.968-91, Quadra 18, Lotes 01,02,19 e 21, Parque Das Torres, **Fernando Palavicini**, CPF/CNPJ: 069.462.529-93, Quadra 18, Lotes 04, Parque Das Torres, **José Ricardo Lemos De Camargo**, CPF/CNPJ: 044.614.858-03, Quadra 03, Lotes 03, Quadra 04, Lote 19, Quadra 19, Lote 20 e 21 Parque Das Torres, **José Souza Dias**, CPF/CNPJ: 593.621.111-87, Quadra 25, Lotes 20, Parque Das Torres, **ELN Gestão De Negócios Imobiliários Ltda EPP**, CPF/CNPJ: 11.368.459/0001-69, Quadra 01, Lotes 01,02,08 e 12, Quadra 02, Lotes 07,10,15,21,22,23 e 24, Quadra 03, Lotes 13,14,15e20, Quadra 04, Lotes 02,03,04 e 22, Quadra 05, Lotes 14, Quadra 06, Lotes 04, Quadra 07, Lotes 03,04 e 05, Quadra 08, Lotes 22, Quadra 09, Lotes 03,04,16,18 e 19, Quadra 10, Lotes 06,07,08,09,13 e 14, Quadra 11, Lotes 09,10 e 14, Quadra 12, Lotes 14, Quadra 14, Lotes 08, Quadra 15, Lotes 01, Quadra 15, Lotes 01, Quadra 16, Lotes 01,04 e 18, Quadra 17, Lotes 09 e 10, Quadra 18, Lotes 06,07,13,14,18 e 20, Quadra 20, Lotes 16, Quadra 21, Lotes 01,07,08,10,11 e 12, Quadra 23, Lotes 01,10,11,12 e 21, Quadra 24, Lotes 09,10,11 e 12, Quadra 25, Lotes 01,04,05,09,11,12,15,16,17, e 18, Quadra 29, Lotes 07,08,09,13,14 e 17, Quadra 30, Lotes 16, Parque Das Torres, **Marcio Luiz Pizolatto**, CPF/CNPJ: 477.228.609-82, Quadra 12, Lotes 07, Parque Das Torres, **Cleomir Guth**, CPF/CNPJ: 017.867.521.07, Quadra 03, Lotes 12, Parque Das Torres, **Osvaldo Barros Da Silveira Filho**, CPF/CNPJ: 530.159.671-34, Quadra 12, Lotes 05, Parque Das Torres, **Arduino Pasqualetto e Outra**, CPF/CNPJ: 502.402.509-15, Quadra 36, Lotes 15, Parque Das Torres, **Ailton De Oliveira**, CPF/CNPJ: 557.523.301-49, Quadra 08, Lotes 08, Parque Das Torres, **Flavio Antonio Leviski**, CPF/CNPJ: 703.297.290-04, Quadra 11, Lotes 11,12 e 13, Parque Das Torres, **Rivanda Coelho Dos Santos**, CPF/CNPJ: 378.361.371-04, Quadra 01, Lotes 11, Parque Das Torres, **Maria Das Graças Monteiro**, CPF/CNPJ: 012.939.731-81, Quadra 08, Lotes 15, Parque Das Torres, **Ana Pereira Cezar**, CPF/CNPJ: 325.880.701-91, Quadra 06, Lotes 03, Parque Das Torres, **Ludiane Rocha Santos**, CPF/CNPJ: 045.532.191-40, Quadra 06, Lotes 05, Parque Das Torres, **Susane R. Dos Santos**, CPF/CNPJ: 029.479.201-55, Quadra 03, Lotes 06, Parque Das Torres, **Osmar F. M. Dos Santos**, CPF/CNPJ: 012.819.181-30, Quadra 05, Lotes 23, Parque Das Torres, **José Custodio Da Silva Filho**, CPF/CNPJ: 916.977.788-87, Quadra 08, Lotes 11, Parque Das Torres, **Gerlan Reis Ferreira De Oliveira**, CPF/CNPJ: 030.350.971-60, Quadra 08, Lotes 10, Parque Das Torres, **Valdean Tiago Borges Ribeiro**, CPF/CNPJ: 032.518.651-02, Quadra 25, Lotes 10, Parque

Das Torres, **Melina Bernardino De Silveira**, CPF/CNPJ: 042.249.729-05, Quadra 12, Lote 04, Parque Das Torres, **Vandeir Castilho Oliveira**, CPF/CNPJ: 828.501.941-15, Quadra 08, Lote 18, Parque Das Torres, **Rubinaldo Albuquerque**, CPF/CNPJ: 023.474.081-78, Quadra 05, Lote 15, Parque Das Torres, **Luciani Dileto Bernardi**, CPF/CNPJ: 049.835.109-23, Quadra 16, Lotes 05, Parque Das Torres, **Bruno Teles Alves**, CPF/CNPJ: 056.780.276-03, Quadra 29, Lotes 05, Setor H, **Marcelo De Almeida Gheardi**, CPF/CNPJ: 631.646.049-04, Quadra 06, Lotes 08 e 09, Parque Das Torres, **Cleberson De Andrade**, CPF/CNPJ: 638.906.821-20, Quadra 07, Lotes 07, Setor H, **Kanoyo, Silva Franco**, CPF/CNPJ: 004.854.291-10, Quadra 06, Lotes 09, Setor G, **Alvaci Fernandes Da Silva**, CPF/CNPJ: 440.288.221-49, Quadra 26, Lotes 23, Nova Querência, **Igor Mauricio Pezzini**, CPF/CNPJ: 964.546.601-68, Quadra 03, Lotes 01 e 02, Parque das Torres, **Rafael Pinheiro Fernandes**, CPF/CNPJ: 487.510.651-34, Quadra 16, Lotes 13, Setor A, **Ricardo Augusto Marcato**, CPF/CNPJ: 021.710.959-46, Quadra 14, Lotes 10, 11 e 12, Parque Das Torres, **Sergio David Da Silva**, CPF/CNPJ: 712.077.321-68, Quadra 35, Lote 07, Setor Nova Querência, **Ibrai Souza De Assunção**, CPF/CNPJ: 875.840.261-68, Quadra 42, Lote 21, Setor Nova Querência, **Luciano Marques Godoy**, CPF/CNPJ: 655.097.571-91, Quadra 35, Lote 03, Setor Nova Querência, **Angelita Ema Stein**, CPF/CNPJ: 732.905.649-91, Quadra 42, Lotes 10 e 11, Setor Nova Querência, **Marcos Wentz Manhaes**, CPF/CNPJ: 015.161.441-55, Quadra 47, Lote 17, Setor Nova Querência, **José Gilberto Queiroz Da Silva**, CPF/CNPJ: 181.197.001-04, Quadra 05, Lote 06, Setor Nova Querência, **Carita Barros Bueno**, CPF/CNPJ: 011.984.221-14, Quadra 46, Lote 07, Setor Nova Querência, **AGM Automóveis LTDA – EPP**, CPF/CNPJ: 00.372.606/0001-58, Quadra 30, Lote 21, Setor Nova Querência, **Gracieti Ceron B. Casagrande**, CPF/CNPJ: 021.259.879-10, Quadra 09, Lotes 02, 03 e 04, Setor Industrial II, **Angélica Joana Stein & Cia Ltda**, CPF/CNPJ: 06.156.550/0001-80, Quadra 08, Lotes 01, Setor Industrial II, **Emilio Carlos Marcotti**, CPF/CNPJ: 442.057.329-53, Quadra 07, Lotes 09, Setor Industrial II, **Transportadora Vale da Serra Ltda**, CPF/CNPJ: 15.024.193/0001-98, Quadra 02, Lotes 11, Setor Industrial II, **Delmar Dalmoro**, CPF/CNPJ: 195.255.599-04, Quadra 05, Lotes 02, Setor Industrial II, **Janaina Antonello**, CPF/CNPJ: 070.552.579-13, Quadra 05, Lotes 08, Setor Industrial II, **Waldemir Cosmo Da Rocha**, CPF/CNPJ: 805.389.321-04, Quadra 04, Lotes 06, Setor Industrial II, **Cleci Valentini Cortina**, CPF/CNPJ: 525.847.809-25, Quadra 04, Lotes 10, Setor Industrial II, **José Bernardo Da Silva**, CPF/CNPJ: 259.301.685-04, Quadra 08, Lotes 19, Setor Parque Das Torres, **José Bernardo Da Silva**, CPF/CNPJ: 259.301.685-04, Quadra 08, Lotes 19, Setor Parque Das Torres, **Vanessa Batista De Amorin Hartwig**, CPF/CNPJ: 005.235.271-44, Quadra 16, Lotes 19, Setor Parque Das Torres, **Jhonatan Farias Fernandes**, CPF/CNPJ: 032.966.171-08, Quadra 19, Lotes 14, Setor Parque Das Torres, **Vanderlei José Ferreira**, CPF/CNPJ: 502.421.139-15, Quadra 19, Lotes 02, Setor Parque Das Torres, **José Alves Menezes**, CPF/CNPJ: 801.641.451-68, Quadra 20, Lotes 19, Setor Parque Das Torres, **Kezia Dias De Souza**, CPF/CNPJ: Quadra 21, Lotes 20, Setor Parque Das Torres, **Vanderlei Hohn**, CPF/CNPJ: 022.025.399-48, Quadra 21, Lotes 05, Setor Parque Das Torres, **Joelma Adelaide Sapelli**, CPF/CNPJ: 071.248.149-44, Quadra 24, Lotes 20, Setor Parque Das Torres, **Alessandro Souza Da Silva**, Quadra 15, Lotes 03, Setor Parque Das Torres, **Armando Armin Freitag**, CPF/CNPJ: 093.267.820-34, Quadra 14, Lotes 17 e 18, Setor B, **Jean Claudio Peres**, CPF/CNPJ: 831.045.269-15, Quadra 47, Lotes 15 e 20, Quadra 11, Lotes 13, Setor Nova Querência, **Katiane Gruetzmann**, CPF/CNPJ: 012.355.821-24, Quadra 68, Lotes 14, Setor Nova Querência, **Raisa Stechow**, CPF/CNPJ: 016.434.731-31, Quadra 26, Lotes 13, Setor Nova Querência, **Luziano Moraes Borges**, CPF/CNPJ: 485.590.161-04, Quadras 33, Lotes 21, Setor Nova Querência, **Adilson Lopes de Carvalho**, CPF/CNPJ: 062.911.598-21, Quadra 34, Lotes 23, Setor Nova Querência, **Edvani Rodrigues Dos Santos**, CPF/CNPJ: : 378.354.831-49, Quadra 26, Lotes 17, Setor Nova Querência, **F. G. DE Menezes – Epp**, CPF/CNPJ: 17.149.447/0001-20, Quadra 08, Lotes 07, 07-b, 07-c, Setor Industrial II, **Rafael Walker**, CPF/CNPJ: 012.133.051-60, Quadra

08, Lotes 05, Setor Industrial II, **Valdir Antônio Bobato**, CPF/CNPJ: 808.690.689-20, Quadra 07, Lotes 08 e 08-A, Setor Industrial II, **Erai Maggi Scheffer e Outros(s)**, CPF/CNPJ: 335.117.059-91, Quadra IC, Lotes 24 e 26, Setor Industrial, **Elidio Borgato**, CPF/CNPJ: 070.819.791-49, Quadra IC, Lotes 48-44, Setor Industrial, **Beno Inácio Petry**, CPF/CNPJ: 203.237.780-20, Quadra ID, Lotes 26, Setor Industrial, **Benedito Clovis Manfrin**, CPF/CNPJ: 031.548.978-28, Quadra ID, Lotes 30, Setor Industrial, **Renato Diomar Werner e Outros**, CPF/CNPJ: 421.125.249-68, Quadra ID, Lotes 34, Setor Industrial, **Defend Produtos e Serviços Agropecuários LTDA**, CPF/CNPJ: 00.734.929/0001-44, Quadra ID, Lotes 42, Setor Industrial, **Transportadora Vale Da Serra Ltda**, CPF/CNPJ: 15.024.193/0001-98, Quadra IF, Lotes 41, Setor Industrial, **Miguel Ribeiro Correa**, CPF/CNPJ: 050.200.718-46, Quadra 02, Lotes 06, Setor Parque Imperial, **Jair Roberto Petry**, CPF/CNPJ: 688.704.000-00, Quadra 19, Lotes 09 Setor Parque Imperial, **Eliezer Alencar De Moura**, CPF/CNPJ: 013.591.491-47, Quadra 19, Lotes 15, Setor Parque Imperial, **Osmarina Tavares Do Santos**, CPF/CNPJ: 513.937.431-53, Quadra 05, Lotes 08, Setor Parque Imperial, **Flavio Rodrigues Guimarães**, CPF/CNPJ: 870.021.081-15, Quadra 20, Lotes 01, Setor Parque Imperial, **Fabio Rodrigues Guimarães**, CPF/CNPJ: 870.021.081-15, Quadra 20, Lotes 02, Setor Parque Imperial, **Lucimara Pereira de Barros**, CPF/CNPJ: 709.269.996-72, Quadra 07, Lotes 19, Setor Parque Imperial, **José De Jesus Vasconcelos Pirani**, CPF/CNPJ: 004.603.638-59, Quadra 03, Lotes 06, Setor Parque Imperial, **Antonio José Santarosa**, CPF/CNPJ: 234.751.968-91, Quadra 12, Lotes 17, 18, 19 e 20, Setor Parque Imperial, **Rafael Pinheiro Fernandes**, CPF/CNPJ: 487.510.651-34, Quadra 13, Lotes 07, Setor Parque Imperial, **Liani Heinen**, CPF/CNPJ: 318.669.051-04, Quadra 13, Lotes 15, 16, 19 e 20, Setor Parque Imperial, **Eder Gonçalves Da Silva**, CPF/CNPJ: 008.422.481-96, Quadra 11, Lotes 05, Setor Parque Imperial, **Rodrigo de Oliveira Almeida**, CPF/CNPJ: 708.185.921-68, Quadra 11, Lotes 20, Setor Parque Imperial, **Igreja de Deus no Brasil**, CPF/CNPJ: 20.214.092/0001-10, Quadra 14, Lotes 03, Setor Parque Imperial, **Adrian Cozer**, CPF/CNPJ: 036.475.159-22, Quadra 18, Lotes 11, Setor Parque Imperial, **João Fernando Arnoni Lanzoni**, CPF/CNPJ: 316.259.438-30, Quadra 18, Lotes 12, Setor Parque Imperial, **Francisco Mantovani Ribeiro de Mendonça**, CPF/CNPJ: 320.259.628-43, Quadra 18, Lotes 13, Setor Parque Imperial, **Paulo Mantovani Ribeiro de Mendonça**, CPF/CNPJ: 306.225.318-59, Quadra 18, Lotes 14, Setor Parque Imperial, **Rogério Fernando da Silva**, CPF/CNPJ: 027.749.561-02, Quadra 08, Lotes 02, Setor Parque Imperial, **Silvio Martins Matos**, CPF/CNPJ: 911.590.401-68, Quadra 08, Lotes 16, Setor Parque Imperial, **Darli Isabel Ferrazzo**, CPF/CNPJ: 897.965.519-34, Quadra 10, Lotes 17, Setor Parque Imperial, **Denilson Todescato**, CPF/CNPJ: 607.817.931-49, Quadra 11, Lotes 19 e 20, Setor Nova Querência, **Wagner De Re**, CPF/CNPJ: 026.038.309-02, Quadra 11, Lotes 21 Setor Nova Querência, **Manoel João Severo De Azevedo**, CPF/CNPJ: 165.676.680-91, Quadra 11, Lotes 01, 03 e 22, Setor Nova Querência, **Natan Oliveira Rezende Ribeiro**, CPF/CNPJ: 016.187.881-40, Quadra 18, Lotes 16, Setor Nova Querência, **George Felipe Oliveira Rezende Ribeiro**, CPF/CNPJ: 016.475.581-07, Quadra 18, Lotes 15, Setor Nova Querência, **Cleber Luiz Dierings**, CPF/CNPJ: 000.520.991-99, Quadra 21, Lotes 04, Setor G, **Flavio Da Silva Simon**, CPF/CNPJ: 044.608.839-02, Quadra 21, Lotes 10, Setor G, **João Paulo De Conto**, CPF/CNPJ: 095.635.069-01, Quadra 27, Lotes 12, Setor G, **Vanessa Kalsing Jurach**, CPF/CNPJ: 974.154.990-34, Quadra 28, Lotes 08, Setor G, **Paulo Ricardo Calçavara**, CPF/CNPJ: 653.790.209-68, Quadra 28, Lotes 09, Setor G, **Adriano Jura-ch**, CPF/CNPJ: 945.473.270-68, Quadra 28, Lotes 10 e 11, Setor G, **Ubiratan Ferreira Da Silva**, CPF/CNPJ: 568.484.711-00, Quadra 16, Lotes 01, Setor G, **Francisco Mantovani Ribeiro de Mendonça**, CPF/CNPJ: 320.259.628-43, Quadra 19, Lotes 09, Setor G, **Silvio Marcos Commanduli**, CPF/CNPJ: 636.882.980-04, Quadra 13, Lotes 17, Setor G, **Arnaldo Ervino Lamb**, CPF/CNPJ: 309.190.290-00, Quadra 12, Lotes 10, Setor G, **Helenice De Fatima Chiarello**, CPF/CNPJ: 743.877.079-68, Quadra 12, Lotes 18, Setor G, **Gustavo Guimarães Rodrigues**, CPF/CNPJ: 733.515.711-00, Quadra 18, Lotes 01, Setor G, **Elonir Franceschi**, CPF/

CNPJ: 688.806.850-15, Quadra 18, Lotes 08, Setor G, **Osmar Brunetta**, CPF/CNPJ: 606.102.639-00, Quadra 18, Lotes 12 e 13, Setor G, **Fabio Geovani Fonseca Gearola**, CPF/CNPJ: 650.491.011-15, Quadra 17, Lotes 06, Setor G, **Helbert Fujinaka**, CPF/CNPJ: 732.029.831-72, Quadra 17, Lotes 06, Setor G, **Jean Claudio Peres**, CPF/CNPJ: 831.045.269-15, Quadra 15, Lotes 09, Quadra 04, Lotes 15, Setor G, **Vanessa Vitor Perilato Rodrigues**, CPF/CNPJ: 009.200.641-83, Quadra 17, Lotes 08, Setor G, **Eduardo Jordão Romio**, CPF/CNPJ: 005.082.141-57, Quadra 02, Lotes 01 e 02, Setor G, **Valdir Antonio Bobato**, CPF/CNPJ: 808.690.689-20, Quadra 09, Lotes 01 e 02, Setor G, **Alan Rodrigo Batista Correa**, CPF/CNPJ: 944.798.791-53, Quadra 09, Lotes 07, Setor G, **Fernando Da Silva Pinheiro**, CPF/CNPJ: 301.666.998-61, Quadra 09, Lotes 14, Setor G, **Vilson De Oliveira Andriollo**, CPF/CNPJ: 628.531.041-68, Quadra 07, Lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11, Setor G, **Alan Rodrigo Batista Correa**, CPF/CNPJ: 944.798.791-53, Quadra 09, Lotes 16, Setor G, **Br Comercio de Produtos Agrícola Ltda**, CPF/CNPJ: 10.530.266/0001-08, Quadra 08, Lotes 06, Setor G, **Francisco Mantovani Ribeiro De Mendonça**, CPF/CNPJ: 320.259.628-43, Quadra 08, Lotes 14, Setor G, **Cleiton Djones Gasparoto**, CPF/CNPJ: 945.983.209-15, Quadra 08, Lotes 18, Setor G, **Ivete Loch**, CPF/CNPJ: 329.204.151-15, Quadra 27, Lotes 07 e 16, Setor H, **Eloy Luiz Guth**, CPF/CNPJ: 600.844.560-00, Quadra 27, Lotes 17, Setor H, **Eldon Miguel Dullius**, CPF/CNPJ: 220.919.639-68, Quadra 22, Lotes 09, 10 e 11, Setor H, **Diogo Crespão**, CPF/CNPJ: 000.998.140-30, Quadra 14, Lotes 14, Setor H, **Leopoldo Alves Diniz**, CPF/CNPJ: 037.759.566-70, Quadra 04, Lotes 08, Setor H, **Evandro Moraes**, CPF/CNPJ: 567.472.501-25, Quadra 17, Lotes 13, Setor H, **Ricardo Appelt**, CPF/CNPJ: 861.782.101-91, Quadra 11, Lotes 03, Setor H, **Raimundo Ferreira Lima**, CPF/CNPJ: 162.331.231-00, Quadra 01, Lotes 05 e 06, Setor H, **Marinilson Alves Brito**, CPF/CNPJ: 438.246.501-00, Quadra 01, Lotes 08 e 09, Setor H, **Margit Edeltraut Roewer**, CPF/CNPJ: 349.054.721-72, Quadra 07, Lotes 01, 02, 06, 08 e 09, Setor H, **Antônio Soutes**, CPF/CNPJ: 476.573.839-68, Quadra 08, Lotes 01, 05 e 18, Setor H, **Mauro André Seibel**, CPF/CNPJ: 538.046.601-00, Quadra 08, Lotes 03 e 04, Setor H, **J. C. Rohden & Cia Ltda**, CPF/CNPJ: 10.269.290/0001-27, Quadra 04, Lotes 08, Setor E, **Rosita Maria Hahn**, CPF/CNPJ: 651.202.801-53, Quadra 02, Lotes 12 e 13, Setor Parque Das Torres, **Anderson Ziesmann**, CPF/CNPJ: 004.455.181-97, Quadra 05, Lotes 07, Setor Parque Das Torres, **Marta Santos Da Silva**, CPF/CNPJ: 581.484.421-34, Quadra 05, Lotes 24, Setor Parque das Torres, **Paulo Eduardo Maschietto Junior**, CPF/CNPJ: 329.731.088-02, Quadra 10, Lotes 02, Setor Parque Das Torres, **Flavio Antônio Leviski**, CPF/CNPJ: 703.297.290-04, Quadra 11, Lotes 11, 12 e 13, Setor Parque Das Torres, **Monica Liege Winkelmann Lima**, CPF/CNPJ: 034.552.601-52, Quadra 14, Lotes 04, Setor Parque Das Torres, **André Anderson Kich**, CPF/CNPJ: 828.819.790-68, Quadra 21, Lote 04, Setor Parque Das Torres, **Meda Inês Klauck**, CPF/CNPJ: 594.979.631-49, Quadra 17, Lotes 07, Setor Parque Das Torres, **Marcos Ademir Pfeifer**, CPF/CNPJ: 682.496.752-15, Quadra 16, Lotes 08, Setor Parque Das Torres, **Nagdon Gabriel Da Silva**, CPF/CNPJ: 663.841.092-04, Quadra 25, Lotes 19, Setor Parque das Torres, **Edinalva Carvalho Viana**, CPF/CNPJ: 011.612.791-05, Quadra 27, Lote 07, Setor Parque Das Torres, **Wesley Cardoso Correa**, CPF/CNPJ: 033.854.661-80, Quadra 27, Lotes 16, Setor Parque Das Torres, **Nilton Ferreira Dos Santos**, CPF/CNPJ: 466.751.401-91, Quadra 28, Lotes 02, Setor Parque Das Torres, **Mirian Simone Witter**, CPF/CNPJ: 015.215.050-12, Quadra 28, Lotes 10, Setor Parque Das Torres, **Valdivino José Pereira**, CPF/CNPJ: 535.051.581-00, Quadra 28, Lotes 11, Setor Parque Das Torres, **Rosa Dalva Da Silva Zilio**, CPF/CNPJ: 601.346.820-68, Quadra 28, Lotes 12 e 13, Setor Parque Das Torres, **Joseane Rossatto**, CPF/CNPJ: 066.062.359-52, Quadra 28, Lotes 16, Setor Parque Das Torres, **Vera Lucia Dos Santos**, CPF/CNPJ: 036.713.985-58, Quadra 29, Lotes 02, Setor Parque Das Torres, **Fernanda Cavalcante Bulhões**, CPF/CNPJ: 021.769.261-37, Quadra 29, Lotes 16, Setor Parque Das Torres.

Constatado o não atendimento desta notificação, o contribuinte será multado, conforme preceitua a supra

citada lei.

OBS: se o imóvel notificado estiver limpo na data de publicação desta, favor desconsiderar a notificação.

Prefeito

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Querência-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 046/2016, modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2016, **tipomenor preço**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para implantação de sistema de abastecimento e distribuição de água no município de Querência – MT, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal situada na Avenida Cuiabá, nº. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C na Cidade de Querência - MT.

Querência – MT, 14 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2016

Aos oitavo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para prestação de serviços de **Veiculação de Matérias Institucionais de todas as Secretarias** deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art.

15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.280.279/0001-93

FONE/FAX: 66- 3529.1999

END.: RUA TENENTE PORTELA, Nº 990, QD. 17, LOTE 10 e 11, SALA 01, SETOR A, QUERENCIA

EMAIL: radioalternativaquerencia@gmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição Serviço	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	12 Meses	Serviço de divulgação de 7 Vt's institucionais diários de segunda a sexta com duração de 45 segundos em emissora de TV local, para vinculação de campanhas de todas as secretarias pertencentes a esta administração com divulgação de imagem e áudio em horários rotativos.	8.470,00	101.640,00
02	12 Meses	Espaço para a divulgação do município, um espaço que será usado para o município estar divulgando suas ações, entre elas campanhas das secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Administração, Finanças, Saneamento e serviços urbanos e Obras. Divulgação de Eventos Culturais de interesse da comunidade, no horário do jornal do almoço e / ou da noite.	2.970,00	35.640,00

VALOR TOTAL R\$: 137.280,00 (cento trinta sete mil e duzentos oitenta reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (S) fornecedor (S).

Querência MT, 08 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 12.280.279/0001-93

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018A/2016

Aos oitavo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para prestação de serviços de **Veiculação de Matérias Institucionais de todas as Secretarias** deste Município, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional

às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 15.408.292/0001-73

FONE/FAX: 66-8419.7600

END.: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 160, QD. 09, LT.017, SETOR A, QUERÊNCIA MT.

EMAIL: laerciovalle@hotmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

Item.	Quant.	Descrição Serviço	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	10 Páginas	Serviço de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação trimestral no município de Querência – MT para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do governo municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Querência – MT. Em impressão Colorida.	1.100,00	11.000,00
04	10 Páginas	Serviço de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação trimestral no município de Querência – MT para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do governo municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Querência – MT. Em impressão Preta.	750,00	7.500,00
05	10 Páginas	Serviço de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação quadrimestral no município de Querência – MT para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do governo municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Querência – MT. Em impressão Colorida.	1.100,00	11.000,00
06	10 Páginas	Serviço de imprensa escrita, com abrangência regional e circulação quadrimestral no município de Querência – MT para publicação de matérias, editais, portarias, leis, comunicados, balancetes, decretos entre outros, de interesse social ou de obrigatoriedade jurídicas do governo municipal e os esclarecimentos ao público, emitidos pelos órgãos da Administração, sobre quaisquer temas, a critério da Prefeitura Municipal de Querência – MT. Em impressão Preta.	750,00	7.500,00

VALOR TOTAL R\$: 37.000,00 (trinta sete mil reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 08 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ: 15.408.292/0001-73

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2016

Aos décimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para a aquisição de **01 (um) veículo, automotor zero quilometro** tipo camionete cabine dupla, caçamba, com seis marcha, **ano 2016/2016**, a diesel, motorização de no mínimo 180 CV, tração 4x4,

cor branca, para atender a Secretaria de Obras Públicas, Estradas de Rodagem desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

FONE/FAX: 62/3514.5592 9175.8036/8247.1178

END.: AV. BERNARDO SAYÃO 1332, VILA LUCIMAR, CEP: 75.400-000 INHUMAS GO.

EMAIL: licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com

GANHADOR NO VALOR DE 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Adriana Matias Rodrigues Malvessi), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 10 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO 1º BIMESTRE/2016 RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, o Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, sito a Av. Mato Grosso, 221 e da Câmara Municipal, sito na Rua Seis de Agosto, Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao primeiro Bimestre do exercício de 2016.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de março de 2016.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º13, DE 15 MARÇO DE 2016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 582/2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE

05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

03 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER-PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA...R\$ 13.000,00

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE

05 - DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

03 - PREVIDÊNCIA

0.150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.011 - RESERVA DO RPPS **9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 13.000,00**

TOTAL R\$ 13.000,00

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 15 de Março de 2016.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO N. 1587

DATA: 11 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Ribeirão Cascalheira - MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Ribeirão Cascalheira - MT a realizar-se no dia 1 de janeiro até o dia 05 de julho de 2016, Local Barracão da Feira Coberta, a partir das 19 hrs, sob a coordenação da Chefia de Gabinete.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade do Município de Ribeirão Cascalheira desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Ribeirão Cascalheira será presidida pela Chefia de Gabinete.

Art. 4º Caberá à Chefia de Gabinete a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI Nº 738/2016**

DATA: 11 DE MARÇO DE 2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, localizada dentro do perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com a superfície de 839,08 m² (oitocentos e trinta e nove vírgula zero oito metros quadrados), dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula nº 1.812 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, pelo preço de R\$ 84.554,09 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), conforme avaliação em anexo, a ser destinada para a abertura de ruas e outras finalidades públicas.

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente e/ou através da doação ou pagamento utilizando-se outros imóveis públicos, os quais deverão ser previamente avaliados.

Paragrafo único – O pagamento poderá ser parcelado conforme condições financeiras do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
LEI N. 737/2015**

DATA: 10 DE MARÇO DE 2016

“ALTERA A LEI 709/2014, DE 10 DE dezembro DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 709/2014, de 10 de dezembro de 2014, passando a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República”;

Art. 2º - O direito à AVI (Verba de Natureza indenizatória), não extingue o direito dos vereadores a percepção de diárias para se deslocar dentro e fora do Estado em conformidade com a Resolução 064/2011.

Art. 3º - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 10 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PUBLICIDADE DE LEILÃO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 15 de Março de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de Abril de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, que tem por objeto a alienação de bens imóveis/áreas públicas urbanas e rural, conforme edital e seus anexos. A referida licitação ocorrerá no dia 01 de Abril de 2016, a partir das 08h00min, nos locais que se encontram os imóveis a serem leiloados no Município de Rio Branco - MT. Quaisquer informações sobre a licitação bem como o edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no setor de licitações e contratos no paço da prefeitura, mediante o pagamento das taxas de serviços, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 12h30min.**

Rio Branco-MT, 15 de Março de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1712-16 NOMEIA - INES DA SILVA AMARAL PESSOA**

PORTARIA Nº. 01.1712/GP/PMR/16

DE 14 DE março DE 2016

Nomeia – INES DA SILVA PESSOA AMARAL do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **INES DA SILVA PESSOA AMARAL** No cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-03, junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1699-2016 EXONERA RODRIGO SAMPAIO
SOUZA-DOC**

PORTARIA Nº. 01.1699GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Demite por Inassiduidade Habitual RODRIGO SAMPAIO SOUZA do cargo efetivo de Procurador.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir por Inassiduidade Habitual conforme processo administrativo nº 079/2014 e decisão administrativa nº 029/GAB/PMR/2016, o servidor **RODRIGO SAMPAIO SOUZA** do cargo efetivo de PROCURADOR, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1698-2016 EXONERA FERNANDO XINEPUKIAKAP
ZORÓ-DOC**

PORTARIA Nº. 01.1698/GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Demite por abandono de cargo FERNANDO XINEPUKIAKAP ZORÓ do cargo efetivo de PROFESSOR.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir por abandono de cargo conforme processo administrativo nº 083/2014 e decisão administrativa nº 033/GAB/PMR/2016, o servidor

FERNANDO XINEPUKIAKAP ZORÓ do cargo efetivo DE **PROFESSOR**, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB 60º.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1697-2016 RELOTA-SANDRA NEVES**

PORTARIA Nº. 01.1697/GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **SANDRA NEVES DOS SANTOS, ZELADORA- MATRICULA FUNCIONAL Nº 442** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1696-2016 RELOTA-REGINALDO DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1696/GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **REGINALDO DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I- MATRICULA FUNCIONAL Nº 1602** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1695-2016 RELOTA-ANTONIO DA SILVA LOPES**

PORTARIA Nº. 01.1695/GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB -40º.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **ANTONIO DA SILVA LOPES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO- MATRICULA FUNCIONAL Nº561** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal Educação- FUNDEB 40º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1694-2016 RELOTA-GENIVALDO RODRIGUES
FERREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1694/GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB -40º.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA, AUXILIAR DE BIBLIOTECA- MATRICULA FUNCIONAL Nº796** para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal Educação- FUNDEB 40º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1701-2016 EXONERA EDSON FERREIRA DOS
SANTOS-DOC**

PORTARIA Nº. 01.1701GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Demite por Abandono De Cargo Edson Ferreira dos Santos do cargo efetivo de Professor.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir por Abandono De Cargo conforme processo administrativo nº 081/2014 e decisão administrativa nº 031/GAB/PMR/2016, o servidor **EDSON FERREIRA DOS SANTOS** do cargo efetivo de PROFESSOR , de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb 60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1702-2016 EXONERA ROBSON MIGUEL DA
SILVA-DOC**

PORTARIA Nº. 01.1702GP/PMR/16

DE02 DE MARÇO DE 2016

Demite por Abandono De Cargo ROBSON MIGUEL DA SILVA do cargo efetivo de Professor.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir por Abandono De Cargo conforme processo administrativo nº 082/2014 e decisão administrativa nº 032/GAB/PMR/2016, o servidor **ROBSON MIGUEL DA SILVA** do cargo efetivo de PROFESSOR , de junto Da Secretaria Municipal De Educação-Fundeb 60º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1703-16 EXONERA -CLEIDIMAR DE MEDEIROS
PEREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1703/GP/PMR/16

DE 10 DE março DE 2016

Exonera- Cleidimar de Medeiros Pereira do Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS,CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - Exonerar – CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS , CDS-3 de junto da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1704-2016 EXONERA ROSELY EVENCIO CARARA**

PORTARIA Nº. 01.1704/GP/PMR/16

DE 10 DE março DE 2016

Exonera – ROSELY EVENCIO CARARA do cargo em comissão de CO-ORDENADOR(A) DE ÁREA II DE PROGRAMAS ESPECIAIS ,CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Exonerar – ROSELY EVENCIO CARARA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II DE PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-6 de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1705-16 EXONERA -ELIZANGELA DIAS DE JESUS**

PORTARIA Nº. 01.1705/GP/PMR/16

DE 10 março DE 2016

Exonera- Elizangela Dias de Jesus do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE AMBIENTAL,CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – ELIZANGELA DIAS DE JESUS , do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE AMBIENTAL, CDS-6 de junto da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1706-16 NOMEIA-REMI ROCHA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1706/GP/PMR/16

DE 10 março DE 2016

Nomeia- REMI ROCHA DA SILVA No Cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ –MT.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – REMI ROCHA DA SILVA, no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CUIABÁ-MT, CDS-10 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 09/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1707-16 NOMEIA-CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1707/GP/PMR/16

DE 10 março DE 2016

Nomeia- CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA No Cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CDS-09 junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 09/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1708-16 NOMEIA-DERIENE FERREIRA CASTILHO**

PORTARIA Nº. 01.1708/GP/PMR/16

DE 10 março DE 2016

Nomeia- DERIENE FERREIRA CASTILHO No Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – DERIENE FERREIRA CASTILHO, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS-02 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 09/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1692-2016 RELOTA EMERSON MOREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1692/GP/PMR/16

DE29 DE fevereiro DE 2016

Dispõe sobre relotação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE ÔNIBUS- MATRICULA FUNCIONAL Nº680 para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1708-2016 NOMEIA -MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1708/GP/PMR/16

DE 10 DE MARÇO DE 2016

Nomeia – MANOEL LOPES DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL –I, CDS-13..

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1709-2016 NOMEIA -SARA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1709/GP/PMR/16

DE 11 DE MARÇO DE 2016

Nomeia – SARA DOS SANTOS RAMOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1..

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – SARA DOS SANTOS RAMOS, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1710-2016 NOMEIA - ANTONIO CANDIDO SOUSA**

PORTARIA Nº. 01.1710/GP/PMR/16

DE 14 DE MARÇO DE 2016

Nomeia – Antonio Candido de Sousa no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ANTONIO CANDIDO DE SOUSA**, no cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO-CDS-6, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/03/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1711-2016 NOMEIA -VALDIRENE SOARES TRINDADE**

PORTARIA Nº. 01.1711/GP/PMR/16

DE 14 DE MARÇO DE 2016

Nomeia – VALDIRENE SOARES TRINDADE no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VALDIRENE SOARES TRINDADE**, no cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS, CDS-3, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1700-2016 EXONERA SANDRA MARA GONÇALVES-DOC**

PORTARIA Nº. 01.1700GP/PMR/16

DE 02 DE MARÇO DE 2016

Demite por Abandono De Cargo SANDRA MARA GONÇALVES do cargo efetivo de Agente Fazendário.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Demitir por Abandono De Cargo conforme processo administrativo nº 137/2015 e decisão administrativa nº 030/GAB/PMR/2016, a servidora **SANDRA MARA GONÇALVES** do cargo efetivo de AGENTE FAZENDÁRIO, de junto Da Secretaria Municipal De Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1691-2016 RELOTA-DIRCEU MOREIRA PESSOA**

PORTARIA Nº. 01.1691/GP/PMR/16

DE 29 DE fevereiro DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **DIRCEU MOREIRA PESSOA**, MOTORISTA DE ÔNIBUS- MATRICULA FUNCIONAL Nº484 para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1689-2016 RELOTA-DEIR AGUIAR PEIXOTO**

PORTARIA Nº. 01.1689/GP/PMR/16

DE 29 DE fevereiro DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **DEIR AGUIAR PEIXOTO**, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III- MATRICULA FUNCIONAL Nº1921 para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1688-2016 RELOTA-ANA PAULA SOUZA SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1688/GP/PMR/16

DE 29 DE fevereiro DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **ANA PAULA SOUZA SANTOS**, ASSESSOR NÍVEL III- MATRICULA FUNCIONAL Nº1930, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1687-2016 RELOTA-ANTONIO PEDRO DE QUADROS**

PORTARIA Nº. 01.1687/GP/PMR/16

DE 29 DE fevereiro DE 2016

Dispõe sobre relocação de funcionário para atender as necessidades especiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Relotar– **ANTONIO PEDRO DE QUADROS**, AGENTE DE LIMPEZA URBANA- MATRICULA FUNCIONAL Nº602, para atender as necessidades especiais da Secretaria Municipal De Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 40 - 2016****PORTARIA 040/2016****De 15 de Março de 2.016**

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), e da outras providências."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando os termos do artigo 16 do Estatuto da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

Considerando os termos da ata do dia 15.02.2016 que elegeu Gilson da Silva para o cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR);

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para o cargo de Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Rosário Oeste – MT (FUNCULTUR), nos termos do artigo 16 do Estatuto da mesma, a seguinte pessoa:

a) **Gilson da Silva**;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Março de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 010/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame as empresas – ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP, e a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 15 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 001/2016**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO E A EMPRESA MARIA ZILMA DE OLIVEIRA -ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 001/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/ N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação **MENOR POR LINHA**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.621.658/0001-74, domiciliada na Rua Joaquim Murinho, n 612, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo Sr. ILVO SOSSIMEI-ER, inscrito no RG nº 42076015 SSP/PR, CPF 405.348.981-49, residente e domiciliado Rua Joaquim Murinho, n 612, Centro, Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TO-TAL
4	38. 800,00	LINHA: 04 - ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA/ QUEBRA DEDO - CARRO: ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,00	155. 200,00

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 155.200,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCOS MIL E DUZENTOS REAIS)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna

conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6.

Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 1 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

MARIA ZILMA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ n.º 10.621.658/0001-74

ILVO SOSSIMEIER

RG nº 42076015 SSP/PR

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andréia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA –ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 001/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR LINHA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA –ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.012.407/0001-55, domiciliada no Bairro da Torre, s/n, Rua Boa Esperança – Cidade de Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo Sr. RICARDO MARCELO HERRERA DE FARIAS, inscrito no RG nº 25159630-8 SSP/SP, CPF 251.191.228-76, residente e domiciliado Rua Boa Esperança, s/n, Bairro Torre em Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
01	35. 200,00	LINHA: 01 - MATA FRESCA/ASSENTAMENTO JUQUARA ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - CARRO: ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,00	140. 800,00
02	29. 600,00	LINHA: 02 - FAZENDA INIÃO – JUQUARINHA ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - CARRO: ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,10	121. 360,00
03	40. 000,00	LINHA: 03 - BAUNILHA DO COQUEIRO ESCOLA JOSE PEDRO GONÇALVES - CARRO: ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	3,70	148. 000,00
19	22. 600,00	LINHA: 01 - DISTRITO MARZAGAO/BOM JARDIM/FAZENDASÃO SEBASTIAO/GUARITA DO SESC/TOCA DA ONÇA ESCOLA ZEFERINO DORNELES COSTA- CARRO: MICRO-ONIBUSPERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	4,00	90. 400,00

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 500.560,00 (QUINHENTOS MIL, QUINHENTOS E SESCENTA REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6.

Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 1 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA – ME

C.N.P.J n.º 11.012.407/0001-55

RICARDO MARCELO HERRERA DE FARIAS

RG nº 25159630-8 SSP/SP

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andréia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO E A EMPRESA WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO**Pregão Presencial Nº 001/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/ N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR PREÇO POR LINHA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa **WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.684.650/0001-04, domiciliada Rua Joaquim Murinho, n 612, Centro, Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo Sr. WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº 1149773-4 SSP/MT, CPF 056.809.901-72, residente e domiciliado Rua Joaquim Murinho, n 612, Centro, Rosário Oeste/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
16	25.600	LINHA: 01 - BAUXI - IMPERIAL ESCOLA ISAC DE MESQUITA - BAUXI - CARRO: ONIBUS - PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	3,50	89.600,00
17	19400	LINHA: 02 - BAUXI - IMPÉRIO ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - CARRO: MICRO ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	3,50	67.900,00
18	26400	LINHA: 03 - BAUXI / VACA MOCHA ESCOLA MUNICIPAL ISAC DE MESQUITA - CARRO: MICRO ONIBUS PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO	3,50	92.400,00

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 249.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6.

Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comuni-

cação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 1 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA ME

C.N.P.J n.º 17.684.650/0001-04

WANDERLEY JEFFERSON DE OLIVEIRA

RG nº 1149773-4 SSP/MT

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andréia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE

PUBLICA DE ENSINO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Presencial Nº 001/2016

Validade: 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/ N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, considerando o julgamento da licitação MENOR POR LINHA, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.567.248/0001-03, domiciliada na Rua Fagundes Santiago, n 9, Quadra 21, Maringá II, – Cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Sr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no RG nº 16364094 SSP/SP, CPF 050.580.198-17, residente e domiciliado Rua Fagundes Santiago, n 9, Quadra 21, Maringá II, – Cidade de Várzea Grande/MT, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 001/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DA LINHA	V. UNIT	V. TOTAL
08	30. 400,00	LINHA: 01 - FORQUILHA DO RIO MANSO / ENTRE RIOS - ESCOLA ESTADUAL ESTE-VÃO DE FIQUEIREDO - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,90	118. 560,00
09	26. 200,00	LINHA: 02 - ESCOLA ESTADUAL ESTE-VÃO DE FIQUEIREDO / FORQUILHA DO RIO MANSO / ENTRE RIOS - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,90	102. 180,00
10	34. 400,00	LINHA: 02 - ESCOLA ENTRE RIOS / FORQUILHA DO RIO MANSO - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,90	134. 160,00
11	16. 800,00	LINHA: 04 - ESCOLA ESTADUAL ESTE-VÃO DE FIQUEIREDO / FORQUILHA DO RIO MANSO / ENTRE / - CARRO: ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	4,50	75. 600,00
12	25. 200,00	LINHA: 04 - ESCOLA ESTADUAL ESTE-VÃO DE FIQUEIREDO / FORQUILHA DO RIO MANSO / ENTRE - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,90	98. 280,00
13	22. 000,00	LINHA: 01 - FAZENDA SERRA AZUL ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,90	85. 800,00
14	14. 200,00	LINHA: 02 - PRAIA RICA ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	4,70	66. 740,00
15	24. 800,00	LINHA: 03 - FAZENDA ZULMIRA ESCOLA MUNICIPAL MARZAGÃO - CARRO: MICRO ONIBUS PERIODO: MATUTINO/VEPERTINO	3,85	95. 480,00

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para FUTURA E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016.

1.2. O presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

1.3 O valor global da presente ata é de R\$ 776.800,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo da prestação dos serviços serão de imediato conforme solicitado pela secretaria requisitante devidamente com a Autorização dos Serviços.

3.2. O veículo deverá apresentar, durante toda a vigência deste contrato, estado de conservação bom, compreendendo: pneus em novos ou usados (mas em bom estado de conservação), lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, tacógrafo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

3.3. Os serviços prestados através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.4. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer serviço mediante o recebimento da Autorização de Serviço e nas quantidades constantes nesta ata.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Serviços.

3.6. A prestação dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Serviço do Município fornecendo os serviços, nos preços, previsto na proposta;

4.3. Entregar os serviços em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no forne-

cimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSARIO OESTE – MT, 01 de Março de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA

C.N.P.J n.º 09.567.248/0001-03

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

RG nº 16364094 SSP/SP

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andréia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 010/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame as empresas – ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP, e a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 15 de Março de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O Município de Rosário Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, Foi declarado vencedoras das linhas: 01 - Barra do Bravo/Pindaival - empresa LUIZ CARLOS CHAGAS DOS SANTOS EIRELLI – ME- TOTAL: 122 KM/DIA - no valor de 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), linha : 02 –Escola Municipal Pindaival D. Gumercinda- TOTAL: 121 KM/DIA no valor de 4,80 (quatro reais e oitenta centavos). A empresa LOKAR BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA – linha: 01- Limeira - Escola Municipal Pindaival- TOTAL: 114 KM/DIA no valor de 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos), Linha: 02 – Rancho 4 Escola Municipal Raizama- TOTAL: 74 KM/DIA no valor de 4,20 (quatro reais e vinte centavos), Linha 04, Serra do Valet Escola Municipal do Marzagao – TOTAL: 64 KM - no valor de 4,50 (três reais e noventa centavos Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste – MT

14 de Março de 2016

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, VENTILADORES E MÁQUINA DE LAVAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 71.723,00 (SETENTA E HUM MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

ALEXANDRA JOAQUINA PEREIRA DA COSTA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE MARÇO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2016**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA: 04 – ESCOLA MUNICIPAL RAIZAMA / QUEBRA DEDO – CARRO: ÔNIBUS – PERÍODO: MATUTINO/VESPERTINO.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 155.200,00(CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

MARIA ZILMA DE OLIVEIRA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02DE MARÇO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/ MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 33.397,51 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 072/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **CLAUDENICE SOUSA SANTANA**, Cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, Função Gratificada Diretora de Contabilidade, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Finanças, período de gozo: 11/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 10 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 056/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **VANDERLEI CORREIA DE JESUS**, Cargo **MONITOR ESCOLAR**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Educação, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 003/2016

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito - **Sr. Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1070619-4 SSP/MT e do CPF nº 809.673.611-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado o Sr. **Wesley Assis dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2289475-6 SSP/MT e do CPF n.º 051.029.041-83 e CRO: MT-CD-6609, residente e domiciliado no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Odontólogo (dentista), em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 539, de 18 de Agosto de 2015, que autoriza a contratação de servidores temporários.

os. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **14/03/2016 a 14/03/2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 3.359,82 (Três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) como salário base, insalubridade equivale a 20 % do Salário base, ou seja, R\$ 671,96, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: ODONTÓLOGO (DENTISTA):

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Superior
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com

a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2026 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Rubrica: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 112 – Dentista

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 14 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito/Contratante

WESLEY ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

051.029.041-83

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

PORTARIA N.º 057/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **VANUZIA JORGE DA SILVA**, Cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, promovida ao Cargo Comissionado de Diretora de Administração, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, período de gozo: 11/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 002/2016

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito - **Sr. Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1070619-4 SSP/MT e do CPF nº 809.673.611-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **Devair Alves de Amorim**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1264548-6 SSP/MT e do CPF nº 877.561.291-72, residente e domiciliado no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO O CONTRATADO prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Motorista Cat. "D", em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 539, de 18 de Agosto de 2015, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **02/03/2016 a 16/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 958,89 (Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) como salário base, acrescido da verba que dispõe na Lei 513 de 20 de Janeiro de 2015, mediante Comunicação Interna Expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

O Contratado terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: MOTORISTA:

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Fundamental
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Mun. de Obras, Transp. E Serviços Urbanos

Unidade: 002 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Projeto Atividade: 2082 – Manutenção e Enc. Com do Depto Obras Publ. E Serv. Ur

Rubrica: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 420 – Motorista

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 02 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito/Contratante

DEVAIR ALVES DE AMORIM

877.561.291-72

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. n°

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. n°

PORTARIA N.º 058/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ANTONIO ERASMO VALE**, Cargo **TRABALHADOR BRAÇAL**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 059/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **DORALICE MARTINS DE ALMEIDA**, Cargo efetivo de **ZELADORA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 060/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA N.º 061/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **LILHA PEREIRA DA SILVA**, Cargo efetivo de **ZELADORA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 062/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **EULALIA MARIA DA SILVA**, Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 064/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **JOSÉ GARCIA DE LIMA**, Cargo **MECANICO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 065/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora: **AURIANE ALVES PRATA OLIVEIRA**, Cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, promovida ao Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 11/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 066/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **EDIMILSON DALBEM CLARINDO**, Cargo **GUARDA**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 067/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2008/2013 e o requerimento da servidora de que se trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **LUSMAR ROSA DE PAULA**, Cargo: Professora de Pedagogia, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Educação, período gozo: 01/03/2016 à 30/05/2016, período aquisitivo 2008/2013.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 068/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016****NOMEIA O Sr. CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS, PARA O CARGO DE COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLAUDINEY JOSÉ DE MATOS**, para o cargo de **COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 069/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016****DESIGNA A SERVIDORA EFETIVA PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Atestado Médico com data de 15 de Fevereiro de 2016, CID M 54-4/M 70-8).

CONSIDERANDO: O que consta no Art. 30 da Lei 069/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder desvio de função a servidora efetiva Sr.ª **ELENICE MARTINS ALVES**, Cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação médica datada em 15/02/2016, a mesma ficará sob readaptação no cargo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º De acordo com o relatório médico, o período solicitado será por 180 (cento e oitenta) dias, aguardando restabelecer sua saúde. Sendo de 02/03/2016 a 29/08/2016.

§ 2º A carga horária será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitado como limite a jornada semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação em local de costume.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 02 de Março de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 070/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016****NOMEIA O Sr. FRANCISCO CECILIO DO NASCIMENTO RODRIGUES, PARA O CARGO DE APOIO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO CECILIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente do Gabinete do Prefeito, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 07 de Março de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 071/2016 DE 10 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA O Sr. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA**, para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 10 de Março de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO – Nº 004/2016**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, situada à Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, CEP 78.270-000, neste ato representado pelo Prefeito - **Sr. Wemerson Adão Prata**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, nº 1070619-4 SSP/MT e do CPF nº 809.673.611-68, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e de outro lado a Sr.^a **Rozana Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º MG-10.463.334 SSP/MG e do CPF n.º 042.170.446-23, residente e domiciliada no Município de Salto do Céu - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do **EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO A CONTRATADA prestará serviços para a CONTRATANTE no cargo de: Professora Licenciada em Letras, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 539, de 18 de Agosto de 2015, que autoriza a contratação de servidores temporários. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO/LOCAL DE TRABALHO

A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 25H/S, sendo desta, 20 horas dedicadas à regência de classe e 05 horas dedicadas para atividades relacionadas ao processo didático pedagógico a serem desempenhadas junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo único: O horário de entrada e saída será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que melhor atenda a necessidade dos serviços, obedecendo à jornada de trabalho semanal, estipulada na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será no período de **14/03/2016 a 23/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DO SALÁRIO CONTRATUAL

Pela prestação de serviços mencionados e prestados na Cláusula primeira o contratado receberá a quantia de R\$ 1.668,17 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE SALARIAL

O presente contrato será reajustado na mesma proporção dos demais funcionários públicos municipais, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado e ou modificado através de Termo Aditivo Contratual firmado entre as partes e nos termos da Lei Municipal, podendo ser justificadamente rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão a CONTRATADA nos casos e termos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS/CONDIÇÕES DE TRABALHO/REQUISITOS PARA PROVIMENTO

A Contratada terá como atribuições de seu cargo, as previstas em Leis Municipais de Salto do Céu – MT.

CARGO: PROFESSORA LICENCIADA EM LETRAS:

* Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 25 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Superior

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, para qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 06 - Secretaria Mun. De Educação, Cult, Desporto e Lazer

Unidade: 007 – Fundeb

Projeto Atividade: 2076 – Manutenção do Fundeb 60%

Rubrica: 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Dotação: 287 – Professor

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas contidas no Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, e nos casos omissos elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Salto do Céu – MT, 14 de Março de 2016.

MUNICIPIO DE SALTO DO CÉU - MT

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito/Contratante

ROZANA ALVES DA SILVA

042.170.446-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

PORTARIA N.º073/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... **DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES**

PORTARIA N.º074/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2014 para a admissão no Serviço Público Municipal e, Dá Providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no resultado final do Concurso Público 001/2014 e o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 069/93 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público N.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014.

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto N.º 017/2015 de 12 de Março de 2015;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a Candidata **SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os candidatos nomeados obedeceram à ordem de classificação, atendendo os requisitos do Edital de Concurso Público, conforme Decreto nº 017/2015.

Art. 2º - A validade das nomeações desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 14 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente...../...../..... **SANDRA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS**

PORTARIA N.º 053/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado em 18 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Carlos Cândido da Costa, Geraldo Silva Prado Neto, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Fevereiro do corrente Ano e suas respectivas

porcentagens são as citadas no relatório expedido pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos supracitado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Fevereiro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 054/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

□

WEMERSON ADÃO PRATA, Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artº 2º da Lei 549 de 22 de Janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora **KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE**, Cargo: **Escrituraria**, Admitida na forma do Edital de Concurso nº 001/01 e o disposto no Artigo 37, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a Função Gratificada de Assessor do Sistema APLIC, prevista no Artigo 2º da Lei 549 de 22 de Janeiro de 2016, com direito a percepção da Função Gratificada em seu vencimento conforme Quadro dos Cargos de provimento em comissão e funções gratificada.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 22 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 055/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor: **ADNEI GONÇALVES RAMOS**, Cargo **AGENTE DE SAÚDE**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal de Saúde, período de gozo: 01/03/2016 à 30/03/2016, período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem co-

mo efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal nº 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 01 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 18 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores

Ademilson Dornelas Vales, Joadeson de Souza Câmara, Reginaldo Bender, Julio dos Reis Ferreira, Florisvaldo Kusther Preisigke, Valdinei Cardoso dos Santos, Uéliton Rosa de Queiroz, Sebastião Euzébio de Santana, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Fevereiro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 18 de Fevereiro de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 050/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA O Sr. DEVAIR ALVES DE AMORIM, DO CARGO DE COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **DEVAIR ALVES DE AMORIM**, do cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. A partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Wemerson Adão Prata

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1º, 2º 3º da Lei Municipal nº069 de 28 de maio de 1993.

CONSIDERANDO; O requerimento da Servidora que trata essa Portaria, datado em 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 16/02/2016 a 16/02/2018 a servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS**, cargo: Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição da servidora acima citada.

ART. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pela servidora de que trata esta portaria.

AT. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WERMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 037/SAD/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 037/SAD/2016

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quinta Feira, 03 de março de 2016, ANO XI, Nº2.427, referente à Portaria nº. 037/SAD/2016. “Onde se lê: Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 08/03/2016, pro Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE I A IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT” “Leia-se Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 08/03/2016, pro Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE I A IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de março de 2016. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 068/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder “Elevação de Nível” à funcionária abaixo conforme a lei 038/2011 de 18 de Agosto de 2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
374	VILIANE DA SILVA BERNARDES	A-01	B-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 069/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (POR ÓBITO) DA SERVIDORA VERGINIA DE MELO DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar (por óbito) a servidora **VERGINIA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0488280-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 349.056.691-20, do cargo efetivo de professor com licenciatura plena em pedagogia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 067/2016

DE 15 DE MARÇO DE 2016

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "Elevação de Nível" à funcionária abaixo conforme a lei 040/2012 de 06 de Março de 2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
627	SIMONE CARNEIRO DA SILVA	B-03	B-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para aquisição de material de expediente para uso das secretarias da administração em geral, material didático para as escolas municipais e programas sociais para o exercício de 2016. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/03/2016 às 14:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. (horário de Brasília). Ou solicitado pelo email compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 15 de março de 2016. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 138/2.016.**

DE: 01 DE MARÇO DE 2.016

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Simplificado E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;
2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE MARÇO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 136/2016**

DE: 01 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta escala de horário do lava jato e lubrificação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos de lava-jato e lubrificação da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de implantar uma escala de serviços em face de atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar escala de serviços de lava-jato e lubrificação de frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Artigo 2º - A escala será previamente fixada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e posterior homologação pela Administração ou Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Portaria a escala de serviços em anexo.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE MARÇO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL Nº 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA TEMPORÁRIA MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

O Gerente de Cidade, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso II, do artigo 4º;

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito das Secretarias Municipais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 138/2016 de 1º de março de 2016, obedecidas às normas deste Edital.

2. O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo constante do capítulo II deste Edital.

3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças, férias, auxílios doenças, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública, convênios e as vagas ou cargos consideradas indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para cargo vagos, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital.

3. Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

4. O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, a contar a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, em caso de necessidade.

5. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5.1. A jornada de trabalho para as funções será conforme o Capítulo II, deste Edital.

5.2. Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Prefeitura Municipal.

6. Os cargos, a escolaridade, os pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capítulo II deste Edital.

7. O conteúdo programático conta do Anexo I deste Edital.

8. O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
16/03/2016	Publicação do Edital	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
16/03/2016	Início das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
31/03/2016	Término das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal Rua “A”, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.
1º/04/2016	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
04 e 05/04/2016	Prazo para interposição de recursos contra o edital de indeferimento de inscrições	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
06/04/2016	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva.	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
10/04/2016	Aplicação da Prova Objetiva	LOCAL DIVULGADO NO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12/04/2016	Divulgação dos Gabaritos	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br
25/04/2016	Divulgação do resultado preliminar das provas objetivas e prazo para recurso	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

26 e 27/04/2016	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar das provas objetivas.	À COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
Até o dia 29/04/2016	Publicação do Resultado Final e Homologação Final	SITE: http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br link concurso/seletivo, Mural da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico da AMM – www.amm.org.br

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa

II. DOS CARGOS

1. Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

1.1 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Operador de Máquinas Pesadas	01	02	40	1.807,82	Ensino Fundamental

1.2 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Agente de Saúde	01	02	40	1.127,00	Ensino Médio Completo
Agente de Saúde Ambiental	01	02	40	1.101,58	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitário	01	02	40	997,13	Ensino Médio Completo

1.3 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Técnico em Enfermagem	01	02	40	1.636,23	Ensino Médio Específico + Registro Coren
Técnico de Higiene Bucal	01	01	40	1.957,04	Ensino Médio Específico + Registro CRO

1.4 – CARGOS QUE REQUER NÍVEL DE ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Médico	-	01	40	13.679,12	Ensino Superior Específico + Registro no CRM

Cargo/Função	Vagas	VAGAS CR	Carga Horária	R\$	Escolaridades/pré requisitos
Professor Nível B	-	04	30*	2.317,80	3º Grau Licenciatura Plena

* A Carga horária será de até 30 horas.

III. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

1. O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação:

- Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Estar em dias com as obrigações eleitorais;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Apresentar os documentos exigidos no item 3 do **Capítulo XI** deste Edital, no ato da contratação.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, devido a sua modalidade, será **GRATUITA**.

2.1. As fichas de inscrição serão fornecidas gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa no site oficial da prefeitura municipal, endereço www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

3. As inscrições ficarão abertas no período dia **16/03/2016** ao dia **31/03/2016** em dias úteis, **das 07h as 11h e das 13h as 17h**, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT.

4. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

a) Cópia da Cédula da Identidade, Carteira de trabalho ou CNH;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas corretamente e de forma legível.

6. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

7. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

8. Será admitida a inscrição por terceiros mediante apresentação dos documentos constantes do item 4 deste Capítulo.

9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade das informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição ou extravio de documentos.

10. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, sendo acompanhada de um fiscal.

11. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência (PNE) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é, assegurado o direito de inscrição para os cargos no presente certame, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

2. Ser-lhes-á reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes dentro do prazo de validade do certame.

3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

4. Os benefícios previstos neste Capítulo, deverão ser requeridos, por escrito, durante o período das inscrições.

5. As vagas reservadas aos PNE que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo de seleção serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância na ordem classificatória.

VI. DAS PROVAS

1. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que **não** exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Gerais	10
Soma	20

2. Do processo de seleção constarão as seguintes provas para os cargos que exijam Conhecimentos Específicos:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	20

3. A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos.

4. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital.

VII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **10 de abril de 2016, (DOMINGO)** com início às **8 horas e duração improrrogável de 02 (duas) horas**.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova às **7h30min.**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **8 horas**, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.

3. O local das provas será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando comprovante de inscrição bem como, documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe com por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção.

7. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Cartão de Respostas, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

7.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição do Cartão de Respostas em caso de erro ou rasura por parte do candidato.

7.3 No Cartão de Respostas o candidato deverá assinar ou rubricar utilizando sempre caneta esferográfica azul ou preta.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

10. Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome e a opção do cargo.

12. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitido qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documentos que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, pagers, telefone celulares, relógios digitais, notebook, palmtop, smartphone, etc.), bem como protetores auriculares;
- i) Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de divulgação dos locais da realização da prova, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.

13.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

13.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado.

16. Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

17. O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

18. Para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, a avaliação constará além de prova escrita objetiva, prova prática de caráter eliminatório.

18.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas Pesadas**.

18.1.1. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

18.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

18.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

18.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelos representantes da empresa ou da prefeitura, o qual será realizado de forma aleatória.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem crescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva.

2. Ocorrendo empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- b) Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2.1. E, se persistir o empate:

- c) Tiver maior idade.

IX. DO RECURSO

1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) A aplicação das provas;
- c) As questões das provas e gabaritos preliminares;
- d) Ao resultado das provas.

2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

5. Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

XI. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem classificação final, através de Edital publicado no Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho.

2. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

3. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
 - k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
 - l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
 - m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos.
 - n) Declaração de Bens;
 - o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
 - p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
 - q) CPF dos pais.
4. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades.
5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.
6. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições:
- a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) A qualquer tempo, por iniciativa do contratado;
 - c) A qualquer tempo, por iniciativa do contratante.
7. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.
8. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente de sua respectiva vaga durante toda a validade do processo seletivo, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos.
2. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
3. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura.
4. O candidato, ao preencher e assinar a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo de contratação, caso não seja localizado.
6. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente a esta seleção é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site do Município: <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br>, Diário Oficial dos Municípios: <http://www.amm.org.br> e fixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.
7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber.
9. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 15 de março de 2016.

Ronaldo Martins de Amorim

Gerente de Cidade

Elaine Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Ita Roberta Soares

Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**CONTEÚDO PARA OS SEGUINTE CARGOS:**

AGENTE DE SAÚDE – AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL – FISCAL SANITÁRIO	
Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Matemática	Números naturais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentadas com números naturais; Números racionais; Porcentagem; Juros Simples e Compostos; Proporção; Problemas.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

CONTEÚDO PARA OS DEMAIS CARGOS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Santo Antônio do Leste do Leste e do Estado de Mato Grosso. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Cargo	Conteúdos
Técnico de Enfermagem	Noções básicas de saúde e doença; Ações básicas de assistência de enfermagem; Medicamentos e tratamentos diversos; Organização da unidade do paciente e preparo para exames; Conduta profissional: Cuidados pré, trans e pós-operatórios do paciente cirúrgico; Primeiros Socorros; Cuidados com o recém-nascido normal e de risco lactente, pré-escolar e escolar no seu desenvolvimento. Legislação do SUS (Lei 8.080/90)
Técnico em Higiene Bucal	Manipulação e preparo de materiais odontológicos; Cárie dental - controle; Placa bacteriana; Métodos de esterilização e desinfecção; Medidas de prevenção: terapia com flúor, selante, raspagem e polimento corário, instrução de higiene oral educação para saúde; Proteção pulpar e materiais restauradores - utilização, preparação, técnicas de inserção, condensação e polimento; Instrumental e equipamento: utilização e emprego; Passos e instrumentos utilizados na clínica odontológica; Técnica de incidência radiográfica e revelação. Legislação do SUS (Lei 8.080/90).
Professor	Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem.
Médico Clínico Geral	Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pósoperatório. Conhecimento sobre as principais doenças infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90); Código de Ética Profissional
Operador de Máquinas Pesadas	1. Conhecimentos sobre: Noções básicas de mecânica automotiva; motores, catálogos de peças automobilísticas a fim de identificar, tipo, modelo, numeração e demais dados da peça a ser substituída; 2. Uso, manuseio, limpeza de veículos, máquinas e seus implementos após os serviços executados, e cuidados com a manutenção preventiva de veículos; 3. Conhecimentos sobre: Código de Trânsito Brasileiro; Circulação urbana e trânsito; Direção defensiva; Situações emergenciais; regras de trânsito, sinalização; 4. Conhecimento sobre operação de máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, microrrolo; compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, motoniveladora, trator de esteira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper; 5. Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; 6. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; 7. Conhecimento sobre higiene pessoal, e uso adequado e a função dos EPI – Equipamentos de Proteção e Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 139/2.016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2.016

Designa membros para compor Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Público E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Gerente de Cidade;
2. ELAINE DE FÁTIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE MARÇO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº135/2016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA membros do Conselho Gestor Municipal Habitacional e Interesse Social.

Art. 2º - O Conselho citado no artigo anterior será composto dos seguintes membros:

-Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Volnei Cericatto

Suplente: Sonia Maria Alves Ferreira

-Representante da Secretaria de Obras:

Titular: José Claudio Luiz

Suplente: Henrique Marques Dourado Mendes

-Representante do Poder Legislativo:

Titular: Sandra Emiliania Santana

Suplente: Tereza Guerra dos Santos

-Representante da Associação de Bairro:

Titular: Lusilene Gomes Ferreira Mendonça

Suplente: Dejanildes Rodrigues de Campos

-Representante de Sindicato Rural

Titular: Jéssica de Almeida Campos Biff

Suplente: Rosiane de Oliveira

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2016 - ACS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS Nº 001/2016

EDITAL ACS Nº 001/2016

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA CONTRATAÇÃO DE NATUREZA PERMANENTE MEDIANTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Santo Antônio do Leste, e

CONSIDERANDO a previsão legal prevista base no Plano Municipal de Saúde e Lei Federal nº. 11.350/06, Resolução de Consulta do TCE-MT nº 67/2011.

RESOLVE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer e **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público, objetivando à **CONTRATAÇÃO** de natureza permanente de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** no seu QUADRO DE PESSOAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Este Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção pública, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação em caráter permanente, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, visando o atendimento de serviços essenciais e de caráter inadiável.

1.2 – As áreas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família - PSF e/ou das equipes de Saúde, de acordo com a Portaria GM nº. 648/2006 e Portaria 2.488/2011, o número de vagas, salário, carga horária e habilitação para o cargo, estão estabelecidos na tabela constante do Anexo I do presente Edital.

1.3 - Constituem as áreas geográficas de abrangência das Unidades de Programa de Saúde da Família -ESF, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, as divisões do território do Município compreendidas por bairros ou segmentos destes e por localidades da zona de expansão urbana e da zona rural, subdivididas em micro áreas, de acordo com os parâmetros estabelecidos para a gestão municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

1.4 – Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO PUBLICO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e executado pela COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 240/13 de 02 de maio de 2013, de lavra do Prefeito Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido a sua modalidade, será **GRATUÍTA**, e serão realizadas no período de **16/03 a 31/03/2016, em dias úteis, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no posto de inscrição**, conforme endereço abaixo:

Local de inscrição	Endereço
Coordenadoria de Recursos Humanos	Sede da Prefeitura Municipal

2.2 – O candidato deverá preencher manualmente a ficha de inscrição fornecida no posto de inscrição e no site www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, anexar os seguintes documentos:

2.2.1 - Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação com foto, que deverá, também, ser apresentado no dia da prova;

2.2.2 - comprovante de Residência em nome do candidato (conta de água, luz ou telefone) ou declaração do proprietário do imóvel sobre locação ou cedência.

2.2.3 – A ficha de inscrição deverá ser encaminhada pessoalmente pelo candidato ou por meio de procuração pública, devendo ser assinada no ato do protocolo da inscrição junto ao(s) servidor (es) responsáveis pela recepção da inscrição.

2.3. – É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

2.4. São condições de inscrição:

2.4.1 – Ter idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.4.2 – Estar em dia com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

2.4.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4.4 - Ser brasileiro ou ter nacionalidade brasileira;

2.4.5 - Haver concluído o Ensino Fundamental;

2.4.6 - Residir na área de abrangência do PSF ou microárea para qual esta concorrendo à vaga, desde a data da publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, mediante comprovação de endereço;

2.4.6.1- O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS deverá residir na microárea da Unidade de Programa de Saúde da Família (PSF) de abrangência da comunidade em que atuará, durante todo o exercício da atividade profissional.

2.4.7 – Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral;

2.5. O candidato somente poderá inscrever-se para vaga da abrangência do PSF ou microárea em que reside.

2.5. No ato da inscrição o candidato receberá o seu cartão de Identificação, que será imprescindível a sua apresentação para a realização das provas e, ao recebê-lo, deverá fazer a conferência dos seguintes itens:

2.5.1 - Nome;

2.5.2 - Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

3.1 – Aos portadores de deficiência serão providas as vagas relacionadas no Anexo I deste edital, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência que seja o candidato portador.

3.2 - O candidato que deseja concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais – PNE deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica, a ser realizada por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo na previsão do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com atribuições do cargo a ser ocupado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, - ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

4.2 – São atividades do **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos; Notificar óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

5. DO PROCESSO SELETIVO - DATA, HORARIO, DURAÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO.

5.1 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO consistirá de duas etapas, sendo a 1ª Etapa de prova objetiva e redação e a 2ª Etapa, o curso introdutório de formação inicial, conforme cronograma abaixo:

Primeira etapa	Prova Objetiva e Redação	10/04/2016 (Domingo)	Início às 08:00h.	O local das provas será divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.br nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br
Segunda Etapa	Curso introdutório de formação inicial e continuada	25/04/2016 (Segunda-feira)	Início às 07:00h.	Local e horário, divulgado no site oficial da prefeitura municipal www.santoantoniodoleste.mt.gov.br nos locais de costume e no Diário Oficial dos Municípios: www.amm.org.br juntamente homologação do resultado final da 2ª etapa.

6. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

6.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva e Redação até às **07h30min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às **08 horas**, horário após o qual, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva/Redação, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, e com documento original de identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.3 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 – As Prova Objetiva e Redação, e de caráter **classificatório e eliminatório**.

6.5 - A prova objetiva contendo 20 (vinte) questões e Redação, com duração de 3 (três) horas, será composta de 04 (quatro) opções (A, B, C e D) de múltipla escolha, com uma única alternativa como resposta, de caráter eliminatório e classificatório para a etapa subsequente.

6.6 - A Prova Objetiva será com base no conteúdo programático especificado no Anexo II e será valorada de 0 (zero) a 08 (oito) pontos, com o valor de 0,32 (trinta e dois) décimos cada, sendo a nota atribuída proporcionalmente ao número de acertos, abrangendo as seguintes áreas do conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos para Agente Comunitário de Saúde	10
Total	20

6.7 - A Redação tem por objetivo avaliar o conhecimento do tema proposto e capacidade de expressão do candidato. O candidato deverá produzir, com base no tema definido no Caderno de Questões, um texto dissertativo, manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, primando pela coesão e coerência, com aplicação correta do vocabulário e das normas gramaticais da Língua Portuguesa.

6.8 – A redação será valorado de 0 (zero) a 2 (dois) pontos e, somente será corrigida a Prova Dissertativa dos primeiros **25 (vinte e cinco)** candidatos classificados que obtiverem nota igual ou superior a **3,0 (três) pontos**, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima exigida.

6.8.1 – Em caso de empate entre os últimos classificados para a 25ª vaga, todos os candidatos que obtiverem notas iguais serão classificados e terão suas respectivas redações corrigidas.

6.9 - Não serão consideradas as respostas com rasuras ou mais de uma opção marcada caso ocorra, será anulada a questão do candidato.

6.10 – Não haverá substituição de provas, salvo se a prova estiver incompleta ou ilegível.

6.11 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova.

6.12 – A candidata que tiver que amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.13 – Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do local antes de decorridos 01 (uma) hora. Os **03 (três)** últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata.

6.14 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo em Ata a qual será encaminhada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público.

6.15 – No ato da realização da Prova Objetiva e Redação, será fornecido o Caderno de Questões, que ao término da provas, deverão ser devolvidos ao fiscal.

6.15.1 – O Caderno de Questões da Prova Objetiva e Redação não serão devolvidos ao candidato, pertencendo única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção.

6.15.2 - Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, questões com mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis;

6.16 – Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

6.16.1 – Apresentar-se após o fechamento dos portões;

6.16.2 – Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.16.3 – Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

6.16.4 – Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

6.16.5 – For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se livros, notas ou impressos não permitidos;

6.16.6 – Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

6.16.7 – Não devolver integralmente o material solicitado; ou

6.16.8 – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

7.1 – Os parâmetros do curso introdutório de formação inicial e continuada são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde conforme o que recomenda a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

7.2 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é a 2ª Etapa do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sendo classificados todos os candidatos que atingirem o percentual estabelecido no item 8 deste Edital.

7.3 – A carga horária do curso introdutório de formação inicial terá duração de 16 horas e o candidato será avaliado numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.4 – O **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA** é de caráter **classificatório e eliminatório** e, será aprovado o candidato que obtiver na avaliação, a nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, devendo ser levado em consideração:

7.4.1 – os critérios para aferição da frequência;

7.4.2 – os mecanismos de avaliação; e

7.4.3 – as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – A nota mínima exigida para classificação em cada etapa se dará de acordo com o quadro abaixo:

AVALIAÇÃO	NOTA MINIMA EXIGIDA	NOTA MÁXIMA EXIGIDA
Prova Objetiva + Redação (PO+R)	3,0	10,0
Curso introdutório formação inicial e continuada (CI)	6,0	10,0

8.2 – A classificação final se dará, por ordem decrescente, resultante da somatória da Média da Prova Objetiva e Redação + Média da nota do Curso Introdutório, dividido por 02 (dois) = Média Final.

$$M(PO+R) + M(CI) = MF$$

2

9. DO RECURSO

9.1 – O prazo para entrega dos pedidos de impugnação/revisão do resultado das etapas do processo seletivo será de 02 (dois) dias imediatamente após a publicação no site oficial da prefeitura www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do resultado parcial ou final, (**prova objetiva e redação + curso introdutório de formação inicial e continuada**), caso entenda que seja necessário.

9.2 – Os recursos deverão ser por escrito e endereçada à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos e protocolados na Prefeitura Municipal.

9.3 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

9.4 – Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 02(dois) dias.

9.5 – Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico.

9.6 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

10 - Caso haja empate na nota final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.1 – Obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

10.2 – Obter maior numero de pontos na prova de Língua Portuguesa; e

10.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

11.1 - A convocação será efetuada pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, às necessidades das respectivas áreas de acordo com a possibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção.

11.2 – Os excedentes passarão a compor o Cadastro de Reserva, na mesma ordem sequencial da classificação, podendo ser aproveitados dentro do prazo de validade do processo de seleção, na ocorrência de vagas.

11.3 – Por ocasião da posse, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

11.3.1 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

11.3.2 – Estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;

11.3.3 – Morar na área de abrangência ou micro-área do Município para a qual se inscreveu;

11.3.4 – Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Junta Médica do Município;

11.3.5 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e, atendidas as exigências relacionadas no item 2.4 deste Edital.

11.3.6 – Apresentar a documentação exigida no edital de convocação.

11.4 - A mudança de residência do candidato da área de atuação ou a apresentação de declaração falsa de residência a Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato de trabalho.

11.5 – O candidato que não comparecer à convocação para início do curso de capacitação no prazo de 4 (quatro) dias úteis, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.6 - A convocação será feita por ato da Administração, publicado no site oficial da prefeitura www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br.

11.7 – Como requisito essencial para efetivação no Quadro de Pessoal, o candidato convocado deverá submeter-se a um **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo o disposto na Portaria 648 de 28 de março de 2006, conforme fixa a Lei nº. 11.350/06.

12. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

12.1 - Os ACS aprovados serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e lotados nas Unidades de Programa de Saúde da Família – PSF e deverão exercer suas funções na área de abrangência do PSF ou microárea para qual foi selecionado, conforme disposto no anexo I.

12.2 – Caso não haja candidatos aprovados para a microárea para qual foi inscrito, a administração poderá convocar os candidatos classificados para assumirem eventuais vagas existentes nas microáreas.

13. DA JORNADA DE TRABALHO

13.1 – O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, podendo ser, excepcionalmente, convocado aos finais de semana, bem como em cronograma alternativos em atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas o limite de 40 horas semanais.

14. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

14.1 - Os aprovados no certame, vincular-se-ão à Administração Pública por meio do regime jurídico de trabalho estatutário, mediante a criação dos cargos criados por lei municipal específica e o estabelecido pelas Leis nº 055/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Leste – MT e Lei Federal nº. 11.350/06.

14.2 – O regime previdenciário será vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – PREVISAL

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

15.1 – O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final da 2ª Etapa, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por mais uma vez, por igual período.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As fases do presente Processo Seletivo Público serão divulgadas no site oficial da prefeitura www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), conforme quadro abaixo:

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
16/03/2016	Publicação do Edital	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
16/03/2016	Início das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal – Rua A, nº 367, Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
31/03/2016	Término das inscrições	Coordenadoria de Recursos Humanos – Sede da Prefeitura Municipal – Rua A, nº 367, Jd. Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT.
1º/04/2016	Edital de deferimento e indeferimento das inscrições	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
04 e 05/04/2016	Prazo para interposição de Recursos contra o edital que defere e indefere as inscrições.	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
06/04/2016	Publicação do edital de Homologação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Objetiva e redação	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
10/04/2016	Realização da Prova Objetiva e Redação – 1ª Etapa	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
12/04/2016	Divulgação do Gabarito	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
15/04/2016	Divulgação do Resultado Preliminar e prazo para recursos	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
18 e 19/04/2016	Prazo interposição de Recurso o edital que divulga o resultado preliminar	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
20/04/2016	Homologação do Resultado Final da 1ª Etapa e convocação para 2ª Etapa	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
25/04/2016	Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada – 2ª Etapa	Local a ser divulgado no edital de convocação para realização do curso introdutório
26/04/2016	Divulgação do Resultado Preliminar do Curso Introdutório	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br
27 e 28/04/2016	Prazo para Recurso	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Recursos Humanos
29/04/2016	Divulgação do Resultado Final – da 2ª Etapa e homologação do processo seletivo público.	Site www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br , Locais públicos de Costume e Diário Oficial dos Municípios www.amm.org.br

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração**

16.2. O candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta normativa, sendo que sua inscrição implica na aceitação das normas da presente seleção e do Regulamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e valerá como aceitação expressa de suas normas.

16.3 - As provas aplicadas neste Processo Seletivo Público são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo elaboradas por técnicos designados para este fim.

16.4 – Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

16.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.

16.6 – Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Público.

16.7 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independente de transcrição:

16.8.1 – Anexo I - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL.

16.8.2 – Anexo II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

16.8.3 – Anexo III - FICHA DE INSCRIÇÃO

16.9 – Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

16.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

16.11 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 15 de março de 2016.

Miguel José Brunetta

Prefeito Municipal

Ronaldo Martins de Amorim Marcos da Silva Alves

Secretário M. de Administração e Planejamento Secretário Municipal de Saúde

Elaine de Fatima Mors

Presidente da Comissão Técnica Organizadora

do Processo Seletivo Público

ANEXO I INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2016

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGENCIA, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL

UNIDADES BÁSICAS	AREA DE ABRANGENCIA	MICRO ÁREA	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA C/R	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO R\$	EXIGÊNCIA MÍNIMA
PSF	CENTRO	Centro	-	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.107,04	Ensino Fundamental completo
Jardim Bem Viver	-	02	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.107,04	Ensino Fundamental completo		
ZONA RURAL								
Faz. Promissão, Faz. São Jerônimo, Faz. Umuarama, Faz. Sonho Dourado, Faz. Estrelinha, Faz. Cupido, Faz. Biduski, Faz. Nova, Faz. Vitória, Faz. Europa America, Faz. Liberdade, Faz. Grauna, Faz. Formosa, Faz. Nova Era, Faz. Novo Horizonte, Faz. Tres Meninas e Faz. Monge	-	01	40 horas	Todos os classificados no Resultado Final da 2ª etapa	1.107,04	Ensino Fundamental completo		

ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL ACS nº 001/2016

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Disciplina	Conteúdos
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.
MATEMÁTICA	Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;

- Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
- Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
- Interpretação demográfica;
- Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência;
- Indicadores epidemiológicos;
- Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população;
- Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos;
- Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva;
- Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas;
- Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
- Sistema de informação em saúde;
- Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros;
- Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
- Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas;
- Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município;
- Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência;
- Formas de aprender e ensinar em educação popular;
- Cultura popular e sua relação com os processos educativos;
- Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso;
- Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
- Noções de ética e cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 131/2016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Sinomar de Araújo Pacheco – Coordenadoria de Desporto e Lazer, adiantamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

11.01.27.812.5013.2072 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

3390.30 – Material de Consumo

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 137/2016.

DE: 1º DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da efetiva prestação de serviços por parte de servidora ocupante do cargo de Assistente Social no Paço Municipal; Considerando que as prestações de serviços realizadas por esta servidora são efetuados em horários específicos na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de programas assistências dos governos Federal e Estadual celebrados com o Município;

Considerando ainda que é possível a efetiva prestação de serviços em setores e horários diferenciados por estas servidoras;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Sônia Maria Alves Ferreira - ocupante do cargo de Assistente Social para desempenhar suas funções no Paço Municipal semanalmente no horário compreendido entre 13 às 14h.

Artigo 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que tome providências no sentido de elaborar controle de frequência e pagamento de horas extraordinárias à servidora designada

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 1º DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT
/LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°02/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°02/2016

Processo Licitatório n.º 10/2016, Pregão Eletrônico n.º 002/2016.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E BATERIA AUTOMOTIVA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL. DATA: 14/03/2016. Vigência: 12 meses. Empresa adjudicatária: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 10.638.136-0001.85. Valor R\$ 705.975,00 (Setecentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 14 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **14 de março de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JOSÉ ALVES DA MATA**, no cargo de **MOTORISTA** categoria “D”, classificação **4º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 14 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ALVES DA MATA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 017/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** ao Servidor Municipal **ADAO JOSE DA SILVA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 28/02/2014**; conforme Lei n.º 280/2004

(Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **ADAO JOSE DA SILVA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 414922 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 208.291.161-68, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, **sendo o afastamento em 01/03/2016 e retorno em 31/05/2016.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 01 de março de 2016.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____/_____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **08 de março de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JANDER GONCALVES BRAGA**, no cargo de **MOTORISTA** categoria “E”, classificação **5º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 08 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JANDER GONCALVES BRAGA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no

Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **14 de março de 2016**, verificou-se a posse do servidor **GILSON FERREIRA**, no cargo de **MOTORISTA** categoria “E”, classificação **6º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 14 de março de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

GILSON FERREIRA

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA CS Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2016 SINDICÂNCIA PROCESSO Nº 03/2016

A Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Sr. Carlos Roberto Bianchi, Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº. 075, de 16 de Fevereiro de 2016, publicada no Jornal Oficial dos municípios nº 2.416, de 17 de Fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90, RESOLVE:

DESIGNAR Valmir Izidorio Pereira, Agente Administrativo, matrícula 428 para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Meirvania Alves de Souza

Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 37, II, da Constituição Federal, considerando o cumprimento de todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, levando em conta o Resultado Final do mesmo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, para contratação temporária de professores ao Ano Letivo de 2016;

Artigo 2º - Este ato de homologação entra em vigor na data de sua publicação ou fixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 15 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

São José dos Quatro Marcos-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2015, PUBLICADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2016, Nº 26713, PÁGINA 131, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO: ONDE SE LÊ **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 15/06/2016, PASSA – SE A LER: **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 07/07/2016.

NO EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2015, PUBLICADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2016, PÁGINA Nº 389, DIÁRIO AMM: ONDE SE LÊ **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 15/06/2016, PASSA – SE A LER: **Vigência do contrato:** 18/01/2016 a 07/07/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E INTERNETI PROVEDOR E INFORMÁTICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.791.708/0001-61.

Objetivo: Informar dotação orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar dotação orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 18/01/2016 a 07/07/2016.

Modalidade: Pregão Nº 023/2015.

Secretaria: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Orçamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO - COOPERMAF, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.738.293/0001-25.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 148.408,20 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais e vinte centavo).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO CPF Nº 190.753.592-68.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 19.825,00 (Dezenove Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E CASAGRANDE & DIDONE ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 17.271.678/0001-01.

Objetivo: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 265 m² de área construída, localizado na Rua Pirambé, nº 890, lote 15, quadra 111, Cidezal I, nesta cidade, para funcionamento da nova Creche Municipal.

VALOR: Valor total é de R\$ R\$ 38.666,66 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vigência do contrato: 10/03/2016 a 30/12/2016.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.950.701/0001-17.

Objetivo: Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

VALOR: Valor total é de R\$ 129.420,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

Vigência do contrato: 08/03/2016 a 16/12/2016.

Modalidade: Chamada Pública N.º 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2285/2016**

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2275/2016, de 16 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2275/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 2275/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica permitido ao Sinop Futebol Clube o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, e suas dependências, no decorrer de 2016”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 244/2016**

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 707/2015, de 18 de novembro de 2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 707/2015, de 18 de novembro de 2015, que *“Designa o servidor RAIMUNDO DA SILVA FILHO como Gestor de Almo-xarifado da Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU”.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2001-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2001-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/ MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AGEU MIRANDA NEVES - CPF/CNPJ: 575.303.272-91 End: AV. CASCAVEL N.646 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 227-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES GOMES - CPF/CNPJ: 632.083.341-68 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.58 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 226-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERALDO RECH - CPF/CNPJ: 249.734.089-72 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.1015 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-682

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 09:09 hras e no dia 14/03/16 às 08:50 hras.

Proto e Data Apres.: 17-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERONILDO MOREIRA - CPF/CNPJ: 326.634.129-53 End: RUA DOS CAJUEIROS N.2287 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 09:25 hras e no dia 14/03/16 às 09:06 hras.

Proto e Data Apres.: 19-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 581.073.981-49 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 2444 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-755

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Sandri.

Proto e Data Apres.: 22-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILMAR PAVESI - CPF/CNPJ: 298.779.039-20 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N.3010 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 10:25 hras e no dia 14/03/16 às 10:30 hras.

Proto e Data Apres.: 62-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GILSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 383.933.101-30 End: RUA PADRE LUDOVICO KOLBERG N.115 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-464

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 13:25 hras e no dia 14/03/16 às 11:10 hras.

Proto e Data Apres.: 66-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GINESA MENDES - CPF/CNPJ: 570.760.061-20 End: RUA DAS AMOREIRAS N.340 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 09:00 hras e no dia 14/03/16 às 13:20 hras.

Proto e Data Apres.: 71-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HELSON JUNIOR DA SILVA - CPF/CNPJ: 902.765.821-87 End: RUA DOS CAMBARAS N.1714 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 15:35 hras e no dia 14/03/16 às 15:06 hras.

Proto e Data Apres.: 129-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HERCULES BORGES GUIMARAES - CPF/CNPJ: 395.854.761-34 End: RUA DAS PETUNIAS N.802 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-116

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 14:25 hras e no dia 14/03/16 às 13:50 hras.

Proto e Data Apres.: 139-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HORACIO G. PADIAR - CPF/CNPJ: 139.036.919-68 End: AV. DAL BOSCO N.165 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 11/03/16 às 14:06 hras e no dia 14/03/16 às 15:40 hras.

Proto e Data Apres.: 149-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: HUGO GOMES - CPF/CNPJ: 595.541.939-04 End: RUA AMEIXEIRAS N.191 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Domingos.

Proto e Data Apres.: 152-10/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IDALINO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 306.389.929-15 End: AVENIDA SAO FRANCISCO, N. 1034 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 82-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILVANI LUCIA FOLLMANN - CPF/CNPJ: 587.289.709-00 End: RUA DOS CACTOS N.72 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 76-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO DO ESPIRITO SANTO - CPF/CNPJ: 425.034.934-91 End: RUA PROJETADA 11 N.226 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 77-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INACIO MARTINS LISBOA - CPF/CNPJ: 928.510.021-04 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.211 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-148

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 78-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INES AVELINO DE OLIVEIRA MONTEIRO - CPF/CNPJ: 013.730.471-43 End: VIELA PROJETADA 02 N.96 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 79-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: INGREDY BERGMAN CASTRO - CPF/CNPJ: 013.728.293-18 End: TRAVESSA 15 QD.040 LT.011 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 80-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IOLANDA VALCLERIA A. DE ANHAIA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 003.409.721-06 End: RUA DAS SEQUOIAS N.60 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 83-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRACEMA FERREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 361.631.551-49 End: RUA DOS BEIJA-FLORES N.309 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-340

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 85-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRAN RODRIGUES DE MORAIS - CPF/CNPJ: 299.968.991-87 End: RUA LAMARTINE BABO N.54 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-549

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 87-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENE DE SOUSA DOS SANTOS LUZ - CPF/CNPJ: 667.655.791-68 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.71 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 88-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRENI MARIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 288.373.188-80 End: RUA ADOLPHO G. PAIVA N.230 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-324

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Daniel.

Proto e Data Apres.: 90-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRES MOUTIM DA SILVA - CPF/CNPJ: 587.222.036-72 End: RUA MANDAGUARI N.151 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 93-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRINEIA MODESTO MINIGITE - CPF/CNPJ: 049.634.731-43 End: TRAVESSA 13 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 94-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRINI JOSE FERREIRA NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 800.749.521-53 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO N.2196 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Robson Silva.

Proto e Data Apres.: 97-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRISLENE AVELINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 561.318.952-87 End: RUA RIO VERDE N.851 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 96-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IRMA MEERT - CPF/CNPJ: 605.431.409-20 End: RUA PIAU N. 60 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 99-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAAC BUFFON - CPF/CNPJ: 029.748.371-40 End: RUA ROBERTO CARLOS N.263 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-517

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 98-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISABEL PEREIRA MENDES SANTOS - CPF/CNPJ: 897.465.541-15 End: VIELA PROJETADA 02 N.145 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 100-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAIAS MARTINS DA VEIGA - CPF/CNPJ: 005.342.651-70 End: RUA GUARULHOS N.425 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 102-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISAIAS MENEZES SANTOS - CPF/CNPJ: 842.798.501-00 End: RUA MACEDONIA N.500 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 103-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISMAEL PIRES NEVES - CPF/CNPJ: 277.405.601-20 End: RUA ADALIO LAVINSK N.1397 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 104-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL JOSE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 807.452.701-82 End: AV. DAS ITAUBAS N.6409 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 106-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL JUNIOR FERREIRA - CPF/CNPJ: 923.114.741-20 End: AV. DOS TARUMAS N.2286 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-250

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Vani.

Proto e Data Apres.: 105-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ISRAEL VOGT DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 018.974.931-85 End: RUA ELIAS COAN N.412 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 108-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR CRISTIANO GERALDO - CPF/CNPJ: 709.790.812-20 End: RUA PROJETADA 10, N. 90 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-248

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 109-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ITAMAR JOSE MARTINS - CPF/CNPJ: 542.726.029-34 End: RUA DAS AVENCAS N.303 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-087

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 110-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVALDO PEREIRA VARAO - CPF/CNPJ: 523.399.803-30 End: RUA A-1 N.155 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78550-352

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 112-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN BOHNENBERGER - CPF/CNPJ: 972.039.981-34 End: AV. PANTANAL N.1113 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 111-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 487.987.979-72 End: RUA DOS KIRIS N.820 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-194

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 114-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVAN CYRINO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 004.062.501-03 End: AV. PANTANAL N.1125 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 113-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANECY RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 326.636.251-91 End: ESTRADA AMELIA N.195 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-483

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 118-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANEIDE SABINA DE MACEDO - CPF/CNPJ: 828.771.731-00 End: RUA DAS MORANGUEIRAS N.427 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 120-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANES DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.089.169-96 End: RUA DAS ACEROLAS N.139 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Edmilson.

Proto e Data Apres.: 119-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANETE GOMES CAFOFO - CPF/CNPJ: 567.305.431-91 End: RUA DOS ANTURIOS N.738 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 121-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI FREITAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 078.857.092-72 End: RUA BENEDITO AMERICO N.305 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 123-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANI SERGIO NOGUEIRA - CPF/CNPJ: 723.302.011-68 End: TRAVESSA 20 QD.049 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 126-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANIL PEREIRA GUSTAVO - CPF/CNPJ: 435.513.431-87 End: RUA DOS GUAPURUVUS N.1167 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-295

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 128-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDA ALVES FERNANDES - CPF/CNPJ: 844.630.074-53 End: AV. DAS ITAUBAS QD.062 LT.012 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número.

Proto e Data Apres.: 127-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILDO VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 864.598.991-34 End: RUA PINTADO QD.007 LT.001 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 130-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANILTON BANDEIRA DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 272.121.301-68 End: RUA DAS AZALEIAS N.4020 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-193

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 129-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVANOR GIUSTTI - CPF/CNPJ: 243.212.819-20 End: RUA ROMA N.1675 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-491

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 131-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO GHIZONI FILHO - CPF/CNPJ: 595.003.281-00 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL N.486 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVO PEREIRA DE SA - CPF/CNPJ: 075.657.985-68 End: RUA DAS ARARIBAS N.1607 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se casa vazia.

Proto e Data Apres.: 137-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE KULKKAMP - CPF/CNPJ: 007.720.191-42 End: AV. IDA BIANCHI N.405 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 139-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONETE ROSA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 736.089.631-20 End: RUA PROJETADA 02 N.376 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 142-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA - CPF/CNPJ: 333.089.349-49 End: RUA PONTA VERDE N.327 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 141-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA - CPF/CNPJ: 333.089.349-49 End: RUA PONTA VERDE N.313 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 144-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVOR LUIZ GUINDANI - CPF/CNPJ: 394.049.271-04 End: AV. DOS JACARANDAS N.4015 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-362

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 147-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IVORI NEORI NARDINO - CPF/CNPJ: 597.511.939-15 End: RUA DOS XAXINS N.1583 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-673

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 149-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL LEANDRO - CPF/CNPJ: 011.301.721-98 End: TRAVES-SA 10 QD.029 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 150-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL PAIVA ESPOSITO - CPF/CNPJ: 022.530.191-19 End: RUA PROJETADA 07 QD.025 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-784

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 151-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZABEL SILVEIRA DIAS - CPF/CNPJ: 206.691.781-87 End: RUA DA PRAIA N.165 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-260

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 152-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAIAS DE SOUZA FRANCISCO - CPF/CNPJ: 991.459.521-91 End: RUA DOS CISNES N.962 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-201

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 154-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IZAQUEO INOCENCIO PINTO - CPF/CNPJ: 147.634.078-13 End: RUA JAU N.300 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-239

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 153-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIR DA SILVA LUZIA - CPF/CNPJ: 064.737.029-89 End: RUA PROJETADA F N.95 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 158-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACIR DIAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 850.183.251-00 End: RUA CARINI N.1183 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 157-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACKELINE DE OLIVEIRA ALMEIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 004.791.421-14 End: RUA VARESE N.1096 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-499

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 160-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACKELINE FENNER - CPF/CNPJ: 025.824.041-52 End: TRAVESSA 16 QD.046 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 159-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JACQUES JONES DA CRUZ FLORES - CPF/CNPJ: 569.934.711-91 End: RUA DOS CRAVOS QD.019 LT.015 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número.

Proto e Data Apres.: 162-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JADER BARBOSA ALVES - CPF/CNPJ: 993.102.101-25 End: AV. VILLA LOBOS N.951 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 165-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAILSON ANTONIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 514.619.431-91 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.360 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 164-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAILSON JOSE FELIPE - CPF/CNPJ: 058.336.314-83 End: RUA JANGADA N.150 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 168-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME BRISOT - CPF/CNPJ: 334.472.689-72 End: RUA ARAXA N.669 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 167-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME GONCALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 569.912.231-15 End: RUA 03 N.860 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-424

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 170-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME LANGER - CPF/CNPJ: 33.682.741/0001-59 End: RUA MARAU N.1358 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 169-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIME NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 150.287.438-51 End: RUA FORMOSA N.614 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 172-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAINE CARLOS MARTINS MENDONCA - CPF/CNPJ: 018.515.971-07 End: AV. AMERICO MENDES N.466 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 171-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAINE MEIRA RAMOS - CPF/CNPJ: 011.301.671-94 End: RUA PROJETADA 09 N.56 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAINE TEREZINHA COSTA - CPF/CNPJ: 650.219.671-34 End: RUA PARANA N.1433 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 173-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR COSTA - CPF/CNPJ: 409.050.399-04 End: RUA SAO MA-TEUS N.2895 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 176-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 572.323.421-87 End: RUA DO COMERCIO N.65 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-002

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 175-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 438.155.022-68 End: RUA CARINI N.821 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 179-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIR ROSA FIGUEIRA - CPF/CNPJ: 603.781.909-20 End: RUA 01 N.689 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 181-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIRO MACIEL - CPF/CNPJ: 810.996.811-20 End: RUA FORMOSA N.353 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 184-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIRO OLIVEIRA AMARAL - CPF/CNPJ: 403.618.881-04 End: RUA GIULIANA N.155 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 183-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAIRO VOLPATO - CPF/CNPJ: 595.358.571-34 End: RUA 02 N. 730 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAKELINE GOMES - CPF/CNPJ: 917.350.502-10 End: RUA PROJETADA 03 QD.057 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 187-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAMIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 580.357.101-68 End: RUA PROJETADA F N.146 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 189-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA DE GOIS WESCHENFELDER - CPF/CNPJ: 046.388.051-08 End: RUA PROJETADA 09 N.15 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-694

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 188-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA DOS SANTOS SOARES - CPF/CNPJ: 737.125.311-68 End: AV. IDA BIANCHI N.386 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 191-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANAINA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 038.206.471-20 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4669 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 190-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 068.106.188-05 End: RUA DOS BURITIS N.1460 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Dulcini.

Proto e Data Apres.: 192-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANDIRA MOREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 008.209.661-93 End: AV. MARINGA N.1526 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-550

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 194-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANE LOURDES GONCALVES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 555.012.301-00 End: RUA LONDRES N.700 - JD. PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 196-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANE LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 650.248.001-25 End: RUA FILADELFIA N.338 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANEISE MARTINI PENIANI CRESTANI - CPF/CNPJ: 983.925.651-34 End: RUA JATIUCA N.29 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 197-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANETE MUNIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 990.137.891-53 End: TRAVESSA 07 N.105 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-774

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 198-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANICE ANA GOETZ - CPF/CNPJ: 003.216.291-08 End: RUA PROJETADA 12 N.86 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 201-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JANICE FREITAS DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 847.426.741-20 End: RUA DOS PAVOES N.1072 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 204-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE LIMA DE SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.565.481-56 End: RUA 01 QD.007 LT.006 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 203-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINE MADRUGA DA SILVA - CPF/CNPJ: 018.428.251-94 End: RUA CONGONHAS N.76 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 205-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAQUELINI FIUZA - CPF/CNPJ: 374.209.330-49 End: RUA GIULIANA N.654 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JARLON GABRIEL NAVARRO - CPF/CNPJ: 004.341.571-71 End: RUA LEONARDO DA VINCI QD.001 LT.186 - RES. MONDRIAN - SINOP-MT - CEP: 78555-580

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 166-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAYME GENTIL DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 355.710.551-20 End: RUA FLAMBOYANTS N.1735 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 177-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JAYSON MORONI - CPF/CNPJ: 887.471.821-72 End: RUA 01 QD.005 LT.013 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 206-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN CARLOS ADAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 038.863.841-95 End: RUA DAS VIOLETAS N.3301 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 208-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN FRANCISCO ALVES SANTOS - CPF/CNPJ: 020.950.721-70 End: RUA TIJUCA QD.009 LT.002 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 212-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN RICARDO BURIN - CPF/CNPJ: 580.948.909-59 End: AV. DAS ITAUBAS N.6410 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 213-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEAN RICARDO BURIN - CPF/CNPJ: 580.948.909-59 End: RUA PARANA N.825 - LT ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-487

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 214-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEANE MARIA SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 324.035.422-53 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE N.2722 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 216-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEASE SOUSA SILVA - CPF/CNPJ: 016.441.543-23 End: RUA GUARULHOS N.95 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 215-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON A. GARCIA - CPF/CNPJ: 810.410.631-72 End: RUA PINTADO N.235 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 218-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 791.660.831-68 End: RUA CARLOS EDUARDO N.1393 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 222-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON ALVES DIAS - CPF/CNPJ: 283.546.048-96 End: RUA SAO FIDELIS N.2944 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 223-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON CAVALHEIRO FERREIRA - CPF/CNPJ: 046.193.651-81 End: RUA CONGONHAS N.486 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 217-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 993.409.842-34 End: RUA VENEZA QD.012 LT.004 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número.

Proto e Data Apres.: 220-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON MANOEL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 047.468.579-97 End: RUA DAS LIMEIRAS QD.016 LT.017 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número.

Proto e Data Apres.: 219-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFERSON MONTEIRO SCHMITZ - CPF/CNPJ: 015.739.711-46 End: RUA MACEDONIA N.165 - JD. UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-278

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 221-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JEFFERSON BELTRANI DONADIA - CPF/CNPJ: 019.673.381-24 End: RUA TOLEDO N.688 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 224-11/03/2016- Ultimo dia Pagto: 17/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos

Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 15 de março de 2016.

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI COMPLEMENTAR Nº. 121/2016**

DATA: 15 de março de 2016 SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, e suas alterações posteriores e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove modificações na Lei Complementar nº 062/2011, de 31 de maio de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sinop.

Art. 2º. O art. 43 que compreende o CAPÍTULO IV – DO REGIME DE TRABALHO -, SEÇÃO I – DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos artigos 43-A, 43-B, 43-C e 43-D, conforme segue:

“Art. 43. O regime de trabalho será:

I – de 20 (vinte), de 22 (vinte e duas), de 30 (trinta) e de 38 (trinta e oito) horas semanais para os Professores da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino;

II – (...);

III – (...).

Parágrafo único. A jornada máxima dos Professores da Educação Pública da Rede Municipal de Ensino será de 38 (trinta e oito) horas semanais, ficando vedada a transposição que supere esse limite.

Art. 43-A. A alteração da jornada de 20 (vinte) para 22 (vinte e duas) horas semanais será facultativa ao Professor, com subsídio proporcional baseado no piso salarial de 38 (trinta e oito) horas.

Parágrafo único. O Professor interessado na alteração da jornada de que trata o caput deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 43-B. O subsídio dos professores com carga horária semanal de 30 (trinta) horas será proporcional, com base no piso salarial de 38 (trinta e oito horas).

Art. 43-C. Fica extinta a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para os Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 43-D. Os professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais passarão a cumprir jornada semanal de 38 (trinta horas) a partir de 1º de maio de 2016, sem alteração do subsídio.”.

Art. 3º. O art. 81 da Lei Complementar nº 062/2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 107/2014, de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme segue e acrescido do art. 81-A:

“Art. 81. Fica assegurada aos ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Educacional a opção de mudança de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas e de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas, com remuneração compatível à nova carga horária, conforme demanda e interesse da Administração Pública Municipal.

81-A. Fica autorizada aos Professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a possibilidade da transposição para carga horária de 22 (vinte e duas) horas, mediante requerimento.

Parágrafo único. Da mesma forma, fica assegurada a transposição da jornada de 22 (vinte e duas) para 30 (trinta) horas semanais e a redução de 38 (trinta e oito) para 30 (trinta) horas semanais, respeitados a demanda e o interesse da Administração Pública Municipal.”.

Art. 4º. As tabelas 04, 05 e 06 do Anexo I da Lei Complementar nº 062/2011, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Fica criada no Anexo I da Lei Complementar nº 062/2011, e suas alterações posteriores, a Tabela 07 conforme disposta no Anexo Único da presente Lei Complementar, dispondo sobre a jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais.

Art. 6º. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA 04

Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 38 horas semanais

			PROFESSOR / 38 horas			
	CLASSE	A	B	C	D	E
	Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1	2.128,16	3.192,24	3.617,87	4.256,32	4.894,77
2	1,04	2.213,29	3.319,93	3.762,59	4.426,57	5.090,56
3	1,09	2.319,69	3.479,54	3.943,48	4.639,39	5.335,30
4	1,14	2.426,10	3.639,15	4.124,37	4.852,20	5.580,04
5	1,19	2.532,51	3.798,77	4.305,27	5.065,02	5.824,77
6	1,25	2.660,20	3.990,30	4.522,34	5.320,40	6.118,46
7	1,32	2.809,17	4.213,76	4.775,59	5.618,34	6.461,09
8	1,41	3.000,71	4.501,06	5.101,20	6.001,41	6.901,62
9	1,5	3.192,24	4.788,36	5.426,81	6.384,48	7.342,15
10	1,53	3.256,08	4.884,13	5.535,34	6.512,17	7.489,00
11	1,56	3.319,93	4.979,89	5.643,88	6.639,86	7.635,84
12	1,59	3.383,77	5.075,66	5.752,42	6.767,55	7.782,68

TABELA 05**Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 30 horas semanais**

			PROFESSOR / 30 horas			
	CLASSE	A	B	C	D	E
	Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1	1.680,13	2.520,19	2.856,21	3.360,25	3.864,29
2	1,04	1.747,33	2.621,00	2.970,46	3.494,66	4.018,86
3	1,09	1.831,34	2.747,01	3.113,27	3.662,68	4.212,08
4	1,14	1.915,34	2.873,02	3.256,08	3.830,69	4.405,29
5	1,19	1.999,35	2.999,03	3.398,90	3.998,70	4.598,51
6	1,25	2.100,16	3.150,24	3.570,27	4.200,32	4.830,36
7	1,32	2.217,77	3.326,65	3.770,20	4.435,53	5.100,86
8	1,41	2.368,98	3.553,47	4.027,26	4.737,96	5.448,65
9	1,5	2.520,19	3.780,28	4.284,32	5.040,38	5.796,44
10	1,53	2.570,59	3.855,89	4.370,01	5.141,19	5.912,36
11	1,56	2.621,00	3.931,50	4.455,69	5.241,99	6.028,29
12	1,59	2.671,40	4.007,10	4.541,38	5.342,80	6.144,22

TABELA 06**Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 20 horas semanais**

			PROFESSOR / 20 horas			
	CLASSE	A	B	C	D	E
	Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1	1.120,08	1.680,13	1.904,14	2.240,17	2.576,19
2	1,04	1.164,89	1.747,33	1.980,31	2.329,78	2.679,24
3	1,09	1.220,89	1.831,34	2.075,52	2.441,78	2.808,05
4	1,14	1.276,90	1.915,34	2.170,72	2.553,79	2.936,86
5	1,19	1.332,90	1.999,35	2.265,93	2.665,80	3.065,67
6	1,25	1.400,11	2.100,16	2.380,18	2.800,21	3.220,24
7	1,32	1.478,51	2.217,77	2.513,47	2.957,02	3.400,58
8	1,41	1.579,32	2.368,98	2.684,84	3.158,64	3.632,43
9	1,5	1.680,13	2.520,19	2.856,21	3.360,25	3.864,29
10	1,53	1.713,73	2.570,59	2.913,34	3.427,46	3.941,58
11	1,56	1.747,33	2.621,00	2.970,46	3.494,66	4.018,86
12	1,59	1.780,93	2.671,40	3.027,59	3.561,87	4.096,15

TABELA 07**Tabela Salarial para os PROFESSORES com carga horária de 22 horas semanais**

			PROFESSOR / 22 horas			
	CLASSE	A	B	C	D	E
	Médio	Superior	Especialização	Mestrado	Doutorado	
Nível	Coef.	1	1,5	1,7	2	2,3
1	1	1.232,09	1.848,14	2.094,55	2.464,18	2.833,81
2	1,04	1.281,37	1.922,06	2.178,34	2.562,75	2.947,16
3	1,09	1.342,98	2.014,47	2.283,06	2.685,96	3.088,85
4	1,14	1.404,58	2.106,87	2.387,79	2.809,17	3.230,54
5	1,19	1.466,19	2.199,28	2.492,52	2.932,37	3.372,23
6	1,25	1.540,11	2.310,17	2.618,19	3.080,23	3.542,26
7	1,32	1.626,36	2.439,54	2.764,81	3.252,72	3.740,63
8	1,41	1.737,25	2.605,87	2.953,32	3.474,49	3.995,67

9	1,5	1.848,14	2.772,20	3.141,83	3.696,27	4.250,71
10	1,53	1.885,10	2.827,65	3.204,67	3.770,20	4.335,72
11	1,56	1.922,06	2.883,09	3.267,50	3.844,12	4.420,74
12	1,59	1.959,02	2.938,53	3.330,34	3.918,05	4.505,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 247/2016

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora Sra. **MARIA AMABILE DEL BEL**, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1192399 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 003.633.399-90, referente ao período de 01/03/1974 a 31/12/1976; 24/02/1977 a 30/07/1982; 01/08/1985 a 26/09/1986; 01/03/1990 a 28/02/1991; 01/09/1999 a 31/12/1999; 30/06/2000 a 20/12/2000; 12/02/2001 a 20/12/2001; 14/02/2002 a 20/12/2002; 06/02/2003 a 19/12/2003; 04/02/2004 a 17/12/2004 e 10/02/2005 a 01/08/2005. Totalizando 5.535 (cinco mil quinhentos e trinta e cinco) dias líquidos, correspondendo a 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias, prestados junto ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, sob o protocolo 10021010.1.00018/14-6 de 19/02/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 245/2016

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora Sra. **AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS**, brasileira, solteira, professora, portador da Cédula de Identidade RG nº. 352733 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 206.783.631-53, referente ao período de 18/02/1991 a 31/07/2006 e 01/12/2009 a 31/12/2009. Totalizando 5.668 (cinco mil seiscentos e sessenta e oito) dias líquidos, correspondendo a 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, prestados junto ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, sob o protocolo 10021010.1.00042/15-2 de 13/05/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 014/2016

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 03/2014 envolvendo a empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 150/2013, originária do Pregão Presencial nº 045/2013 SRP109/2014 destinado à "Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento – UPA", cujo **DESPACHO** fora proferido em 17 de dezembro de 2015, e publicado em 23 de dezembro de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.379/2015.

Reexaminando os documentos apensados ao processo em comento, considerando a juntada de defesa da distribuidora e a certificação proferida pela Comissão Processante Permanente;

ACOLHO pela redução da multa anteriormente aplicada, mantendo-a no percentual de 20% (vinte por cento), porém sobre o valor efetivamente pago e não sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 150/2013, perfazendo um total de **R\$ 72.367,20 (setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** e mantenho a sanção de **AVERTÊNCIA** à empresa **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 14 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 249/2016

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
DAVID ANTONIO RODRIGUES DE SALES	COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON	08	10.03.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 246/2016

DATA: 10 de março de 2016

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo contribuição da servidora Sra. **MARLI TEREZINHA DA SILVA BOGO**, brasileira, casada, técnica de higiene dental, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1020500664 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 310.508.320-00, referente ao período de 25/04/1978 a 31/07/1980. Totalizando 826 (oitocentos e vinte e seis) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, prestados junto ao INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, sob o protocolo 10021010.1.00020/15-9 de 27/03/2015 e prestado junto ao GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO, CTC – Certidão de Tempo de Contribuição nº. 716/2008, de 24 de setembro de 2008, referenciando o período de contribuição de 06/06/1988 a 30/04/2000. Totalizando 4.347 (quatro mil trezentos e quarenta e sete) dias líquidos, correspondente a 11 (onze) anos, 11 (meses) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 047/2016

DATA: 14 de março de 2016

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1275/2010, de 23 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura, conforme especifica a seguir:

I – Representantes do Poder Público:

Titulares

Leticia Vieira da Silva - **PRESIDENTE** Marli Volpatto Stella Aparecido Derney Éderson Rafael Rossano Valdirene Vieira de Souza

Suplentes

Cesar Muriana Alexander Cristiano Carrer Marineide Oliveira Marques Anderson Maciel Ciriaco Roberto Balas

II – Representantes dos Produtores Culturais

Titulares

1. Jose Salvador Pavanelli
2. Klaus Henrique dos Santos
3. Rogério Fickert Graciose

4. Emanuelle Petri Medeiros

5. Joimar Limeira

Suplentes

1. Débora Darione de Oliveira Bergstroni
2. Alexandra Theobald
3. Kamila Jales da Silva
4. Kelem Regina Araújo
5. Rammer de Brito Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 14 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

LETICIA VIEIRA DA SILVA

Secretária Mun. da Diversidade Cultural

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DESPACHO Nº 015/2016

Retorna a este Gabinete, autos da Comissão Processante Permanente, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 04/2014 envolvendo a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 151/2013, originada do Pregão Presencial nº 045/2013 SRP109/2014 edestinada à “*Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde*”, cujo **DESPACHO** fora proferido em 12 de agosto de 2015, e publicado em 13 de agosto de 2015, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.289/2015, revisto em 26 de novembro de 2015, cuja nova publicação ocorreu em 02 de dezembro de 2015, edição nº 2.364.

Reexaminando os documentos apensados ao processo administrativo sancionador, considerando a juntada de defesa da distribuidora e o Parecer Jurídico nº 0097/2016;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pela aplicação de **MULTA DE 20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 151/2013, conforme previsto na Cláusula Sétima, alínea “d”, no valor de **R\$ 99.905,26 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte e seis centavos)**, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, alicerçado nos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da legalidade.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 14 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2284/2016

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores, alterando valores e criando novas referências no quadro de provimento efetivo na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove modificações na Lei nº 568/99, de 25 de outubro de 1999 e suas alterações posteriores, alterando valores das referências abaixo relacionadas no quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, conforme segue:

QUADRO DE REFERÊNCIAS

I – EFETIVOS:

Professor - 20 horas

Referência CE	Valor R\$
29-01-A	1.120,08
29-01-B	1.680,13
29-01-C	1.904,14
29-01-D	2.240,17
29-01-E	2.576,19

Professor - 30 horas

Referência CE	Valor R\$
29-02-A	1.680,13
29-02-B	2.520,19
29-02-C	2.856,21
29-02-D	3.360,25
29-02-E	3.864,29

Art. 2º. Fica criada a referência CE -29 -04, conforme segue:

Professor - 22 horas

Referência CE	Valor R\$
29-04-A	1.232,09
29-04-B	1.848,14
29-04-C	2.094,55
29-04-D	2.464,18
29-04-E	2.833,81

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VI - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)		
DESCRIÇÃO DO EVENTO: Contratação 27 Professores Aprovados no Concurso Público 001/2015		
CRIAÇÃO:	EXPANSÃO X	APERFEIÇOAMENTO
Art. 169, § 1º, I da CF		
Ato que aumenta a despesa:		
() criação de cargos ou funções;		
(X) admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;		
() concessão de qualquer vantagem;		
() aumento de remuneração;		
() alteração de estrutura de carreiras		
Descrição do ato: Contratação 27 Professores Aprovados no Concurso Público 001/2015		
1 Art. 169. ...		
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:		
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;		
A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO		

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$			
3190.	49.657.850,99			
3191.	6.031.020,52			
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	55.688.871,51			
MEMÓRIA DE CÁLCULO: foi tomado como base o valor da folha de pagamento executado de janeiro à Dezembro de 2015 (Relatório Auxiliar LRF Despesas no Exercício - Despesas Liquidadas por Desdobramento de Despesas) mais reajuste de 10,97% concedido aos servidores resultando em R\$ 49.657.850,99. A mesma fórmula foi aplicada aos encargos encontrando o valor de R\$ 6.031.020,52 que somado ao valor das despesas com salários resultou em uma folha prevista de R\$ 55.688.871,99				
I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
Art. 16, I e § 2º da LRF				
B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2016	2017	2018	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	1.155.287,53	1.236.157,66	1.322.688,69	3.714.133,88
3191.	127.081,63	135.977,34	145.495,76	408.554,73
Total das Despesas	1.282.369,16	1.372.135,00	1.468.184,45	4.122.688,61
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2016: Tomou-se o valor do salário dos cargos a serem contratados, multiplicado pelo número de vagas, multiplicando os subsídios por 9,33 (9 meses + 13º salário + 1/3 de Férias) acrescentou-se 11% de encargos e previdência.				
Para os anos de 2017 e 2018: Acrescentou-se 7% ao ano. Para o aumento considerou-se o salário de todos os professores foi acrescentado de 5% ao mês, visto que o valor da hora aula ficou 5% mais caro em função da redução da carga horária.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	50.813.138,52			
3191.	6.158.102,15			
TOTAL	56.971.240,67			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados				
Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: Contratação 27 Professores Aprovados no Concurso Público 001/2015	2016 (Exercício que entra em vigor)	Total		
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	59.408.781,00	59.408.781,00		
Nota Explicativa: Para apuração do valor do orçamento atualizado para 2016 foi utilizado o valor do Relatório Auxiliar LRF Categoria "Orçados" destinado a despesas com pessoal R\$ 59.408.781,00.				
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento:	2016 (exercício que entra em vigor)	2017 (1º Exercício subsequente)	2018 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	0,00	1.372.135,00	1.468.184,45	2.840.319,45
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				
Nota Explicativa 1: Exercício de 2016: O Orçamento para o exercício de 2016, da Secretaria Municipal de Educação destinado a folha de pagamento é de R\$ 59.408.781,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e um reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoal é de R\$ 56.971.240,67 (cinquenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2016 cobre o impacto gerando pela admissão de 27 professores aprovados no Concurso Público 001/2015.				

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2017 e 2018: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT.,	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Secretario Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura Ordenador de Despesas	
2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.				
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura				
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.				
Sinop-MT. 15 DE MARÇO DE 2016,				
JUAREZ COSTA				
Prefeito Municipal				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RANKING FUNDAMENTADAS ATENDIDAS 2015 - PROCON SINOP**

	Razão Social	Qtde Reclamações
1	Oi S.A	168
2	Extraluz Móveis e Eletrodomésticos	114
3	Samsung Eletronica da Amazônia	81
4	Móveis Romera	70
5	Eletromar Móveis e Eletrodomésticos	68
6	Britânia Eletrodomésticos	44
7	Claro	33
8	Dismobras Imp. Exp. Dist. De Móveis	30
9	Gazin Ind. E Com. De Móveis e Eletrodomésticos	29

10	Sony Brasil	23
11	Vivo / Telefônica	22
12	Havan Loja de Departamentos	21
13	Multilaser Industrial	19
14	Electrolux do Brasil	19
15	Digibras indústria do Brasil	17
16	Novo Mundo Móveis e Eletrodomésticos	17
17	Grupo Bradesco (financiamento/cartões/agências)	16
18	Mabe Campinas Eletrodomésticos	14
19	Lojas Americanas	13
20	Positivo Informática	12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2283/2016**

DATA: 15 de março de 2016

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal e suas autarquias e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Sinop, bem como aos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop e da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

§1º. O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§2º. O auxílio-alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.

Art. 2º. O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na razão de um auxílio-alimentação por mês, creditado diretamente na folha de pagamento, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, o mesmo fará jus à percepção de um único auxílio - alimentação.

Art. 3º. O auxílio-alimentação será aplicado de forma escalonada, conforme segue:

I – a partir de 1º de maio de 2016: aos servidores que recebam até R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

II – a partir de 1º de agosto de 2016: aos servidores que recebam entre R\$1.801,00 (um mil oitocentos e um reais) até R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – a partir de 1º de outubro de 2016: aos servidores que recebam acima de R\$3.001,00 (três mil e um reais).

Art. 4º. O auxílio alimentação de que trata a presente Lei não será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário *in natura*;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma de auxílio;

V – considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

Parágrafo único. O auxílio – alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória.

Art. 5º. O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias e/ou autarquias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.

Art. 6º. O servidor não fará jus ao auxílio - alimentação quando:

I – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família;

II – cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;

III- afastado e/ou licenciado a qualquer título;

IV – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

V – recluso.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período das eleições, quando convocados para participar do Tribunal de Júri e/ou para doar sangue.

Art. 7º. Os servidores em férias e/ou que tiverem suas faltas abonadas pelo Secretário da pasta e/ou da autarquia, terão direito ao auxílio - alimentação.

Art. 8º. O afastamento do servidor em decorrência da participação em cursos, treinamentos ou similares, por determinação do titular da pasta e/ou da autarquia, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio- alimentação.

Art. 9º. O pagamento indevido do auxílio - alimentação constitui falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou à autoridade que deu causa ao feito, às penalidades previstas em Lei.

§1º. Os valores pagos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto na folha de pagamento.

§2º. Compete ao responsável pela gestão de pessoas ou recursos humanos acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos e faltas, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 10. Considerar-se-á para o pagamento do auxílio – alimentação a frequência integral do servidor.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do Elemento de Despesa 3390.46.00 – Auxílio Alimentação, de cada Secretaria e/ou autarquia.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII -GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO							
EVENTO: VALE ALIMENTAÇÃO							
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO							
Art. 16, I e Parágrafo 2º da LRF							
SECRETARIA	Qt de servidores salário até 1.800,00	Qt de servidores salário até 3.000,00	Qt de servidores salário acima 3. 000,01	Total de servidores	Impacto Previsto P/ 2016	Impacto Previsto P/ 2017	Impacto Previsto P/ 2018
GABINETE DO PREFEITO	8	23	40	71	44.850,00	127. 800,00	127. 800,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	42	28	24	94	82.200,00	169. 200,00	169. 200,00
SEC. MUN. PLANEJ. FIN. E ORÇAMENTO	23	12	44	79	56.400,00	142. 200,00	142. 200,00
SEC. MUN. DA DIV. CULTURAL	10	2	12	24	18.900,00	43. 200,00	43. 200,00
SEC. MUN. DE ESP. LAZER JUVENTUDE	42	10	15	67	64.650,00	120. 600,00	120. 600,00
SEC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	146	91	36	273	259.650,00	491. 400,00	491. 400,00
SEC. MUN. DE TRÂNSITO TRANSP. URBANO	6	12	50	68	38.700,00	122. 400,00	122. 400,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA	14	5	4	23	22.350,00	41. 400,00	41. 400,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL	12	1	10	23	19.650,00	41. 400,00	41. 400,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	425	527	498	1450	1.129.350,00	2.610. 000,00	2.610. 000,00
SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	17	24	38	79	55.500,00	142. 200,00	142. 200,00
SEC. MUN. DE IND. COM. TURIS. E MINERAÇÃO	1	2	5	8	4.950,00	14. 400,00	14. 400,00
SEC. MUN. DE SAÚDE	372	278	258	908	771.000,00	1.634. 400,00	1.634. 400,00
SEC. MUN. DE GOVERNO E PROJ. ESTRATÉGICOS	11	4	6	21	18.900,00	37. 800,00	37. 800,00

SUBTOTAL	1129	1019	1040	3188	2.587.050,00	5.738.400,00	5.738.400,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Nota Explicativa: Cálculo efetuado considerando o exercício de 2016 a partir do dia 1º de maio servidores que recebem até R\$ 1.800,00, a partir de 1º de agosto servidores concursados que recebem até R\$ 3.000,00 e acima deste valor a partir de 1º de outubro.							
Para o ano de 2016: Quantidade de servidores que recebem até R\$ 1.800,00 x150x08 (maio a dez)+quantidade de servidores que recebem até R\$ 3.000,00x150x05 (agost a dez)+ quantidade de servidores que recebem acima de R\$ 3.000,01x150,00x03 (out a dez).							
Para o ano de 2017 e 2018: Quantidade Total de servidores x150x12 (jan. a dez).							
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO							
Art. 17, Parágrafo 1º da LRF							
FONTE DE RECURSO	2016						
02.010.0.0.03.091.0003.2005.33.90.00.00.01.00.00.00.00	44.850,00						
02.010.0.0.04.122.0003.2006.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
02.010.0.0.04.122.0003.2009.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
02.010.0.0.04.122.0003.2010.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
02.010.0.0.04.122.0004.2013.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
03.010.0.0.04.122.0003.2015.33.90.00.00.01.00.00.00.00	82.200,00						
03.010.0.0.04.122.0003.2019.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
04.010.0.0.04.122.0002.2122.33.90.00.00.01.00.00.00.00	56.400,00						
04.010.0.0.04.123.0012.2020.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
04.010.0.0.26.781.0046.2123.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
05.010.0.0.13.122.0008.2024.33.90.00.00.01.00.00.00.00	18.900,00						
06.010.0.0.27.812.0013.2029.33.90.00.00.01.00.00.00.00	64.650,00						
07.010.0.0.04.122.0017.2033.33.90.00.00.01.00.00.00.00	259.650,00						
07.010.0.0.15.452.0019.2034.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
08.010.0.0.04.122.0021.2041.33.90.00.00.01.00.00.00.00	38.700,00						
09.010.0.0.20.122.0023.2046.33.90.00.00.01.00.00.00.00	22.350,00						
10.010.0.0.18.122.0025.2050.33.90.00.00.01.00.00.00.00	19.650,00						
11.010.0.0.12.122.0029.1051.33.90.00.00.01.01.00.00.00	1.129.350,00						
11.010.0.0.12.128.0006.2054.33.90.00.00.01.01.00.00.00							
11.010.0.0.12.361.0029.2057.33.90.00.00.01.01.00.00.00							
11.010.0.0.12.365.0029.2056.33.90.00.00.01.01.00.00.00							
11.010.0.0.12.367.0029.2055.33.90.00.00.01.01.00.00.00							
12.010.0.0.08.122.0036.2073.33.90.00.00.01.00.00.00.00	55.500,00						
12.010.0.0.08.243.0037.2078.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.08.243.0038.2083.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.08.244.0034.2124.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.08.244.0037.2076.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.08.244.0038.2082.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.11.333.0033.2069.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
12.010.0.0.16.482.0032.2068.33.90.00.00.01.00.00.00.00							
13.010.0.0.22.122.0039.2090.33.90.00.00.01.00.00.00.00	4.950,00						
14.010.0.0.10.301.0040.2091.33.90.00.00.01.02.00.00.00	771.000,00						
14.010.0.0.10.301.0040.2100.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.301.0043.2092.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.302.0042.2093.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.302.0042.2101.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.302.0042.2103.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.302.0042.2114.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
14.010.0.0.10.305.0041.2095.33.90.00.00.01.02.00.00.00							
17.010.0.0.04.122.0003.2105.33.90.00.00.01.00.00.00.00	18.900,00						
TOTAL	2.587.050,00						
Nota Explicativa:							
Para custeio dessa nova despesa, serão utilizados os saldos das dotações orçamentárias da LOA 2016. Caso haja necessidade, serão reduzidas as previsões com investimentos.							
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS							
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF							
EVENTO: CONVOCAÇÃO DE CARGOS							
FONTE DE RECURSO	2017	2018					
RECEITAS CORRENTES PREVISTAS PARA OS EXERCÍCIOS	5.738.400,00	5.738.400,00					
REDUÇÃO DE DESPESAS COM INVESTIMENTOS							
TOTAL	5.738.400,00	5.738.400,00					
Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Levamos em consideração essa margem de crescimento nas projeções das receitas para os exercícios de 2017 e 2018.							

Nota Explicativa: Nas previsões de despesas para os exercícios de 2017 e 2018 havendo necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 15 de Março de 2016.

Anna Dias da Costa

Sec. Mun. de Administração

Cristiano Peixoto Duarte

Sec. Mun. De Trânsito e Transp. Urbano

Alcione Paula da Silva

Sec. Mun. Planej. Finanças e Orçamento

Benoi Kaiser

Sec. Mun. De Agricultura

Letícia Vieira da Silva

Sec. Mun. da Diversidade Cultural

Jaqueline Juelg

Sec. De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marineide Oliveira Marques

Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude

Gisele Faria de Oliveira

Sec. Mun. de Educação

Marcos Ivan Lopes

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Ivone Latanzi da Costa

Sec. Mun. De Assist. Social Trabalho e Habitação

Manoelito da Silva Rodrigues

Sec. Mun. de Saúde

Marcos Bachiega

Sec. Mun. De Ind. Comércio, Turismo e Mineração

José Pedro Serafini

Sec. Mun. De Governo e Proj. Estratégicos

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA 2014-2017 e com a LDO de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO VIII - GERAÇÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO

EVENTO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PREVI-SINOP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SINOP-MT.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

ART. 16 I E PARAGRAFO 2º DA LRF

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2016

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS FAIXA SALARIAL - R\$ 1.801,00 A 3.000,00 (03)	150,00	450,00	2.250,00
SERVIDORES COMISSIONADOS FAIXA SALARIAL ACIMA DE R\$ 3.000,00 (07)	150,00	1.050,00	3.150,00
TOTAL GERAL (10)	150,00		5.400,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS (10)	150,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL (10)	150,00	1.500,00	18.000,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

CATEGORIA	VALOR BENEFÍCIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDORES COMISSIONADOS (10)	150,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL GERAL (10)	150,00	1.500,00	18.000,00

MEMORIA DE CÁLCULO:

PARA 2016: - Faixa Salarial (R\$ 1.801,00 a R\$ 3.000,00) = 03 servidores x R\$ 150,00 (Vlr auxilio Alimentação) x 05 meses (Ago. a Dez/2016) = R\$ 2.250,00

- Faixa Salarial (acima de R\$ 3.000,00) = 07 servidores x R\$ 150,00 (Vlr auxilio Alimentação) x 03 meses (Out. a Dez/2016) = R\$ 3.150,00

Valor Anual para 2016 - R\$ 2.250,00 + R\$ 3.150,00 = **R\$ 5.400,00**

PARA 2017: Valor mensal beneficio - R\$ 150,00 x 10 (Nº de servidores) x 12 meses - Valor Anual = **R\$ 18.000,00**

PARA 2018: Valor mensal benefício - R\$ 150,00 x 10 (N° de servidores) x 12 meses - Valor Anual = **R\$ 18.000,00**

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

ART. 17, parágrafo 1º da LRF

FONTE DE RECURSOS CÓDIGO NATUREZA DE DESPESA	2016
16.010.09.122.052.2119 – 33.90.46.00 – Auxílio-Alimentação	
Fonte - 01.53.00.00.00	5.400,00

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

ART. 17, PARAGRAFO 2º E PARAGRAFO 4º DA LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

FONTE DE RECURSOS	2017	2018
Aumento das Receitas dos recursos da Taxa de Administração	33.90.46.00 Auxílio-Alimentação	33.90.46.00 Auxílio-Alimentação
TOTAL	18.000,00	18.000,00

O aumento das Receitas dos recursos da Taxa de Administração se deve a projeção de contribuições do município que conseqüentemente resulta em uma maior receita a esta Entidade.

SINOP-MT, 15 de março de 2016

CASSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

A N E X O VIII

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DA AGER

Despesa com concessão de vale alimentação	Impacto Orçamentário-Financeiro		
2016	2017	2018	
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.3.90.46.00.00 – 0100000000	900,00	3.600,00	3.600,00
TOTAIS			

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Art. 16 I e §2º da LRF

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para 2016: Vale Alimentação = R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x 03 Meses = Total R\$ 900,00 **Total R\$ 900,00**

Para 2017: R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x 12 Meses = **Total R\$ 3.600,00**

Para 2018: R\$ 150,00 x 02 Funcionários = R\$ 300,00x12 Meses = **Total R\$ 3.600,00**

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEUCUSTEIO Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	2016
19.010.0.0.04.125.0003.2125 – 3.3.90.46.00.00 – 0100000000	900,00
TOTAL	900,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

Receitas Correntes Previstas para os exercícios	2017	2018
Receitas Correntes Previstas para os exercícios		
Receitas Correntes Previstas para os exercícios		
	3.600,00	3.600,00

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia e da Ampliação dos serviços de Regulação e Fiscalização do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Sinop.

Sinop -MT, 15 /Março /2016

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor da AGER

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 016/2016**

Analisando os autos da Comissão Processante Permanente para apuração de irregularidades e aplicação das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitação, instaurada pela Portaria nº 382/2014, alterada pelas Portarias nº 604/2014, 373/2015 e 531/2015, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **NEWCON CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**, detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2012, com vistas a *“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados e essenciais, para o município, incluindo o fornecimento de veículos e mão de obra para executar os serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos domiciliar, comercial e hospitalar.”*;

Examinando os documentos anexo ao Processo Administrativo nº 07/2014, em especial os Pareceres Jurídico nº 195/2015 e nº 0035/2016 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação

se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que os pareceres retro coadunam com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pela aplicação de **ADVERTÊNCIA** à **NEWCON CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME**, conforme previsão expressa no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 14 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2016****ATADEREGISTRODEPREÇOS:Nº 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 08/2016– REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 137.464.997/0001-40, com sede administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, neste ato Prefeito Municipal, **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 4.174.022-4-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.061.889-91, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Tabaporã-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, empresa **Rosely de Fátima Vieira do Nascimento-ME**, inscrita no CNPJ nº 06.963.674/0001-78, com sede na Rua Vilas Boa, nº 263-E, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representada pela Senhora, **Rosely de Fátima Vieira do Nascimento**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 942.963-SSP/MT e do CPF nº 580.997.781 e a empresa, **Cristiane Aparecida de Mattos-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.037/0001-49, com endereço na rua José Antonio Siqueira, nº 704/E, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã/MT. Representada pela senhora, **Cristiane Aparecida de Mattos**, brasileira, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 16352696 - SSP/MT e do CPF nº, 003.230.151-707, residente e domiciliado na Cidade de Tabaporã-MT. Denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 1.492/2007, 2.804/2013, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA EMANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO 2016. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROPOSTAS VENCEDORAS.

2.DAVINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial Para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3.DAVIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.DOPREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabaporã.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR (ITENS)

CRISTIANE APARECIDA DE MATTOS-MEI:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	Água Sanitária c/02 Litros	MM Quimica	Unid.	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
15	Detergente – 500 ML	MM Quimica	Unid.	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
24	Limpa Vidros	MM Quimica	Unid.	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
31	Multi Uso 500 ML	MM Quimica	Unid.	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
39	Produto Limpeza Pesada 500ML	MM Quimica	Unid.	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
52	Soda de 01 KG	MM Quimica	Unid.	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
Valor total						R\$ 23.075,00

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO ME

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QDE	MARCA	VR. UNI	VR. TOTAL
1	17332	ALCOOL 1 LITRO TAMPA AZUL 54%	UNIDADE	1200	STA CRUZ	R\$ 6,19	R\$ 7.428,00
2	2706	AMACIANTE 02 LITROS	UNIDADE	200	URCA	R\$ 4,80	R\$ 960,00
3	6924	DESINFETANTE 02 LITROS	UNIDADE	1000	URCA	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
4	8204	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UNIDADE	20	ARQ. PLASTI	R\$ 28,00	R\$ 560,00
5	22318	BALDE PLASTICO P/ PEDREIRO	UNIDADE	40	ARQ. PLASTI	R\$ 9,50	R\$ 380,00
6	1288	BOM AR 400 ML	UNIDADE	100	AR WICK	R\$ 8,30	R\$ 830,00
7	10926	BUCHA DE ACO INOX ENROLADINHA	PACOTE	100	YPE	R\$ 2,30	R\$ 230,00
8	20385	BUCHA PARA LAVAR LOUCA	UNIDADE	1.000	FORT LIMP.	R\$ 0,60	R\$ 600,00
9	20384	BUCHA PARA LAVAR MAMADEIRA	UNIDADE	10	STA. CRUZ	R\$ 2,50	R\$ 25,00
10	3282	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML	UNIDADE	100	COM BRILHO	R\$ 2,70	R\$ 270,00
11	17359	CESTO GRANDE (100 L) PARA LIXO	UNIDADE	30	ARQ. PLASTI	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
12	1301	COADOR DE PANO	UNIDADE	100	SOLO	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	1356	COPO DESCARTAVEL 180 ML	PACOTE	200	COPAZA	R\$ 3,40	R\$ 680,00
14	3277	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UNIDADE	50	CONDOR	R\$ 2,40	R\$ 120,00
15	15129	ESCOVA VASO SANITARIO	UNIDADE	30	STA. CRUZ	R\$ 4,00	R\$ 120,00
16	17342	FLANELA DE LIMPEZA GRANDE	UNIDADE	250	FORT LIMP	R\$ 1,80	R\$ 450,00
17	15331	FOSFORO MASSO	UNIDADE	100	PARANA	R\$ 2,40	R\$ 240,00
18	25324	GUARDANAPO DE PAPEL	UNIDADE	200	TREVO	R\$ 2,00	R\$ 400,00
19	13636	GUARDANAPO DE TECIDO	UNIDADE	200	ITATEX	R\$ 6,50	R\$1.300,00
20	2552	ISQUEIRO	UNIDADE	150	BIC	R\$ 3,80	R\$ 570,00
21	7847	LIMPA ALUMINIO	UNIDADE	200	MAGIC BRILHO	R\$ 3,10	R\$ 620,00
22	1454	LIXEIRO C/ TAMPA E PEDAL 100LITROS	UNIDADE	50	ART PLAST	R\$ 85,00	R\$4.250,00
23	10731	LIXEIRO C/ TAMPA E PEDAL 30 LTS	UNIDADE	100	TERRA PLUS	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
24	1203	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	100	DESTAC	R\$ 3,70	R\$ 370,00
25	17363	LUVA DE BORRACHA G	PAR	200	MAXITEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00
26	13859	LUVA DE BORRACHA P	PAR	200	MAXITEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00
27	13860	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M	PAR	200	MAXITEX	R\$ 4,50	R\$ 900,00
28	9046	NAFTALINA	UNIDADE	50	START	R\$ 1,20	R\$ 60,00
29	17381	OLEO DE EUCALIPTO (ESSENCIA)	UNIDADE	200	COALA	R\$ 9,40	R\$1.880,00
30	2763	PA P/ LIXO	UNIDADE	50	SÃO MATEUS	R\$ 4,70	R\$ 235,00
31	7602	PAPEL HIGIENICO C/4	PACOTE	1.000	BRISA	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
32	25392	PAPEL SUFILME P/ALIMENTOS	UNIDADE	100	LUSA FILME	R\$ 3,00	R\$ 300,00
33	17348	PEDRA P/ AFIAR FACA	UNIDADE	50	CARBURUDUN	R\$ 5,60	R\$ 280,00
34	22319	PREDENDOR DE ROUPA	UNIDADE	50	GINA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
35	17350	RODO GRANDE C/ BORRACHA MACIA	UNIDADE	100	STA MARIA	R\$17,00	R\$ 1.700,00
36	2476	RODO PEQUENO BORRACHA MACIA	UNIDADE	100	SÃO MATEUS	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
37	13484	SABAO EM BARRA-C/ 05	UNIDADE	500	YPE	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
38	15329	SABAO EM PO	KILO	500	OMO	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
39	1202	SABONETE - 90GR	UNIDADE	100	YPE	R\$ 1,25	R\$ 125,00
40	17352	SABONETE INFANTIL 90 GR	UNIDADE	100	BEBE VIDA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
41	1196	SACO BRANCO PARA PANO CHAO	UNIDADE	500	ITATEX	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
42	2538	SACO DE LIXO 50 LITROS	PACOTE	1.000	IDEAL PLUS	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
43	6280	SACO P/ LIXO 15 LTS	PACOTE	1.000	IDEAL PLUS	R\$2,80	R\$ 2.800,00
44	20961	SACO P/ LIXO DE 100 LITROS	PACOTE	1.000	IDEAL PLUS	R\$2,80	R\$ 2.800,00

45	1190	SACO P/ LIXO DE 30 LITROS	PACOTE	1.000	IDEAL PLUS	R\$2,80	R\$ 2.800,00
46	16379	SACO PLASTICO P/REEMBALAGEM LEGUMES	PACOTE	500	ESTRELA	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
47	7410	TOALHA DE BANHO	UNIDADE	200	ITATEX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
48	1383	VASSOURA CAIPIRA	UNIDADE	100	CAIPIRA	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
49	4025	VASSOURA DE NYLON C/CABO	UNIDADE	100	STA CRUZ	R\$ 8,50	R\$ 850,00
		Valor Total	R\$ 74.988,00				

6.DOCANCELAMENTODOREGISTRODEPREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.DADIVULGAÇÃODAATADEREGISTRODEPREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabaporã.mt.gov.br

8.DASOBRIGAÇÕESDOÓRGÃOGERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9.DASOBRIGAÇÕESDOFORNECEDORREGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Tabaporã/MT, Departamento de Compras, situado na Av. Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Tabaporã/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10–DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. O prazo de entrega e de 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.
- 10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e

nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12.DASDISPOSIÇÕESGERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 2.804/2014, e 1.492.007 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

07.01.12.361.0006.2006.339030-000-MATERIAL DE CONSUMO.

14.DOFORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Município de Tabaporã-Mt, 14 de Março de 2016.

Prefeitura de Tabaporã-MT.

CONTRATANTE

Rosely de Fátima Vieira do Nascimento-ME.

CONTRATA

Cristiane Aparecida de Mattos-MEI

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Antonio Batista Mota. Hanna Paula Ludke. CPF: 275.609.611-34 CPF: 036.554.831-02

Perecer:

Assessor Jurídico

Agenaldo Valdir Pires

OAB/MT 10.999-A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 09/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT**RESULTADO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 09/2016.****PARA REGISTRO DE PREÇOS.****TIPO MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã- MT, torna publico aos interessados que o Pregão Presencial Nº 09/2016, cujo Objeto é: Contratar empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustível, período de consumo previsto para 12 (doze) meses. Cuja abertura se deu as 08:30hs local do dia 15/03/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa. **Auto Posto Luizão Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.881.605/0001-86, **ITEM 01** valor de **R\$ 3,62**, **ITEM 02** valor de **R\$ 3,75** e **ITEM 03** valor de **R\$ 4,25**, proposta no valor global de **R\$ 1.562.562,50**. Tabaporã-MT. 15 de Março de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016/
SAMAE**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 005/2016/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO SAMAE**, a empresa **FRANCHINI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: **09.629.133/0001-04**.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro do SAMAE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/ADM/2016**

MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ C.W.SERVIÇOS LTDA – ME/
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2.016.**

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2.016.**DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERENCIA A SERVIDORA LUCIANA VIEIRA MARTINS**

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de duas referencias a Servidora **LUCIANA VIEIRA MARTINS**, cargo efetivo **Telefonista, classe B-03**, para **Classe B-05**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/03/2015 a 01/03/2016.**

Art.2º – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos ao dia primeiro do mês de março do ano em curso.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos quinze dias do mês de Março 2016

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
PORTARIA Nº 10, DE 7 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COORDENADOR DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,,

RESOLVE:

Art.1º – Designar o Servidor **MARCELO FERNANDES ROSA**, secretário adjunto de mesa, para desempenhar a função de Coordenador da Secretaria de Apoio Legislativo, enquanto perdurar as férias do servidor **CAIO**

GARCIA DA SILVEIRA com as vantagens previstas na Lei complementar nº 143 de 29/09/2010, na proporcionalidade dos dias.

Art.2º – As atribuições a serem desempenhadas ao longo do período de gozo do titular do cargo serão aquelas constantes da legislação em vigor.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos sete dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretario

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 037/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 037/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
66	18	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	10,65	40	50,65	CLASSIFICADO
67	939	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	14,60	36	50,60	CLASSIFICADO
68	708	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	14,07	36	50,07	CLASSIFICADO
69	2022	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	14,00	36	50,00	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
33	197746	CAIO FERNANDO GONCALVES NOVATO	24/01/1990	0,00	60	60,00	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
26	2029	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	4,00	64	68,00	CLASSIFICADO
27	198087	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	4,00	64	68,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/03/2016 e 18/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE FEVEREIRO/2016

EXTRATO DE TERMOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO DE FEVEREIRO/2016

TERMO ADITIVO 002/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **010/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAILA HIROE GONÇALVES DUTRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016 à 02/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento no Hospital Municipal.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MAILA HIROE GONÇALVES DUTRA

TERMO ADITIVO 003/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **012/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016 à 02/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento no Centro de Especialidades.

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2308 Manutenção do Ambulatório de Especialidades 3.1.90.04.00.00.0102 000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 004/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **009/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ANDRESA CRISTINA GNOATTO**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016** à **02/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se no atendimento ao Programa de Saúde Familiar – PSF.

Cargo: **ENFERMEIRA**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.04.00.00.0114 008000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ANDRESA CRISTINA GNOATTO

TERMO ADITIVO 005/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **011/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **NADIR SANDES ESPINDOLA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016** à **02/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa Federal de Saúde Familiar – PSF.

Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.04.00.00.0114 008000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 02/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; NADIR SANDES ESPINDOLA

TERMO ADITIVO 006/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **003/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016** à **20/03/2016**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece, conforme a Portaria 651/GP/2015.

Cargo: **RECEPCIONISTA - PSF**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.04.00.00.0114 008000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 20/03/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA

TERMO ADITIVO 007/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **005/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **03/02/2016** à **01/07/2016**, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias à critério da Administração Municipal. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece, conforme a Portaria 015/GP/2016.

Cargo: **RECEPCIONISTA - PSF**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.04.00.00.0114 008000 Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência: 03/02/2016 a 01/07/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO 008/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **017/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **RENATTO MACEDO BONIN**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/02/2016** à **03/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: **AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIAS SETORIZADOS - CRAS 3.1.90.04.00.00.0100000000 Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 04/02/2016

Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES FERNANDES B. POLON; RENATTO MACEDO BONIN

TERMO ADITIVO 009/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **KATIA FERNANDES DE LIMA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **04/02/2016** à **03/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no

atendimento ao Programa de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DOS CREAS** 3.1.90.04.00.00.0129007000 **Contratação por Tempo Determinado.**

Data da Assinatura: 04/02/2016

Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DE LOURDES FERNANDES B. POLON; KATIA FERNANDES DE LIMA

TERMO ADITIVO 010/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **264/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **FATIMA PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **10/02/2016 à 09/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento na Farmácia Popular do Brasil de Tangará da Serra-MT.

Cargo: **AUXILIAR GESTÃO DE FARMACIA**

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.303.0017.2319 – **MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR** - 3.1.90.04.00.00.0102000000 **Contratação por Tempo Determinado**

Data da Assinatura: 10/02/2016

Vigência: 10/02/2016 a 09/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FATIMA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 011/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **99/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO**

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **11/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE EDNA FERRAZ (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2016

Vigência: 11/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

TERMO ADITIVO 012/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **193/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS**

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **11/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE MARLY GUIMARÃES (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 11/02/2016

Vigência: 11/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 013/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **113/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS**

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **12/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE NILDA BRAZ (LICENÇA INTERESSE PARTICULAR).

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS

TERMO ADITIVO 014/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **34/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA**

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **12/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE MARCIA REGILAINE (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA

TERMO ADITIVO 015/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **25/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO**

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **12/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A LIVRES ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO.

Cargo: **PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Carga Horária: **36 Horas Semanais.**

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO

TERMO ADITIVO 016/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **195/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **CRISTIANE MILCHAREK**

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **12/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A LIVRES ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO

Cargo: **PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Carga Horária: **36 Horas Semanais.**

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CRISTIANE MILCHAREK

TERMO ADITIVO 017/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **38/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **ELINEIA FRANCISCO**

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 27 horas semanais a partir de **12/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 9H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE SERGIO MOREIRA (LICENÇA PRÊMIO)

Cargo: **PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**

Carga Horária: **27 Horas Semanais.**

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELINEIA FRANCISCO

TERMO ADITIVO 018/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **276/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARCIA SIMOES BARBOSA**

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **12/02/2016** à **11/02/2017**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Saúde Familiar – PSF.

Cargo: **AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - PSF**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 3.1.90.04.00.00.0114 008000** Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 12/02/2016

Vigência: 12/02/2016 a 11/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCIA SIMOES BARBOSA

TERMO ADITIVO 019/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **118/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **MARIA INES DO NASCIMENTO**

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **15/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 10H/A LIVRES ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO.

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA INES DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO 020/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **135/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: **SANDRA MARIA LIRA**

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 40 horas semanais a partir de **15/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 20H/A LIVRES ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO.

Cargo: **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**

Carga Horária: **40 Horas Semanais.**

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA MARIA LIRA

TERMO ADITIVO 021/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **35/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA DANIELA SORES SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **15/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A LIVRES ATÉ POSSE DE CONCURSO PÚBLICO.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 15/02/2016

Vigência: 15/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAIANA DANIELA SORES SILVA

TERMO ADITIVO 022/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **42/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **16/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE VECCHI (EXONERAÇÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

TERMO ADITIVO 023/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **011/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **16/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO LUCIANE ANTUNES (LICENÇA MATERNIDADE).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

TERMO ADITIVO 024/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **188/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAURA DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 36 horas semanais a partir de **16/02/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO MARINES DA CRUZ (DEMISSÃO).

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2016 a 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAURA DA SILVA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 025/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **282/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDSON BASILE PEREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/02/2016** à **17/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – Manutenção do Hospital Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2016 a 18/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; EDSON BASILE PEREIRA

TERMO ADITIVO 026/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **285/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/02/2016** à **17/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DANILO AUGUSTO OLIANI GIROTO

TERMO ADITIVO 027/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **280/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LIDONEY CUNHA SIQUEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/02/2016 à 17/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LIDONEY CUNHA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO 028/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **286/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/02/2016 à 17/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

TERMO ADITIVO 029/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **283/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE SCHILO ARAUJO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **18/02/2016 à 17/02/2017**. O presente aditamento e a alteração justificam-se por haver continuidade no atendimento ao Hospital Municipal.

Cargo: MEDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 12 Horas por Plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 – **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2016 a 17/02/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANE SCHILO ARAUJO

TERMO ADITIVO 030/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **589/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLUCIA CARNEIRO SOARES DUARTE

Objeto: Será inalterada a carga horária. O presente aditamento justifica-se pelo fato que PASSOU A SUBSTITUIR BIANCA JARDIM GARCIA (LICENÇA MATERNIDADE), CONFORME O MEMORANDO 0153/SMS/2016.

Cargo: RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 **MANUTENÇÃO DA UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** 3.1.90.04.00.00.0114 008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 22/02/2016

Vigência: 22/02/2016 a 02/11/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARLUCIA CARNEIRO SOARES DUARTE

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N°. 008/2015/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE PODA E LIMPEZA DE ÁRVORES LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT, INCLUINDO DISTritos DE PROGRESSO E SÃO JOAQUIM DO BOCHE, COM O DEVIDO TRANSPORTE E CORRETO DESPEJO DO MATERIAL RESULTANTE AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL**, a empresa **MONTREAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME**, CNPJ: 22.580.606/0001-86.

Tangará da Serra/MT, 15 de Março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE ABRIL DE 2016, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil n° 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PRE-**

ÇO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 577 METROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 02, ACESSO VILA NAZARÉ E JARDIM TAPIRAPUÁ; E EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 128 METROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 03, ESTRADA 05 – VILA NAZARÉ, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 16 de Março de 2016, através do site <http://www.tangaraserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 15 de Março de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº00020000121/2015/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA- EPP / TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº121/ADM/2015/ Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual em 30 (trinta) dias de **16/09/2015 a 13/03/2016** para **16/09/2015 a 12/04/2016**, a Cláusula Sexta– DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, item 6.1 do **Contrato nº 121/ADM/2015** (Objeto:obriga-se a executar SERVIÇOS DE AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA PARA 112,5 KVA NO POSTO CENTRAL PARA A SALA DE MAMOGRAFIA E RAO X para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde)/DATA DE ASSINATURA: 17/02/2016

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº0030000105/2013/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP / RESCISÃO CONTRATUAL Nº00030000105/2013/ADM/2016/ Ficam rescindidos os serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Ouvidoria, especificamente, inseridos no Contrato Administrativo nº 105/ADM/2013(Objeto: prestação de serviços especializados na locação e customização de sistemas de gestão pública com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico), Cláusula Segunda- Da Dotação Orçamentária – 2.1 (2301-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2309-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 2308 – MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES e 2113 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 14/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 14/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível, destinados ao abastecimento de máquinas e veículos da frota municipal com abastecimento em bomba e aquisição de produtos para lavagem e limpeza de veículos, com realização prevista para o dia 29 de março de 2016, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel.

Nº do Contrato: 007/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locadora: IRACILDA CLARA RAGNINI TOMAZZI - CPF: 838.771.771-15.

Objeto:Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Biblioteca Pública Municipal* de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

Preço do Aluguel: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

Cód. Dotação Orçamentária:

(143) 05.003.13.392.0013.2.025 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo inicial: Até 31/12/2016.

Data de assinatura: 09/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

IRACILDA CLARA RAGNINI TOMAZZI

Locadora.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 008/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GENIVALDO GOMES – ME.

CNPJ: 07.233.375/0001-40.

Objeto:Prestação de Serviços Técnicos Especializados Relativos à Elaboração de Planilhas e Projetos, Emissão de Relatórios, Consultoria, Assessoria, Acompanhamento e Fiscalização de Obras, durante o exercício de 2016.

Valor total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), pelo período compreendido desde a data de assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2016.

Cód. Dotação Orçamentária:

(268) 08.001.15.451.0026.2.053–3390.39.00.00.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Vigência: Até 31/12/2016, contado da data de assinatura.

Data de assinatura: 15/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

GENIVALDO GOMES

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2016

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 15 de dezembro de 2015 e homologado em 29 de dezembro de 2015;

Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2015;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE MAGISTÉRIO – 20 HS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA BATISTA DO N. PEREIRA DA ROCHA	061	3ª Classificada

CARGO: VIGIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO LARSSON BARCELOS DE FARIAS	065	3º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimento de filhos (se houver);
- Comprovante de residência atual.

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 15 de março de 2016.

ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 29/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Roseli Bueno Ribeiro – CPF: 980.844.459-87.

Cargo/função: Auxiliar de Magistério – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratante.

Data assinatura do Termo: 14/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

ROSELI BUENO RIBEIRO

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2015

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: CARLOS DOMINGOS DA COSTA - EPP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS PARA INFRA ESTRUTURA NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. Vale de São Domingos – MT, 10 de Março de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº175/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, no cargo em comissão de Secretário Municipal Governo – DNS 1, a partir de 16/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

ATO Nº. 131/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 358836/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Laércio Xavier de Campos do cargo de concurso de Agente Administrativo, matrícula 26390, da Secretaria Municipal de Saúde/Pronto Socorro, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 132/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 359045/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Orides Mendes da Cunha do cargo de concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Agente de Segurança e Manutenção, matrícula 87196, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº176/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Edson Roberto Silva, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Fazendária – DNS 1, a partir de 16/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

ATO Nº. 133/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 359039/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Joelino Bosco de Figueiredo do cargo de concurso de Técnico Administrativo Educacional, matrícula 22880, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte Lazer, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº174/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Edson Roberto Silva, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento – DNS 1, a partir de 16/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

ATO Nº171/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão Fazendária – DNS 1, a partir de 16/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

ATO Nº. 134/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 359385/16;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Tungstênio da Cunha Vieira do cargo de concurso de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Auditor Municipal, matrícula 96212, da Controladoria Geral do Município, a partir de 19 de fevereiro de 2016.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA N. 07/2016 – SMVO/MT.**“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do contrato 020/2016”.**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor WALDISNEI MORENO COSTA como fiscal do contrato 020/2016 em conformidade com a cláusula décima sétima – do fiscal do contrato.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da data na nomeação da servidora **Aline Núcia de Marchi** conforme Ato nº 120/2016 da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 07/03/2016, edição nº 2.429, página 225;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da data:

Onde se lê: 01/03/2016

LEIA-SE: 08/03/2016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires**Secretária Municipal de Administração****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****ATO Nº. 182/2016**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 363744/16;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Giovanni Vasconcelos Ormond Junior, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de março de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires**Secretária Municipal de Administração****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2016 PROC. ADM. N.341870/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

Processo n. 341870/2015. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pelas portarias n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. A realização esta prevista para o dia 30 de março de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 11 de março de 2016, Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro,

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 020/2016**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Eduardo Abelaira Vizotto, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, a Comissão de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, composta pelos seguintes Servidores:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
Calmiro Francisco Ferreira	525	Operador de ETA

Jesse Henrique Moi	510	Motorista
Taize Moraes de Oliveira	1.919	Tec. Nivel Superior

Art. 2º. A comissão será instalada no prazo de até 30 dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º. A comissão terá um coordenador e um coordenador adjunto eleitos entre seus membros, após a escolha a comissão deverá imediatamente comunicar a composição da mesma ao Diretor Presidente do DAE/VG/MT.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese haverá retribuição financeira adicional para integrante da comissão pelo fato de integrá-la, inclusive na condição de coordenador e coordenador adjunto.

Art. 4º. A Comissão Interna de Supervisão da Carreira terão as seguintes ações/atribuições:

- Acompanhar o trabalho da Comissão de Enquadramento;
- A comissão constituída no Artigo 1º terá o prazo de até 30(trinta) dias depois de protocolado pelo servidor o requerimento, para emitir o parecer de enquadramento;
- Da avaliação dos documentos e enquadramento, o servidor terá prazo de 15(quinze) dias contados a partir da data do parecer de enquadramento para recorrer da decisão da Comissão Permanente de Avaliação.
- A comissão apreciará o recurso e o decidirá no prazo de até 30(trinta) dias, dando ciência por escrito ao interessado.
- Caso ainda não haja entendimento ou aceitação pelo profissional após a decisão do recurso pela Comissão Permanente de Avaliação, o profissional poderá recorrer da decisão junto a Procuradoria Jurídica do DAE, no prazo de 30(trinta) dias.
- A Procuradoria Jurídica do DAE apreciará o recurso e o decidirá no prazo de até 30(trinta) dias, dando ciência por escrito ao interessado.
- Passados 30(trinta) dias do interstício da progressão e/ou promoção do profissional, se não houver a avaliação da comissão permanente, a progressão de nível e/ou classe dar-se-á automaticamente.
- A avaliação de desempenho para fins de promoção e/ou progressão será feita pela chefia imediata do servidor e analisada pela Comissão Permanente de Avaliação para somente após, emitir o parecer de enquadramento observados os fatores avaliativos previstos na Lei 1164/1991.
- Serão adotados os seguintes conceitos pela Comissão Permanente de Avaliação, para definir a progressão funcional dos níveis,
 - I. Excelente: pontuação final igual ou superior a nota nove;
 - II. Bom: pontuação final de sete a oito vírgula nove;
 - III. Regular: pontuação final de cinco a seis vírgula nove;
 - IV. Insatisfatório: pontuação final menor que quatro vírgula nove.

Art. 5º. O profissional progredirá no nível se seu desempenho obtiver os conceitos regular, bom ou excelente.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 15 de março de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG****ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2016.**

DATA: 4ª feira - 09/03/2016 – 09:00 horas.

LOCAL: na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1- Assinaturas das Atas de Reuniões do Conselho para posterior publicações em Diário Oficial Eletrônico;

2- Empresa CIPASA URBANISMO LTDA., referente ao empreendimento Condomínio VERANA Várzea Grande;

3- Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.211/2008, de 01/09/2008 (que instituiu o Conselho da Cidade de Várzea Grande), nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, de 17/12/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

4- Discussão sobre a nova construção da CADEIA PÚBLICA no Município de Várzea Grande;

5- Definição de critérios para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Várzea Grande, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, de 17/12/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

6- Outros assuntos correlatos;

CONSELHEIROS PRESENTES:**A) PODER EXECUTIVO:**

1. Edson Roberto Silva – Presidente do Conselho;
2. Thiago Coelho – Suplente (Secretaria de Planejamento);
3. Silvio Fidelis – Suplente de Adilson Arruda (Secret. Desenv. Urbano, Econôm. e Turismo);
4. Waldisnei Moreno Costa – Suplente de Luiz Celso Moraes de Oliveira (Secretaria de Viação e Obras);
5. Eduardo Abelaira Vizotto – Conselheiro (Departamento Água e Esgoto DAE);
6. Helen Farias Ferreira – Conselheira (SEMMADERS);

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Juarez Toledo Pizza – Conselheiro (Secretaria de Governo).

B) PODER LEGISLATIVO:

Ausência Justificada: Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora da Câmara Municipal;

C) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Osmar Milan Capilé – Presidente Interino do Conselho - (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental);
2. José Marques Braga – Conselheiro (Conselho Regional de Economia CORECON);
3. Marcos Tertuliano França – suplente de José Marques Braga (CORECON);
4. Eliziário Ramos da Conceição – Conselheiro (Associação de Rádios do Cristo Rei - ARCREI);
5. João Nobres - Conselheiro (Associação dos Engenheiros e Arquitetos);
6. José Hélio Dias – suplente de Radamés Araújo (Associação dos Geógrafos do Brasil AGB);
7. Lucas Wender Curvo Rondon - Ordem dos Advogados do Brasil OAB.
8. Luiz Verdum - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Albertina Aparecida Alves – Rotary Club Várzea Grande.

AUSÊNCIAS NÃO JUSTIFICADAS:

Carlos Roberto de Oliveira – suplente de Aparecida Cortêz (Sindicado Ensino Públ. SINTEP);

Marleide de Carvalho – Associação Usuários de Transportes Coletivos AS-SUT;

Wilmar Alves Ferreira – Sindicato Trabalhadores Rurais;

CONVIDADOS:

Eliani de Paula – representante da Secretaria de Serviços Públicos;

Emanuelle Nina – representante da Secretaria de Serviços Públicos;

ABERTURA: O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande, Sr. Osmar Milan Capilé, presidindo interinamente esta reunião, conferiu o quórum e deu início aos trabalhos passando a palavra ao Assessor Jurídico, Doutor Thiago Coelho, que explanou sobre os 32 artigos contidos na proposta de alteração (revogação) da Lei Municipal nº 3.211/2008, de 01/09/2008 (que instituiu o Conselho da Cidade de Várzea Grande), nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, de 17/12/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES. Após a apresentação de alteração dos termos da Lei Municipal, foi a proposta de alteração ajustada, de acordo com as deliberações do Pleno, voltadas para melhorias e desenvolvimento deste município. **Ato contínuo, o projeto de lei, que revoga a Lei de Criação do CONCIDADE, criando o novo Conselho da Cidade de Várzea Grande, a qual foi submetida à votação, sendo acatada e aprovada por UNANIMIDADE dos senhores membros presentes,** o qual entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.211/2008 (dependendo de envio e aprovação da Câmara Municipal de Várzea Grande). Em seguida, os conselheiros ressaltaram a necessidade de manter o acervo documental do Conselho da Cidade em sua sede, na Secretaria Municipal de Planejamento, sendo permitida apenas a retirada/carga de documentos pelo prazo máximo de até 15 dias, ou como dispor o Decreto Regulamentar. O Presidente do Conselho lembrou a todos, que também ficou registrado na nova Lei Municipal, em seu Artigo 18, Parágrafo 4º, a garantia de assento permanente no Conselho da Cidade de Várzea Grande à Agência de Desenvolvimento Metropolitano do Vale do Rio Cuiabá - AGEM/VR. Na oportunidade, foi ainda solicitado pelo Doutor Thiago Coelho, que seja acrescentado na pauta da PRÓXIMA REUNIÃO, sobre a necessidade de preenchimento da vaga da 2ª Secretária Executiva, a qual encontra-se vaga. Finalizando os trabalhos, o Senhor Capilé realizou a leitura das atas de reuniões anteriores, as quais foram assinadas por todos os presentes, para que a secretaria do Conselho proceda com as devidas publicações em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios. Quanto aos demais assuntos transcritos na pauta em epígrafe, todos foram transferidos para deliberações na próxima Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade, que será realizada no dia 23/03/2016, quarta-feira. **ENCERRAMENTO:** Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00horas e, eu, Helen Farias Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno será assinada pelos presentes. Várzea Grande-MT, 09 de março de 2016.

CONSELHEIRO PRESIDENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Edson Roberto Silva	Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Planejamento.	
Osmar Milan Capilé	Vice-Presidente e Conselheiro (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental).	
PODER EXECUTIVO		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Thiago Coelho	Suplente (Conselheiro Assessor Jurídico);	
Waldisnei Moreno Costa	Suplente de Luiz Celso Moraes de Oliveira (Secretaria de Viação e Obras);	
Silvio Fidelis	Suplente de Adilson Arruda (Secretaria Desenvolvimento Urbano, Econôm. e Turismo);	
Helen Farias Ferreira	Conselheira (SEMMADERS);	
Eduardo A. Vizotto	Conselheiro (Departamento Água e Esgoto DAE)	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Osmar Milan Capilé	Conselheiro (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental).	

José Marques Braga	Conselheiro (Conselho Regional de Economia CORECON)	
Marcos Tertuliano França	suplente de José Marques Braga (CORECON)	
Elizário Ramos da Conceição	Conselheiro (Associação de Rádios do Cristo Rei - ARCREI)	
João Nobres	Conselheiro (Associação dos Engenheiros e Arquitetos)	
José Hélio Dias	Suplente de Radamés Araújo (Associação dos Geógrafos do Brasil AGB);	
Lucas Wender Curvo Rondon	Ordem dos Advogados do Brasil OAB.	
Luiz Verдум	Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares	

PORTARIA Nº 48/2016

Dispõe sobre a nomeação do senhor BENEDITO NICOLINO DA SILVA no cargo de Assistente Técnico do PREVIVAG.

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 14/03/2016, o servidor **BENEDITO NICOLINO DA SILVA** no cargo de Assistente Técnico – DGA 8, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/03/2016.

Várzea Grande, 14 de março de 2016.

TEREZINHA J. R. MILANI

Presidente

ATA DA 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE REZALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Ata da reunião ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande CCVG, realizada aos dezesseis dias, do mês de outubro de 2015, às 08:30 horas, na **Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2500 - Várzea Grande, Mato Grosso-MT, em que reuniram-se os membros do Conselho desta Instituição, na sala de reuniões anexa ao Gabinete da Prefeita Municipal, sob a presidência de José Augusto de Moraes. Conselheiros presentes: Osmar Milan Capilé, Luiz Verdun, Wilma Felfili, Vicente Lacerda, Elizário Ramos da Conceição, João Nobres, Albertina Aparecida Alves, Adauto Cesar de Almeida, Sumaia Leite de Almeida Guimarães, Luiz Celso Moraes de Oliveira, Eduardo Abelaira Vizotto, Deivison Arruda Ferreira, Flávia Petersen Moretti, Suzan Lanes Andrade e Claildo Celestino Batista. Faltas justificadas: Helen Ferreira e Albeci Davi. O Presidente do Conselho, no exercício de suas atribuições fez a abertura da reunião com a leitura da ordem do dia em que consta o seguinte teor: **1) Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) do MRV Empreendimento Chapada dos Buritis da Alameda Julio Muller.** Aproveitou para dizer que devemos retomar também os assuntos da Avenida da Feb, cujas obras encontram-se paralisadas desde dezembro/2014, e outros assuntos. Antes de abordar o assunto em pauta, a 1ª Secretária do Conselho a Sra. Wilma Felfili pediu a palavra e deu início aos trabalhos confirmando a todos sobre a publicação da ata da reunião extraordinária realizada em seis de outubro de dois mil e quinze, em que passa a vigorar a nova composição do Conselho da Cidade, fez também a leitura da Ata anterior. O Presidente do Conselho Sr. José Augusto, ressaltou a necessidade de um estudo, em caráter de urgência, sobre a política do zoneamento ambiental urbano, frente ao desenvolvimento do município, uma vez que o Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e bem-estar dos cidadãos e equilíbrio ambiental. Em tempo oportuno, foi sugerido pela Conselheira Albertina a criação de um

site para o Conselho, onde ficariam armazenadas todas as informações para conhecimento dos Conselheiros e sociedade, momento este em que o conselheiro João Nobres se prontificou a desenvolver o site para o Conselho. O conselheiro Adauto sugeriu que fosse enviado cópia do EIV por e-mail para todos os conselheiros. Foi sugerida pela Secretária Geral Wilma Felfili a participação dos conselheiros em todos os eventos do Projeto Social PRATI-CIDADE, oportunidade ímpar em que o Conselho, informalmente, estará se integrando junto à sociedade. Foi falado também sobre a questão do escoamento do esgoto com relação ao Shopping Várzea Grande, o qual deveria desaguar dentro da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Santa Maria, assunto que será estudado futuramente para resolução do problema. A Promotoria de Justiça também firmou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto à SEMA para cumprimento do acordo entre as partes. A conselheira Sumaia informou que há uma lei (operações urbanas consorciadas) do Córrego do Aeroporto, na qual consta a revitalização do entorno do Shopping Várzea Grande, cabendo ao Município a fiscalização das obras de acordo com esta Lei. Retomando o assunto que deu origem a esta reunião, que trata do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) da Empreendedora e Construtora MRV, a conselheira Wilma Felfili, relatora do processo, faz apresentação dos profissionais que trabalhou na análise do EIV: Vicente Lacerda, Deivison Ferreira, Maria Lucia Oliveira, Albertina Aparecida Alves, João Nobres e Domingos Sávio Bruno. Ao fazer a leitura do parecer técnico, esclarece que esta obra será de grande impacto na região, motivo pelo qual foram realizadas visitas no canteiro de obras do entorno. Ao analisar o Parecer feito pela técnica da SMDU e o EIV, a Câmara Técnica chegou a conclusão que o empreendedor deixou de acrescentar dados e documentos como consta citados no Parecer e deverão ser apresentados como requisito básico para liberação de Alvará. Deixou de apresentar entre outros documentos: estudo de tráfego no período das seis às oito horas da manhã nas Avenidas, carta de disponibilidade de coleta de lixo, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Recomenda a elaboração do projeto da ETE, caso as obras do PAC não sejam concluídas até a conclusão da obra. O representante do DAE conselheiro Eduardo explicou que já foi solicitado ao Empreendedor o projeto da ETE, pois é uma das condições estabelecidas na carta do órgão. Recomenda-se também à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que somente após o cumprimento de TODAS as recomendações citadas no Parecer Técnico que poderá ser liberado o Alvará de construção. O que não poderá ocorrer é a execução de obras sem prévio estudo e cumprimento do EIV. O projeto do MRV contempla a construção de 688 apartamentos e que certamente causará grande impacto social. Por isso, as Câmara Técnicas do Conselho da Cidade de Várzea Grande propõe medidas compensatórias, tais como: 1- Revitalização do córrego vizinho com cobertura de tela de Arame galvanizado (estimado em 900 mil reais); com construção de uma mureta de proteção com 1 metro de altura para evitar a vazão de água para fora; calçamento com bloquetes nas ruas, sendo estimada esta obra em 500 mil reais, nas seguintes Ruas: Havana com 780m², Rua Moçambique com 762m², Rua Maracatuba com 756m² e Rua Mariana com 720m²; revitalizar um campo de futebol (estimado em 100 mil reais). Recomendamos o plantio de árvores Ipês, Jacarandás e Acácias. Foi sugerido pelo conselheiro Luiz Celso o recapeamento da Alameda Júlio Müller até a rotatória local. Foi solicitado pelo Presidente do Conselho verificar se há uma forma legal de punição ao não cumprimento das medidas mitigadoras constantes em Relatório de Impacto de Vizinhança RIV, por parte dos empreendedores. O ideal é que os futuros empreendimentos no Município atendam, previamente, o cumprimento das Legislações pertinentes ao uso do solo, para posterior solicitação da Certidão e/ou Alvará. Sugestão: não emitir Alvará de construção enquanto o EIV não passar pela deliberação do Conselho. Importante, também, respeitar os conceitos oriundos das Câmaras Técnicas para posterior liberação de Alvarás, principalmente no tocante a Várzea Grande, cidade que cresce de forma acelerada e desordenada sem estrutura e mobilidade urbana. Após várias considerações explicando o porquê das medidas compensatórias feita pela Conselheira Suzan. A relatora conselheira Wilma Felfili põe em vota-

ção as medidas recomendadas: 1- Revitalização do córrego – **foi vetado**, e substituído pelo recalçamento da Alameda Júlio Müller, **sendo aprovado por unanimidade**; 2- Calçamento de quatro ruas com bloquetes incluindo meio fio-aprovado, **aprovado por unanimidade**; 3- Revitalização do campo de futebol da manga, **aprovado por unanimidade**. **O pleno do conselho foi favorável a não apresentação dos valores a ser gasto na execução das medidas compensatórias.** O Conselho e a Prefeitura Municipal deve acompanhar e fiscalizar o cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias. Por fim, o Presidente do Conselho reforçou que as Secretarias Municipais representantes do Poder Executivo, envolvidas nas pautas de deliberações deverão, impreterivelmente, estar presentes em todas as reuniões do Conselho da Cidade. **VOTAÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:** 1- Calçamento das quatro Ruas - **Obteve aprovação dos conselheiros presentes com exceção do Sr. Eduardo que se manifestou com voto contra.** 2- Revitalização do córrego com cobertura de tela de arame: Foi sugerido pelo pleno a retirada deste item das deliberações. 3- Recalçamento do trecho da Alameda Júlio Müller até o trevo da rotatória, **aprovada por unanimidade**. 4- Revitalização do campo de futebol: **aprovado por unanimidade**. Não tendo nada mais a discutir, eu,

Wilma Felfili, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

Contratada: ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, cujo o objeto é o fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários.

Data de Assinatura: 07 de Março de 2016.

Assinam: Pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT: Calisto Lemes do Nascimento. Pela Contratada: Diretor Presidente Anildo José de Miranda e Silva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 003/2016

OITAVA - CONVOCAÇÃO

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 16, 17, 18 do mês de março de 2016, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 16, 17 e 18 do mês de Março de 2016, nos horários das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 17h30min h. no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande MT.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do edital nº 001/2014.

Várzea grande MT, 15 de Março de 2016..

KATHE MARIA K. MARTINS

Secretária de Assistência Social

QUADRO DE CONVOCAÇÃO PARA A OITAVA CHAMADA

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	APROVADO	20	20º

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	NADJA GLÓRIA BRITO DA PAIXÃO	CLASSIFICAÇÃO	22	36º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS E SOUZA	CLASSIFICAÇÃO	22	37º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	JOSIANI RITA SILVA DIAS	CLASSIFICAÇÃO	22	38º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	WISLENE RIBEIRO DE FARIAS LIMA	CLASSIFICAÇÃO	22	39º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	MARCIANA RANZULLA GONZAGA	CLASSIFICAÇÃO	22	40º LUGAR
ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE MARIA REIS	CLASSIFICAÇÃO	22	41º LUGAR

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÁRZEA GRANDE MT, 14/03/2016.

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
SERVIÇOS GERAIS	RITA DE CASSIA SOARES	CLASSIFICADA	10	27º LUGAR
SERVIÇOS GERAIS	ISALETE MARIA FERREIRA RODRIGUES	CLASSIFICAÇÃO	10	28º LUGAR

FUNÇÃO	FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
MOTORISTA		HEBER LEMES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12	28º LUGAR
MOTORISTA		JHONNY ALMEIDA BARROS	CLASSIFICADO	12	29º LUGAR
MOTORISTA		AMAURY SEBASTIÃO DE MATTOS	CLASSIFICADO	11	30º LUGAR
MOTORISTA		AUGUSTO BRAVO NETO	CLASSIFICADO	11	31º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	ANA FLAVIA MATIAS	CLASSIFICADO	14	33º LUGAR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	RAQUEL DOS REIS JESUS	CLASSIFICADO	14	34º LUGAR

AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO	BEATRIZ ALMEIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	14	35º LUGAR
--	--------------------------	--------------	----	-----------

KATHE MARIA KOLHIHASE MARTINS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÁRZEA GRANDE MT, 13/01/2016

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **Reabertura de** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**, tendo como **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS**, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, juntamente com os anexos. Reabertura para o **dia 29 de Março de 2016, às 09h00-min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande - MT, 15 de Março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO Nº172/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Juarez Toledo Pizza, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo – DNS 1, a partir de 15/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

ATO Nº189/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Terezinha Jesus da Rosa Milani, do cargo em comissão de Presidente – DGA 1, do Instituto de Previdência de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 15/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 038/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 15 de março de 2016 a 22 de março de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. - A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal N° 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N° 038/2016

CARGO: MERENDEIRA

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
3	ELISVALDA CHAVES DE OLIVEIRA	00218	7,00	0,00	0,00	7,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

LEI N° 1.253/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Legislativo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**, alocado nas seguintes dotações:

01—CÂMARA MUNICIPAL

001— CAMARA MUNICIPAL

01—LEGISLATIVA

031—AÇÃO LEGISLATIVA

1020-Processo Legislativo

1.000— Const./Ampliação/Reforma da Sede do Legislativo

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Outros Recursos

01–CÂMARA MUNICIPAL**001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****1.001–** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Câmara Municipal**4.4.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 47.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 – **Outros Recursos****01–CÂMARA MUNICIPAL****001– CAMARA MUNICIPAL****01–LEGISLATIVA****031–AÇÃO LEGISLATIVA****1020–Processo Legislativo****2.000–** Folha de Pagamento e Encargos Sociais – Câmara Municipal**3.1.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 75.000,00****3.1.91.00.00 –** Aplic. Direta Decor. de Op. entre Órgão, Fund. e Entidades**Valor.....R\$ 17.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 – **Outros Recursos****Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:**13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****23–** Comércio e Serviços**695–** Turismo**1013–** Desenvolvimento do Turismo**1.040 -** Apoio/Realização do Carnaval**3.3.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 55.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 - **Outros Recursos****03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****04–** administração**122–** administração geral**1016–** Apoio Administrativo**2.008 -** Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**3.3.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 114.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 - **Outros Recursos****Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito orçamentário.**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.****ANDERSON GLAUCIO ANDRADE****PREFEITO MUNICIPAL****ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 006/2016**, tendo por objeto a aquisição de areia e brita, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

LEI Nº. 1.252/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 1.142.000,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil reais)**, alocados na seguinte dotação:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA**01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA****20–AGRICULTURA****608–** PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**1.011-** Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento**1.088 –** Aquisição de Patrulha Mecanizada**4.4.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 1.013.725,00****FONTE DE RECURSO:** 2301 – **Recursos - Convênios Outros****Valor.....R\$ 128.275,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 – **Recursos Ordinários**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, para a fonte de recursos 2999 serão resultantes da anulação da seguinte dotação:

09–SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS**01– SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS****15–URBANISMO****451–** INFRAESTRUTURA**1.014-** Expansão e Melhoria da Infraestrutura**2.047–** Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos**3.3.90.00.00 –** Aplicações Diretas**Valor.....R\$ 128.275,00****FONTE DE RECURSO:** 2999 – **Outros Recursos**

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a finalidade específica do projeto 1.088 – Aquisição de Patrulha Mecanizada, conforme convênio 816827/2015.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 006/2016**, tendo por objeto a aquisição de areia e brita, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.255/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23–COMÉRCIO E SERVIÇOS

695–TURISMO

1013–Desenvolvimento do Turismo

1.102–Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Pavimentação e Drenagem Pluvial

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 243.750,00

FONTE DE RECURSO: 2301– Recursos - Convênios Outros

Valor.....R\$ 6.250,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23–COMÉRCIO E SERVIÇOS

695– TURISMO

1013–Desenvolvimento do Turismo

2.069– Manutenção da Secretaria de Turismo

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 6.250,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do Ministério do Turismo, para a finalidade específica do Convênio 815257/2014.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 009/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 009/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA E FILTRO COMPLETO PARA PISCINA SEMIOLÍMPICA.

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 30/03/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **30/03/2016**. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

LEI Nº. 1.254/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 977.389,22 (Novecentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
20–AGRICULTURA

511– SANEAMENTO BÁSICO RURAL

1011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

1.101 – Adequação de Estradas Vicinais

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 975.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

Valor.....R\$ 2.389,22

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20–AGRICULTURA

608– PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

1011– Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.029 – Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 2.389,22

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para o crédito Suplementar autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação relacionado diretamente ao recurso recebido do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a finalidade específica do Convênio 816989/2015.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 007/2016**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 153.910,20** (cento e cinquenta e três mil novecentos e dez reais e vinte centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 007/2016**, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **MALDONADO & OLIVEIRA ALMEIDA LTDA ME** com proposta no valor global de **R\$ 153.910,20** (cento e cinquenta e três mil novecentos e dez reais e vinte centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 15 de março de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 068/2016 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Interrupção da licença para tratar de interesses particulares a servidora DIVINA DO CARMO C ALVES SOUZA matrícula nº 40 lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Professora I a IV em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

SEC. ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 021 DE 15 DE MARÇO DE 2016 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA– MT

O Prefeito Municipal de Vila Rica MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda os Decretos Municipal nº 031/2012 e 050 e o item 09 do Edital do Concurso Público nº 001/2012 de 02/02/2012, e ainda o atendimento da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo o candidato classificado dentro dos números de vagas, conforme consta do Anexo Único deste Decreto.

Art.2º. O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu anexo único, devera comparecer ao Deptº Pessoal, sito à Av. Brasil nº 2000 Bela Vista– Vila Rica – MT, o mais urgente possível ou em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos dos locais de trabalho;

Art. 3º. Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar em cópias Xerox ou fotocópias, autenticadas, toda documentação que comprove:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);
- i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- j) Título de Eleitor;
- k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;
- m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- r) Declaração contendo endereço residencial;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- u) CPF de pai e mãe;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, em 15 de Março de 2016.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO : Professor de Matemática - Escola Bom Jesus

Michelle Gomes Ferreira

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 066/2016 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora LUCIMARA DIEL MARTINI matrícula nº 2368 no cargo de Agente Comunitário de Saúde no pe-

ríodo de 01/03/2016 a 28/06/2016 com base no que dispõe o Capítulo I Seção IV Art. 73 Subseção IV da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 067/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria 147/2014 a qual concede FG (dois) 02 a servidora RENATA GLEIR SANTOS lotada na Secretaria de Administração no cargo de Recepcionista sob matrícula de nº 1037 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

C U M P R A – S E

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 069/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a Vacância do cargo de Recepcionista-A-08 ocupado pela servidora RENATA GLEIR SANTOS matrícula nº 1037 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 45, inciso III da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

SEC. ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 VILA RICA MT, 15 DE MARÇO DE 2016

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 002/2015, a comparecer, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os

documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 9.4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ZR EMEF MENINO JESUS

Nome
JAILZA ALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - ZR EMEF SC JESUS

Nome
ELIZANGELA LOPES MENDANHA

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (Drº Silvio C. C. Rogowski- Av.

Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609 Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

**SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº070 /2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016.**

Luciano Marc os Alencar Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores conforme segue, para atuar como fiscais de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete Prefeito.**

Nome	Matricula	Objeto de Fiscalização
TATIANE TS-CHÁ PELIN	380	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016 – MAUNTENÇÃO AP. AR CONDICIONADO.
IVONEI REG-NEL	947	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015 – PE-ÇAS VEÍCULOS

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

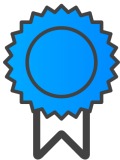
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Mar 15 22:31:35 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)